GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1.º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 134 | QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1997 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I — **PÁGINA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO 5257
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 5307
SECRETARIA DE GOVERNO 5311
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 5316
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5318
SECRETARIA DE TRANSPORTES 5320
SECRETARIA DE AGRICULTURA 5320
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 5320
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 5321
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 5322
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 5323
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 5323

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 5334
CASA MILITAR 5337
SECRETARIA DE GOVERNO 5337
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5337
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5338
SECRETARIA DE SAÚDE 5365
SECRETARIA DE TRANSPORTES 5369
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 5369
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 5369
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 5369
SECRETARIA DE TRABALHO 5370
SECRETARIA DE TURISMO 5370
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 5370
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 5371
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 5371

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO 5372
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5373
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 5373
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5374
SECRETARIA DE SAÚDE 5374
SECRETARIA DE OBRAS 5375
SECRETARIA DE TRANSPORTES 5375
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 5376
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 5376
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 5377
SECRETARIA DE TURISMO 5378
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 5378
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 5379
INEDITORIAIS 5379
ÍNDICE 5381

NOVACAP 40 ANOS

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.548, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho)

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos nos centros de saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os centros de saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal darão prioridade de atendimento a pessoas idosas que comprovem mais de sessenta anos.

Parágrafo único - O atendimento será feito independentemente de prévia marcação de consulta e sem a obrigatoriedade de obedecer a filas, tendo a pessoa idosa privilégio de pronto atendimento.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.549, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre o quadro de capelães hospitalares e sobre o acesso destes aos hospitais públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído o quadro de capelães hospitalares para a prestação de assistência espiritual em hospitais públicos do Distrito Federal, selecionados entre sacerdotes, pastores ou ministros religiosos pertencentes a qualquer religião que não atente contra a moral e as leis em vigor.

Parágrafo único - Cada unidade hospitalar do Distrito Federal terá no máximo dois capelães de confissões religiosas diferentes, diretamente subordinados à direção do hospital.

Art. 2° - O ingresso no quadro de capelães hospitalares do Distrito Federal far-se-á por indicação de entidade religiosa competente e aceitação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, entre candidato que se enquadre nas seguintes condições:

I - ser brasileiro;
II - ser sacerdote, pastor ou ministro religioso devidamente ordenado;
III - ter idade mínima de vinte e cinco anos e máxima de cinqüenta e cinco anos;
IV - ter formação teológica regular de nível superior;
V - ter consentimento expresso da Igreja ou denominação religiosa a que pertence;
VI - contar, pelo menos, três anos de atividades pastorais;
VII - possuir idoneidade moral.

Parágrafo único - A remuneração do capelão hospitalar ficará a cargo da entidade religiosa que o indicar, vedada qualquer remuneração pelo poder público.

Art. 3° - Para aprimorar a assistência religiosa nos hospitais públicos, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal permitirá o franco acesso a eles de pastores ou sacerdotes, devidamente credenciados por órgãos religiosos competentes, desde que obedeçam à autoridade médica e às regras dos hospitais.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.550, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Miqueias Paz)

Proíbe a mistura dos aditivos que especifica à gasolina comercializada em todo o Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica proibida a mistura do aditivo metil-tercil-butil-éter, MTBE, em qualquer proporção, à gasolina comercializada em todo o Distrito Federal.

Art. 2° - Os infratores serão punidos na proporção do dano quantificado pelo órgão de controle da qualidade ambiental do Distrito Federal.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.551, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputada Distrital Lúcia Carvalho)

Cria o Programa Integrado de Segurança de Trânsito nas vias urbanas e estradas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o Programa Integrado de Segurança de Trânsito nas vias urbanas e nas estradas do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O programa de que trata o caput tem por objetivo reduzir o número de acidentes de trânsito no Distrito Federal por meio de ações que:

I - sejam estabelecidas por uma política de educação para a segurança no trânsito;

II - intensifiquem e aprimorem a fiscalização para coibir o mau uso dos veículos automotores;

III - se apoiem em um sistema de informações confiáveis sobre acidentes de trânsito.

Art. 2° - A política de educação para a segurança do trânsito será estabelecida pelo Poder Executivo e incluirá a disseminação de práticas educativas:

I - voltadas para os alunos das redes oficial e privada de primeiro e segundo graus de ensino;

II - ministradas durante o período de preparação para a habilitação do motorista;

III - em cursos destinados aos motoristas habilitados que tenham sido multados mais de uma vez no período de doze meses por infrações dos grupos 1 e 2.

Art. 3° - O Poder Executivo, obedecendo a critérios técnicos, quantificará e implementará postos de fiscalização fixos e móveis, dotados de sistema de comunicação de voz e de dados e da infra-estrutura necessária à fiscalização de trânsito dia-e-noite, em todo o Distrito Federal.

Art. 4° - Fica criado o Cadastro Permanente de Acidentes de Trânsito, que armazenará e dará tratamento aos dados referentes aos acidentes de trânsito no Distrito Federal.

Parágrafo Único. Os órgãos responsáveis pela manutenção do cadastro remeterão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 30 de março de cada ano, os dados referentes ao ano anterior.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.552, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Tadeu Filippelli)

Estabelece a obrigatoriedade de publicação trimestral do número de servidores existentes nos quadros de pessoal do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LECISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Poder Executivo publicará, trimestralmente, quadro demonstrativo do quantitativo de seus quadros de pessoal, especificados os órgãos e as entidades governamentais.

Parágrafo único - No quadro referido no *caput* constarão o número de servidores efetivos, de ocupantes de cargos em comissão e de celetistas, ativos e inativos, bem como a maior e a menor remuneração pagas.

Art. 2° - A publicação se dará até o trigésimo dia do mês subseqüente ao trimestre.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.553, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Dispõe sobre o trânsito de veículos de tração animal nas vias públicas urbanas e nas faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O trânsito de veículos de tração animal nas vias públicas urbanas e nas faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal reger-se-á por esta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 2° - Todo veículo de tração animal, para transitar nas áreas referidas no artigo anterior, deverá estar registrado no órgão competente do Distrito Federal e ser licenciado para transporte de cargas.

Parágrafo único - O veículo de tração animal registrado e licenciado receberá placa de identificação, fixada pelo órgão competente em local visível.

Art. 3° - São equipamentos obrigatórios para veículos de tração animal:

I - freios;

II - luzes ou catadióptricos, isto é, olhos-de-gato, nas partes dianteira, traseira e laterais, sendo:

a) de cor branca ou amarela, nas partes laterais e dianteira;

b) de cor vermelha, na parte traseira.

Art. 4° - Nenhum veículo de tração animal poderá transitar nas áreas mencionadas no art. 1° sem que o condutor esteja habilitado ou autorizado pelo órgão competente do Distrito Federal.

§ 1° - Para obtenção do documento de habilitação ou autorização, o candidato deve:

I - ter idade mínima de dezoito anos;

II - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

III - freqüentar curso sumário sobre sinais de trânsito e regras gerais de circulação, promovido pelo órgão competente do Distrito Federal.

§ 2° - É obrigatório ao condutor o porte dos seguintes documentos:

I - habilitação ou autorização para conduzir veículo de tração animal;

II - registro ou licenciamento do veículo.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, em ato que também definirá:

I - as vias públicas nas quais será permitido o trânsito de veículos de tração animal;

II - as penalidades por infração do disposto nesta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.554, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Cria Comissões Internas de Estudos do Meio Ambiente-CIEMA nas escolas da rede pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam criadas as Comissões Internas de Estudos do Meio Ambiente-CIEMA no âmbito das escolas da rede pública do Distrito Federal, com o objetivo de promover atividades relativas à educação ambiental de alunos do primeiro e do segundo graus de ensino.

Art. 2° - Cada escola comporá sua Comissão Interna de Estudos do Meio Ambiente, que será constituída de oito membros eleitos entre alunos e professores.

Parágrafo único - A eleição dos membros da comissão será direta, garantida a participação de todos os alunos.

Art. 3° - As Comissões Internas de Estudos do Meio Ambiente desenvolverão atividades educativas e informativas para garantir aos alunos conhecimento e consciência ecológica.

Art. 4° - As Comissões Internas de Estudos do Meio Ambiente serão coordenadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, que dará o apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - Os membros da CIEMA não receberão vantagem de qualquer tipo pela participação na comissão.

Art. 5° - A diretoria de cada escola fará ampla divulgação das informações necessárias à formação da CIEMA a alunos e professores.

Art. 6° - As Comissões Internas de Estudos do Meio Ambiente poderão buscar apoio de organizações não governamentais que tratam de assuntos relativos ao meio ambiente para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7° - A Secretaria de Educação normatizará a formação das comissões de que trata esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1.º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

LEI Nº 1.555, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Dá à via que liga a interseção viária da Praça 1 do Setor Leste à da Quadra 1 do Setor Norte, na Região Administrativa do Gama, a denominação de Avenida Vagner Piau de Almeida.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - A via que liga a interseção viária da Praça 1 do Setor Leste à ca Quadra 1 do Setor Norte, na Região Administrativa II - Gama, passa a denominar-se Avenida Vagner Piau de Almeida.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.556, DE 15 DE JULHO DE 1997

Dá nova redação ao art. 7° da Lei n° 699, de 22 de abril de 1994, que "dispõe sobre a estrutura do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF - e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - O art. 7° da Lei n° 699, de 22 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7° - Passam a integrar o patrimônio da autarquia Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF - os bens de qualquer natureza, os direitos e as obrigações do extinto órgão relativamente autônomo de mesma denominação, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia."
Art. 2° - Passam à responsabilidade patrimonial da autarquia Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF - os bens de propriedade de terceiros que, na data da publicação desta Lei, estejam sob a responsabilidade patrimonial do extinto órgão relativamente autônomo de mesma denominação da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.557, DE 15 DE JULHO DE 1997
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho)

Dispõe sobre a presença obrigatória de profissionais de salvamento nas áreas de lazer públicas ou privadas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - É obrigatória a presença de profissionais de salvamento nas áreas de lazer públicas ou privadas do Distrito Federal que facultem aos usuários o acesso a piscinas, cachoeiras, saltos, lagoas, cavernas e grutas, abertas à visitação pública, administradas pelo Poder Público ou por particulares.
Art. 2° -São considerados profissionais de salvamento os técnicos em primeiros-socorros, salvamento em altura, aquático, terrestre e em combate a incêndio.
Parágrafo único - Os profissionais de salvamento referidos no *caput* deverão ter curso de treinamento vistoriado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Art. 3° - Nas áreas de lazer públicas, os serviços de salvamento serão oferecidos pelo órgão público encarregado da administração de cada área.
Art. 4° - Nas áreas de lazer privadas, os serviços de salvamento serão oferecidos por profissionais contratados pelos respectivos proprietários das áreas.
Art. 5° - A presença de profissionais de salvamento nas áreas de lazer referidas nesta Lei será exigida durante todo o horário de funcionamento aberto aos usuários.
Art. 6° - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei implicará:
I - multa variável entre dois e dez salários mínimos;
II - interdição temporária do exercício das atividades abertas ao público:
a) por uma semana (sete dias);
b) por um mês (trinta dias);
III - interdição definitiva.
Parágrafo único - A forma de fiscalização e os critérios de aplicação e progressão das sanções previstas no *caput* serão definidos pelo Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal nos termos do art. 19 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 7° - Na ocorrência de acidente de que resulte a morte de usuário, durante o horário aberto ao público, não estando presente o profissional de salvamento, o administrador ou proprietário da área será responsabilizado de acordo com a legislação em vigor.
Art. 8° - Esta Lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.558, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Dispõe sobre a identificação dos veículos da frota do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Os veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal terão identificados, na parte traseira da carroceria, o nome da empresa, o número do carro e o número do telefone para reclamações.
Parágrafo único - As informações constantes no *caput* serão escritas em forma e tamanho a serem definidos por órgão técnico do Poder Executivo, de modo a garantir legibilidade a pedestres e motoristas em trânsito.
Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.559, DE 15 DE JULHO DE 1997

Altera a Lei n° 1.430, de 14 de maio de 1997, que "autoriza concessão de obra pública do local que menciona e dá outras providências", e a Lei n° 1.137, de 10 de julho de 1996, que "estabelece normas sobre contratos de concessão de obras públicas".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - A Lei n° 1.430, de 14 de maio de 1997, fica alterada da forma que segue:
I - o art. 2° passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° - O prazo da concessão previsto no artigo anterior, a ser fixado em edital de licitação, será de até trinta anos, prorrogável pela Administração, com apoio em decisão técnica fundamentada, por igual período.";
II - o *caput* do art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - As formas de remuneração do concessionário, constantes do edital de concorrência pública, dar-se-ão por um ou mais dos seguintes meios:";
III - o art. 5° - passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° - Os elementos do projeto básico que permitam a plena caracterização da terceira ponte do Lago Sul e de seus acessos serão elaborados pelo Poder Executivo."
Art. 2° - O art. 7° da Lei n° 1.137, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7° - No caso de obras de grande vulto e alta complexidade técnica, a aAdministração poderá exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação para efeito de aceitação antecederá a análise das propostas e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
"Parágrafo único - Serão levados em consideração o menor comprometimento patrimonial da Administração, a técnica da produção da obra, o menor prazo de conclusão e o proveito da obra para a coletividade."
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.560, DE 15 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Banco de Brasília S.A. - BRB - a criar subsidiárias ou participar do capital de empresas com as finalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Banco de Brasília S.A. - BRB, sociedade de economia mista do complexo administrativo do Distrito Federal, autorizado a criar subsidiária ou participar do capital de empresa, com os seguintes fins:
I - administrar cartões e serviços, sob forma de sociedade anônima, com aporte de capital limitado a 4.500.000 UFIR (quatro milhões e quinhentos mil unidades fiscais de referência), quando se tratar de participação minoritária;
II - operar com arrendamento mercantil - *leasing*, sob a forma de sociedade anônima, com aporte de capital limitado a 4.500.000 UFIR (quatro milhões e quinhentos mil unidades fiscais de referência), quando se tratar de participação minoritária;
III - operar com títulos de capitalização, com aporte de capital limitado a 4.500.000 UFIR (quatro milhões e quinhentos mil unidades fiscais de referência);
IV - operar no ramo de securitização de créditos hipotecários - CIBRASEC, limitada sua participação a 5% (cinco por cento) do capital social da empresa.
§ 1° - As empresas em que o Banco de Brasília S.A. for acionista majoritário ficam limitadas a constituir duas diretorias.
§ 2° - Uma das diretorias de que trata o parágrafo anterior será ocupada pelo Presidente do Banco de Brasília S.A., na condição de diretor-presidente das empresas.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109° da República e 38° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.561, DE 15 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito especial no valor de R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	863.000		863.000
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	863.000		863.000
HABITACAO E URBANISMO	863.000		863.000
HABITACAO	863.000		863.000
HABITACOES URBANAS	863.000		863.000
100570316.1172.0000 CONSTRUCAO E HABITACOES POPULARES	863.000		863.000
CONSTPUCAO DE HABITACOES POPULARES NO DISTRITO FEDERAL			
INVESTIMENTOS	863.000		863.000
100570316.1172.0008 FORNECIMENTO DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FAMILIA ASSISTIDA (UNID.) = 210	300.000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
100570316.1172.0009 FORNECIMENTO DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NO GUARA II FAMILIA ASSISTIDA (UNID.) = 540	270.000		270.000
INVESTIMENTOS	270.000		270.000
100570316.1172.0010 CONSTRUCAO DE CANTEIROS COMUNITARIOS INSTALACAO CONSTRUIDA/ADAPTADA (M) = 6	188.000		188.000
INVESTIMENTOS	188.000		188.000
100570316.1172.0011 URBANIZACAO DE AREAS PARA HABITACAO POPULAR	105.000		105.000
INVESTIMENTOS	105.000		105.000
00462/001 TOTAL	863.000		863.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	863.000		863.000
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	863.000		863.000
HABITACAO E URBANISMO	863.000		863.000
HABITACAO	863.000		863.000
HABITACOES URBANAS	863.000		863.000
100570316.1172.0000 CONSTRUCAO E HABITACOES POPULARES	863.000		863.000
INVESTIMENTOS	863.000		863.000
100570316.1172.0002 OCUPACAO IRREGULAR LUCENA RORIZ	425.000		425.000
INVESTIMENTOS	425.000		425.000
100570316.1172.0005 OCUPACAO DA VILA VARJAO	438.000		438.000
INVESTIMENTOS	438.000		438.000
00462/002 TOTAL	863.000		863.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.1172 CONSTRUCAO E HABITACOES POPULARES	863.000		863.000
100570316.1172.0008 FORNECIMENTO DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	300.000		300.000
01 REGIAO I - BRASILIA	300.000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
100570316.1172.0009 FORNECIMENTO DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NO GUARA II	270.000		270.000
10 REGIAO X - GUARA	270.000		270.000
INVESTIMENTOS	270.000		270.000
100570316.1172.0010 CONSTRUCAO DE CANTEIROS COMUNITARIOS	188.000		188.000
99 DISTRITO FEDERAL	188.000		188.000
INVESTIMENTOS	188.000		188.000
100570316.1172.0011 URBANIZACAO DE AREAS PARA HABITACAO POPULAR	105.000		105.000
01 REGIAO I - BRASILIA	105.000		105.000
INVESTIMENTOS	105.000		105.000
00462/003 TOTAL	863.000		863.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100570316.1172 CONSTRUCAO E HABITACOES POPULARES	863.000		863.000
100570316.1172.0002 OCUPACAO IRREGULAR LUCENA RORIZ	425.000		425.000
12 REGIAO XII - SAMAMBAIA	425.000		425.000
INVESTIMENTOS	425.000		425.000
100570316.1172.0005 OCUPACAO DA VILA VARJAO	438.000		438.000
18 REGIAO XVIII - LAGO NORTE	438.000		438.000
INVESTIMENTOS	438.000		438.000
00462/004 TOTAL	863.000		863.000

LEI Nº 1.562, DE 15 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a criação e a extinção de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Governo, Administração Regional do Paranoá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional do Paranoá, os cargos em comissão relacionados no Anexo I.
Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional do Paranoá, os cargos em comissão relacionados no Anexo II.
Art. 3º - Ficam mantidos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional do Paranoá, os cargos em comissão relacionados no Anexo III.
Art. 4º - O prazo para a implantação da estrutura de que trata esta Lei é de até noventa dias.
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

(art. 1º da Lei nº 1.562 , de 15 de Julho de 1997)

CARGOS EXTINTOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	DFA-02	Secretário da Junta do Serviço Militar
1	DFA-02	Secretário Administrativo do Gabinete
1	DFG-11	Diretor da Divisão de Administração Geral
1	DFG-05	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças
1	DFG-02	Chefe da Seção da Seção de Pessoal
1	DFG-02	Chefe da Seção de Transporte
1	DFG-02	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa
1	DFG-02	Chefe da Seção de Administração de Sede
1	DFG-02	Chefe da Seção de Material e Patrimônio
1	DFG-11	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos
1	DFA-05	Assistente da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos
1	DFG-05	Chefe da Seção de Cálculo
1	DFG-05	Chefe da Seção de Exame de Projetos
1	DFG-11	Diretor da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras
1	DFA-02	Assistente da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras
1	DFG-02	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras
1	DFG-02	Chefe da Seção de Cadastro
1	DFG-05	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

2	DFG-01	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras
1	DFG-05	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas
2	DFG-01	Encarregado de turma de Fiscalização de Posturas
1	DFG-11	Diretor da Divisão de Obras Públicas
1	DFA-05	Assistente da Divisão de Obras Públicas
1	DFG-02	Chefe da Seção de Obras e Reparos
1	DFG-01	Encarregado de Turma de Obras e Reparos
1	DFG-02	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos
2	DFG-01	Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos
1	DFG-11	Diretor da Divisão de Serviços Públicos
1	DFA-02	Assistente da Divisão de Serviços Públicos
1	DFG-02	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas
1	DFG-02	Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário
1	DFG-01	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário
1	DFG-02	Chefe da Seção de Administração de Feiras Livres
1	DFA-02	Assistente do Serviço de Topografia e Desenho Técnico
2	DFG-01	Encarregado de Turma de Topografia
1	DFG-01	Encarregado de Turma de Desenho Técnico

ANEXO II

(art. 2º da Lei nº 1.562 , de 15 de Julho de 1997)

CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	DFA-03	Secretário Administrativo do Gabinete
1	DFG-08	Chefe da Junta Regional do Serviço Militar
1	DFG-12	Diretor da Divisão de Administração Geral
1	DFG-08	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças
1	DFG-08	Chefe da Seção de Pessoal
1	DFG-08	Chefe da Seção de Material e Patrimônio
1	DFG-05	Chefe da Seção de Transporte
1	DFG-05	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa
1	DFG-05	Chefe da Seção de Administração de Sede
1	DFG-12	Diretor da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos
1	DFA-08	Assistente da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Cálculos
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Exame de Projetos
1	DFG-12	Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras
1	DFA-08	Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras
1	DFG-08	Chefe da Seção de Cadastro
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras
2	DFG-02	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas
2	DFG-02	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas
1	DFG-12	Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas
1	DFA-08	Assistente da Divisão Regional de Obras Públicas
1	DFG-05	Chefe da Seção de Obras e Reparos
1	DFG-02	Encarregado de Turma de Obras e Reparos
1	DFG-05	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos
2	DFG-02	Encarregado de Turma de Conservação de logradouros Públicos
1	DFG-12	Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos
1	DFA-05	Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Administração de Feiras Livres
1	DFG-05	Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário
1	DFG-02	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário
1	DFG-05	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas
1	DFA-05	Assistente do Serviço de Topografia e Desenho Técnico
1	DFG-02	Encarregado de Turma de Desenho Técnico
2	DFG-02	Encarregado de Turma de Topografia

ANEXO III

(art. 3º da Lei nº 1.562 , de 15 de Julho de 1997)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	CNE-04	Administrador Regional
1	DFG-14	Chefe de Gabinete
2	DFA-11	Assessor de Gabinete
1	DFG-12	Chefe da Assessoria de Comunicação Social
1	DFG-12	Chefe da Assessoria Técnica
1	DFA-10	Assessor da Assessoria Técnica
1	DFG-10	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico
1	DFG-12	Diretor da Divisão Regional de Agricultura
2	DFG-02	Encarregado da Divisão Regional de Agricultura
1	DFG-12	Diretor da Divisão Regional de Cultura
1	DFG-05	Chefe da Seção de Consulta Prévia

LEI Nº 1.563, DE 15 DE JULHO DE 1997

Autoriza a alienação dos bens que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal ficam autorizados a alienar bens imóveis a eles pertencentes, mediante licitação pública, observadas as demais disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidas as normas de edificação, uso e gabarito vigentes na data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Os recursos apurados da alienação dos imóveis de que trata esta Lei serão aplicados da seguinte forma:

I - os referentes ao Anexo I serão destinados a financiar investimentos do Orçamento Participativo;

II - os referentes ao Anexo II serão destinados a financiar a reforma do Hospital Regional do Gama, a construção do Centro de Saúde nº 4 do Gama, a construção do Hospital Regional do Paranoá e demais investimentos na rede física das unidades de saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fins de aplicação dos recursos a que se refere o *caput*, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa proposta de abertura de crédito adicional indicando o montante apurado da alienação de cada imóvel e o programa de aplicação dos recursos, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

(Art. 2º, I, da Lei nº 1.563 , de 15 de Julho de 1997)

Imóveis de Propriedade do Distrito Federal

TIPO DE IMÓVEL	ENDEREÇO
Prédio	QNP 10, Conjunto A, Casa 18, Ceilândia
Prédio	QNP 11, Conjunto B, Casa 1, Ceilândia
Lote	SRIA QE 38, Área Especial 4, Guará
Lote	SRIA QE 38, Área Especial 5, Guará
Lote	SHIS QI 8, Lote G, Lago Sul
Lote	SHIN QI 2, Conjunto 3, Lotes 1 a 18, Lago Norte
Lote	SHIN QL 2, Conjunto 2, Lotes 1 a 18, Lago Norte
Lote	SHIN QL 2, Conjunto 1, Lotes 3 a 14, Lago Norte
Lote	SHIN QL 2, Conjunto 3, Lotes 1 a 20, Lago Norte
Lote	QE 32, Conjunto T, Casa 26, Guará
Lote	QNJ 30, Casa 1, Taguatinga
Lote	QNO 13, Conjunto L, Casa 52, Ceilândia
Lote	SGAN Quadra 912, Módulo "D", Brasília
Lote	SGAN Quadra 912, Módulo "C", Brasília
Lote	SGAN Quadra 912, Módulo "B", Brasília

ANEXO II

(Art. 2º, II, da Lei nº 1.563 , de 15 de Julho de 1997)

Imóveis de Propriedade do Distrito Federal

TIPO DE IMÓVEL	ENDEREÇO
Terreno	SMHS, Área Especial, Quadra 916, Brasília
Terreno	SAIN Lote "A", Brasília

Imóveis de Propriedade da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

TIPO DE IMÓVEL	ENDEREÇO
Terreno	SGAN Quadra 608/609, Módulo "E/F", Brasília
Terreno	SMHS Área "D", Brasília

LEI Nº 1.564, DE 15 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.000.000		3.000.000
ADMINISTRACAO	3.000.000		3.000.000
DIVULGACAO OFICIAL	3.000.000		3.000.000
03007002З.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
03007002З.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
00560/001 TOTAL	3.000.000		3.000.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	3.000.000		3.000.000
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	3.000.000		3.000.000
HABITACAO E URBANISMO	3.000.000		3.000.000
URBANISMO	3.000.000		3.000.000
VIAS URBANAS	3.000.000		3.000.000
100580575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
100580575.1101.0155 DRENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA MARIA NORTE - RA XIII (**)	1.200.000		1.200.000
INVESTIMENTOS	1.200.000		1.200.000
100580575.1101.0167 CONTRUCAO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA REDE DE DRENAGEM P LUVIAL - VILA PLANALTO - RA I (**)	1.800.000		1.800.000
INVESTIMENTOS	1.800.000		1.800.000
00560/002 TOTAL	3.000.000		3.000.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030700023.2240 COMUNICACAO SOCIAL	3.000.000		3.000.000
030700023.2240.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000.000		3.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
00560/003 TOTAL	3.000.000		3.000.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	3.000.000		3.000.000
100580575.1101.0155 DRENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA MARIA NORTE - RA XIII (**)	1.200.000		1.200.000
13 REGIAO XIII - SANTA MARIA	1.200.000		1.200.000
INVESTIMENTOS	1.200.000		1.200.000
100580575.1101.0167 CONTRUCAO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA REDE DE DRENAGEM P LUVIAL - VILA PLANALTO - RA I (**)	1.800.000		1.800.000
01 REGIAO I - BRASILIA	1.800.000		1.800.000
INVESTIMENTOS	1.800.000		1.800.000
00560/004 TOTAL	3.000.000		3.000.000

LEI Nº 1.565, DE 15 DE JULHO DE 1997

Transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam transformados os cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma indicada no Anexo Único.

Art. 2º - A distribuição por unidades de ensino dos cargos em comissão transformados por esta Lei será feita por ato do Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

(art. 1º da Lei nº 1.565 , de 15 de Julho de 1997)

CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL TRANSFORMADOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor de Escola-Classe	33	DFG-06	Diretor de Centro de Ensino	21	DFG-08
Vice-Diretor de Escola-Classe	10	DFG-04	Vice-Diretor de Centro de Ensino	13	DFG-06
Chefe de Secretaria Escolar	37	DFG-02	Chefe de Secretaria Escolar	12	DFG-04
Assistente de Escola-Classe	18	DFA-03	Assistente de Centro de Ensino	27	DFA-04
Diretor de Jardim de Infância	03	DFG-06	Diretor de Centro Educacional	02	DFG-09
Vice-Diretor de Jardim de Infância	03	DFG-04	Vice-Diretor de Centro Educacional	02	DFG-08
			Chefe de Secretaria Escolar	02	DFG-06
			Assistente de Centro Educacional	04	DFA-6

LEI Nº 1.566, DE 15 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 1.493.414,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quatorze reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito especial no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo IV, e crédito suplementar no valor de R$ 1.430.914,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil novecentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - supéravit financeiro apurado em balanço patrimonial, no valor de R$ 1.430.914,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil novecentos e quatorze reais), nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 7 de julho de 1993, conforme os Anexos I e II;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo V.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

TESOURO

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			189.914
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		189.914	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS		189.914	
1990.05.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	189.914		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	189.914		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			1.041.000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.041.000	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.041.000	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	1.041.000		
00415/001 TOTAL			1.230.914

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			200.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200.000	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS		200.000	
1990.05.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200.000		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	200.000		
00415/002 TOTAL			200.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.230.914		1.230.914
16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	1.230.914		1.230.914
EDUCACAO E CULTURA	1.230.914		1.230.914
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	1.230.914		1.230.914
ADMINISTRACAO GERAL	1.041.000		1.041.000
080460021.2236.0000 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO DEPARTAMENTO	1.041.000		1.041.000
INVESTIMENTOS	1.041.000		1.041.000
080460021.2236.0001 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	1.041.000		1.041.000
INVESTIMENTOS	1.041.000		1.041.000
DESPORTO AMADOR	189.914		189.914
080460224.2237.0000 PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO	189.914		189.914
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.914		189.914
080460224.2237.0001 DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE LAZER E RECREACAO	189.914		189.914
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.914		189.914
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	200.000		200.000
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	200.000		200.000
EDUCACAO E CULTURA	200.000		200.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	200.000		200.000
EDUCACAO FISICA	200.000		200.000
080460223.2234.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
080460223.2234.0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
00415/004 TOTAL	1.430.914		1.430.914

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	60.000		60.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	60.000		60.000
EDUCACAO E CULTURA	60.000		60.000
CULTURA	60.000		60.000
DIFUSAO CULTURAL	60.000		60.000
080480247.3086.0000 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
INSTITUIR A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
080480247.3086.0001 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000		40.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	2.500		2.500
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	2.500		2.500
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	2.500		2.500
ADMINISTRACAO	2.500		2.500
ADMINISTRACAO GERAL	2.500		2.500
060070021.2152.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2.500		2.500
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500		2.500
060070021.2152.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.500		2.500
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500		2.500
00416/002 TOTAL	62.500		62.500

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	60.000		60.000
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
EDUCACAO E CULTURA	60.000		60.000
CULTURA	60.000		60.000
DIFUSAO CULTURAL	60.000		60.000
080480247.1628.0000 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
080480247.1628.0001 PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	2.500		2.500
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	2.500		2.500
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	2.500		2.500
ADMINISTRACAO	2.500		2.500
ADMINISTRACAO GERAL	2.500		2.500
060070021.2152.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2.500		2.500

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500
060070021.2152.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.500	2.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500
00416/003	TOTAL	62.500	62.500

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080460021.2236	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO DEPARTAMENTO	1.041.000		1.041.000
080460021.2236.0001	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	1.041.000		1.041.000
99	DISTRITO FEDERAL	1.041.000		1.041.000
	INVESTIMENTOS	1.041.000		1.041.000
080460224.2237	PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO	189.914		189.914
080460224.2237.0001	DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE LAZER E RECREACAO	189.914		189.914
99	DISTRITO FEDERAL	189.914		189.914
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.914		189.914
00415/005	TOTAL	1.230.914		1.230.914

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080460223.2234	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA	200.000		200.000
080460223.2234.0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA	200.000		200.000
99	DISTRITO FEDERAL	200.000		200.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
00415/006	TOTAL	200.000		200.000

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.1628	PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
080480247.1628.0001	PROGRAMA QUE INSTITUI A REDE DE BIBLIOTECAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
99	DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
00416/006	TOTAL	60.000		60.000

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060070021.2152	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		2.500	2.500
060070021.2152.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.500	2.500
99	DISTRITO FEDERAL		2.500	2.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500	2.500
00416/007	TOTAL		2.500	2.500

LEI Nº 1.567, DE 15 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Estabelece normas para abate de animais destinados ao consumo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O abate de animais destinados ao consumo rege-se por esta Lei, pelas normas correlatas e regulamentos específicos.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, são aplicáveis as seguintes definições:

I - matadouro-frigorífico é o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado ao abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, o qual possui instalações de frio industrial;

II - matadouro é o estabelecimento dotado de condições adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue para fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependência para industrialização, o qual dispõe obrigatoriamente de instalações e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e ao preparo de subprodutos não comestíveis;

III - abatedouro é o estabelecimento dotado de instalações para abate de aves, suínos com peso máximo de sessenta quilogramas, ovinos, caprinos e coelhos;

IV - animais de consumo são animais de qualquer espécie destinados à alimentação humana ou de outros animais;

V - métodos científicos de insensibilização são todos os processos que provoquem a perda total da consciência e da sensibilidade previamente à sangria;

VI - métodos mecânicos de insensibilização são processos que utilizam pistolas mecânicas de penetração ou concussão que provocam coma cerebral imediato;

VII - métodos elétricos de insensibilização são os que utilizam aparelhos com eletrodos que provocam passagem de corrente elétrica pelo cérebro do animal, tornando-o inconsciente e insensível por eletronarcose.

Art. 2º - É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros estabelecidos no Distrito Federal o emprego de métodos científicos de insensibilização, aplicados antes da sangria por instrumento de percussão mecânica, por choque elétrico ou eletronarcose ou por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.

§ 1º - É vedado usar-se da marreta e da picada do bulbo ou choupa, bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.

§ 2º - Nos casos em que se utilize tanque de escaldagem, a velocidade do trilho aéreo será regulada de forma a impedir a queda de animais ainda vivos nos recipientes.

Art. 3º - O boxe será adequado ao uso do equipamento de abate mediante método científico e conterá um animal por vez.

§ 1º - O fechamento da comporta do boxe somente será efetuado após a entrada total do animal no compartimento, para impedir que a comporta venha a atingir ou ferir parte do corpo do animal.

§ 2º - O choque elétrico para mover os animais no corredor de abate terá a menor carga possível, será usado com o máximo critério e não será aplicado, em qualquer circunstância, em partes sensíveis do animal como mucosa, vulva, ânus, nariz ou olhos.

Art. 4º - É vedado o abate de fêmeas com mais de dois terços do tempo normal de gestação completados ou que tenham tido parto recente, ou ainda de animais caquéticos ou que padeçam de qualquer enfermidade que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 5º - É vedado o abate de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso em dependências adequadas do estabelecimento abatedor.

§ 1º - O período de repouso poderá ser reduzido quando o tempo de viagem até o local de abate não for superior a duas horas e os animais forem procedentes de campos, mercados ou feiras sob controle sanitário.

§ 2º - O repouso, em qualquer circunstância, não será inferior a oito horas.

§ 3º - Durante o período de repouso, somente será ministrada água ao animal.

Art. 6º - O corredor de abate será adequado à espécie de animal a que se destina para facilitar seu deslocamento sem provocar ferimentos ou contusões.

Parágrafo único - O animal que cair no corredor de abate será insensibilizado no local onde tombou, antes de ser arrastado para o boxe.

Art. 7º - Os animais que estiverem aguardando o abate não poderão ser alvo de maus tratos, provocações ou outras formas de falsa diversão pública nem submetidos a qualquer condição que provoque estresse ou sofrimento físico ou psíquico.

Art. 8º - Os animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados assemelhados serão abatidos de forma imediata.

Art. 9º - Não será permitida a presença de menores de idade no local do abate nem de pessoas estranhas ao serviço, salvo funcionários autorizados, representantes de órgãos governamentais e membros de associações protetoras de animais, mediante autorização do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal-DIPOVA - da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, desde que devidamente uniformizados.

Art. 10 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação vigente, o descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - multa simples ou diária nos valores correspondentes, no mínimo, a dez UPDF e, no máximo, a cem UPDF ou índice que a venha substituir, vigente na data da infração ou no dia imediatamente posterior, agravada em casos de reincidência;

II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Distrito Federal;

III - perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito instituídos pelo Distrito Federal;

IV - suspensão temporária ou definitiva das atividades por ato do Secretário de Agricultura do Distrito Federal;

§ 1º - O valor das multas referidas no inciso I será cobrado em dobro se a infração tiver sido praticada no período noturno, em domingo, dia feriado ou declarado ponto facultativo.

§ 2º - Nos casos previstos nos inciso II e III, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão cabe à autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, mediante comunicação da autoridade competente.

§ 3º - A suspensão temporária referida no inciso IV poderá ser interrompida por ato do Secretário de Agricultura no caso de comprovada a reparação do fato motivador da sanção.

§ 4º - A suspensão definitiva das atividades poderá ocorrer desde que se configure qualquer das seguintes hipóteses:

I - reincidência continuada, caracterizada pela ação ou omissão inicialmente punida;

II - dolo, mesmo que eventual;

III - infração reiterada em período noturno, em domingo ou dia feriado ou declarado ponto facultativo;

IV - danos permanentes à saúde humana;
V - emprego reiterado de métodos cruéis na morte de animais.
Art. 11 - Os órgãos e instituições públicas responsáveis pela aplicação desta Lei deverão comunicar ao Ministério Público, de imediato, a inobservância de suas exigências e de seu regulamento.
Art. 12 - O disposto no art. 2º e no *caput* do art. 3º será exigido a partir do décimo segundo mês da vigência desta Lei.
§ 1º - O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, a juízo da autoridade competente e mediante requerimento do interessado, desde que devidamente comprovada a impossibilidade técnica de adaptação das instalações e equipamentos às exigências contidas no art. 2º e no *caput* do art. 3º desta Lei.
§ 2º - Para estabelecimentos de pequeno porte, o Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal-DIPOVA - poderá fixar prazo de até vinte e quatro meses, a partir da concessão do título de registro, para o cumprimento das exigências.
Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias e estabelecerá o procedimento administrativo e os agentes públicos para sua aplicação, bem como o valor das multas e o prazo de suspensão temporária de atividade, referidos nos incisos I e IV do art. 10, de acordo com a gravidade da infração.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.568, DE 15 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Distrito Federal a proceder à doação das áreas que especifica à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Distrito Federal autorizado a doar à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB os seguintes imóveis:
I - Reservatório do Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, localizado entre a Estrada Parque Península Norte-DF 009, e o conjunto Paroquial, Brasília, com área de sessenta e seis mil metros quadrados e construção com área de três mil quinhentos e cinqüenta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados, consoante escritura de doação que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrado no cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro de Registro de Escrituras nº 9, às fls. 21/22v, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, em 3 de novembro de 1988;
II - Reservatório MUDB/Sul, Área Especial "A", localizado no Setor de Mansões urbanas Dom Bosco, Brasília, com área de quarenta mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Livro de Registro de Escrituras sob o nº B-2, às fls. 108/109v, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, em 3 de julho de 1989;
III - Estação de Tratamento de Esgotos Sul, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, Avenida das Nações, Brasília, com área de cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Livro 2, sob o nº 12.3, matrícula nº 73.544, em 26 de outubro de 1994;
IV - Reservatório Catetinho nº 1, Área Especial, Setor de Mansões Park Way-SMPW, Brasília, com área de vinte e um mil e sessenta metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Livro de Registro de Escrituras, às fls. 36v/39v, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
V - Escritório Regional de Brazlândia, localizado no Lote 07, Área Especial, Setor Administrativo, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB;
VI - Posto de Serviços de Brazlândia, localizado no Lote "E", Área Especial, Setor norte, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB;
VII - Estação Elevatória de Esgoto Bruto, localizada na Área Especial nº 5, Brazlândia, com área de dois mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 105.086, Livro 2 R.1, em 5 de novembro de 1986;
VIII - Estação Elevatória de Esgotos Tratados, localizada na Área Especial nº 6, Brazlândia, com área de dois mil duzentos e sete metros quadrados e cinqüenta e dois decímetros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 105.087, Livro 2 R.1, em 5 de novembro de 1986;
IX - Reservatório de Brazlândia, localizado na Vila São José, Quadra 35, Área Especial nº 1, com área de cinco mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, expedida pelo Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, em 24 de julho de 1989, para uso da CAESB, por meio do Decreto nº 11.019, de 26 de fevereiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 2 de março de 1988;
X - Escritório Regional da Ceilândia, localizado na CNM 01, Bloco "I", Lote 01, com área de quatrocentos metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB.
XI - Captação Olho d'Água, localizada na nascente do córrego Olho d'Água, Gama, com área de dois mil trezentos e cinqüenta e cinco metros quadrados e dois mil oitocentos e dez centímetros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Livro Registro de Escrituras nº 9, às fls. 15/16v, de 3 de novembro de 1988, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal e no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, matrícula nº 115.765, Livro C2 R.2, em 9 de março de 1989;
XII - Escritório Regional do Guará, localizado na QE 02, Área Especial "L", consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB;
XIII - Escritório Regional de Samambaia, localizado no Lote 02, Conjunto "F", Quadra 408, com área de novecentos metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 145.853, Livro 2 R-1, em 7 de novembro de 1994;
XIV - Reservatório Elevado de Taguatinga Sul, localizado no Bairro Águas Claras, QS-05, Estrada parque Contorno-EPCT, Lote 03, com área de vinte e quatro mil metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula 83.126 R.3, Livro 2, em 6 de abril de 1987;
XV - Estação Elevatória de Esgotos da QNG/QNH, localizada na Área Especial nº 45 "G", Taguatinga Norte, com área de quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e construção com área de quarenta e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Livro de Registro de Escrituras nº 8, às fls. 7/8v, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, em 8 de março de 1988;
XVI - Escritório Regional de Taguatinga, localizado nas Áreas Especiais nº 5 e 6, Setor Central, com área de mil e seiscentos metros quadrados, consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB.
XVII - Área Especial nº 11 do Setor de Residências Econômicas Sul, desta Capital, destinada ao Departamento de Água e Esgotos, hoje designado companhia de Água e Esgotos de Brasília, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Livro 2 (Registro Geral), sob o nº R.1, matrícula nº 99.024, de 10 de maio de 1995;
XVIII - o imóvel denominado Área para o Clorador das Captações do Ribeirão do Gama, situado no Setor de Mansões Park Way - Brasília, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 14.498, Livro 2 (Registro Geral);
XIX - o imóvel situado na Área Especial nº 4 do Gama, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 3.291, Livro 8-E.
Parágrafo único - As doações de que tratam os incisos I a XIX dar-se-ão mediante lavratura de escritura declaratória de integralização de capital social, cabendo à CAESB a incumbência de convocação dos atos inerentes à formalização exigida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).
Art. 2º - O Poder Executivo reservará e demarcará áreas destinadas à construção de estações elevatórias necessárias ao sistema de abastecimento de água, bem como de estações de tratamento de esgotos em todos os núcleos urbanos do Distrito Federal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.569, DE 15 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - A cada período de doze meses de exercício, o servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º As férias poderão ser consecutivas ou parceladas.
§ 2º No caso de manifestação expressa do servidor, quando da elaboração do mapa de férias do órgão de lotação, as férias poderão ser gozadas em dois períodos, nenhum deles inferior a dez dias, e a devolução da antecipação da remuneração de férias será feita em duas parcelas, vencendo a primeira no mês subseqüente ao retorno do servidor.

§ 3º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.
Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.430, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova Projeto de Parcelamento Urbano na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo 110.000.732/90, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanismo-Parcelamento da Área Especial nº 01, no Trecho 09/10, Canteiro Central da Estrada Parque Península Norte, no Setor de Habitações Individuais Norte, da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 031/97, Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 031/97, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 031/97.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 031/97 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 031/97 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	110.000.732/90
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO ..... OFICIAL	DATA

O presente projeto foi elaborado com o intuito de criar a Área Especial nº 1 no Lago Norte _ SHIN EPPN Trecho 09 - Canteiro Central -para a instalação de feira de artesanato e alimentação, regulamentando a lei 1072/96, que dispõe sobre o assunto.

Compõe-se o presente projeto deste Memorial Descritivo MDE 031/97 , do Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 031/97 e das Normas de Uso, ocupação e Gabarito NGB 031/97.

Este projeto modifica as plantas registradas em cartório SHI PR 51 20 e 388 2, no que diz respeito a criação da área para feira.

MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE – 031/97	SHIN Trechos 9 e 10 - Canteiro Central -EPPN Área Especial nº 1			
FOLHA 01/06				
DATA	PROJETO: ALEXANDRE	CONF. MDE: GERRO I-MARLIA	VISTO: DIPRO - JENNY	APROVO: D.P. IPDF-TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF / GDF



O presente projeto foi elaborado com a finalidade dar prosseguimento à regulamentação da lei 1072 de 15 de maio de 1996, que dispõe sobre a desafetação e posterior utilização de área de uso comum do povo , situada no canteiro central da EPPN, na Península Norte .

A lei em questão desafetou um total de 3000 m2 de área pública para a instalação da referida feira (chamada Quituart).

A feira Quituart funciona no local (nos trechos 9 e 10 do canteiro central) há alguns anos, prestando serviços à comunidade do Lago Norte, tais como comercialização de alimentos preparados, aluguel de fitas de vídeo, comércio de plantas e artigos de jardins, etc.

Foram consultadas as concessionárias de serviços públicos sobre a criação da área, através do processo nº 110.000.732/97,tendo sido constatadas interferências com redes da CEB, CAESB e TELEBRASÍLIA. (folhas 64 a 72 do mesmo).
O ônus para o remanejamento das referidas redes que interferem com o projeto será de responsabilidade dos particulares que terão direito de uso sobre a área.

Consultado o DER , o mesmo respondeu através do OI 1053/94, informando ser contrário à fixação da feira no canteiro central, em virtude de problemas viários (processo 110.000.732/90 folha 79).

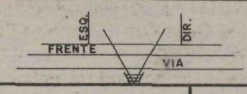
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SHIN trechos 09/10 Canteiro Central

REFERÊNCIAS:

PLANTA Nº:

DATA:



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Trecho 09/10	AE 1	3.000	60,13	62,45	50,20	47,81	-	V.P.	V.P.	V.P.	V.P.	-	Com
TOTAIS	1	3.000	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: V.P. = Via Pública										

MDE 031/97-FL 04/06

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,0005761

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
A	8.257.375,7708	194.358,3882			A. Especial 1
			62,450	36º44'60"	
B	8.257.425,8380	194.395,7750			
			50,20	131º13'26"	
C	8.257.392,7394	194.433,5514			
			60,13	218º54'07"	
D	8.257.345,9183	194395,7690			
			47,81	308º36'40"	
A	8.257.375,7708	194.358,3882			

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE: 031/97 | FL. 06/06

ALTERAÇÕES DE PROJETO

PROCESSOS:	110.000.732/90
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1.LOCALIZAÇÃO

SHIN - Setor de Habitações Individuais Norte - Trechos 09 e 10 - A. Especial 1

2.PLANTAS DE PARCELAMENTO

SHIS URB 031/97 - Folha 01/01 sicad 104-III-6-A

3.USOS PERMITIDOS

3.1.Comercial. com atividade de prestação de serviços. dos tipos:
- 3.1.1.Fornecimento de alimentos preparados
- 3.1.2.Serviços pessoais
- 3.1.3.Locação de bens móveis
- 3.1.4.Serviços de autônomos e sociedades de profissionais

3.2.Comercial. com atividade de comércio de bens(varejista) . dos tipos:
- 3.2.1.Móveis e artigos para habitação
- 3.2.2.Sementes e mudas
- 3.2.3.Floricultura e plantas
- 3.2.4.Artigos diversos

4.AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Não há previsão de afastamento

5.TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) X 100

T.MAX.O= 70 % (setenta por cento) da área do lote

6.TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) X 100

T.MAX.C= 140% (cento e quarenta por cento) da área do lote

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 031/97

SHIN — TRECHOS 9 e 10 CANTEIRO CENTRAL - EPPN ÁREA ESPECIAL Nº 1

FOLHA: 01/02

DATA: PROJETO: ALEXANDRE CONF. NGB: GEPRO I-MARILIA VISTO DIPRO - BENNY APROVO: DIPDF-TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

7.PAVIMENTOS

7.1.Número máximo de pavimentos: 2 (dois) pavimentos acima da cota de soleira

7.2.Térreo: Pavimento definido a partir da cota de soleira fornecida pelo setor competente da Administração regional, destina-se aos usos constantes do item 3.

7.3. Sobreloja: localizada imediatamente acima do térreo, destinada a complementação das atividades do térreo.

8.ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira, definida pelo setor competente da Administração Regional, é de 7.5 metros, excluindo caixa-d'água e casa de maquinas.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 18.

18.2.Esta NGB utilizou a tabela de categorias de uso da Norma Técnica Nº 2 -IPDF

DECRETO Nº 18.431, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova Projeto de Parcelamento Urbano na Região Administrativa do Gama - RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo 111.011.366/76, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento dos lotes 10 e 12, da Quadra 03, no Setor Oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 101/94 e Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 101/94.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 101/94 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

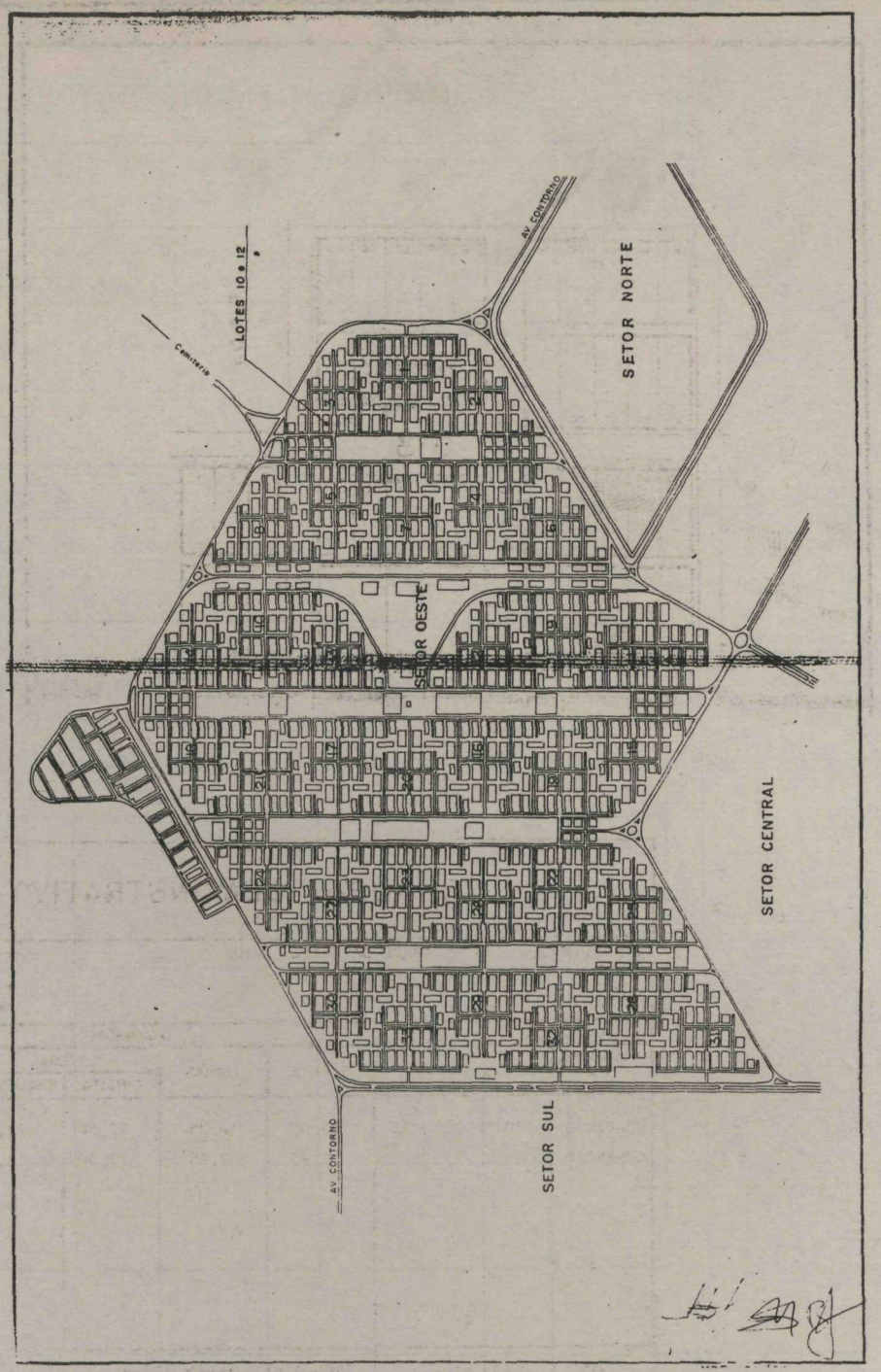
PROCESSOS:	111.011.366/76
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA

O presente projeto consubstanciado na planta de Urbanismo/Parcelamento - CSG URB 101/94 (SICAD 214-II-2-B) e neste Memorial Descritivo, foi elaborado para regularizar os lotes 10 e 12 - Comércio - Quadra 3 - Setor Oeste da Cidade Satélite Gama.

Este projeto modifica a planta, registrada em cartório, CSG PR 4/1 no que se refere a ampliação do lote 10 e redução do lote 12.

MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE — 101/94	CSG - CIDADE SATÉLITE GAMA SETOR OESTE QUADRA 3 - COMÉRCIO - LOTES 10 e 12			
FOLHA: 01 / 06				
DATA: MAR./95	PROJETO: ELIANA	CONF. MDE: Geral-SANDRA	VISTO: DIPRO - BENNY	APROVO: DP - IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL-IPDF/GDF



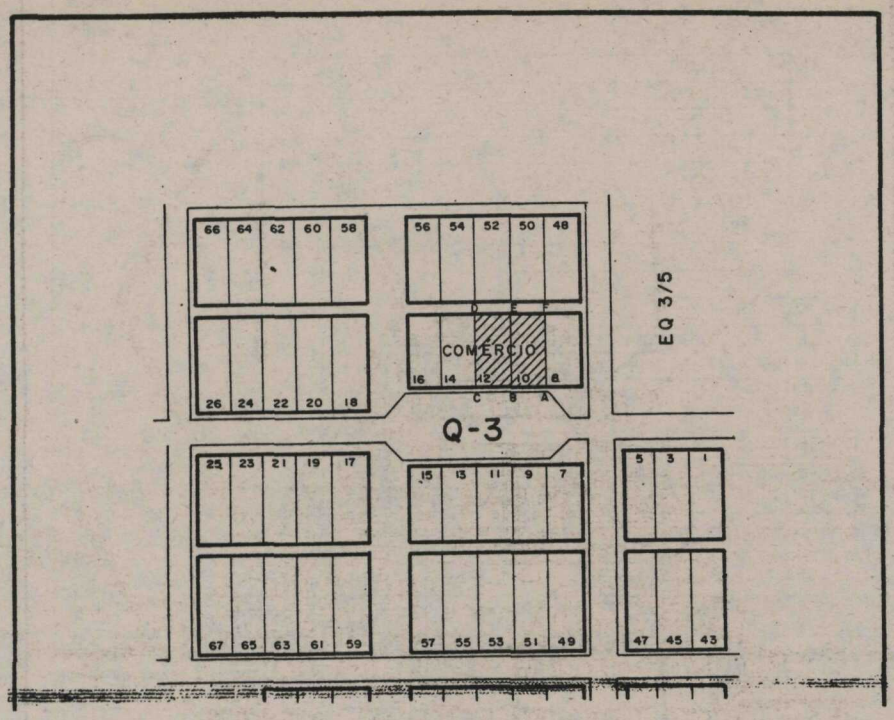
O presente projeto de Urbanismo, foi elaborado para regularizar os lotes 10 e 12 - Comércio - Quadra 3 - Setor Oeste da Cidade Satélite Gama, conforme solicitação da TERRACAP contida no processo nº 111.011.366/76, de interesse de Alzira Campos Oliveira.

O motivo que gerou a solicitação foi a constatação que a locação do lote 10 excedia as dimensões registradas em cartório, avançando 5 cm (cinco centímetros) no lote 12, quando executou-se a vistoria para a expedição da "Carta de Habite-se".

Visando a regularização do imóvel a proprietária do lote 10 propôs a TERRACAP a aquisição do lote 12 por venda direta o que não é possível, face ao Decreto nº 10.996/88 que obriga o regime de licitação pública para alienação dos lotes.

Após análise da questão, a TERRACAP sugere a regularização, alterando as dimensões dos lotes ou seja, permanecendo o que está demarcado, uma vez que essa Companhia é proprietária do lote 12 e poderá alienar, por investidura, do acréscimo com dispensa de licitação pública, fato que ocasionará a regularização definitiva.

Diante do exposto, procedeu-se o levantamento topográfico em campo e fundamentados neste elaborou-se este projeto de Urbanismo/Parcelamento.

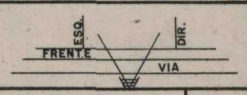


VÉRTICES	COORDENADAS UTM	
	N	E
A	8.228.300,9199	170.928,4645
B	8.228.309,4599	170.933,7777
C	8.228.317,9150	170.939,0380
D	8.228.306,0198	170.958,1575
E	8.228.297,5647	170.952,8972
F	8.228.289,0247	170.947,5840

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSG - CIDADE SATÉLITE GAMA
SETOR OESTE

REFERÊNCIAS: SICAD
PLANTA Nº: 214-II-2-B
DATA: março/95



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
QUADRA 3	10	226,125	10,05	10,05	22,50	22,50	-	VP	AP	LT 08	LT 12	-	COM
COMÉRCIO	12	223,875	9,95	9,95	22,50	22,50	-	VP	AP	LT 10	LT 14	-	COM
TOTAIS	02	450,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP - Via Pública AP - Área Pública COM - Comércio										

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 101/94 FL. 06/06

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

II-Secretário-Adjunto de Obras;
III-Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
IV-Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
V-Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;
VI-Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal-IPDF;
VII-Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico-CDT, da Universidade de Brasília.
Parágrafo único. A Comissão, sob a presidência do Secretário de Indústria e Comércio, terá o prazo de quinze dias para elaborar o Edital de Licitação para contratação de empresa de consultoria de engenharia, com vistas à criação do Setor Especial de Industrialização de Alta Tecnologia - SAT 1 (1ª Etapa), situado na Região do Taquari - RA XVIII.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.432, DE 15 DE JULHO DE 1997

Cria Comissão Especial para elaboração do edital de licitação, com vistas à criação do Setor Especial de Industrialização de Alta Tecnologia - SAT 1 (1ª Etapa), situado na Região do Taquari - RA XVIII

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, com a seguinte composição:
I-Secretário de Indústria e Comércio;

DECRETO Nº 18.433, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova a inclusão dos subitens 18.n e 18.o nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 151/88, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 142.000.288/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os subitens 18.n e 18.o, no item 18 - "Disposições Gerais" - das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 151/88, com a seguinte redação:

"18.n - Para os lotes 1 e 02, do conjunto "C", da Quadra QS 614, fica estendida a atividade "hospital". Os mencionados lotes, além de obedecerem ao disposto nesta Norma, deverão seguir as determinações expressas na Portaria nº 1.884, de 11.11.94, do Ministério da Saúde. Existindo conflito entre estas normas e a citada portaria, prevalecerá o disposto na segunda."
"18.o - No caso da atividade "hospital", a implantação de vagas de estacionamento obedecerá aos seguintes índices:
NL ⩽ 50 => 1 vaga por leito
50 < NL ⩽ 200 => 1 vaga para 1,5 leito
NL > 200 => 1 vaga por 2 leitos
onde NL = número de leitos."
Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 151/88.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.434, DE 15 DE JULHO DE 1997

Revoga o artigo 6º do Decreto nº 12.207, de 13 de fevereiro de 1990 e o Decreto nº 14.596, de 11 de fevereiro de 1993 , que trata do pagamento do Adicional por Tempo de Serviço para servidores afastados de suas funções sem o percebimento da remuneração do cargo efetivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 6º do Decreto nº 12.207, de 13 de fevereiro de 1990 e o Decreto nº 14.596, de 11 de fevereiro de 1993.
Art. 2º - O servidor afastado do exercício de suas funções sem o percebimento da remuneração do cargo efetivo, nas formas que a lei permite, faz jus a perceber tão somente o salário-família, na forma prevista no art. 201 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 15 de julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.435, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria -RA XIII, de acordo com a Lei nº 1.359, de 30 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei nº 1.359, de 30 de dezembro de 1996, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Quadra QR 119, e Áreas Complementares AC 219, AC 319, e AC 419, da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 47/97, no Memorial Descritivo MDE 47/97, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 47/97.
Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 47/97 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 47/97 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	030.006.303/96
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA

1 - OBJETIVO DO PROJETO:

Este projeto é complementar ao projeto da cidade Santa Maria e visa dotá-la de áreas para atividades geradoras de emprego e renda, que tenham níveis de incomodidade não compatível com o uso residencial e, cumprir a Lei Nº 1.104 de 13/06/96.

2 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

O projeto é constituído por este Memorial Descritivo - MDE 47/97. pelo Projeto de Urbanismo e Parcelamento URB 47/97 e pelas Normas de Edificação Uso e Gabarito como segue:

PROJETO	SICAD	FOLHA
URB 47/97	Planta Geral	1/7
URB 47/97	200-III-5-C	2/7
URB 47/97	216-I-2-A	3/7
URB 47/97	216-I-2-C	4/7
URB 47/97	216-I-2-D	5/7
URB 47/97	216-I-5-A	6/7
URB 47/97	216-I-5-B	7/7

NORMA Nº	USO OU ENDEREÇO	FOLHAS
NGB 47/97	Área complementar AC 219,319,419	Fls.01 a 07
NGB 35/94	Postos de Lavagem e Lubrificação	Fls. 01 a 04
NGB 37/94	Uso Institucional - Educação (Ensino Infantil)	Fls. 01 a 06
NGB 42/94	Comércio, serviços e indústrias	Fls. 01 a 07
NGB 43/94	Habitação Unifamiliar	Fls. 01 a 13
NGB 44/94	Ensino superior e/ou profissionalizante	Fls. 01 a 03

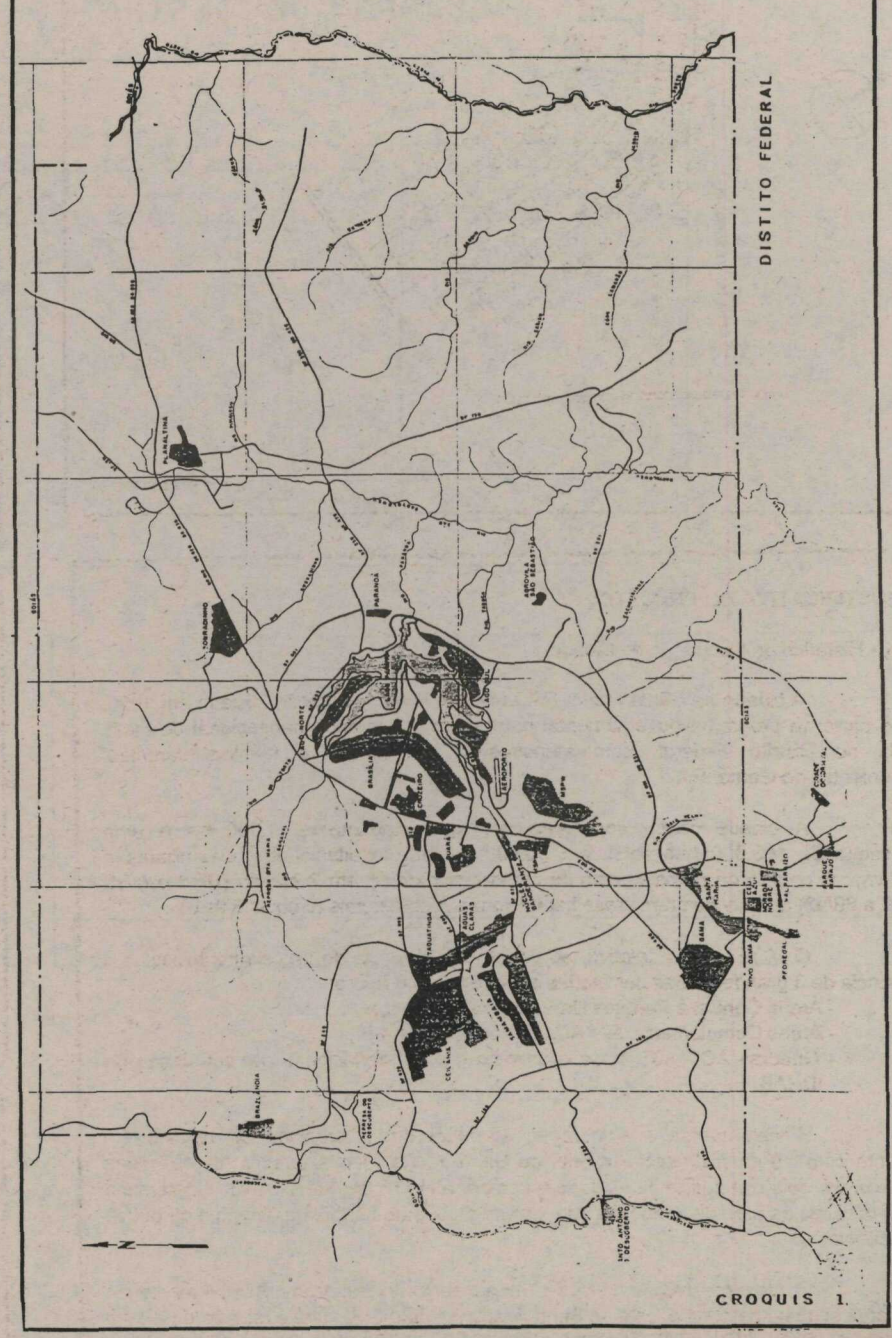
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE 47/97 — CSSM - CIDADE SATÉLITE SANTA MARIA QR 119, AC 219 - 319 e 419

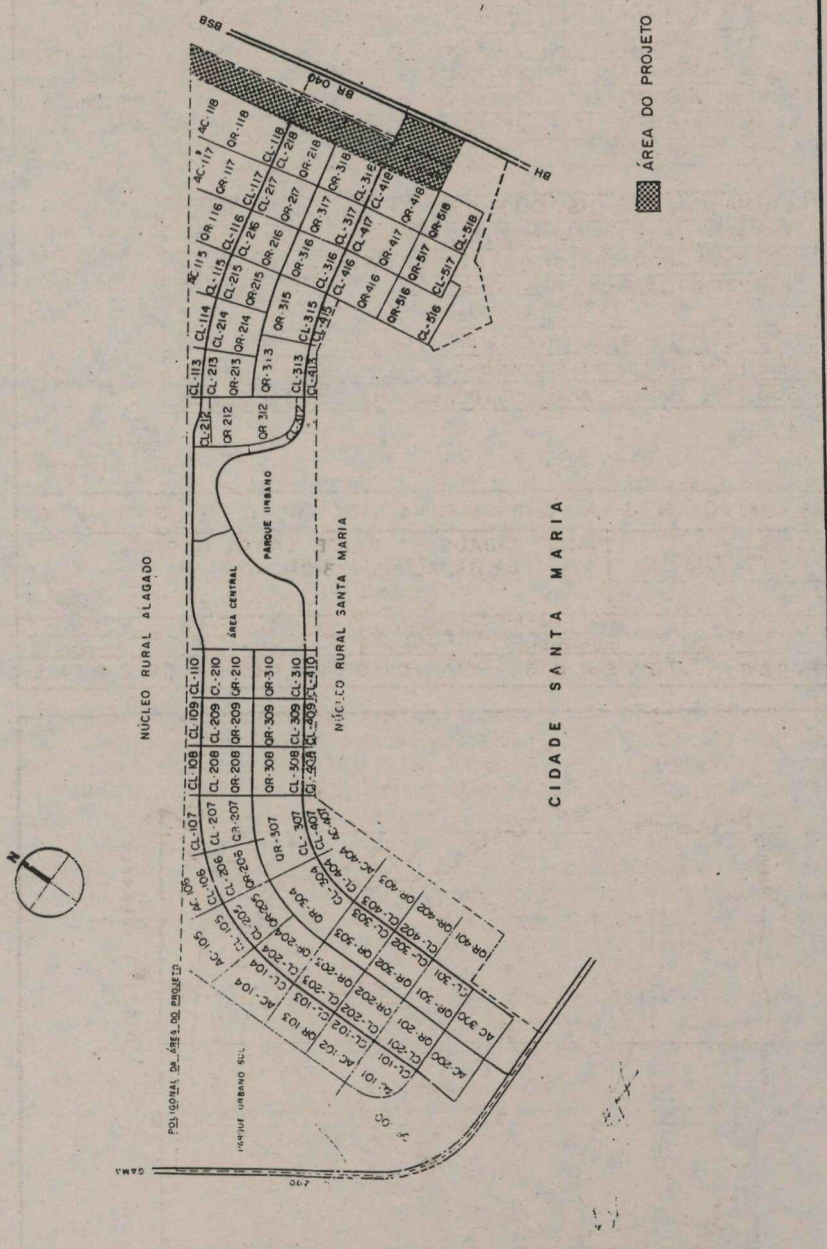
FOLHA: 01 / 64

DATA: MAIO / 97 | PROJETO: IZABEL-MONICA | CONF. MDE: GEPRO II | VISTO: DIPRO | APROVO: DR-IPDF

IPDF/GDF — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



CROQUIS 1.



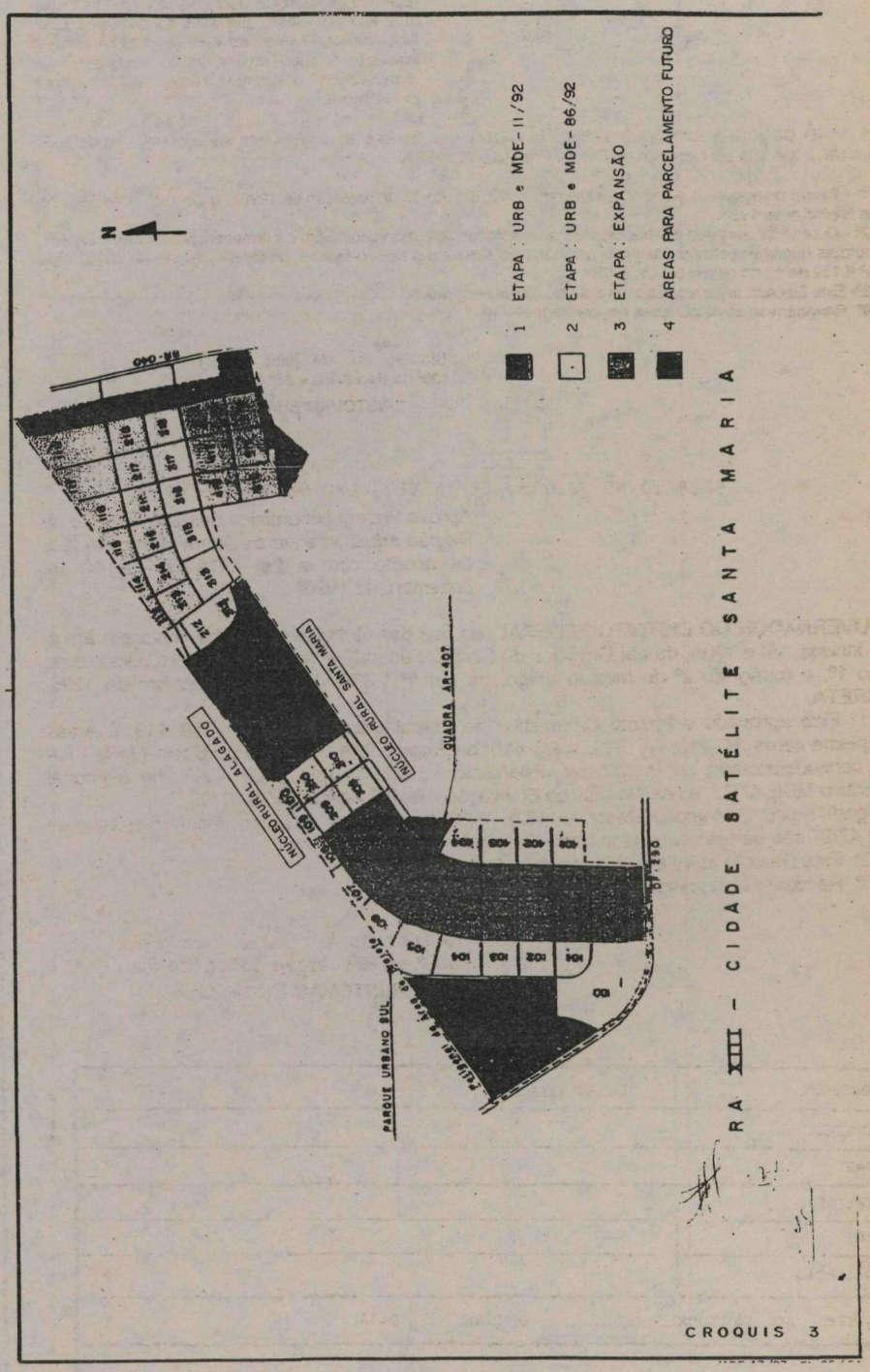
CROQUIS 2

atividades rurais, atividades que demandem grandes superfícies tais como terminais de cargas, depósitos, quartéis, etc. Este mesmo plano previa também que: "No desenvolvimento do projeto, deverá surgir a necessidade de criação de novas áreas para equipamentos públicos e mesmo para a iniciativa privada";

3.2 - ELEMENTOS CONDICIONANTES NO PROJETO

3.2.1 - ELEMENTOS INSTITUCIONAIS:

- Lei nº 6766, de 17/12/79 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Decreto nº 15.831, de 08/08/94, Fixa as faixas de domínios das rodovias do Sistema Rodoviário do DF.
- Código de Obras e Edificações - COE/DF, Decreto 11.428 de 24/01/89:
- Plano de Uso e Ocupação do Solo - ENGEVIX, dez. 1989;
- Boletim Técnico da CET - área para estacionamento e gabarito de curvas;
- Lei Complementar nº 17 de 14/03/97 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.



CROQUIS 3

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

3.1 - Histórico de Ocupação da Cidade

A cidade de Santa Maria, RA XIII, teve sua implantação iniciada em 1990, como parte do programa governamental para suprir a demanda habitacional de baixa renda no Distrito Federal, com atendimento preferencial a famílias carentes, provenientes do Gama, RA II.

A cidade ocupa uma área de, aproximadamente, 1.000 ha e uma população de 150.000 habitantes em 30.000 unidade habitacionais, unifamiliares e coletivas. O projeto de parcelamento da cidade foi dividido em 2 etapas (URB e MDE 11/92 e 86/92) que concentram áreas habitacionais e comerciais (croquis 3 fls 5).

O MDE - 86/92 relativo, ao projeto da 2ª etapa do parcelamento indica a existência de 3 grandes áreas destinadas a parcelamento futuro:

- Áreas Central e Parques Urbanos e Sul e Central;
- Áreas Complementares - AC, 119, 219, 319 e 419.
- Quadras AC - 407, onde é previsto o uso habitacional, por solicitação do IDHAB.

Posteriormente a elaboração do MDE em referência, foi definido em conjunto com a Administração Regional de Santa Maria, que a quadra AC 407 seria ocupada por dois campos de futebol, para cumprir a Lei nº 950 de 1/11/95 - "Determina áreas públicas às ligas de futebol amador para a prática de futebol de campo e dá outras providências".

O presente projeto trata do trecho denominado Áreas Complementares. Esta área situa-se na porção leste de Santa Maria próximo à BR 040 e, segundo o Plano de Uso do Solo - ENGEVIX, dezembro de 1990 - Relatório - estava destinada à

- Norma Técnica nº 03 - Indicadores e Índices Urbanísticos no DF. - Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações - DIURB/IPDF, Decreto nº 16.242 de 29.12.94;
- Tabela de Categoria de Uso - Anexo ao Decreto nº 16.248 DODF 29.12.94.
- Lei nº 1.104, de 13/06/96 - Destina área de propriedade do DF, localizado entre a BR 040 e as Qd. Residenciais 418, 318, 218, e 118 da RA XIII para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares.

- Lei nº 1.359, de 30.12.96 - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.104, de 13.06.96, que destina área de propriedade do D.F., localizada entre a BR-040 e as Quadras Residenciais 418, 318, 218 e 118 da Região Administrativa de Santa Maria, para assentamento habitacional de policiais e bombeiros militares.

3.2.2 - LOCALIZAÇÃO

A gleba de 34,75 ha. destinada ao Projeto, localiza-se na Região Administrativa XIII - Santa Maria, à 23,6 Km de Brasília. no quadrante sudoeste de expansão do Distrito Federal. Está inserida na região definida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT como Zona Urbana de Dinamização. Dentro dos limites administrativos da RA XIII, a área situa-se entre as quadras 18 (118,218,318 e 418) e a BR-040, tendo sido abrangida pela poligonal da área urbana, definida pelo projeto URB-86/92 e aprovada pelo Decreto nº 17.534, de 18.07.96.

3 2.3 - ELEMENTOS FÍSICOS

Infra-Estrutura existe ou projetada.

- Das consultas realizadas às concessionárias de serviços públicos, foi constatado apenas interferências com alguns postes que suportam as redes da CEB e TELEBRASÍLIA, localizadas no "prolongamento" da Avenida Santa Maria e Alagados. Este posteamento deverá adaptar-se ao presente projeto.

- A redes da CAESB e NOVACAP projetadas, estão de acordo com o projeto URB 86/92, não interferindo com este parcelamento.

Topografia

- A área tem, declividade suave de aproximadamente 2%, no sentido noroeste - sudoeste.

3.3 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

O projeto considerou o uso e a ocupação do solo definido no estudo preliminar da AC 119, elaborado pelo Grupo de Assentamento - GAS no 2° semestre de 1992 (croquis 4 fl. 7).

Tendo como referência o citado estudo, foi preservado o lote destinado ao Terminal Rodoviário, agregando a este uma área de 5.300 m2, correspondente as áreas dos lotes F e G da CL 418, que anteriormente pertenciam ao DMTU - Departamento Metropolitano de Transporte Urbano. O lote anteriormente destinado ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU também foi presrvado, tendo sodo alterado seu uso para ensino de 3º grau, tendo em vista o sentido dominante dos ventos se dar em direção à cidade, o lotes destinado ao SLU foi relocado na área remanescente do parcelamento das quadras 416 a 418 e 516 a 518 da Expansão de Santa Maria, conhecida como "triângulo" (croquis 3 fl. 5).

A organização da malha urbana foi concebida em decorrência da definição do sistema viário, considerando-se a topografia, os eixos viários do entorno e a demanda de tráfego a ser gerada pelo setor. Estes fatores determinaram a necessidade de duplicação da via entre as quadras e a área em questão, no trecho compreendido entre a Avenida Alagados e Avenida Santa Maria.

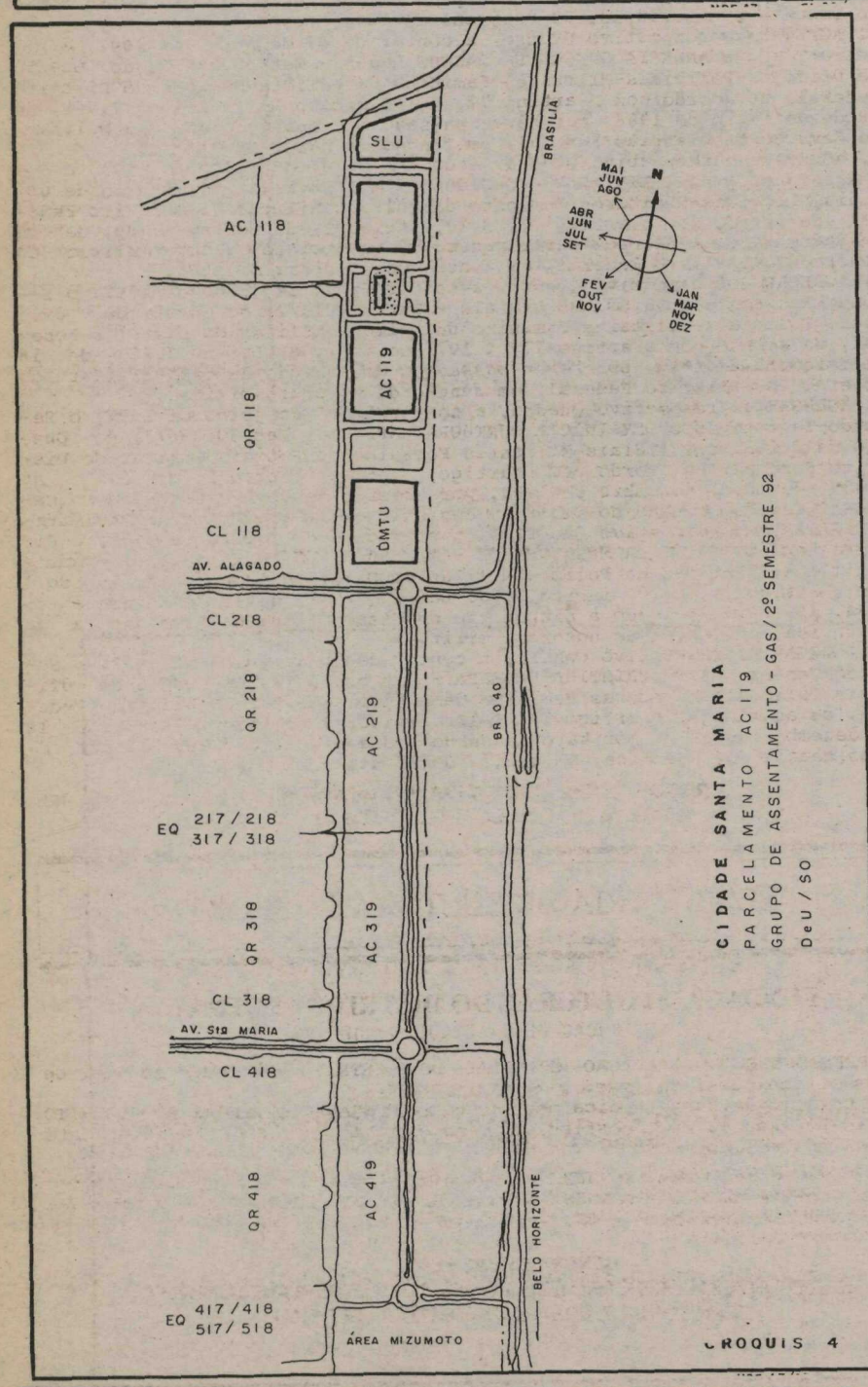
Ressaltamos que foram previstas as ligações das Avenidas Santa Maria e Alagado com a BR 040. Devido à interferência com áreas de particulares, essas ligações serão objeto de projeto específico a ser desenvolvido posteriormente.

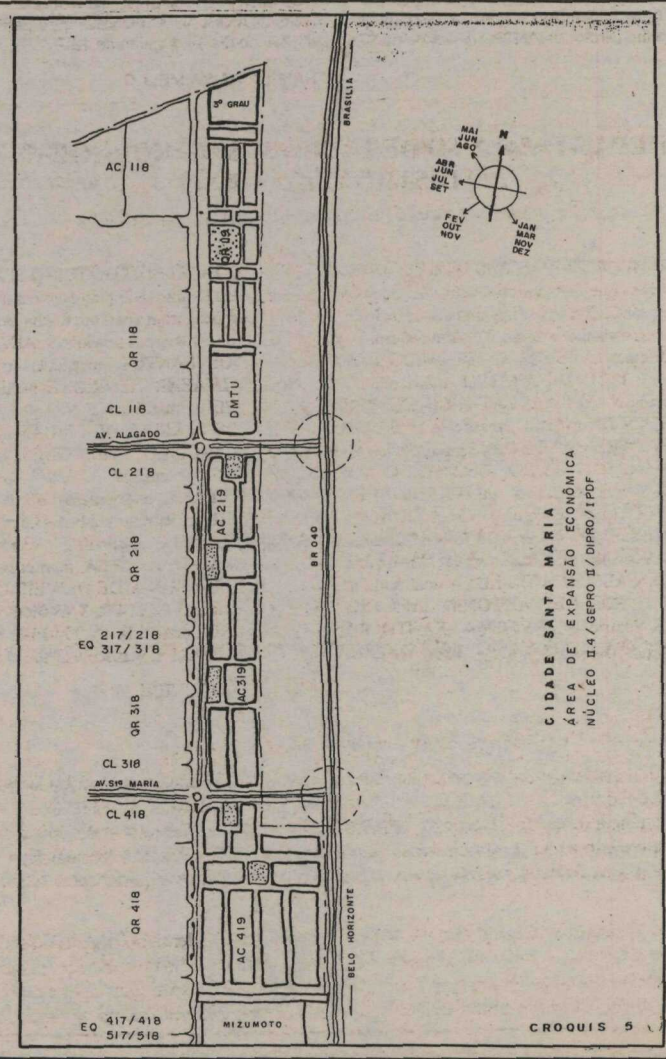
Cumprindo o estabelecido pela Lei nº 1.104 de 13/06/96, que dispõe sobre a criação de lotes residênciais para policiais e bombeiros militares, a área compreendida entre o lote do DMTU e o lote para ensino de 3º grau, na AC 119 foram destinados ao uso residencial. A escolha da área justifica-se pela proximidade com o loteamento residencial da Aeronáutica e pela possibilidade de isolar o uso residencial do uso industrial.

Para atendimento das diretrizes governamentais de criar áreas para pequenas e micro empresas, as dimensões dos lotes são variadas.

Como princípio de desenho urbano, para cada quadra foi definida uma praça, como foco de interesse, agregando em seu entorno lotes comerciais, com o objetivo de configurá-la. Apenas na QR 119 não foram criados lotes com uso exclusivamente comercial, porque a Norma de Uso e Ocupação do solo para residências unifamiliares, NGB 43/94 já permite varias atividades comerciais. Em sequências as praças, estão os conjuntos com lotes destinados aos usos previstos para a área. Como a grande demanda detectada é para oficinas mecânicas, as dimensões dos lotes foram definidas de forma a permitir a estocagem de carros. Outro parâmetro de desenho estabelecido para ordenar a circulação de veículos, foi a criação de baias para estacionamento à 90° na frente dos conjuntos (croqui 5 fl. 9)

As dimensões e confrontações dos lotes encontram-se nos Quadros Demonstrativos das Unidades Imobiliárias, às fls. 14 a 63 deste MDE. O quadro a seguir indica o quantitativo de lotes e seus respectivos usos.





- ÁREA COMPLEMENTAR -

ATIVIDADE	Nº DE LOTES
Comércio	83
PLL	1
Ensino	2
Terminal Rodoviário	1
Habitação Unifamiliar	204
Oficinas/Indústrias	216
Micro Empresas	49
TOTAL	560

A poligonal está descrita no Quadro de Caminhamento da Poligonal, às fls.11/64 deste MDE.

O endereçamento desta área acompanha os princípios já estabelecidos para toda a cidade, no sistema alfa-número. As quadras obedecem a sequência de centenas 100,200, 300 e 400, acompanhando a estrutura das quadras residências. Os conjuntos possuem identificação alfabética.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1.0007020

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
01	8.229.253,5260	180.179,6230			
			1.682,656	168° 02' 60"	
02	8.227.606,1800	180.528,2750			
			139,609	77° 43' 23"	
03	8.227.635,8866	180.664,7870			
			366,324	167° 58' 17"	
04	8.227.277,3546	180.741,1824			
			287,064	258° 03' 00"	
05	8.227.217,8740	180.460,1422			
			1.985,755	348° 02' 60"	
06	8.229.161,9587	180.048,6870			
			159,665	55° 02' 02"	• Perímetro: 4.621,073m
07	8.229.253,5260	180.179,6230			• Área Gleba 347.581,254m² ou 34.7581 ha

- EQUIPE TÉCNICA

- **Supervisão**
  SANDRA SOARES MELLO - GERENTE/GEPRO II/IPDF

- **Autora do Projeto:**
  IZABEL MIRANDA PEREIRA OLIVEIRA - Arquiteta / IPDF
  MÔNICA VERAS GOMES - Arquiteta/IPDF

- **Cálculo:**
  FABRÍCIO MATOS BEJAMIM LEAL - Engenheiro IPDF
  JOSÉ FANCISCO MINGONE - Topógrafo / IPDF

- **Circulação:**
  RONALD BELO FERREIRA - Arquiteto / IPDF

- **Desenho:**
  LUCIANO DA SILVA QUEIROZ - Desenhista / IPDF

- **Digitação:**

CRISTOVAM RICARDO CARVALHO BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

BENNY SCHVASBERG
DIRETOR DE ESTUDOS E PROJETOS DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. A	1	689,50	22,50	8,50	21,00	35,00	19,80	VP	VP	VP	L.02 L.04	VP	C
	2	225,00	15,00	15,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.01	L.03	-	C
	3	225,00	15,00	15,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.02	L.05	-	C
	4	600,00	30,00	30,00	20,00	20,00	-	VP	L.02 L.03	L.05	L.01	-	C
	5	1050,00	30,00	30,00	35,00	35,00	-	VP	VP L.06	L.25	L.03 L.04	-	C
	6	156,94	14,75	14,75	10,64	10,64	-	VP	L.25	L.05	L.07	-	C
	7	156,94	14,75	14,75	10,64	10,64	-	VP	L.25	L.06	L.08	-	C
	8	156,94	14,75	14,75	10,64	10,64	-	VP	L.25	L.07	L.09	-	C
	9	156,94	14,75	14,75	10,64	10,64	-	VP	L.18	L.08	L.17	-	C
	10	198,00	22,00	22,00	9,00	9,00	-	VP	L.16	L.17	L.11	-	C
	11	144,00	16,00	16,00	9,00	9,00	-	VP	L.15	L.10	L.12	-	C
	12	144,00	16,00	16,00	9,00	9,00	-	VP	L.14	L.11	L.13	-	C
	13	321,48	17,86	17,86	18,00	18,00	-	VP	VP	VP	L.12 L.14	-	C
	14	144,00	16,00	16,00	9,00	9,00	-	VP	L.12	L.13	L 15	-	C
	15	144,00	16,00	16,00	9,00	9,00	-	VP	L.11	L.14	L.16	-	C
	16	198,00	22,00	22,00	9,00	9,00	-	VP	L.10	L.15	L.17	-	C
	17	191,52	10,64	10,64	18,00	18,00	-	VP	L.09	L.10 L.16	L.18	-	C

TOTAIS: Cont. Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. A	18	687,75	21,00	21,00	32,75	32,75	-	VP	L.25	L.09 L.17	L.19	-	ME
	19	1568,00	28,00	28,00	56,00	56,00	-	VP	L.24	L.18 L.25	L.20	-	ME
	20	1568,00	28,00	28,00	56,00	56,00	-	VP	L.23	L.19	L.21	-	ME
	21	1680,00	30,00	30,00	56,00	56,00	-	VP	L.22	L.20	VP	-	ME
	22	1680,00	30,00	30,00	56,00	56,00	-	VP	L.21	VP	L.23	-	ME
	23	1568,00	28,00	28,00	56,00	56,00	-	VP	L.20	L.22	L.24	-	ME
	24	1568,00	28,00	28,00	56,00	56,00	-	VP	L.19	L.23	L.25	-	ME
	25	1664,25	21,00	21,00	79,25	79,25	-	VP	L.18	L.19 L.24	L.05 A L.08	-	ME

TOTAIS: 25 16886,26

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
ME - Micro Empresa

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-A e 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. B	1	119,88	12,00	12,00	9,99	9,99	-	VP	L.14	L.02	VP	-	C
	2	119,88	12,00	12,00	9,99	9,99	-	VP	L.14	L.03	L.01	-	C
	3	119,88	12,00	12,00	9,99	9,99	-	VP	L.05	L.04	L.02	-	C
	4	119,88	12,00	12,00	9,99	9,99	-	VP	L.05	VP	L.03	-	C
	5	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.06	L.03 L.04	-	OI

	6	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.13	L.07	L.05	-	OF
	7	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.08 L.09	L.06	-	OF
	8	288,12	12,00	12,00	24,01	24,01	-	VP	L.07	L.09	VP	-	OF
	9	288,12	12,00	12,00	24,01	24,01	-	VP	L.07	L.10	L.08	-	OF
	10	288,12	12,00	12,00	24,01	24,01	-	VP	L.12	L.11	L.09	-	OF
	11	288,12	12,00	12,00	24,01	24,01	-	VP	L.12	VP	L.10	-	OF
	12	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.13	L.10 L.11	-	OF
	13	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.14	L.12	-	OF
	14	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.01 L.02	L.13	-	OF

TOTAIS:	14	3360,00

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio
OF - Oficinas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	1	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.02	VP	L.26	-	C
	2	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.22 L.23	L.03	L.01 L.26	-	ME
	3	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.20 L.21	L.04	L.02	-	ME
	4	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.18 L.19	L.05	L.03	-	ME
	5	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.16 L.17	L.06	L.04	-	ME
	6	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.14 L.15	L.07	L.05	-	ME
	7	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.12 L.13	L.08 L.09	L.06	-	ME
	8	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.07	L.09	VP	-	C
	9	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.07	L.10	L.08	-	C
	10	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.12	L.11	L.09	-	C
	11	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.12	VP	L.10	-	C
	12	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.07	L.13	L.10 L.11	-	OF
	13	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.07	L.14	L.12	-	OF
	14	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.06	L.15	L.13	-	OF
	15	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.06	L.16	L.14	-	OF
	16	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.05	L.17	L.15	-	OF
	17	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	OF

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio
ME - Micro Empresa
OF - Oficinas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	18	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	OF
	19	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.04	L.20	L.18	-	OF
	20	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.03	L.21	L.19	-	OF
	21	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.03	L.22	L.20	-	OF
	22	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.02	L.23	L.21	-	OF
	23	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.02	L.24 L.25	L.22	-	OF
	24	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.23	L.25	VP	-	C
	25	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.23	L.26	L.24	-	C
	26	135,00	11,25	11,25	12,00	12,00	-	VP	L.02	L.01	L.25	-	C

C - Comercio

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. D	1	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.02	VP	L.28	-	OF
	2	270,00	12,00	12,00	25,00	25,00	-	VP	L.25	L.03	L.01 L.28	-	OF
	3	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.24	L.04	L.02	-	OF
	4	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.23	L.05	L.03	-	OF
	5	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.22	L.06	L.04	-	OF
	6	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.07	L.05	-	OF
	7	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.20	L.08	L.06	-	OF
	8	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.19	L.09	L.07	-	OF
	9	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.18	L.10	L.08	-	OF
	10	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.11	L.09	-	OF
	11	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.12 L.13	L.10	-	OF
	12	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.13	VP	-	OF
	13	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.14	L.12	-	OF
	14	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.15	L.13	-	OF
	15	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.16	VP	L.14	-	OF
	16	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.17	L.14 L.15	-	OF
	17	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.18	L.16	-	OF
	18	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.19	L.17	-	OF
	19	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.20	L.18	-	OF
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 219

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. D	20	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.21	L.19	-	OF
	21	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.22	L.20	-	OF
	22	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.23	L.21	-	OF
	23	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.04	L.24	L.22	-	OF
	24	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.03	L.25	L.23	-	OF
	25	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.26 L.27	L.24	-	OF
	26	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.25	L.27	VP	-	OF
	27	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.25	L.28	L.26	-	OF
	28	270,00	11,25	11,25	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.01	L.27	-	OF
TOTAIS:	28	7560,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 319

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. A	1	120,00	12,00	12,00	10,00	10,00	-	VP	L.14	L.02	VP	-	C
	2	120,00	12,00	12,00	10,00	10,00	-	VP	L.14	L.03	L.01	-	C

	3	120,00	12,00	12,00	10,00	10,00	-	VP	L.05	L.04	L.02	-	C
	4	120,00	12,00	12,00	10,00	10,00	-	VP	L.05	VP	L.03	-	C
	5	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.06	L.03 L.04	-	OF
	6	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.13	L.07	L.05	-	OF
	7	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.08 L.09	L.06	-	OF
	8	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.09	VP	-	OF
	9	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.10	L.08	-	OF
	10	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.11	L.09	-	OF
	11	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	VP	L.10	-	OF
	12	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.13	L.10 L.11	-	OF
	13	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.14	L.12	-	OF
	14	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.01 L.02	L.13	-	OF
TOTAIS:	14	3360,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica C - Comercio OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 319

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. B	1	112,50	11,25	11,25	10,00	10,00	-	VP	L.02	VP	L.21	- -	C
	2	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.17 L.18	L.03	L.01 L.21	-	ME
	3	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.15 L.16	L.04	L.02	-	ME
	4	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.13 L.14	L.05	L.03	-	ME
	5	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.11 L.12	L.06	L.04	-	ME
	6	540,00	24,00	24,00	22,50	22,50	-	VP	L.09 L.10	L.07	L.05	-	ME
	7	740,43	25,50 + 11,781	33,00	15,00	22,50	-	VP	L.08	VP	L.06	-	ME
	8	825,00	33,00	33,00	25,00	25,00	-	VP	L.07	L.09	VP	-	ME
	9	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.06	L.10	L.08	-	OF
	10	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.06	L.11	L.09	-	OF
	11	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.05	L.12	L.10	-	OF
	12	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.05	L.13	L.11	-	OF
	13	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.04	L.14	L.12	-	OF
	14	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.04	L.15	L.13	-	OF
	15	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.03	L.16	L.14	-	OF
	16	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.03	L.17	L.15	-	OF
	17	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.02	L.18	L.16	-	OF
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica C - Comercio ME - Micro Empresa OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 319

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. B	18	270,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.19 L.20	L.17	-	OF
	19	112,50	11,25	11,25	10,00	10,00	-	VP	L.18	L.20	VP	-	C
	20	112,50	11,25	11,25	10,00	10,00	-	VP	L.18	L.21	L.19	-	C
	21	112,50	11,25	11,25	10,00	10,00	-	VP	L.02	L.01	L.20	-	C
TOTAIS:	21	7415,43	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas C - Comercio								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 319

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	1	247,50	11,25	11,25	22,00	22,00	-	VP	L.02	VP	L.24	-	OF
	2	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.21	L.03	L.01 L.24	-	OF
	3	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.20	L.04	L.02	-	OF
	4	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.19	L.05	L.03	-	OF
	5	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.18	L.06	L.04	-	OF
	6	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.17	L.07	L.05	-	OF
	7	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.16	L.08	L.06	-	OF
	8	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.15	L.09	L.07	-	OF
	9	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.14	L.10	L.08	-	OF
	10	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.13	L.11	L.09	-	OF
	11	742,50	33,00	33,00	22,50	22,50	-	VP	L.12	VP	L.10	-	ME
	12	742,50	33,00	33,00	22,50	22,50	-	VP	L.11	L.13	VP	-	ME
	13	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.10	L.14	L.12	-	OF
	14	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.09	L.15	L.13	-	OF
	15	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.08	L.16	L.14		OF
	16	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.07	L.17	L.15		OF
	17	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.06	L.18	L.16		OF
	18	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.05	L.19	L.17		OF
	19	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.04	L.20	L.18		OF
	20	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.03	L.21	L.19		OF
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas ME - Micro Empresa								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 319

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	21	270,00	12,00	12,00	22,50	22,50	-	VP	L.02	L.22 L.23	L.20	-	OF
	22	247,50	11,25	11,25	22,00	22,00	-	VP	L.21	L.23	VP		OF
	23	247,50	11,25	11,25	22,00	22,00	-	VP	L.21	L.24	L.22	-	OF
	24	247,50	11,25	11,25	22,00	22,00	-	VP	L.02	L.01	L.23	-	OF
TOTAIS:	24	7335,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C e 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. A	1	594,98	18,41	21,41	28,00	25,00	4,24	VP	VP	L.02 L.25	VP	VP	C
	2	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.25	L.03	L.01		C
	3	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.24	L.04	L.02	-	C
	4	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.23	L.05	L.03	-	C
	5	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.22	L.06	L.04	-	C
	6	168,00	12,00	12,00	14,00	14,00	-	VP	L.22	L.07	L.05	-	C
	7	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.20	L.08	L.06 L.22	-	OF
	8	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.19	L.09	L.07	-	OF
	9	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.18	L.10	L.08	-	OF
	10	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.11	L.09	-	OF
	11	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.12 L.13	L.10	-	OF

	12	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.11	L.13	VP	-	OF
	13	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.11	L.14	L.12	-	OF
	14	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.16	L.15	L.13	-	OF
	15	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.16	VP	L.14	-	OF
	16	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.17	L.14 L.15	-	OF
	17	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.18	L.16	-	OF
	18	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.19	L.17	-	OF
	19	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.20	L.18	-	OF

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio
OF - Oficinas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C e 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. A	20	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.21 L.22	L.19	-	OF
	21	240,00	12,(	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.22	VP	L.20	-	C
	22	315,00	22,50	22,50	14,00	14,00	-	VP L.21	L.05 L.06	L.23	L.07 L.20	-	C
	23	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.04	L.24	L.22	-	C
	24	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.03	L.25	L.23	-	C
	25	147,00	10,50	10,50	14,00	24,00	-	VP	L.02	L.01	L.24	-	C

TOTAIS:	25	5706,98

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
OF - Oficinas
C - Comercio

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C e 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. B	1	591,92	21,14	21,14	28,00	28,00	-	VP	VP	L.02 L.25	VP	-	C
	2	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.25	L.03	L.01	-	C
	3	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.24	L.04	L.02	-	C
	4	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.23	L.05	L.03	-	C
	5	315,00	22,50	22,50	14,00	14,00	-	VP L.06	L.21 L.22	L.07 L.20	L.04	-	C
	6	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.05	L.07	VP	-	C
	7	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.20	L.08	L.05 L.06	-	OF
	8	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.19	L.09	L.07	-	OF
	9	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.18	L.10	L.08	-	OF
	10	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.11	L.09	-	OF
	11	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.12 L.13	L.10	-	OF
	12	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.11	L.13	VP	-	C
	13	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.11	L.14	L.12	-	C
	14	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.16	L.15	L.13	-	C
	15	240,00	12,00	12,00	20,00	20,00	-	VP	L.16	VP	L.14	-	C
	16	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.17	L.14 L.15	-	OF
	17	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.18	L.16	-	OF
	18	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.19	L.17	-	OF

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio
OF - Oficinas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C e 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. B	19	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.20	L.18	-	OF
	20	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.05 L.21	L.19	-	OF
	21	168,00	12,00	12,00	14,00	14,00	-	VP	L.05	L.22	L.20	-	C
	22	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.05	L.23	L.21	-	C
	23	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.04	L.24	L.22	-	C
	24	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.03	L.25	L.23	-	C
	25	147,00	10,50	10,50	14,00	14,00	-	VP	L.02	L.01	L.24	-	C
TOTAIS:	25	5703,92	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas C - Comercio								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C, 216-I-2-D, 216-I-5-A e 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	1	216,00	12,00	12,00	18,00	18,00	-	VP	L.20	L.02	VP	-	C
	2	216,00	12,00	12,00	18,00	18,00	-	VP	L.20	L.03	L.01	-	C
	3	216,00	12,00	12,00	18,00	18,00	-	VP	L.05	L.04	L.02	-	C
	4	216,00	12,00	12,00	18,00	18,00	-	VP	L.05	VP	L.03	-	C
	5	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.20	L.06	L.03 L.04	-	OF
	6	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.19	L.07	L.05	-	OF
	7	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.18	L.08	L.06	-	OF
	8	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.09	L.07	-	OF
	9	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.10	L.08	-	OF
	10	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.15	L.11	L.09	-	OF
	11	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.12	L.10	-	OF
	12	720,00	30,00	30,00	24,00	24,00	-	VP	L.13	VP	L.11	-	ME
	13	720,00	30,00	30,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.14	VP	-	ME
	14	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.15	L.13	-	OF
	15	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.16	L.14	-	OF
	16	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.17	L.15	-	OF
	17	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.18	L.16	-	OF
	18	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.19	L.17	-	OF
	19	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.20	L.18	-	OF
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica C - Comercio OF - Oficinas ME - Micro Empresa								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-C, 216-I-2-D, 216-I-5-A e 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	20	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.01 L.02	L.19	-	OF
TOTAIS:	20	5664,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. D	1	600,00	25,00	25,00	24,00	24,00	-	VP	VP	L.02 L.13	VP	-	PLL
	2	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.13	L.03	L.01	-	OF
	3	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.04	L.02	-	OF
	4	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.11	L.05	L.03	-	OF
	5	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.06 L.07	L.04	-	OF
	6	228,00	12,00	12,00	19,00	19,00	-	VP	L.05	L.07	VP	-	C
	7	228,00	12,00	12,00	19,00	19,00	-	VP	L.05	L.08	L.06	-	C
	8	228,00	12,00	12,00	19,00	19,00	-	VP	L.10	L.09	L.07	-	C
	9	228,00	12,00	12,00	19,00	19,00	-	VP	L.10	VP	L.08	-	C
	10	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.11	L.08 L.09	-	OF
	11	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.04	L.12	L.10	-	OF
	12	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.03	L.13	L.11	-	OF
	13	300,00	12,50	12,50	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.01	L.12	-	OF

TOTAIS: 13 3912,00

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
PLL - Posto de Lavagem Lubrificacao
OF - Oficinas
C - Comercio

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A e 216-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. E	1	120,00	10,00	10,00	12,00	12,00	-	VP	L.16	L.02	VP	-	C
	2	120,00	10,00	10,00	12,00	12,00	-	VP	L.16	L.03	L.01	-	C
	3	120,00	10,00	10,00	12,00	12,00	-	VP	L.05	L.04	L.02	-	C
	4	120,00	10,00	10,00	12,00	12,00	-	VP	L.05	VP	L.03	-	C
	5	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.06	L.03 L.04	-	OF
	6	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.15	L.07	L.05	-	OF
	7	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.08	L.06	-	OF
	8	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.13	L.09	L.07	-	OF
	9	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.10	L.08	-	OF
	10	816,00	34,00	34,00	24,00	24,00	-	VP	L.11	VP	L.09	-	ME
	11	816,00	34,00	34,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.12	VP	-	ME
	12	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.13	L.11	-	OF
	13	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.14	L.12	-	OF
	14	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.15	L.13	-	OF
	15	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.16	L.14	-	OF
	16	240,00	10,00	10,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.01 L.02	L.15	-	OF

TOTAIS: 16 4512,00

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio
OF - Oficinas
ME - Micro Empresa

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. F	1	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	VP	L.20	-	OF
	2	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.16 L.17	L.03	L.01 L.20	-	ME

	3	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.14 L.15	L.04	L.02	-	ME
	4	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.12 L.13	L.05	L.03	-	ME
	5	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.10 L.11	L.06 L.07	L.04	-	ME
	6	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.07	VP	-	OF
	7	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.08	L.06	-	OF
	8	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.09	L.07	-	OF
	9	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	VP	L.08	-	OF
	10	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.11	L.08 L.09	-	OF
	11	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.12	L.10	-	OF
	12	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.04	L.13	L.11	-	OF
	13	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.04	L.14	L.12	-	OF
	14	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.03	L.15	L.13	-	OF
	15	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.03	L.16	L.14	-	OF
	16	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.17	L.15	-	OF
	17	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.18 L.19	L.16	-	OF
	18	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.19	VP	-	OF

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
OF - Oficinas
ME - Micro Empresa

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. F	19	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.20	L.18	-	OF
	20	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.01	L.19	-	OF

TOTAIS:	20	6912,00

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
OF - Oficinas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. G	1	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	VP	L.24	-	C
	2	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.03	L.01 L.24	-	OF
	3	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.20	L.04	L.02	-	OF
	4	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.19	L.05	L.03	-	OF
	5	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.18	L.06	L.04	-	OF
	6	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.07	L.05	-	OF
	7	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.08	L.06	-	OF
	8	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.15	L.09	L.07	-	OF
	9	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.10 L.11	L.08	-	OF
	10	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.11	VP	-	OF
	11	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.12	L.10	-	OF
	12	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.13	L.11	-	OF
	13	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	VP	L.12	-	OF
	14	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.15	L.12 L.13	-	OF
	15	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.16	L.14	-	OF
	16	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.17	L.15	-	OF
	17	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.18	L.16	-	OF
	18	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.19	L.17	-	OF
	19	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.04	L.20	L.18	-	OF

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
C - Comercio
OF - Oficinas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. G	20	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.03	L.21	L.19	-	OF
	21	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.22 L.23	L.20	-	OF
	22	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.23	VP	-	C
	23	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.24	L.22	-	C
	24	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.01	L.23	-	C
TOTAIS:	24	6912,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas C - Comercio								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A e 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. H	1	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	VP	L.24	-	C
	2	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.03	L.01 L.24	-	OF
	3	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.20	L.04	L.02	-	OF
	4	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.19	L.05	L.03	-	OF
	5	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.18	L.06	L.04	-	OF
	6	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.17	L.07	L.05	-	OF
	7	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.08	L.06	-	OF
	8	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.15	L.09	L.07	-	OF
	9	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.10 L.11	L.08	-	OF
	10	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.11	VP	-	OF
	11	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.12	L.10	-	OF
	12	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.13	L.11	-	OF
	13	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	VP	L.12	-	OF
	14	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.09	L.15	L.12 L.13	-	OF
	15	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.08	L.16	L.14	-	OF
	16	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.07	L.17	L.15	-	OF
	17	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.06	L.18	L.16	-	OF
	18	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.19	L.17	-	OF
	19	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.04	L.20	L.18	-	OF
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica C - Comercio OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A e 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. H	20	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.03	L.21	L.19	-	OF
	21	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.22 L.23	L.20	-	OF
	22	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.23	VP	-	C
	23	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.21	L.24	L.22	-	C
	24	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.02	L.01	L.23	-	C
TOTAIS:	24	6912,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas C - Comercio								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. I	1	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.16	L.02	VP	-	ME
	2	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.15	L.03	L.01	-	OF
	3	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.15	L.04	L.02	-	OF
	4	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.05	L.03	-	OF
	5	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.14	L.06	L.04	-	OF
	6	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.13	L.07	L.05	-	OF
	7	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.13	L.08	L.06	-	OF
	8	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.09	L.07	-	OF
	9	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.12	L.10	L.08	-	OF
	10	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.11	VP	L.09	-	ME
	11	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.10	L.12	VP	-	ME
	12	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.08 L.09	L.13	L.11	-	ME
	13	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.06 L.07	L.14	L.12	-	ME
	14	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.04 L.05	L.15	L.13		ME
	15	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.02 L.03	L.16	L.14	-	ME
	16	576,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-	VP	L.01	VP	L.15	-	ME
TOTAIS:	16	6912,00	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica ME - Micro Empresa OF - Oficinas								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A e 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. J	1	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.02	VP	-	OF
	2	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.03	L.01	-	OF
	3	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	L.04	L.02	-	OF
	4	288,00	12,00	12,00	24,00	24,00	-	VP	L.05	AP L.01 CJ.A AC 519	L.03	-	OF
	5	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	AP L.01 CJ A AC 519	L.01 A L.04	L.06	-	ME
	6	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.05	L.07	-	ME
	7	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.06	L.08	-	ME
	8	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.07	L.09	-	ME
	9	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.08	L.10	-	ME
	10	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.09	L.11	-	ME
	11	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.10	L.12	-	ME
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica OF - Oficinas AP - Area Publica AC - Areas Complementares				CJ - Conjunto ME - Micro Empresa				

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
AC 419

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-5-A e 216-I-5-B
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. J	12	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ A AC 519	L.11	L.13	-	ME
	13	1128,00	23,50	23,50	48,00	48,00	-	VP	L.01 CJ	L.12	L.14	-	ME

	14	1174,56	24,47	24,47	48,00	48,00	-	VP	A AC 519 L.01 CJ A AC 519	L.13	AP	-	ME
TOTAIS:	14	12478,56	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica CJ - Conjunto AC - Areas Complementares ME - Micro Empresa							AP - Area Publica		

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII — REFERENCIAS: URB-47/97

QR 119 — PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. A	1	13339,89	134,455	146,084	127,773	70,656	-	VP	LP	LP	VP	-	E-3G
TOTAIS:	1	13339,89	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica E-3G - Ensino do Terceiro Grau									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII — REFERENCIAS: URB-47/97

QR 119 — PLANTA Nr. : SICAD: 2000-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. B	1	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	VP	L.24	-	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.01	L.03	VP	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.24	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.23	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.22	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.21	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.10	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.11	L.09	-	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.12 L.13	L.10	-	HU
	12	116,25	7,50	7,50	15,50	15,50	-	VP	L.11	L.13	VP	-	C
	13	116,25	7,50	7,50	15,50	15,50	-	VP	L.11	L.14 L.15	L.12	-	C
	14	116,25	7,75	7,75	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.15	VP	-	C
	15	116,25	7,75	7,75	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.16	L.14	-	C
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.11	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.10	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.20	L.18	-	HU
	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.21	L.19	-	HU
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar C - Comercio									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII — REFERENCIAS: URB-47/97

QR 119 — PLANTA Nr. : SICAD: 2000-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. B	21	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.22	L.20	-	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	HU	L.05	L.23	L.21	-	HU

	23	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	HU	L.04	L.24	L.22	-	HU
	24	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.01	L.23	-	HU

TOTAIS:	24	3465,00	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	1	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	VP	L.22	-	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.03	L.01 L.22	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.15	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.14	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10 L.11	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.11	VP	-	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09 L.13	L.12	L.10	-	HU
	12	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.13	VP	L.11	VP	HU
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.14	L.11 L.12	-	HU
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.15	L.13	-	HU
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.16	L.14	-	HU
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.20	L.18	-	HU

TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. C	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	L.21 L.22	L.19	-	HU
	21	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.20	L.22	VP	VP	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02 L.20	L.01	L.21	-	HU

TOTAIS:	22	3287,74	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. D	1	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.02	VP	L.22	VP	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.03	L.01 L.22	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.15	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.14	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10 L.11	L.08	-	HU
	10	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.09	L.11	VP	VP	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09 L.13	L.12	L.10	-	HU
	12	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.13	VP	L.11	VP	HU
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.14	L.11 L.12	-	HU
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.15	L.13	-	HU
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.16	L.14	-	HU
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.20	L.18	-	HU
TOTAIS:	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. D	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	L.21 L.22	L.19	-	HU
	21	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.20	L.22	VP	VP	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02 L.20	L.01	L.21	-	HU
TOTAIS:	22	3275,48	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. E	1	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.02	VP	L.22	VP	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.03	L.01 L.22	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.15	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.14	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10 L.11	L.08	-	HU
	10	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.09	L.11	VP	VP	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09 L.13	L.12	L.10	-	HU

	12	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	VP	L.11	-	HU
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.14	L.11 L.12	-	HU
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.15	L.13	-	HU
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.16	L.14	-	HU
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.20	L.18	-	HU

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. E	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	L.21 L.22	L.19	-	HU
	21	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.22	VP	-	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02 L.20	L.01	L.21	-	HU

TOTAIS:	22	3287,74

LEGENDA E OBSERVACOES VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. F	1	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	VP	L.10	-	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.01	L.03	VP	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.10	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.06	L.04	-	HU
	6	166,37	8,00	11,50	11,50	15,00	4,95	VP	L.07	VP	L.05	VP	HU
	7	166,37	8,00	11,50	15,00	11,50	4,95	VP	L.06	L.08	VP	VP	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.10	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.01	L.09	-	HU

TOTAIS:	10	1532,74

LEGENDA E OBSERVACOES VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. G	1	173,87	8,50	12,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.02	VP	L.10	VP	HU
	2	173,87	8,50	12,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.01	L.03	VP	VP	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.10	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	VP	L.05	-	HU

	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.08	VP	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.10	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.01	L.09	-	HU
TOTAIS:	10	1547,74	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. H	1	2923,25	57,00	50,00	48,00	48,00	4,95 + 4,95	VP	VP	VP	VP	VP VP	EI
TOTAIS:	1	2923,25	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica EI - Ensino Infantil								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. I	1	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	VP	L.10	-	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.01	L.03	VP	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.10	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.06	L.04	-	HU
	6	166,37	8,00	11,50	11,50	15,00	4,95	VP	L.07	VP	L.05	VP	HU
	7	166,37	8,00	11,50	15,00	11,50	4,95	VP	L.06	L.08	VP	VP	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.10	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.01	L.09	-	HU
TOTAIS:	10	1532,74	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. J	1	173,87	8,50	12,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.02	VP	L.10	VP	HU
	2	173,87	8,50	12,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.01	L.03	VP	VP	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.10	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	VP	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.08	VP	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.10	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.01	L.09	-	HU
TOTAIS:	10	1547,74	LEGENDA E OBSERVACOES		VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar								

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C e 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. K	1	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	VP	L.22	-	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.03	L.01 L.22	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.15	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.14	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10 L.11	L.08	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.11	VP	-	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09 L.13	L.12	L.10	-	HU
	12	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.13	VP	L.11	VP	HU
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.14	L.11 L.12	-	HU
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.15	L.13	-	HU
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.16	L.14	-	HU
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.20	L.18	-	HU

TOTAIS:	Cont.	Continua

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C e 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. K	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	L.21 L.22	L.19	-	HU
	21	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.20	L.22	VP	VP	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02 L.20	L.01	L.21	-	HU

TOTAIS:	22	3287,74

LEGENDA E OBSERVACOES
VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C e 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	USO
Conj. L	1	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.02	VP	L.22	VP	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.03	L.01 L.22	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.15	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.14	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10 L.11	L.08	-	HU
	10	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.09	L.11	VP	VP	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09 L.13	L.12	L.10	-	HU
	12	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.13	VP	L.11	VP	HU
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.14	L.11 L.12	-	HU

	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.15	L.13	-	HU
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.16	L.14	-	HU
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.20	L.18	-	HU

TOTAIS: Cont. Continua

LEGENDA E OBSERVACOES VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C e 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. L	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	L.21 L.22	L.19	-	HU
	21	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.20	L.22	VP	VP	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02 L.20	L.01	L.21	-	HU

TOTAIS: 22 3275,48

LEGENDA E OBSERVACOES VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C e 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. M	1	143,87	6,50	10,00	11,50	15,00	4,95	VP	L.02	VP	L.22	VP	HU
	2	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.03	L.01 L.22	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.19	L.04	L.02	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.18	L.05	L.03	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.17	L.06	L.04	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.16	L.07	L.05	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.15	L.08	L.06	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.14	L.09	L.07	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10 L.11	L.08	-	HU
	10	143,87	6,50	10,00	15,00	11,50	4,95	VP	L.09	L.11	VP	VP	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09 L.13	L.12	L.10	-	HU
	12	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	VP	L.11	-	HU
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.09	L.14	L.11 L.12	-	HU
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.08	L.15	L.13	-	HU
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.07	L.16	L.14	-	HU
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.06	L.17	L.15	-	HU
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.05	L.18	L.16	-	HU
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.04	L.19	L.17	-	HU
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.03	L.20	L.18	-	HU

TOTAIS: Cont. Continua

LEGENDA E OBSERVACOES VP - Via Publica
HU - Habitacao Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 200-III-5-C e 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO		SUPERFICIE	DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m2)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
onj. M	20	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02	L.21 L.22	L.19	-	HU

	21	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.20	L.22	VP	-	HU
	22	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.02 L.20	L.01	L.21	-	HU
TOTAIS:	22	3287,74	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIARIAS

I P D F

LOCALIZACAO: CIDADE SATELITE SANTA MARIA RA-XIII
QR 119

REFERENCIAS: URB-47/97
PLANTA Nr. : SICAD: 216-I-2-A
DATA : 22/05/97

ENDERECO			DIMENSOES					CONFRONTACOES					USO
					LATERAL					LATERAL			
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m2)	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	CHANFRO	
Conj. N	1	181,37	9,00	12,50	11,50	15,00	4,95	VP	L.13	VP	L.02	-	HU
	2	146,25	9,75	9,75	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.01	L.03	-	HU
	3	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.02	L.04	-	HU
	4	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.03	L.05	-	HU
	5	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.04	L.06	-	HU
	6	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.05	L.07	-	HU
	7	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.06	L.08	-	HU
	8	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.07	L.09	-	HU
	9	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.08	L.10	-	HU
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.09	L.11	-	HU
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	L.13	L.10	L.12	-	HU
	12	177,62	8,75	12,25	15,00	11,50	4,95	VP	L.13	L.11	VP	VP	HU
	13	25911,32	210,00	177,00	124,50	91,50 + 51,836	-	VP	VP	L.01 A L.12	VP	-	DMTU
TOTAIS:	13	27766,56	LEGENDA E OBSERVACOES	VP - Via Publica HU - Habitacao Unifamiliar DMTU - Depto. Metropolitano Transporte Urbano									

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 47 / 97 | FL. 64 / 64

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

PROCESSOS:	030.006.303/96
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1 - LOCALIZAÇÃO

. Região Administrativa XIII, Santa Maria, Área Complementar - AC 219, 319 e 419.

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB-47/97 folhas 1/7 a 7/7.

3 - USOS PERMITIDOS

Usos permitidos: Comercial, com atividade de prestação de serviços, comércio de bens varejista*, comércio de bens atacadista*; Industrial (exceto, fabricação de cimento, química e abatedouro) e Institucional ou Comunitário.

Os usos foram definidos de acordo com a Tabela de Usos - anexo ao Decreto nº 16.248 (DODF de 29.12.94) - instrução Normativa - TC nº 001/94.

* No caso de combustíveis e derivados de petróleo, somente aqueles utilizados na construção civil e gás.

N O R M A S D E E D I F I C A Ç Ã O , U S O E G A B A R I T O

NGB — 47/97

CSSM-CIDADE SATELITE SANTA MARIA
ÁREA COMPLEMENTAR - AC 219, 319 E 419

FOLHA: 01 / 07

DATA: JUNHO/97 | PROJETO: IZABEL | CONF. NGB: GEPRO II | VISTO: DIPRO | APROVO: I.P.D.F

IPDF /GDF — G O V E R N O D O D I S T R I T O F E D E R A L

4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE m	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQ.	OBSERVAÇÕES
AC 219 Cj.A Lts. 1 a 17	3,00	-	-	-	ver item 4a exceto lt. 5
AC 219 Cj.A Lts. 18 a 25	5,00	-	-	-	-
AC 219 Cj.B Lts. 1 a 4	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 219 Cj.B Lts. 5 a 14	3,00	-	-	-	-
AC 219 Cj.C Lts. 1, 8 a 11 e 24 a 26	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 219 Cj.C Lts. 2 a 7	3,00	-	-	-	-
AC 219 Cj.C Lts. 12 e 23	3,00	-	-	-	-
AC 219 Cj.D Lts. 1 a 28	3,00	-	-	-	-
AC 319 Cj.A Lts. 1 a 4	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 319 Cj.A Lts. 5 a 14	3,00	-	-	-	-
AC 319 Cj.B Lts. 1 e 7,8 e 18 a 21	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 319 Cj.B Lts. 2 a 6	3,00	-	-	-	-
AC 319 Cj.B Lts. 9 a 18	3,00	-	-	-	-
AC 319 Cj.C Lts. 1,11 e 12 e 22 a 24	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 319 Cj.C Lts. 2 a 10 e 13 a 21	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.A Lts. 1 e 21 a 25	3,00	-	-	-	Ver item 4a p/lt. 1 também a lateral esq. e p/ lt. 21 só a lateral direita
AC 419 Cj.A Lts. 2 a 20	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.B Lts. 1 a 6	3,00	-	-	-	ver item 4a o lt. 1 também lateral direita
AC 419 Cj.B Lts. 7 a 26	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.C Lts. 1 a 20	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.D Lts. 2 a 5 e 10 a 13	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.D Lts. 6 a 9	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 419 Cj.E Lts. 1 a 4	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 419 Cj.E Lts. 5 a 9 e 12 a 16	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj. E Lts. 10 e 11	5,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.F Lts. 1 e 6 a 20	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.F Lts. 2 a 5	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.G e H Lts. 1 e 22 a 24	3,00	-	-	-	ver item 4a
AC 419 Cj. G e H Lts. 2 a 21	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.I Lts.1 e 10 a 16	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.I Lts. 2 a 9	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj.J Lts. 1 a 4	3,00	-	-	-	-
AC 419 Cj J Lts. 5 a 13	5,00	-	-	-	-

4.a. Para os lotes indicados na coluna "observações" do quadro retro, será permitida a ocupação do pavimento superior sobre o afastamento mínimo obrigatório.

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada, dividida pela área do lote) x 100

5.a. Para os lotes **inclusos** no item 4a será permitida:

Tmáx.O = Percentual calculado a partir de 100% (cem por cento) da área do lote, descontando-se desse percentual, o correspondente a área ocupada pelo afastamento mínimo obrigatório, que será utilizada para galeria.

5.b. Para os lotes **não inclusos** no item 4a, será permitida:

Tmáx.O = 70% (setenta por cento) da área do lote.

6 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100.

6.a. Para os lotes **inclusos** no item 4a será permitida:

Tmáx.C-térreo = Percentual calculado a partir de 100% (cem por cento) da área do lote, descontando-se desse percentual o corrrespondente a área ocupada pelo afastamento mínimo obrigatório, que será utilizada para galeria.

Tmáx.C - 1º pavimento = 100% (cem por cento) da área do lote.

6.b. Para os lotes **não inclusos** no item 4a será permitida:
Tmáx.C = 70% (setenta por cento) da área do lote para todos os pavimentos.

7 - PAVIMENTOS

7.a. Número máximo de pavimento.

1. Para os lotes com área entre 100 a 743m2 **inclusos** no item 4a, serão permitidos: 2 (dois) pavimentos mais subsolo(s);

2. Para os lotes com área entre 200 a 300m2 **não inclusos** no item 4a, serão permitidos: 2 (dois) pavimentos mais subsolo(s);

3. Para os lotes com área entre 500 a 1.680m2 **não inclusos** no item 4a, serão permitidos: 4 (quatro) pavimentos mais subsolo(s).

7.b. TÉRREO: Pavimento definido a partir da cota de soleira fornecida pelo setor competente da Administração Regional, destinando-se às atividades previstas no item 3.

7.c.DEMAIS PAVIMENTOS: Localizados imediatamente acima do pavimento térreo, destinam-se às atividades previstas no item 3.

7.d. SUBSOLO(s): Destina-se a complemento das atividades do pavimento térreo desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais e/ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos, sendo que neste caso, deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos.

7.d.1. Para os lotes constantes do item 5a, a ocupação do subsolo deverá obdecer a um afastamento de 2,00m da divisa frontal, destinada à fossa ou à passagem do esgoto condominial. Assim o poço de iluminação e ventilação deverá ocupar apenas 1,00m.

7.d.2. Para os lotes com taxa de ocupação de 70%, o subsolo poderá ocupar até o percentual de 90% da área do lote, contanto que os poços de iluminação e ventilação não interfiram nos 10% reservados à área permeável.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

Definida pelo número máximo de pavimentos, excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9 - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

Deverão ocorrer dentro dos limites do lote e observar os índices estabelecidos pela tabela apresentada a seguir, **caso o porte do empreendimento se caracterize como pólo gerador de tráfego.**

TABELA PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO

ATIVIDADE	TIPO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m^2)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Centro de Compras, Shopping Center	P_2	até 1200	1 vaga para 50 m^2
	P_1	de 1200 a 2500	1 vaga para 35 m^2
	P	> 2500	1 vaga para 25 m^2
Lojas de Departamento	P_2	de 500 até 1200	1 vaga para 75 m^2
	P_1	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 50 m^2
	P	> 2500	1 vaga para 45 m^2
Supermercados, Hipermercados, Mercados	P_2	-	-
	P_1	de 400 a 2500	1 vaga para 50 m^2
	P	> 2500	1 vaga para 35 m^2
Entrepostos, Terminais de Cargas, Terminais Rodoviários, Armazéns, Depósitos	P_2	até 2500	1 vaga para 100 m^2
	P_1	2500 < área ≤ 5000	1 vaga para 150 m^2
	P	> 5000	1 vaga para 200 m^2
Prestação de Serviços, Escritórios, consultórios	P_2	até 500	1 vaga para 50 m^2
	P_1	500 < área ≤1500	1 vaga para 45 m^2
	P	> 1500	1 vaga para 35 m^2
Hotéis	P_2	até 1500	1 vaga p/ cada 6 aptºs com área < 50 m^2 1 vaga p/ cada 3 aptºs com área > 50 m^2
	P_1	1500 < área ≤ 3500	1 vaga p/ cada 3 aptºs com área < 50 m^2 1 vaga p/ cada 2 aptºs com área > 50 m^2
	P	>3500	1 vaga p/ cada 2 aptºs com área < 50 m^2 1 vaga por aptº com área > 50 m^2 1 vaga p/ cada 10 m^2 de sala de convenções

			1 vaga p/ cada 100 m² de área de uso público
Motéis		Qualquer área	1 vaga por apartamento
Acad. de Ginástica e Esporte. Cursos de Línguas, Esc. de Arte, Dança, Música. Quadras e Salões de Esporte (cobertos)	P_2	–	–
	P_1	300 a 1500	1 vaga para 50 m²
	P	> 1500	1 vaga para 25 m²
Restaurantes, Choperias, Pizzarias, Boates. Casas de Música, de Chá, de Café , Salão de Festas, de Bailes. Buffet , Lanchonetes , sorveterias	P_2	200 até 750	1 vaga para 75 m²
	P_1	750 < área ≤ 1500	1 vaga para 50 m²
	P	> 1500	1 vaga para 20 m²
Indústrias	P_2	até 1200	1 vaga para 100 m²
	P_1	1200 a 2500	1 vaga para 150 m²
	P	> 2500	1 vaga para 200 m²

OBSERVAÇÕES :

I - Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade.

II - As vagas referem-se a veículos de pequeno e médio porte.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

Deverá ser reservado o percentual correspondente a 10% (dez por cento) da área do lote, como solo permeável, sobre o qual é expressamente proibida a impermeabilização, seja por edificação ou mesmo pavimentação.
Para os lotes inclusos ao item 4a não se aplica este percentual.

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a. Para os lotes constantes do item 4a não será permitido o cercamento, podendo apenas ocorrer pilares de sustentação do pavimento superior, como apoio deste sobre o afastamento obrigatório do pavimento térreo.

11.b. Para os demais lotes o cercamento será permitido desde que se mantenha uma altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e seja do tipo grade, alambrado ou misto, mantida uma transparência visual mínima de 70% (setenta por cento) de sua área em elevação. Nas divisas em que o lote faça confrontação com outra unidade imobiliária, será permitido muro da mesma altura já especificada.

12 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, podendo estar localizado dentro dos afastamentos obrigatórios, observadas as restrições do Código de Obras.

13 - RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Para os lotes com área entre 500 a 1.680 m² não inclusos no item 4a, será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00 m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção.

14 - GUARITA

Para os lotes com área entre 500 a 1.680 m² não inclusos no item 4a, será permitida a construção de guarita dentro do afastamento obrigatório e podendo-se para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, construir uma edificação de até 6 m² (seis metros quadrados), ou duas edificações de até 4,00 m² (quatro metros quadrados) cada uma, podendo haver cobertura interligando as duas.

16 - GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRE

Obrigatória para os lotes constantes do item 4a, como resultante do avanço da cobertura do pavimento térreo ou do primeiro pavimento sobre o afastamento mínimo obrigatório.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a. Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16 e 18.

18.b. As normas omissas nesta NGB estarão sujeitas as estabelecidas pelo Código de Edificações de Brasília - COE.

NGB 47/97 – Fl. 02/02

DECRETO Nº 18.436, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova a inclusão de subitens nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito da Região Administrativa de Santa Maria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.303/96.
decreta:
Art. 1º Ficam incluídos os subitens 18.g; 18.f; 18.d; 18.d; e 18.d, respectivamente, no item 18 "DISPOSIÇÕES GERAIS" - das Normas de Edificação Uso e Gabarito NGB 35/94, NGB 37/94, NGB 42/94, NGB 43/94, e NGB 44/94, da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, com a seguinte redação:
"18.g. Fica incluído nestas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 35/94 o lote 01, do Conjunto "D", da Área Complementar AC 419."

.....

"18.f. Fica incluído nestas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 37/94 o lote 01, do Conjunto "H", da QR 119."

.....

"18.d. Ficam incluídos nestas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 42/94 os lotes 12, 13, 14 e 15 do conjunto "B", da QR 119."

.....

"18.d. Ficam incluídos nestas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 43/94 os lotes 01 a 11, e 16 a 24, do conjunto "B"; lotes 01 a 22, dos conjuntos "C", "D", "E","K", "L", e "M"; lotes 01 a 10, dos conjuntos "F" "G", "I", e "J" e lotes 01 a 12, do conjunto "N", todos da QR 119."

.....

"18.d. Fica incluído nestas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 44/94 o lote 01, do conjunto "A", da QR 119."

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.437, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos lotes PLL1 e PLL2, destinados a Postos de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação, localizados respectivamente nas Rodovias DF-001 e DF-135, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, e consubstanciados no Projeto Urbanismo-Parcelamento URB 46/97, e no Memorial Descritivo MDE 46/97.
Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 46/97 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.
Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos lotes de que trata o art. 1º são os constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 77/91.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	
REGISTRO NO CARTÓRIO ..... OFÍCIO	DATA

SINOPSE

O projeto foi elaborado para definir a criação de 02 (dois) lotes PLLs, situados na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, um às margens das rodovias DF-001 - EPCT e o outro da DF - 135.

Compõe este projeto os seguintes elementos :

- Plantas dos projeto de urbanismo-parcelamento URB-46/97 escala 1: 1000 SICAD.

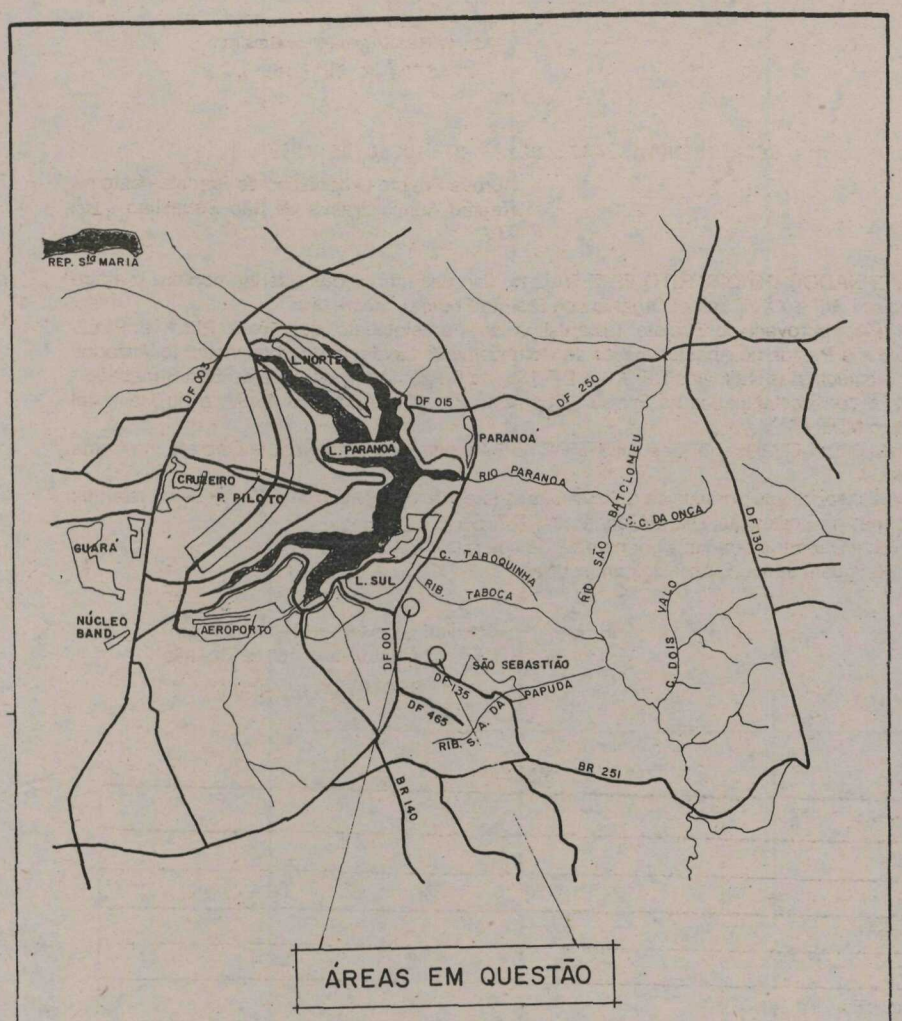
SICAD	FOLHA
154-IV-3-A	1/3
171-I-4-A	2/3
171-I-4-B	3/3

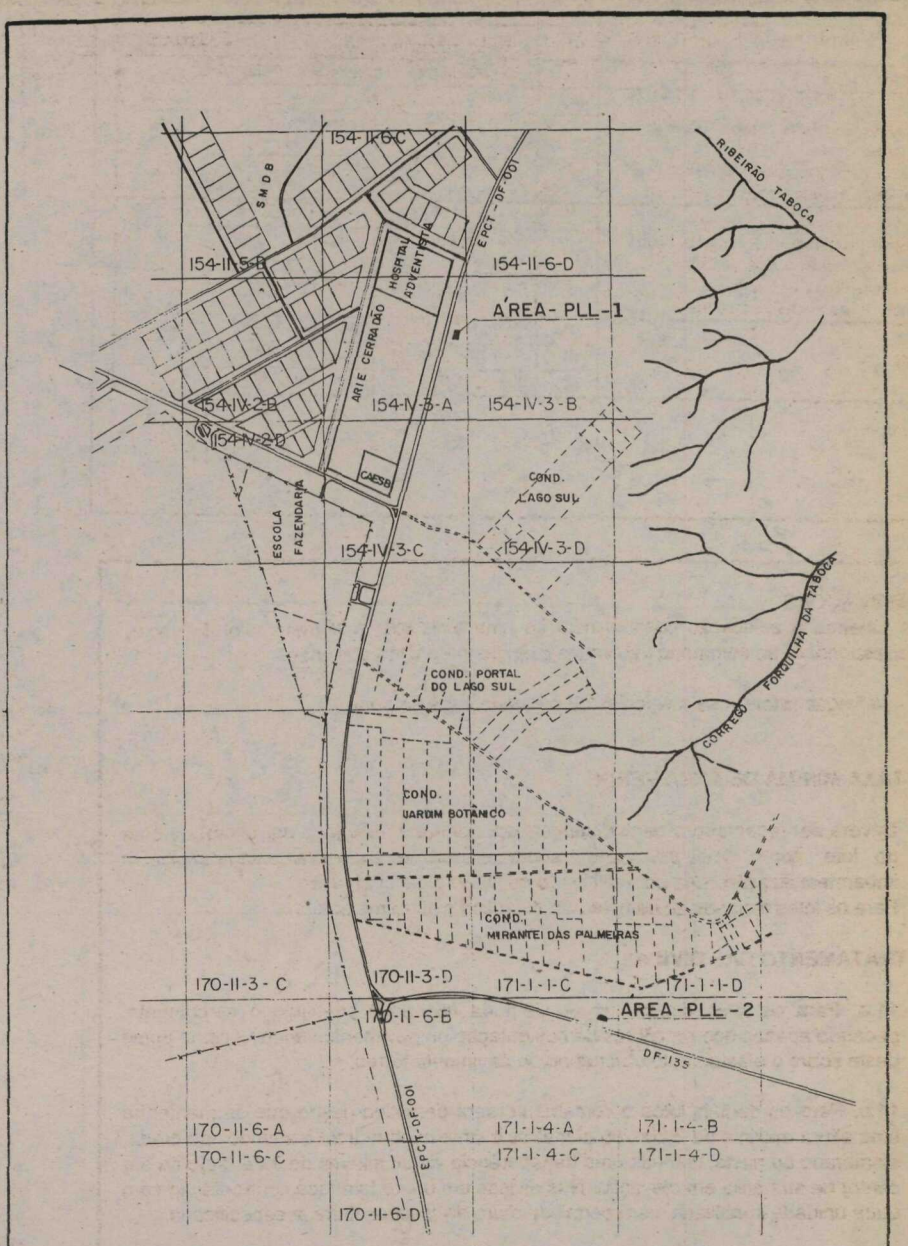
- Memorial Descritivo MDE - 46/97.
- Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91

O presente projeto complementa a URB 88/92 - SICAD 154-IV-3-A, registrada em Cartório, no que se refere a criação do lote de PLL. Às margens da DF-001 EPCT.

O projeto devera ser complementado pelo Projeto Planimétrico (PLN), Projeto Altimétrico (ALT) e o Projeto de Drenagem (DRN).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				RT: DITEC- JOSUÉ
M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE — 46/97	SÃO SEBASTIÃO — RA XIV PLL 1 - DF 001 - PLL 2 - DF 135 -			
FOLHA: 01/09				
DATA 12/05/97	PROJETO PAULO R.-TERRACAP	CONF MDE GERENTE-FRANCISCO	VISTO DIPRO.- BENNY	APROVO DP - IPDF
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL-IPDF/GDF				





JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto ora apresentado, foi proposto por solicitação da Diretoria Técnica da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para possibilitar a oferta de imóveis de uso predominantemente de Posto de Abastecimento de combustíveis, lavagem e lubrificação-PLL, atendendo a demanda local, ainda não servida com este tipo de atividade.

QUESTÃO LEGAL OU FUNDIÁRIA

A área objeto destes parcelamentos localiza-se nos imóveis Papuda I e Taboquinha em terras desapropriadas e de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme informação prestada pela SETOC/DITEC/TERRACAP, no expediente nº 888.003.823/96 - 7 TERRACAP, por ocasião da elaboração do Estudo Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico.

ANÁLISE DO SÍTIO E CONDICIONANTES DO PROJETO

A área ora parcelada está situada na Região Administrativa de São Sebastião RA XIV, ás margens das Rodovias DF-001 - EPCT (PLL-1) e DF-135 (PLL-2), na área da APA do Rio São Bartolomeu, definida no Rezoneamento como ZUR 1 - Zona de uso Intensivo-1, correspondentes

as parcelas identificadas como passíveis de uso urbano e, no PDOT como Zona Urbana de Uso Controlado, com uso predominantemente habitacional de baixa densidade. Os lotes estão implantados em áreas de antigo reflorestamento de eucaliptos sem remanescente da vegetação nativa.

SÍNTESE E CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO URBANA

Os critérios de organização urbana utilizados são os definidos no Estudo Urbanistico do Setor Habitacional Jardim Botânico, referente a localização e quantidade de lotes para PLL. O citado Estudo foi feito atendendo a Lei Distrital nº 954 de 17 de novembro de 1995, afim de efetivar a regularização dos parcelamentos irregulares existentes, dotando-os de todos os requisitos urbanisticos, assumindo o o aspecto e configuração de Núcleo Urbano.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

O projeto propõe a criação de duas área de 2.520,00 m2 cada, medindo 70,00 m x 36,00m destinadas a PLL, situadas na Região Administrativa de São Sabastião - RA XIV, obedecendo as "faixas de domínios", mais a "faixa não aedificandi", das rodovias de conformidade com o Decreto nº 15.831 de 08 de agosto de 1994.

Os acessos serão pelas Rodovias DF-001 EPCT, e nela Rodovia DF-135, obedecendo as normas do DER.

A geometria viária foi definida à partir do Caderno de "Instrução para Autorização e Construção de Acessos às Rodovias" do DER e DNER.

A nomenclatura adotada para o endereçamento do imóvel é a seguinte:

PLL-1 DF 001

PLL-2 DF 135

PLL-1 – DF-001

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,0005773

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
A	8.244.874,1428	198.155,5135			
			70,00	195º 40' 04"	
B	8.244.806,7048	198.136,5985			
			36,00	105º 40' 04"	
C	8.244.796,9771	198.171,2809			
			70,00	15º 40' 04"	
D	8.244.864,4151	198.190,1959			
			36,00	285º 40' 04"	
A	8.244.874,1428	198.155,5135			

PLL-2 – DF-135

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

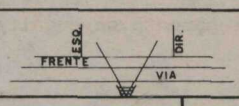
Kr = 1,0005773

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
A	8.241.579,1708	199.239,2634			
			70,00	106º 43' 44"	
B	8.241.559,0110	199.306,3368			
			36,00	16º 43' 44"	
C	8.241.593,5059	199.316,7047			
			70,00	286º 43' 44"	
D	8.241.613,6657	199.249,6313			
			36,00	196º 43' 44"	
A	8.241.579,1708	199.239,2634			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO SÃO SEBASTIÃO RA - XIV

REFERÊNCIAS: SICAD
PLANTA Nº: 154-IV-3-A, 171-I-4-A, 171-I-4-B
DATA: 12.05.97



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	USO
PLL	1	2.520,00	70,00	70,00	36,00	36,00	-	FD	ASP	ASP	ASP	-	PLL
PLL	2	2.520,00	70,00	70,00	36,00	36,00	-	FD	ASP	ASP	ASP	-	PLL
TOTAIS	02	5.040,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES FD - Faixa de Domínio da Rodovia ASP - Área a ser Parcelada								PLL - Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificaçao		

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 46/97 FL 9/9

ALTERAÇÕES DE PROJETO

DECRETO Nº 18.438, DE 15 DE JULHO DE 1997

Cria o Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, **decreta:**

Art. 1º Fica criado o Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF, órgão de participação direta da comunidade na gestão da política habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º O CONHAB/DF será composto por vinte e quatro (24) Conselheiros, sendo doze representantes do Poder Público e doze representantes da sociedade civil e entidades de classe.

§ 1º São representantes do Poder Público os Conselheiros indicados pelos seguintes órgãos.

I - Secretaria de Obras - SO;

II - Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB;

III - Companhia de Abastecimento de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB;

IV - Instituto de Planejamento do Distrito Federal - IPDF;

V - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

VI - Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia - SEMATEC;

VII - Secretaria da Criança e Assistência Social - SECRAS;

VIII - Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP,

IX - Secretaria de Transportes - ST,

X - Subsecretaria das Administrações Regionais - SUCAR;

XI - Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF,

XII - Instituto de Ciência e Tecnologia e Fundação de Amparo a Pesquisa.

§ 2º São representantes da sociedade civil os Conselheiros indicados pelas seguintes categorias profissionais e entidades de classes:

I - da área de engenharia e arquitetura;

II - da área de saneamento;

III - dos empresários da construção civil;

IV - do setor acadêmico;

V - Central de Movimentos Populares;

VI -Federação das Associações de Moradores e Inquilinos de Brasília e Região do Entorno-FAMIBRE;

VII - Movimento Sem Teto do Distrito Federal - MST/DF;

VIII - representantes das Cooperativas Habitacionais;

IX - Movimento dos Inquilinos e Sindicato dos Inquilinos;

X - Centrais Sindicais e Servidores Públicos;

XI - instituições religiosas;

XII - Conselho do Orçamento Participativo.

§ 3º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente.

§ 4º O mandato de cada Conselheiro é dois anos, permitida uma única recondução.

§ 5º Caberá ao IDHAB à presidência do CONHAB/DF .

§ 6º A nomeação dos Conselheiros do CONHAB/DF será feita por ato de seu presidente.

§ 7º O mandato dos Conselheiros será exercido de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º Compete ao Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF:

I - aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como fixar as prioridades da política de habitação;

II - fixar as diretrizes e alocação dos recursos do FGTS destinados a programas de habitação e infra-estrutura no Distrito Federal e demais atribuições estabelecidas para o atual Conselho de Habitação e Saneamento;

III - exercer a função de Conselho Gestor do FUNDHABI, e de qualquer outro fundo que seja criado com vistas à Política Habitacional, de modo a estabelecer as diretrizes gerais de aplicação destes recursos, acompanhar e avaliar sua gestão econômica e financeira, avaliar o desempenho dos programas e projetos aprovados, aprovar anualmente o orçamento do Fundo, firmar convênios e contratos para a execução de programas e projetos habitacionais com estes recursos;

IV - apreciar o conjunto de propostas e projetos de intervenção do Governo do Distrito Federal relativos às ocupações, transferências e assentamentos de população de baixa renda;

V - destinar e aprovar recursos para projetos habitacionais de iniciativa das organizações populares e comunitárias para população de baixa renda;

VI - apreciar a política de financiamento e subsídios, a ser implantada no Distrito Federal;

VII - fixar critérios para a admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos e empreendimentos;

VIII - garantir a compatibilização da política habitacional com as demais políticas públicas, em especial as de ordenamento territorial, urbano e ambiental;

IX - analisar e aprovar os projetos habitacionais dos agentes promotores;

X - propor convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

XI - apoiar a constituição das Comissões de Urbanização e Legalização - COMUL, em cada cidade onde sejam executados programas e projetos de urbanização, regularização fundiária e/ou de produção de moradia e estabelecer, através do Regimento Interno, uma articulação entre o Conselho e as COMUL.

XII - constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais e Câmaras, quando julgar necessário, para o desempenho das suas funções;

XIII - estabelecer relações com os órgãos, conselhos e fóruns do Distrito Federal afetos à elaboração do Orçamento Participativo e à definição da Política Urbana do Distrito Federal;

XIV - apreciar e emitir pareceres sobre projetos de lei referentes à Política Habitacional do Distrito Federal;

XV - propor novas áreas e fiscalizar o gerenciamento das áreas destinadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social;

XVI - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus conselheiros.

Art. 4º - O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretária Executiva.

Parágrafo único - Fica desde já o Idhab encarregado de promover a infra-estrutura e os meios necessários ao bom desenvolvimento das funções do Conselho, bem como a divulgação de suas resoluções.

Art. 5º Compete ao Presidente do CONHAB/DF:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e do Regimento Interno;

II - organizar a pauta de reuniões plenárias do Conselho;

III - convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - promover a implementação administrativa, econômica, financeira, técnica e operacional do Conselho;

V - dar amplo apoio público a todas as atividades e deliberações do Conselho;

VI - representar o Conselho diretamente ou por delegação e homologado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 6º O CONHAB/DF constituir-se-á por plenária, composta pela totalidade de seus Conselheiros, e por Câmaras especializadas a serem definidas pelo seu Regimento Interno, que deverá estabelecer composição e competência diferenciadas para cada uma das Câmaras, visando ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do CONHAB/DF.

Art. 7º As Câmaras especializadas levarão ao conhecimento da plenária do CONHAB/DF:

I - as consultas que lhe forem feitas pelos órgãos do CONHAB/DF, conforme suas áreas de competência;

II - todas as matérias, consensuais ou não, apreciadas pelas Câmaras, para fins de homologação final do Conselho, ou nova discussão, se assim for requerido por, no mínimo, dois terços da plenária do CONHAB/DF;

III - as irregularidades constatadas em suas áreas de competência para fins de apreciação e encaminhamento do CONHAB/DF, que dará ciência ao Governador do Distrito Federal, caso estas irregularidades não sejam corrigidas em tempo hábil;

IV - seus regimentos internos, para fins de homologação pela plenária do Conselho.

Art. 8º A plenária do CONHAB/DF reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus Conselheiros.

§ 1º O número de reuniões extraordinárias do CONHAB/DF nunca excederá a quatro mensais;

§ 2º A convocação da plenária será feita por escrito, com antecedência mínima de cinco dias para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 3º As Câmaras do CONHAB/DF reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas na forma do Regimento Interno, não excedendo a cinco reuniões por mês para cada

Câmara.

§ 4º Enquanto não houver votado seu Regimento Interno, as decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, noventa por cento de seus Conselheiros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.636, de 18 junho de 1995..

Brasília, 15 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.439, DE 15 DE JULHO DE 1997

Convoca a IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de maio de 1998, em Brasília, com o objetivo de mobilizar o Governo e a sociedade civil para a discussão e avaliação dos programas e dos instrumentos de gestão da Política de Habitação do Distrito Federal.

Art 2º O tema central da IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal será "A Gestão Democrática da Política Habitacional e os instrumentos que permitem o acesso universal à terra e à habitação".

Art. 3º Fica o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, responsável pela coordenação da IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal.

Art 4º A IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal será presidida pela Diretora Presidente do IDHAB, que nomeará seu substituto eventual nos casos de seu impedimento.

Art. 5º A IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal será composta de:

I - uma Comissão Organizadora formada por servidores do Governo do Distrito Federal, sendo designados pelo IDHAB e pelas Administrações Regionais, indicados especificamente para esse fim;

II - um Comitê de Acompanhamento formado por um representante de cada uma das entidades membro do Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF;

III - um colegiado de delegados eleitos diretamente por seus representados, cujo processo será definido pelo IDHAB, consultado o Comitê de Acompanhamento.

Art. 6º - O processo de eleição dos delegados para participação na IIª Conferência de Habitação do Distrito Federal será amplamente divulgado pelo IDHAB.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,15 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.440, DE 15 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 081.001.493/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior proveniente do Convênio E-111/96-SE, firmado entre o Ministério da Cultura e a Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do artigo anterior, a receita da Unidade fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			55.300
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.300	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS		55.300	
1990.05.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.300		
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	55.300		
00598/001		TOTAL	55.300

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

SUPLEMENTACAO

CREDITO SUPLEMENTAR — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				55.300
(230201/23201) 16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL				55.300
080480247.2042 PROMOCOES CULTURAIS				55.300
080480247.2042.0001 PROMOCAO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.93	062	55.300	55.300
00598/002 -200033		TOTAL		55.300

DECRETO Nº 18.441, DE 15 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 351.550,00 (trezentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 030.002.965/97 e 063.000.178/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R$ 351.550,00 (trezentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e cinqüenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial representado pelos recursos do Convênio nº 018/96 e do Contrato 094/94, firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, e pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos recursos retrocitados.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Hemocentro de Brasília fica acrescida dos valores constantes dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

SEGURIDADE

RECEITA

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			79.244
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		79.244	
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		79.244	
00593/001		TOTAL	79.244

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

SEGURIDADE

RECEITA

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			272.306
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		272.306	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS		272.306	
1990.05.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	272.306		
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	272.306		
00594/001		TOTAL	272.306

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	23.000	SECRETARIA DE SAUDE				79.244
(170802/17202)	23.202	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA				79.244
130070021.2334		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				79
130070021.2334.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	051	79	79
130750025.1337		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA FUNDACAO HEMOCENTRO				79.165
130750025.1337.0001		AMPLIACAO DA SEDE DA FUNDACAO HEMOCENTRO	45.90.52	051	79.165	79.165
00593/002 -200032					TOTAL	79.244

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	23.000	SECRETARIA DE SAUDE				272.306
(170802/17202)	23.202	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA				272.306
130070021.2334		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.471
130070021.2334.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	061	1.471	1.471
130750025.1337		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA FUNDACAO HEMOCENTRO				60.835
130750025.1337.0001		AMPLIACAO DA SEDE DA FUNDACAO HEMOCENTRO	45.90.52	061	60.835	60.835
130750428.8017		COLETA DE SANGUE E PREPARACAO DE HEMODERIVADOS				210.000
130750428.8017.0001		COLETA DE SANGUE E PREPARACAO DE HEMODERIVADOS	34.90.30	061	210.000	210.000
00594/002 -200033					TOTAL	272.306

DECRETO Nº 18.442, DE 15 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.613.613,00 (*hum milhão, seiscentos e treze mil, seiscentos e treze reais*), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n°s 054.000.745/97 e 082.009.118/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal e à Fundação Educacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.613.613,00 (hum milhão, seiscentos e treze mil, seiscentos e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				1.210.358
(160201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.210.358
080070021.2038		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				381.000
080070021.2038.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	381.000	381.000
080430188.1075		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO				829.358
080430188.1075.0001		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO (*)	45.90.51	001	229.358	
			45.90.51	004	600.000	829.358
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				403.255
(220103/00001)	24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				403.255
060300177.2392		POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLICIA COMUNITARIA)				403.255
060300177.2392.0001		POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE GUARDA	34.90.30	032	200.000	200.000
060300177.2392.0002		POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE TRANSITO	34.90.30	031	100.000	
			45.90.52	031	103.255	203.255
00597/001 -200035					TOTAL	1.613.613

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				1.210.358
(160201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.210.358
080410190.1090		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR				600.000
080410190.1090.0016		CONSTRUCAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE E PRE - Q D. 304 RA XV (**)	45.90.51	004	300.000	300.000
080410190.1090.0019		CONSTRUCAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE E PRE SANTA MARIA NORTE - RA XIII (**)	45.90.51	004	300.000	300.000
080420188.1066		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				229.358
080420188.1066.0001		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (*)	45.90.51	001	229.358	229.358
080480247.1491		IMPLANTACAO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE DANCA DE BRASILIA				111.000
080480247.1491.0001		IMPLANTACAO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE DANCA DE BRASILIA	34.90.30	000	50.000	
			34.90.33	000	10.000	
			34.90.36	000	30.000	
			34.90.39	000	10.000	
			45.90.52	000	11.000	111.000
080480247.2579		MANUTENCAO E APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICA				270.000
080480247.2579.0001		MANUTENCAO E APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICA	34.90.36	000	220.000	
			45.90.52	000	50.000	270.000
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				403.255
(220103/00001)	24.103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				403.255
060300177.2392		POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLICIA COMUNITARIA)				403.255
060300177.2392.0001		POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE GUARDA	34.90.30	031	100.000	
			34.90.39	032	200.000	
			45.90.52	031	103.255	403.255
00597/002 - 200042					TOTAL	1.613.613

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
			34.90.39	032	200.000	
			45.90.52	031	103.255	403.255
00597/003 -200042					TOTAL	1.613.613

DECRETO Nº 18.443, DE 15 DE JULHO DE 1997

Designa o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Wolney Rodrigues da Silva, para

coordenar as ações de Segurança e Fiscalização referentes à ocupação irregular da área da Estrutural, Região Administrativa do Guará - RA X, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e
Considerando a ação de retirada dos ocupantes da Estrutural desencadeada pelo Governo;
Considerando a necessidade de manter a segurança e a tranqüilidade no local;
Considerando, finalmente, o imperioso dever de resguardar e proteger um bem público, assegurando que não ocorram novas ocupações no local, decreta:

Art. 1º Fica designado o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Wolney Rodrigues da Silva, para coordenar as ações de Segurança e Fiscalização da área da Estrutural, Região Administrativa do Guará - RA X, objetivando:
I. controle das vias de acesso;
II. impedir novas construções, inclusive as de caráter precário;
III. coibir a comercialização por parte de estabelecimentos não regularizados;
IV. desarmar a população residente no local;
V. garantir a segurança na área.
Art. 2º Para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, os Órgãos Públicos do Distrito Federal deverão prestar todo o auxílio necessário.
Art. 3º A Secretaria de Segurança Pública e o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal supervisionarão as atividades realizadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.444, DE 15 DE JULHO DE 1997

Reestrutura o Sistema de Organização e Modernização Administrativa do Distrito Federal - SOMA/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema de Organização e Modernização Administrativa do Distrito Federal-SOMA/DF, com a finalidade de promover a integração e definir o papel dos Órgãos que compõem o referido Sistema, com vistas a propiciar maior agilidade, racionalidade e uniformidade das ações desenvolvidas.
Art. 2º O Sistema de Organização e Modernização Administrativa do Distrito Federal - SOMA/DF, tem os seguintes objetivos:
I - desenvolvimento institucional e organizacional da administração pública do Distrito Federal;
II - estabelecimento de mecanismos de articulação de caráter permanente e institucional;
III - harmonização e agilização das atividades entre o Órgão de nível central e os demais Órgãos componentes do Sistema;
IV - desenvolvimento de instrumentos de gestão das organizações e de ações de modernização administrativa;
V - fortalecimento e aperfeiçoamento das áreas de organização e modernização administrativa;
VI - realização de planos de formação, desenvolvimento e treinamento destinados ao pessoal dos Órgãos do Sistema, objetivando à melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.
Art. 3º Integram o SOMA/DF:
I - como Órgão Central: a Secretaria de Administração do Distrito Federal, representada pela Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa;
II - como Órgãos Setoriais: as unidades responsáveis pelas áreas de organização e modernização administrativa do Gabinete do Governador, da Vice-Governadoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e das Secretarias de Estado;
III - como Órgãos Subsetoriais: as unidades responsáveis pelas áreas de organização e modernização administrativa das Autarquias, Fundações, Órgãos Relativamente Autônomos e Administrações Regionais;
IV - como Órgãos Seccionais/Locais: as unidades regionais/locais responsáveis pelas áreas de organização e modernização administrativa das Autarquias, Fundações, Órgãos Relativamente Autônomos e Administrações Regionais.
Art. 4º Aos Órgãos integrantes do SOMA/DF compete:
I- ao Órgão Central:
a) estabelecer políticas e diretrizes no campo do desenvolvimento institucional e organizacional;
b) desenvolver estudos e implementar trabalhos nas áreas de organização e modernização administrativa;
c) exercer a coordenação do Sistema, visando à harmonização das atividades;
d) exercer o controle técnico, abrangendo a fixação de métodos e processos de simplificação e racionalização do trabalho;
e) efetuar fiscalização especifica, visando ao fiel cumprimento de normas afetas ao Sistema;
f) adotar mecanismos que busquem o aumento da eficiência e a garantia da eficácia das atividades desenvolvidas;
g) efetuar a compatibilização e a articulação das ações governamentais em nível central, setorial, subsetorial e seccional/local, nas áreas de organização e modernização administrativa;
h) realizar orientação, envolvendo a elaboração de normas e textos legais;
i) assistir aos Órgãos integrantes do SOMA/DF e dos demais Sistemas dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal.
II- aos Órgãos Setoriais:
a) propor atos e instrumentos reguladores nas áreas de organização e modernização administrativa;
b) elaborar e participar de planos, programas e projetos de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa;
c) manter o controle das atividades realizadas pelos Órgãos Subsetoriais e Seccionais/Locais;
d) interpretar e divulgar as informações institucionais;
e) implementar e acompanhar métodos e processos de execução do trabalho;
f) desenvolver ações específicas de organização e modernização administrativa;
g) observar e fiscalizar as normas estabelecidas.
III- aos Órgãos Subsetoriais:
a) levantar e consolidar dados institucionais, quando solicitados;
b) programar e executar processos de racionalização e simplificação do trabalho;
c) propor alteração na estrutura organizacional;
d) realizar e acompanhar as atividades desenvolvidas, de acordo com as orientações recebidas;
e) participar, em conjunto com os Órgãos Seccionais/Locais, de encontros de trabalho;
f) cumprir e fazer cumprir as normas emanadas.
IV- Aos Órgãos Seccionais/Locais:
a) executar os serviços que lhes são afetos, no âmbito de sua área de atuação;
b) prestar as informações necessárias, quando solicitadas;
c) manter registros das atividades realizadas nas áreas de organização e modernização administrativa;
d) cumprir as normas estabelecidas ..
Art. 5º Compete à Secretaria de Administração do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, realizar a coordenação geral do Sistema de Organização e Modernização Administrativa - SOMA/DF.
Art. 6º Os Órgãos Setoriais, Subsetoriais e Seccionais/Locais integrantes do SOMA/DF deverão indicar as unidades e/ou os agentes que irão atuar nas atividades de organização e modernização administrativa, caso não existam em seus Regimentos unidades criadas especificamente para esse fim.
Art. 7º Cabe à Secretaria de Administração, por intermédio da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, realizar a orientação e a supervisão necessária e o controle técnico dos Órgãos Setoriais, Subsetoriais e Seccionais/Locais, integrantes do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.
Art. 8º A Secretaria de Administração baixará as normas e as instruções necessárias à implantação e ao funcionamento do SOMA/DF.
Art. 9º Compete aos Órgãos responsáveis pela execução de atividades sistêmicas, abrangidos por este Decreto, observar as normas estabelecidas pelo Órgão Central do SOMA/DF.
Art.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão Central do SOMA/DF.
Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.445, DE 15 DE JULHO DE 1997

Introduz alteração no Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996 fica alterado como segue:
"Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos seguintes cargos cujas atribuições serão exercidas por substitutos previamente designados pela autoridade competente:
I. cargos que, por força de regulamentação técnico-profissional, exijam a presença permanente de titular no local de trabalho, cuja responsabilidade não pode ser acumulada com a do titular hierarquicamente superior que também exerce cargo com a mesma característica."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1.997
109º da República e 38º de Brasília.
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.446, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do lote PLL-01, às margens da Rodovia DF-003 EPIA/NORTE, no Setor de Invernada do Torto, na Região Administrativa de Brasília - RA I, consubstanciado no Projeto Urbanismo- Parcelamento URB 52/97, no Memorial Descritivo MDE 52/97, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 52/97.
Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 52/97 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 52/97, são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	111.001.104/97-9
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

REGISTRO NO CARTÓRIO ..... OFICIAL | DATA:

1. SINOPSE

· Este projeto URB 52/97 de iniciativa da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetiva a criação da área do Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação - PLL 01 às margens da DF-003 - EPIA/N, no a Setor Invernada do Torto - SIT.

Compõe-se o mesmo de memorial explicativo, de plantas de definição da área e de normas de edificações, abaixo discriminadas

. MDE 52/97 - Memorial Descritivo 08 folhas
. URB 52/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-A
. URB 52/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-B
. URB 52/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-C
. NGB 52/97 - Normas de Edificações, Uso e Gabarito, 05 folhas

Este projeto deverá ser complementado , em futuro, com os projetos: altimétrico (ALT), de drenagem (DRN) e planimétrico (PLN).

Marcos de amarração da área do PLL 01 o nº DF 48, e marco da TERRACAP no SMP/N (N=263.351,3866, E=193.182,2341), usados como base.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP | R.T.: JOSUÉ MACEDO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE - 52/97 | BRASÍLIA - RA I
SIT - Setor Invernada do Torto
PLL Nº 01 - DF 003 - EPIA/NORTE

FOLHA : 1/8

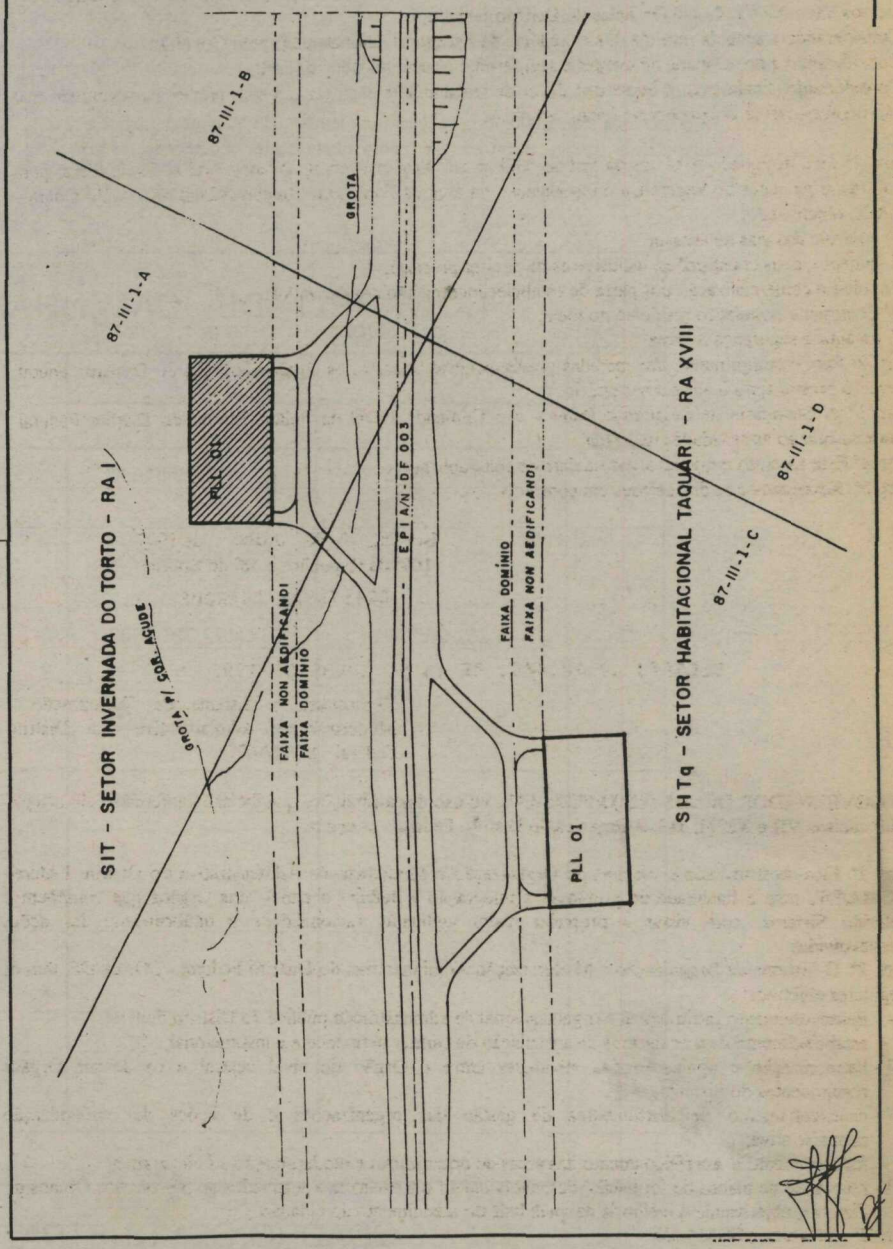
DATA : 03/06/1997 | PROJETO: SEPRO - HEIZA | CONF. MDE: G II - MARILIA | VISTO: DIPRO - BENNY | APROVO: IPDF - ORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

2. CROQUIS DE SITUAÇÃO



2a- CROQUIS DE LOCAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Apresentação e Justificativa

Este projeto URB 52/97, de criação de Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação - PLL 01, às margens da rodovia DF 003 - EPIA/N em área do Setor Invernada do Torto - SIT, visa aumentar a oferta de imóveis de uso comercial (serviços e bens), ligados ao setor transporte, as margens das rodovias de circulação básica do DF, aproveitando a demanda do tráfego de passagem.

3.2. A Questão Fundiária

A área parcelada é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, estando portanto, desapropriada.

3.3. Análise do Sítio e Condicionantes da Proposta

Ocupando área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), apresenta um desnível de 6,6%, no seu sentido longitudinal. Situa-se às margens da DF 003 - EPIA/N que lhe dá acesso, em trecho da rodovia onde sua declividade é menor, cerca de 4,41% tomada entre os pontos extremos de saída e entrada na mesma, para acesso ao PLL 01.

Localizando-se a unidade dentro do perímetro do Setor Invernada do Torto, conforme o COE/Brasília-DF, bem como, na Zona Urbana de Uso Controlado - 3 (PDOT/DF - 97), cuja ocupação justifica cuidados especiais, estando portanto, condicionada a análise do Órgão gestor da unidade e as recomendações contidas no Plano Diretor Local de Brasília.

3.4. Síntese de Critérios da Organização Urbana

Apesar de definida como unidade isolada no SIT, foi prevista na sua testada, longitudinalmente, uma faixa de 15.00 m (quinze metros) de largura, non aedificandi, destinada ao traçado de via marginal futura ao Setor, de modo a possibilitar interligação da área do PLL às demais unidades que vierem a ser definidas no mesmo.

3.5. Descrição da Proposta

A unidade de PLL objeto deste projeto, assim definida obedece ao critério básico de aproveitamento da demanda por abastecimento dada pelo tráfego de passagem na Rodovia que lhe dá acesso, no sentido de Fercal/Sobradinho para Brasília que é muito grande e ao mesmo tempo, oferecer serviços de atendimento.

Por esta razão sua área é de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), bem maior que a dos PLL's urbanos da RA-I e assim abrigar, **como obrigatório**, o comércio de bens e prestação de serviço, dos tipos - combustíveis líquidos e lubrificantes, lavagem e lubrificação de veículos; e como **complementar**, o comércio de bens e prestação de serviço, dos tipos - churrascaria, restaurante lanchonete, confeitaria e padaria; jornais e revistas; produtos artesanais e de turismo, loja de conveniência; peças e acessórios automotores; produtos perigosos como álcool, gás engarrafado, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar; borracharia; conservação e reparação emergênciais de veículos automotores.

A área do PLL não sofre interferência de redes de infra-estrutura do local, assim afirmam as Concessionárias de Serviço Público/GDF consultadas. Todavia é recomendado pela CAESB cuidados especiais no sistema de esgotamento para as edificações deste tipo de uso, estabelecendo como obrigatória a adoção de caixas de areia e caixas separadoras de óleo para compor o sistema.

4. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

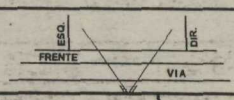
KR = 1 , 0005856 — ÁREA = 5.000,00 m2

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
1	8.263.070,7377	192.294,1840			
			50 , 00	152º 59' 15"	
2	8.263.026,1661	192.316,9063			
			100 , 00	242º 59' 15"	
3	8.262.980,7214	192.227,7632			
			50 , 00	323º 59' 15"	
4	8.263.025,2930	192.205,0409			
			100 , 00	62º 59' 15"	
1	8.263.070,7377	192.294,1840			

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SIT - Setor Invernada do Torto
DF 003 - EPIA/NORTE

REFERÊNCIAS: URB-52/97
PLANTA Nº: SICAD: 87-III-1-A, 87-III-1-B e 87-III-1-C
DATA: 03/06/97



ENDEREÇO QUADRA OU CONJUNTO	ENDEREÇO LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES FRENTE	DIMENSÕES FUNDO	DIMENSÕES LATERAL DIREITA	DIMENSÕES LATERAL ESQUERDA	DIMENSÕES CHANFRO	CONFRONTAÇÕES FRENTE	CONFRONTAÇÕES FUNDO	CONFRONTAÇÕES LATERAL DIREITA	CONFRONTAÇÕES LATERAL ESQUERDA	CONFRONTAÇÕES CHANFRO	USO
SIT DF 003 EPIA/N	PLL-01	5.000,00	100,00	100,00	50,00	50,00	-	DF 003/ EPIA/N	ZUUC/ AEP-3	ZUUC/ AEP-3	ZUUC/ AEP-3	-	PLL
TOTAIS	1	5.000,00											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:
DF-003 - Via do Plano Rodoviário do Distrito Federal nº 003
ZUUC/AEP-3 - Zona Urbana de Uso Controlado / Área Especial de Proteção - 3
PLL - Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação

MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE-52/97	FL.: 8/8	
ALTERAÇÕES DE PROJETO		

PROCESSOS:	111.001.104/97-9
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÕES:	
REGISTRO NO CARTÓRIO ..... OFICIAL	DATA:

1. LOCALIZAÇÃO

1.1. Região Administrativa I - BRASÍLIA
SIT, DF 003 - EPIA/N, PLL 01

1.2. Região Administrativa XVIII - LAGO NORTE
SHTQ DF 003 - EPIA/N PLL 01

2. PLANTAS

2.1. URB 52/97, folha 1/3, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-A
URB 52/97, folha 2/3, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-B
URB 52/97, folha 3/3, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-C

2.2. URB 53/97, folha 1/2, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-C
URB 53/97, folha 2/2, escala 1:1000, SICAD 87-III-1-D

3. USOS PERMITIDOS

3.a. Obrigatório
Comércio de bens e prestação de serviços, dos tipos :

. combustíveis líquidos e lubrificantes; e
. lavagens e lubrificação de veículos

3.b. Complementares
Comércio de bens e prestação de serviços dos tipos:

. churrascaria, restaurante, bar, lanchonete;

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	R.T.: DITEC - JOSUÉ
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO	
NGB - 52/97	PLL-01, DF-003 - EPIA/N, SIT, BRASÍLIA - RA I PLL-01, DF-003 - EPIA/N, SHTq, LAGO NORTE - RA XVIII
FOLHA: 1/5	
DATA: 03/06/97 — PROJETO: SEPRO - HEIZA — CONF. MDE: GI - MARÍLIA — VISTO: DIPRO - BENNY — APROVO: IPDF - TORELLY	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF	

. confeitaria e padaria;
. jornais e revistas;
. produtos artesanais e de turismo;
. loja de conveniência (veja item 18 .b)
. peças e acessórios automotores;
. produtos perigosos, como alcool, gás engarrafado, gasolina, graxas, lubrificantes, óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar;
. borracharia; e
. conservação e reparação emergenciais de veículos automotores.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA AS EDIFICAÇÕES:

4.a. Edificações:

Entendendo-se como edificação qualquer construção provida de vedações horizontal e vertical (teto, piso e paredes), estas deverão obedecer aos afastamentos relacionados no quadro abaixo:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LAT.DIREITA (m)	LAT.ESQUER. (m)
Lotes do item 1	6,00	3,00	4,00	4,00

4.b. Elementos Verticais;

Considerando-se como elementos verticais bombas, pilares isolados e quaisquer outros elementos que possam constituir obstáculos à visibilidade, circulação e segurança do posto; estes deverão obedecer aos seguintes afastamentos:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LAT.DIREITA (m)	LAT.ESQUER. (m)
Lotes do item 1	3,00	0,00	0,00	0,00

4.c. Cobertura

Entendendo-se como cobertura o elemento de vedação horizontal, desprovido de vedação vertical de qualquer natureza, destinado a proteção das edificações de menor altura, bombas, demais componentes e atividades nela exercidas, estas deverão observar os afastamentos abaixo indicados:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LAT.DIREITA (m)	LAT.ESQUER. (m)
Lotes do item 1	0,00	3,00	4,00	4,00

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

5.a. Edificação
T (max) 0 = 25% (vinte e cinco por cento)

5.b. Cobertura

A taxa decorrente da ocupação da cobertura elemento de vedação horizontal, referido no item 4.c será definido pelos afastamentos mínimos obrigatórios, constantes no item 4.c., não podendo sob hipótese nenhuma, ultrapassar o limite frontal, não sendo computado na T(max)C

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100

6.a. Taxa máxima de construção
T (max) C = 50% (cinquenta por cento)

7. PAVIMENTOS

7.a. Número máximo:
máximo de 02 (dois) pavimentos, mais subsolo.

7.b. O pavimento térreo é aquele cujo piso será compreendido entre as cotas da faixa de 1,00m (um metro), acima ou abaixo, do nível mediano do terreno. Para efeito da determinação desse nível, o GDF fornecerá as Referências de Nível que são as cotas dos quatro pontos de definição do lote.

7.c. O subsolo destinar-se-á a depósitos, casa de máquinas e/ou garagem e não será computado na T(max) C (subitem 6a)

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura da edificação e demais elementos construtivos, incluindo cumieira e caixa d'água, definida a partir das referências de níveis fornecidas pelo GDF, será de 9,00 m (nove metros).

9. ESTACIONAMENTO

No caso da existência de usos constantes dos itens 3.b será obrigatória a previsão de estacionamento com capacidade de 01(uma) vaga para cada 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados) de área edificada.

10. TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE SOLO

É obrigatória a reserva de área permeável, dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar ajardinada e arborizada para o Habite-se.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a. Será obrigatório o cercamento das divisas laterais e fundo do lote adotando-se para

isto, grade, alambrado ou muro, este obrigatório nas divisas com lotes vizinhos, sendo a altura máxima para os mesmos de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

11.c. Será obrigatória a instalação de grelha ou outra solução equivalente, ao longo das divisas com as áreas públicas, que impeçam a passagem de águas servidas para a faixa de domínio público.

12. CASTELO D'ÁGUA

Optativo, não computado nas T(max) C e T(max) 0, com altura justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros/DF e não poderá estar dentro dos afastamentos mínimos estabelecidos no item 4

17. ACESSOS

Os acessos à área deverão ser aprovados pelos órgãos DER (DNER) e Administração Regional

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18 a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17 e 18

18 b. Loja de conveniência

Entende-se por loja de conveniência, o estabelecimento comercial instalado nos próprios Postos de Lavagem e Lubrificação, com funcionamento de 24 horas por dia, que complementa a oferta de serviços e produtos aos usuários, além dos já existentes e funcionando como um comércio rápido e de emergência.

18 c. As obras, instalações e edificações deverão seguir o Código de Edificações em vigor na data de aprovação dos projetos e de mais exigências determinadas pelos Orgãos e Concessionárias de Serviços Públicos do Governo/DF.

18 d. As obras, instalações e edificações deverão seguir o Código de Edificações em vigor na data de aprovação dos projetos e de mais exigências determinadas pelos Orgãos e Concessionárias de Serviços Públicos do Governo/DF.

18e. Quando não houver redes coletoras públicas servindo a área, o proprietário deverá implantar sistemas alternativos de coleta e tratamento de esgotos de águas servidas e águas pluviais, aprovados pelos órgãos competentes do GDF (IEMA, CAESB e NOVACAP)

NGB -52/97 - FL.. 4/ 5

DECRETO Nº 18.447, DE 15 DE JULHO DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do lote PLL 01, às margens da Rodovia DF-003 EPIA/Norte, no Setor Habitacional Taquari da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, consubstanciado no Projeto Urbanismo - Parcelamento URB 53/97, e no Memorial Descritivo MDE 53/97.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 53/97 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis ao lote de que trata o art. 1º são os constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 52/97.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	111.001.104/97-9
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO ..... OFICIAL	DATA:

1. SINOPSE

Este projeto URB 53/97 de iniciativa da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetiva a criação da área do Posto de Abastecimento Lavagem e Lubrificação - PLL 01 às margens da rodovia DF-003 - EPIA/N, na Zona Urbana de Uso Controlado (PDOT/DF - 97), em área do futuro Setor Habitacional Taquari - SHTq.

Compõe-se o mesmo de memorial explicativo, plantas e norma, abaixo discriminadas:

. MDE 53/97 - Memorial Descritivo, 08 folhas
. URB 53/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-C
. URB 53/97 - Urbanismo - Parcelamento, esc. 1:1.000, SICAD 87-III-1-D
. NGB 52;97 - Normas de Edificações, Uso e Gabarito, 05 folhas

Este projeto deverá ser complementado em futuro, com os projetos altimétrico (ALT), drenagem (DRN) e planimétrico (PLN).

Marcos de amarração da área do PLL 01 o nº DF 48 e marco da TERRACAP no SMP/N (N=263.351,3866, E=193.182,2341), usados como base.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP — R.T.: JOSUÉ MACEDO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE - 53/97 — FOLHA: 1/8

LAGO NORTE - RA XVIII
SHTq - Setor Habitacional Taquari
PLL Nº 01 - DF 003 - EPIA/NORTE

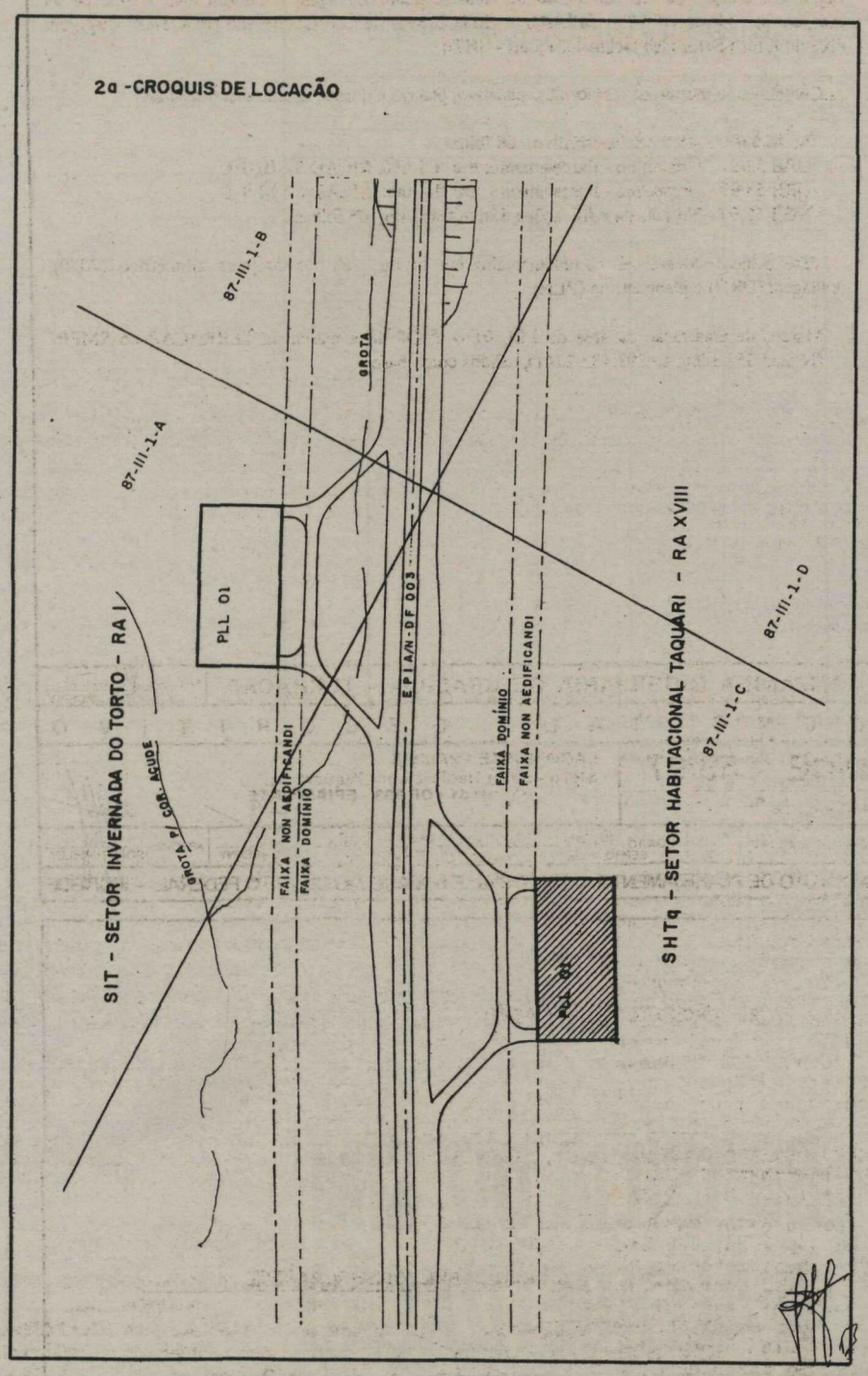
DATA: 03/06/1997 | PROJETO: SEPRO - HEIZA | CONF. MDE: GII - MARILIA | VISTO: DIPRO - BENNY | APROVO: IPDF - TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

2. CROQUIS DE SITUAÇÃO



2a -CROQUIS DE LOCAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Apresentação e Justificativa

Este projeto URB 53/97, de criação de Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação PLL 01, às margens da rodovia DF 003 - EPIA/N em área do futuro Setor Habitacional Taquari - SHTq, visa aumentar a oferta de imóveis de uso comercial (serviços e bens), ligados ao setor transporte, nas áreas habitacionais e às margens das rodovias de circulação básica do DF, aproveitando a demanda do tráfego de passagem.

3.2. A Questão Fundiária

A área parcelada é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, estando portanto, desapropriada.

3.3. Análise do Sítio e Condicionantes da Proposta

Ocupando área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), apresenta um desnível de 4,23%, no seu sentido longitudinal, situa-se às margens da rodovia DF 003 - EPIA/N que lhe dá acesso, em trecho onde sua declividade é menor, cerca de 4,41% tomados entre pontos extremos de saída e entrada na via, para acesso ao PLL 01.

Localizando-se a unidade dentro do perímetro da área do futuro SHTq, foi definida afastada de 18,00m (dezoito metros) da faixa de domínio da rodovia DF-003 - EPIA/N, de modo a permitir a criação de via interna daquele Setor Habitacional Taquari - SHTq que margeia o mesmo, possibilitando à unidade atender concomitantemente a demanda da rodovia e do Setor.

3.4. Síntese de Critérios da Organização Urbana

Apesar de definida como unidade isolada insere-se em trecho de uso misto de habitação e serviços do SHTq, margeando via interna do respectivo Plano Urbanístico, ajustando-se sem conflito ao seu zoneamento e traçado viário.

3.5. Descrição da Proposta

A unidade de PLL objeto deste projeto, assim definida, obedece a critério básico de aproveitamento da demanda por abastecimento, dada pelo tráfego de passagem na rodovia que lhe dá acesso, no sentido de Brasília para Fercal/Sobradinho, que é muito grande e ao mesmo tempo, oferecer serviços de atendimento.

Por esta razão sua área é de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), bem maior que a dos PLL's urbanos da RA-I e assim abrigar, **como obrigatório**, o comércio de bens e prestação de serviço, dos tipos - combustíveis líquidos e lubrificantes, lavagem e lubrificação de veículos; e como **complementar**, o comércio de bens e prestação de serviço, dos tipos - churrascaria, restaurante, lanchonete, confeitaria e padaria; jornais e revistas; produtos artesanais e de turismo, loja de conveniência; peças e acessórios automotores; produtos perigosos como álcool, gás engarrafado, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar; borracharia; conservação e reparação emergênciais de veículos automotores.

As atividades deste PLL também são acessíveis aos habitantes do SHTq, tendo em vista sua localização feita na malha viária do mesmo, visando este atendimento.

A área do PLL não sofre interferência de redes de infra-estrutura do local, assim afirmaram as Concessionárias de Serviço Público/GDF consultadas, todavia é recomendado pela CAESB cuidados especiais no sistema de esgotamento para as edificações deste tipo de uso, estabelecendo como obrigatória a adoção de caixas de areia e caixas separadoras de óleo para compor o sistema

MDE-53/97 - FL.:05/8

4.QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

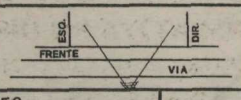
KR = 1 , 0005856 ÁREA = 5.000,00 m2

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
1	8.262.733,7709	192.213,9099			
			50 , 00	330° 41' 33"	
2	8.262.777,3967	192.189,4207			
			100 , 00	240° 41' 33"	
3	8.262.728,4184	192.102,1691			
			50 , 00	150° 41' 33"	
4	8.262.684,7926	192.126,6583			
			100 , 00	60° 41' 33"	
1	8.262.733,7709	192.213,9099			

6.QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SHTq - Setor Habitacional Taquari (futuro)
DF 003 - EPIA/NORTE

REFERÊNCIAS: URB-53/97
PLANTA Nº: SICAD: 87-III-1-C e 87-III-1-D
DATA: 03/06/97



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	USO
					DIREITA	ESQUERDA				DIREITA	ESQUERDA		
SHTq DF 03 EPIA/N	PLL-01	5.000,00	100,00	100,00	50,00	50,00	-	DF 03/ EPIA/N	ZUUC	ZUUC	ZUUC	-	PLL
TOTAIS	1	5.000,00											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:
DF-03 - Via do Plano Rodoviário do Distrito Federal nº 003
ZUUC - Zona Urbana de Uso Controlado
PLL - Posto de Lavagem e Lubrificação

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE-53/97 FL.: 8/8

ALTERAÇÕES DE PROJETO

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado César Lacerda)

Dispõe sobre a ocupação das galerias das edificações comerciais da Região Administrativa do Gama e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica permitida a ocupação das galerias das edificações comerciais da Região Administrativa do Gama.

§ 1º Entende-se como galeria a área particular de uso comum localizada na parte frontal das edificações comerciais sob o primeiro pavimento.

§ 2º A ocupação de que trata este artigo refere-se à construção em caráter definitivo nas áreas destinadas às galerias, respeitados os limites do pavimento superior e das divisas dos respectivos lotes e as disposições do Código de Edificações.

Art. 2º Fica proibida a construção de sanitários nas áreas das galerias.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.513, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Daniel Marques)

Inclui a Folia de Reis, realizada em Planaltina, como evento oficial do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Folia de Reis, realizada em Planaltina, incluída como espetáculo oficial integrante do calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º Anualmente, o Poder Executivo destinará à Região Administrativa VI - Planaltina os recursos necessários à montagem e à realização da Folia de Reis.

Parágrafo único. Cabe à Administração Regional de Planaltina a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas em cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.514, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Tadeu Filippelli)

Altera o art. 4º da Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, que institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências, modificada pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, modificado pelo art. 1º da Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As permissões serão delegadas pelo poder público pelo prazo de cinco anos, renováveis ou prorrogáveis por igual período de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder concedente, sendo exigível licitação pública para a operação de linhas novas ou de linhas vagas e sendo autorizada a transferência das permissões a terceiros, desde que haja anuência do órgão permissor, condicionada às exigências desta Lei."

Art. 2º As atuais permissões de linhas do Sistema de Transporte Público Alternativo, delegadas pelo Departamento Metropolitano de Transporte Urbano-DMTU, mediante autorização expedida em virtude de licitação, serão prorrogadas pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.515, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autora do Projeto: Deputada Lucia Carvalho)

Dispõe sobre a ampliação do sistema de vias públicas do Guará I e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O poder público do Distrito Federal, diretamente ou por intermédio de seus órgãos ou entidades, inclusive mediante concessão de obra pública ou realização de parceria, poderá ampliar o sistema de vias públicas da Região Administrativa X - Guará, especialmente por meio de:

I - implantação de anel viário no Guará I, com previsão de área de lazer, ciclovias, pistas de "cooper" e "calçadão";

II - recuperação e alargamento das vias públicas que servem a toda a Região Administrativa;

III - criação de novos pontos de interligação dos sistemas viários do Guará I e do Guará II.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.516, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Miquéias Paz)

Inclui a disciplina Formação para o Trânsito nos currículos do primeiro e do segundo graus de ensino da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aos currículos dos cursos de primeiro e segundo graus de ensino de toda a rede pública do Distrito Federal será acrescentada disciplina cujo conteúdo versa sobre informações para a formação para o trânsito.

Art. 2º O Poder Executivo do Distrito Federal, no prazo de cento e vinte dias, regulamentará esta Lei, estabelecendo o conteúdo programático da disciplina.

Parágrafo único. O conteúdo programático a que se refere este artigo deverá abranger o trânsito de pedestres, de veículos automotores e de tração mecânica.

Art. 3º Os alunos do segundo grau de ensino que, ao final da terceira série, tenham obtido aprovação na disciplina serão dispensados do exame teórico para obtenção da carteira nacional de habilitação, na categoria amador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUICA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.517, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Adão Xavier)

Amplia o lote "F" da área especial localizada na QE 11, Região Administrativa do Guará.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O lote "F" da área especial localizada na QE 11 da Região Administrativa do Guará, destinado a culto religioso, fica ampliado nos fundos nas dimensões de 11 metros por 40 metros.

Parágrafo único. O disposto neste artigo fica condicionado à Lei nº 1.250, de 6 de novembro de 1996, no que se refere à matéria objeto desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias, no prazo máximo de noventa dias, para a desafetação da área, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.518, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

Dispõe sobre a instalação de painéis informativos defronte de hospitais e postos de saúde da rede pública do Distrito Federal, comunicando os médicos de plantão e os horários de atendimento.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei·

Art. 1º O Governo do Distrito Federal, por seu órgão competente, em parceria com a iniciativa privada, dotará os hospitais e postos de saúde da rede pública do Distrito Federal de painéis informativos, que deverão ser instalados defronte dos estabelecimentos com o nome dos médicos de plantão e os horários de atendimento à população.

Art. 2º A implementação do que dispõe esta Lei fica condicionada à consignação de dotações à lei orçamentária anual.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.519, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Peniel Pacheco)

Dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o cercamento das áreas verdes contíguas aos lotes individuais nas seguintes localidades:

I - Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB - e condomínios de que trata o art. 89 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997;

II - Setor Habitacional Individual Norte - SHIN;

III - Setor de Mansões Park Way - SMPW;

IV - Setor Habitacional Individual Sul - SHIS.

Art. 2º O cercamento de que trata o art. 1º somente será autorizado se feito por alambrado, grade ou cerca viva limítrofe ao imóvel, vedado qualquer tipo de edificação.

Parágrafo único. As cercas não poderão exceder a altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.520, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Dispõe sobre a autorização para o fechamento com grades e a construção de cobertura nas áreas verdes frontais dos imóveis que menciona, na Região Administrativa IX - Ceilândia.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os lotes das Quadras QNM 17, conjunto "H", QNM 19, conjuntos "O" e "P", QNM 21, conjuntos "O" e "P", QNM 23, conjuntos "O" e "P", e QNM 25, conjunto "H", da Ceilândia - RA IX- poderão ter as áreas verdes frontais limítrofes ao imóvel cercadas com grades.

§ 1º O cercamento da área frontal poderá avançar três metros na área verde, respeitada a linha demarcatória do passeio público.

§ 2º A área frontal a que se refere o *caput* poderá ainda ser coberta para utilização como garagem ou varanda, vedado o seu fechamento para construção de cômodo do imóvel.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei fica sujeita ao acompanhamento e à fiscalização dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 3º Fica assegurado ao poder público a utilização da área a que se refere o art. 1º para obras de infra-estrutura, ficando a cargo do particular a recuperação de eventuais danos causados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.521, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Zé Ramalho)

Altera o gabarito dos lotes das Quadras 1, 2 e 3 do Setor de Desenvolvimento Econômico do Setor "M" Norte, Região Administrativa III - Taguatinga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o gabarito dos lotes das Quadras 1, 2 e 3 do Setor de Desenvolvimento Econômico do Setor "M" Norte de Taguatinga, RA III, no que segue:

I - construção de até quatro pavimentos, constituída de térreo e três pavimentos superiores, além de subsolo opcional; altura liberada para caixa d'água, casa de máquinas e elementos decorativos;

II - a edificação poderá ocupar 100% (cem por cento) do terreno, desde que atendidas as exigências do projeto arquitetônico e de iluminação e ventilação dos compartimentos.

Art. 2º A execução desta Lei fica vinculada ao Plano Diretor de Taguatinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.522, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autora do Projeto: Deputada Maria José - Maninha)

Dispõe sobre a instalação de postos policiais permanentes nas passarelas subterrâneas de pedestres localizadas no Eixo Rodoviário Norte e Sul de Brasília e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão instalados postos permanentes da Polícia Militar do Distrito Federal nas dezesseis passarelas subterrâneas de pedestres localizadas no Eixo Rodoviário Norte e Sul de Brasília.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, as oito passarelas subterrâneas existentes na Asa Norte do Plano Piloto serão reabertas ao uso público.

Art. 2º Os projetos de locação, de arquitetura, de estrutura e de instalações serão elaborados pelos órgãos competentes do Distrito Federal, obedecidas as disposições do Código de Obras e Edificações de Brasília.

Art. 3º Os postos policiais deverão ser dimensionados de forma a conter, no mínimo:

I - sala da guarda;

II - mesa de comunicação;

III - sanitários.

Art. 4º As obras necessárias poderão ser executadas pela iniciativa privada em regime de parceria com o poder público.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará as condições de execução dos serviços, as vantagens e os encargos recíprocos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.523, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Odilon Aires)

Dispõe sobre a criação da Praça do Idoso no Cruzeiro Novo, Região Administrativa XI, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área compreendida entra a Escola-Classe nº 6 e o Centro Educacional nº 2 do Cruzeiro Novo, situada na Quadra 805 do Setor de Habitação Coletivas Econômicas Sul - SHCES, é destinada à Praça do Idoso.

Parágrafo único. Fica destinada área de 1.200 m^2 (mil e duzentos metros quadrados) para o lote do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no espaço interno da praça.

Art. 2º O Poder Executivo procederá a todos os atos necessários à afetação da área destinada à Praça do Idoso e à criação do lote do Centro de Convivência do Idoso - CCI, nos termos do art. 1°.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de cento e vinte dias para que o Poder Executivo conclua os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.524, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Declara de utilidade pública o Círculo Operário de Taguatinga.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Círculo Operário de Taguatinga, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter eminentemente assistencial, sociocultural, filantrópico, desportivo, sem fins lucrativos ou sectarismo religioso, fundado em 27 de outubro de 1960, com sede própria na Área Especial nº 5, Setor "B" Norte em Taguatinga, Região Administrativa III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.525, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Edimar Pireneus)

Cria unidades móveis de assistência odontológica para moradores das áreas rurais do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as unidades móveis de assistência odontológica para moradores das áreas rurais do Distrito Federal.

Art. 2º Cada unidade móvel de assistência odontológica será equipada com consultório e composta de equipe de profissionais da área de saúde bucal formada por um dentista e um atendente.

Parágrafo único. Ficam os profissionais que trabalham nas unidades móveis de assistência odontológica encarregados de orientar a população sobre prevenção de doenças e higiene bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.526, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Odilon Aires)

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 1 e 2 do Conjunto 1 da AR-10, em Sobradinho II, Região Administrativa V, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parcelamento urbano da AR-10 de Sobradinho II, Região Administrativa V, com o remembramento dos Lotes 1 e 2 do Conjunto 1, de modo a incorporar a área do Lote 1 à do Lote 2.

§ 1º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei no prazo de noventa dias.

§ 2º Fica assegurada à Igreja Evangélica Assembléia de Deus a utilização da área incorporada ao Lote 2 nos termos do *caput*.

Art. 2º São adotados os seguintes usos e normas de construção para o lote remembrado nos termos desta Lei:

I - atividade cultual obrigatória, que pode ser associada a atividade social dos tipos assistência social e sociocultural; atividade de educação dos tipos

ensino seriado e ensino não seriado, incluídos ainda pensionato, casa pastoral e casa de zelador;

II - construção de até três pavimentos, constituídos de térreo e dois pavimentos superiores além de subsolo opcional, com altura liberada para campanário, torres, cruzeiro, caixa-d'água, casa de máquinas e elementos decorativos;

III - taxa de ocupação de até cem por cento do terreno, desde que atendidas as necessidades do projeto arquitetônico, de iluminação e ventilação dos compartimentos;

IV - cerca de fechamento com avanço de até três metros dos limites do lote, desde que haja condições para tanto diante da situação urbanística do terreno, liberada a altura.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.527, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Adão Xavier)

Dispõe sobre a regularização de lotes residenciais de propriedade do Governo do Distrito Federal no Recanto das Emas.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1° O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, deverá proceder à regularização das ocupações de lote no Recanto das Emas, que atendam às exigências da Lei n° 770, de 28 de setembro de 1994, alterada pela Lei n° 808, de 14 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Os interessados na regularização de que trata o *caput* deverão estar inscritos no programa de assentamento populacional ou comprovar residência no Distrito Federal há pelo menos 05 (cinco) anos, anteriores a 31 de julho de 1994.

Art. 2° A regularização dos lotes de que trata o art. 1° deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.528, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado José Edmar)

Declara prioritárias para fins de reforma agrária por interesse social as terras rurais públicas do Distrito Federal, dispõe sobre a política de assentamento e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam declaradas prioritárias para fins de reforma agrária por interesse social as terras rurais públicas do Distrito Federal.

§ 1º As terras rurais públicas do Distrito Federal que possuam dimensão suficiente e vocação agrícola serão destinadas prioritariamente a programas de assentamento rural de agricultores que:

I - não sejam proprietários rurais, concessionários ou arrendatários de terras rurais públicas;

II - residam no território do Distrito Federal há pelo menos cinco anos;

III - se comprometam a residir, com sua família, no imóvel rural que lhes for destinado e cultivá-lo consoante plano técnico a ser elaborado pelo órgão oficial competente;

IV - sejam aprovados em processo de seleção que considere, entre outros aspectos eventualmente julgados relevantes, ânimo produtivo, aptidão técnico-profissional e bons antecedentes comportamentais ou reabilitação comprovada.

§ 2º É obrigatória a prévia devolução à Administração Pública do lote urbano objeto de concessão ou permissão de uso pelos beneficiários de programas habitacionais urbanos de interesse social, quando contemplados com glebas rurais nos programas oficiais de assentamento rural.

§ 3º É assegurado o direito de assentamento em lote habitacional localizado em vila rural ao agricultor não selecionado para recebimento de gleba produtiva que, em função de suas qualidades de liderança, eminente reconhecimento comunitário, notórios conhecimentos ou dotes culturais, desempenhe papel importante no desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º Para os devidos efeitos legais e administrativos, os assentamentos de pequenos agricultores sem-terra no Distrito Federal, com base no módulo familiar de propriedade rural, as vilas rurais ou agrovilas, os núcleos rurais e rurópolis constituem programas habitacionais de interesse social localizados na zona rural.

Parágrafo único. O acesso das famílias selecionadas à habitação e à terra produtiva far-se-á mediante contrato de concessão do direito real de uso, consoante o disposto no art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Constituem princípios norteadores dos programas de assentamento rural no Distrito Federal:

I – a função social da terra;

II – o desenvolvimento integral da família agricultora;

III – a compatibilidade da atividade agrícola com a preservação ambiental;

IV – a possibilidade de acesso à terra rural aos agricultores sem-terra que se proponham a nela residir e a ela cultivar com sua família;

V – a indivisibilidade do módulo familiar de propriedade rural;

VI – o atendimento ao interesse público.

Art. 4º São objetivos dos programas de assentamento de trabalhadores rurais no Distrito Federal:

I – dar cumprimento à função social da terra;

II – fomentar a produção familiar sustentada de alimentos básicos;

III – estimular as formas coletivas de produção, em especial, o cooperativismo;

IV – gerar empregos no campo;

V – promover a modernização da propriedade rural familiar;

VI – integrar a propriedade rural familiar ao contexto da economia nacional;

VII – difundir processos agroecológicos de produção;

VIII – estimular o desenvolvimento de cultura agrária com base nos valores sociais do trabalho e do cultivo da terra;

IX – garantir custos de produção e preços de produtos agrícolas socialmente satisfatórios aos produtores e consumidores;

X – incrementar a preservação ambiental.

Art. 5º São considerados instrumentos de implementação dos assentamentos agrários no Distrito Federal:

I – a pequena propriedade rural, definida pelo módulo familiar de propriedade rural;

II – o cooperativismo como forma de encaminhamento das questões agrárias;

III – a extensão rural e a pesquisa agronômica adequadas à pequena propriedade;

IV – a profissionalização dos agricultores;

V – o crédito rural educativo;

VI – a modernização, mediante tecnologia ecologicamente sustentável;

VII – a concessão do direito real de uso da terra rural;

VIII – as vilas rurais ou agrovilas.

§ 1º Caracteriza-se como módulo familiar de propriedade rural, para fins desta Lei, a área ideal de terra que, explorada intensivamente mediante tecnologias agropecuárias sustentáveis definidas em plano de uso da terra, seja compatível com a força de trabalho familiar e com o desenvolvimento socioeconômico da família rural.

§ 2º Os programas de profissionalização dos agricultores incluirão, entre outros temas considerados relevantes, capacitação gerencial, economia doméstica, organização comunitária, associativismo e relacionamento humano.

§ 3º O crédito rural educativo, usado basicamente como instrumento de introdução de tecnologia e desenvolvimento gerencial, será disponibilizado mediante recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal– FUNDEFE- e de outros disponíveis, até a satisfatória consolidação econômica da propriedade.

§ 4º Os projetos a serem desenvolvidos e a tecnologia agrícola a ser usada nos assentamentos rurais serão definidos mediante discussão entre técnicos dos órgãos oficiais de pesquisa e extensão, agricultores e representantes de entidades ambientais.

§ 5º O contrato de concessão do direito real de uso incluirá cláusula de intransferibilidade a terceiros sem prévia autorização da Administração Pública e será formalizado por tempo determinado, prorrogável por períodos sucessivos, mediante comprovada execução do plano de uso da terra e persistindo o interesse público.

Art. 6º Em apoio à implementação dos assentamentos rurais de que trata esta Lei, a Administração do Distrito Federal poderá desenvolver as seguintes ações:

I - celebração de convênios com a União, Estados e Municípios e com outras entidades de direito público ou privado;

II - captação de recursos externos e internos;

III - rescisão de contratos inadimplentes de arrendamento e de concessão de uso de terras rurais públicas;

IV - realização de inventário anual das terras agrícolas ociosas ou subutilizadas, providenciando:

a) sua disponibilização para assentamentos rurais, no caso de integrarem o patrimônio público;

b) proposta de desapropriação ao órgão federal competente, no caso de propriedade privada;

V - criação de vilas rurais dotadas de infra-estrutura de serviços públicos e equipamentos urbanos;

VI - implementação da colonização privada conduzida por empresas aprovadas pelo órgão oficial competente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.529, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

Dispõe sobre a concessão do título de posse e domínio aos titulares das unidades imobiliárias habitacional e comercial-habitacional- da QNM 34 e 36, Setor Mutirão, Taguatinga -RA III, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal concederá título de posse e domínio aos titulares das unidades imobiliárias habitacional e comercial-habitacional da QNM 34 e 36 do Setor Mutirão, Taguatinga, RA - III.

Art. 2º Têm direito à aquisição das unidades de que trata esta Lei os portadores do Termo de Concessão de Uso expedido pela antiga Sociedade de Habitações de Interesse Social-SHIS.

Art. 3º O valor máximo de cada unidade de que trata esta Lei fica limitado a dez por cento do valor estabelecido para a unidade imobiliária dos assentamentos de baixa renda.

Parágrafo único. O pagamento será feito:

I - à vista;

II - parceladamente, com o mínimo de um por cento de entrada e o restante em até noventa e seis prestações mensais iguais, com juros de seis por cento ao ano.

Art. 4º A concessão será efetivada por termo de compromisso de compra e venda, do qual constará cláusula de proibição de transferência do imóvel antes do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Art. 5º É facultada ao beneficiário a concessão do direito real de uso com opção de compra, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Em caso de compra, os valores pagos a título de concessão de uso, devidamente corrigidos, serão abatidos do valor a ser pago pelo imóvel.

Art. 6º A regularização fundiária e o registro cartorial das unidades imobiliárias serão promovidos pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.530, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Daniel Marques)

Dispõe sobre o uso de lotes do Setor Residencial Norte, denominado PAPE, Região Administrativa VI-Planaltina.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica estabelecido o uso misto para os lotes de esquina e de contraesquina assim como os localizados na Via WL 1 e Via 6 das Quadras A, B, C, D e E do Setor Residencial Norte, denominado PAPE, na Região Administrativa VI-Planaltina.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, baixará as normas regulamentares necessárias à sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO : 030-008.307/97
INTERESSADO : MF COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

Aplico a Firma MF COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA, a suspensão de licitar com o GDF pelo prazo de 03 (três) meses, pelo o não cumprimento da NE n.º 1021/96, emitida em 10/10/96, que refere-se a entrega de material de consumo.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEG para providências.

LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 135.000.785/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 203/97 no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) , em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.785/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 204/97 no valor de R$ 32.326,89 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) , em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.137/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo n encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 387/97 no valor de R$ 11.581,11 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos) , em favor da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.871/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 331/97 no valor de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) , em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.001.002/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 330/97 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais) , em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.450/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA E HELIOGRÁFICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 151/97 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) , em favor do IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.557/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17. de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 143/97 no valor de R$ 13.520,97 (treze mil, quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos) , em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.557/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 142/97 no valor de R$ 35.594,73 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) , em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 14 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRSÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
APROVAR o projeto de locação da Banca de Jornais e Revistas - LRS, na Super Quadra Sul - SQS 207 do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, no .Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 062/97, em anexo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSOS:	012 860/82	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:	15.454	
DATAS:	23.02.94	
PUBLICAÇÃO:	DODF nº 37 de 24.02.94	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA:

O presente Memorial Descritivo MDE 062/97 foi elaborado para definir a locação da Banca de Jornais e Revistas - LRS situada no Setor de Habitações Coletivas Sul , Superquadra Sul 207, Plano Piloto RA-I.

O MDE é composto das folhas 01/05 a 05/05.
Este MDF modifica a planta PR 54/6 registrada em cartório, e plantas PR 386/1 e PR 387/1, no que diz respeito à locação e ao dimensionamento da LRS para construção definitiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I

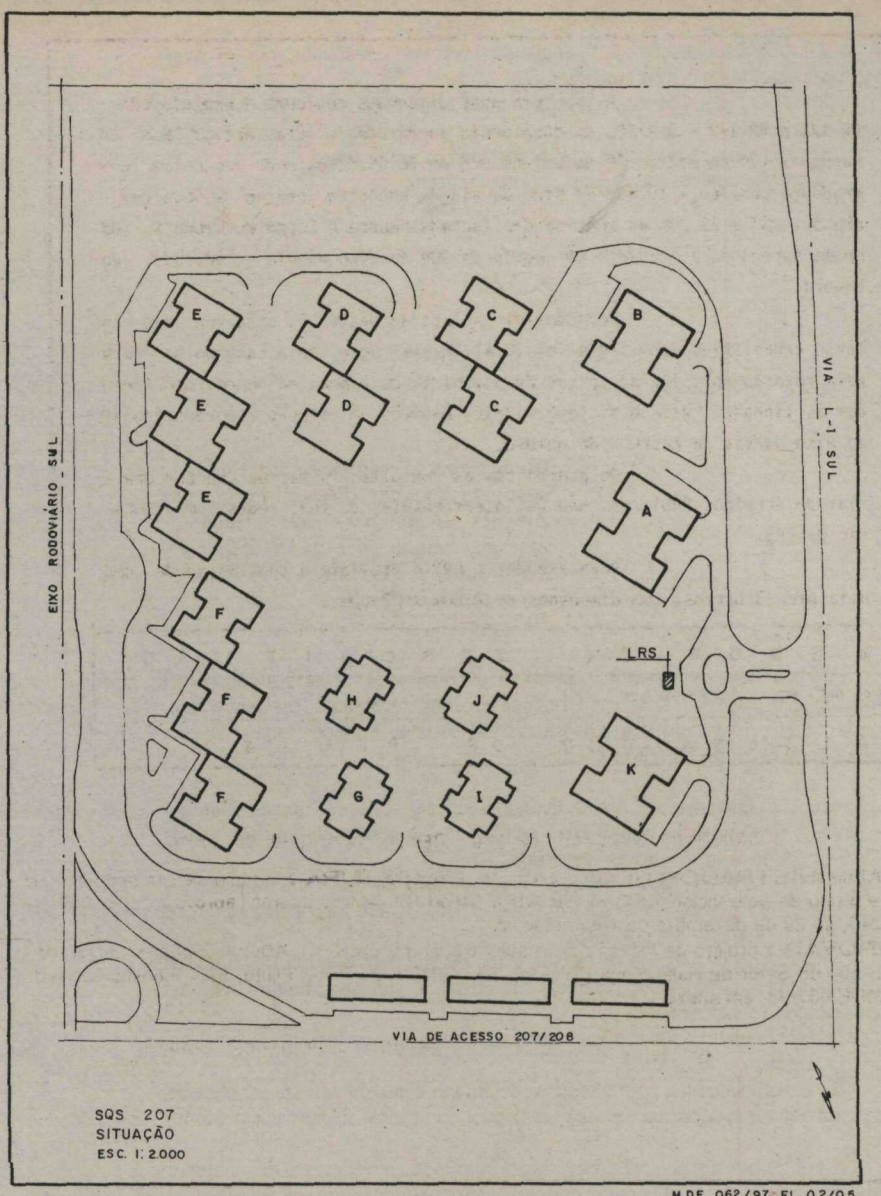
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE- 062/97 — SHCS - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL
SUPER QUADRA SUL 207
ÁREA PARA LRS

FOLHA: 01 / 05

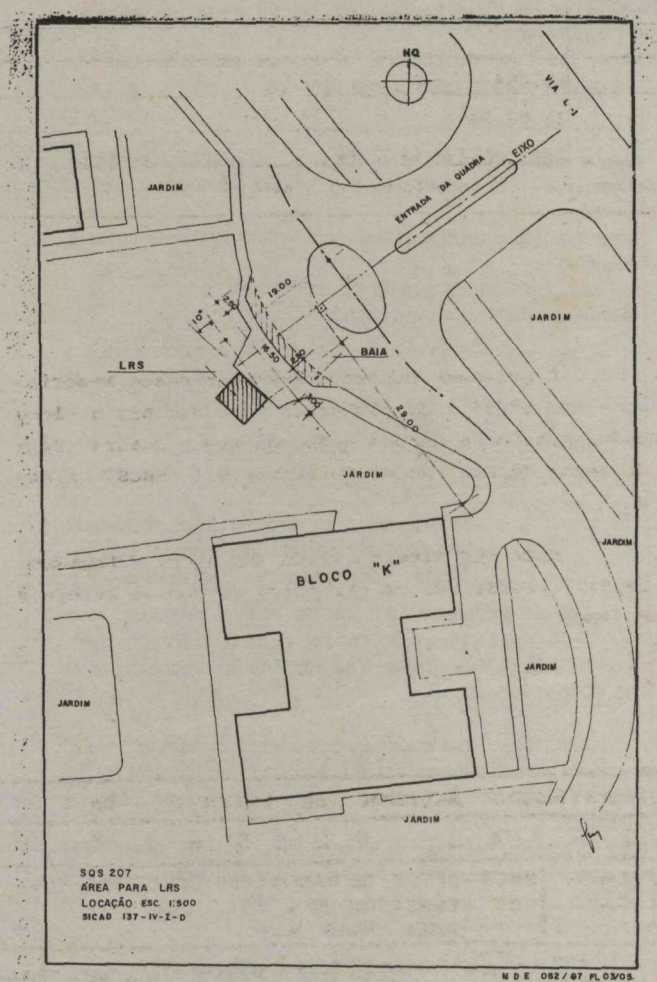
DATA: 19 /06/97 | PROJETO: MARCELO | CONFERE: CHEFE SEPDT - GABY | VISTO: DIR. DREAEP - OSWALDO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/ GDF



SQS 207
SITUAÇÃO
ESC. 1:2.000

MDE 062/97 FL. 02/05



SQS 207
ÁREA PARA LRS
LOCAÇÃO ESC. 1:500
SICAD 137-IV-I-D

MDE 062/97 FL 03/05

A LRS terá suas dimensões conforme o projeto LRS - PR 1/1 e PR 1/2 - DeA/SO, em obediência ao Parágrafo 1º do Artigo 1º e do Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 324 de 30.09.92 estando locada em logradouro público a 19.00m do eixo da via de contorno interno da Superquadra Sul 207 e 29.00m do vértice das fachadas Norte e Leste do Bloco K da mesma superquadra, medidos em ângulo de 90º do eixo da via de entrada da quadra.

Para definir a locação desta LRS observou-se o contexto urbanístico e paisagístico local. A interação com o entorno se dará pela rotação em - 10º dos eixos de alvenaria da banca, em composição formal com as linhas curvas do sistema viário, medidos em relação à perpendicular do eixo da via de entrada da quadra.

De acordo com as consultas feitas às Concessionárias de Serviços Públicos, não há interferências de suas redes com a locação da LRS.

Para atender à LRS é prevista a construção de uma baia para 3 carros, com dimensões de 2.50m x 22.00m .

M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
MDE: 062 / 97	FLS.- 05 / 05	
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O		

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 14 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

APROVAR o projeto de locação da Administração de Quadra - ADQ na Super Quadra Sul - SQS 304 do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, no Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 067/95, em anexo

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

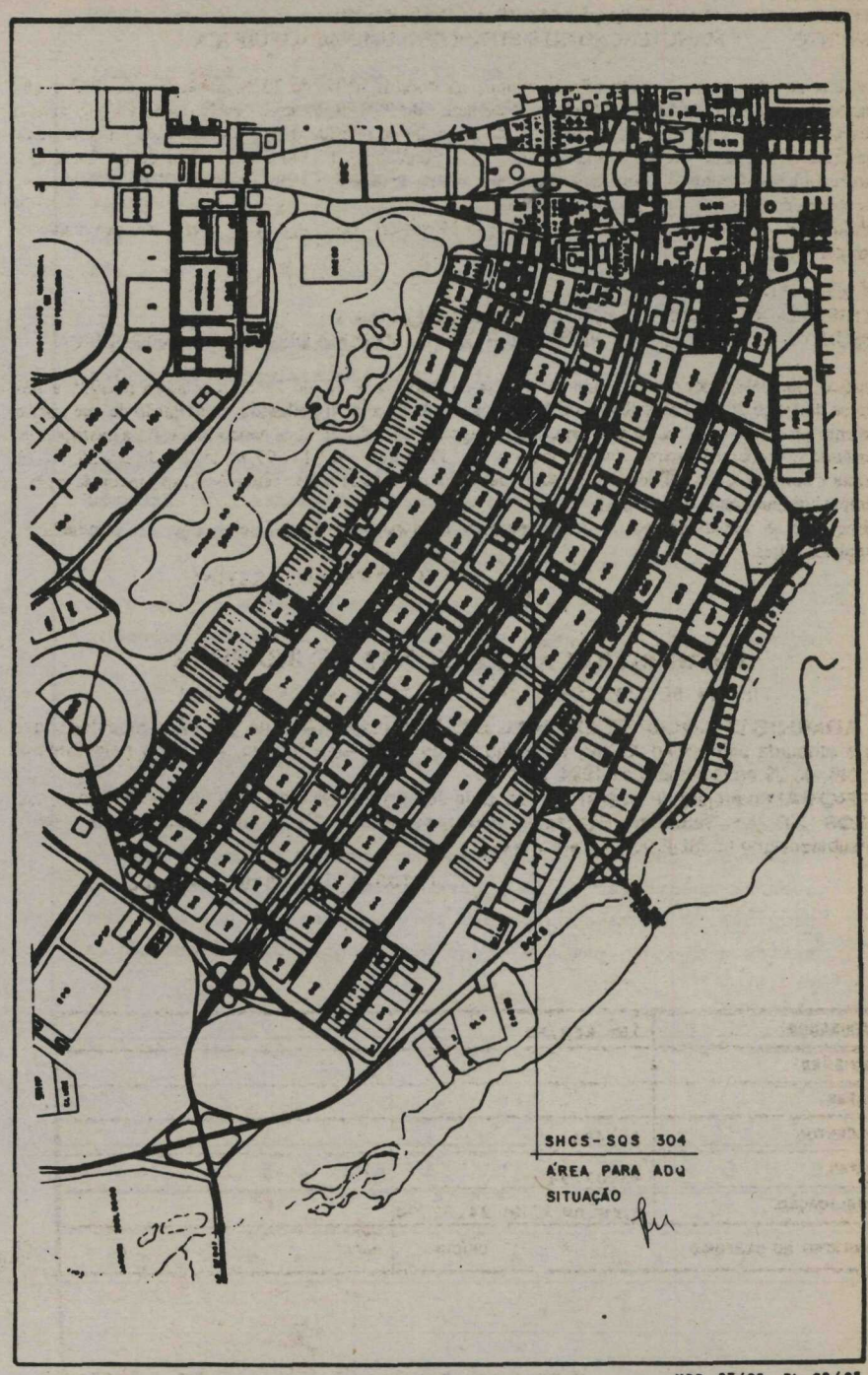
PROCESSOS:	141.001.941/95
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	15.454
DATAS:	23.02.94
PUBLICAÇÃO:	DODF nº 37 de 24.02.94
REGISTRO NO CARTÓRIO. ..... OFÍCIO	DATA

O presente projeto, composto deste Memorial Descritivo - MDE 67/95, foi elaborado para definir a locação da Administração de Quadra - ADQ na Super Quadra Sul- SQS 304 do Setor de Habitações Coletivas Sul- SHCS, Plano Piloto, RA-I.

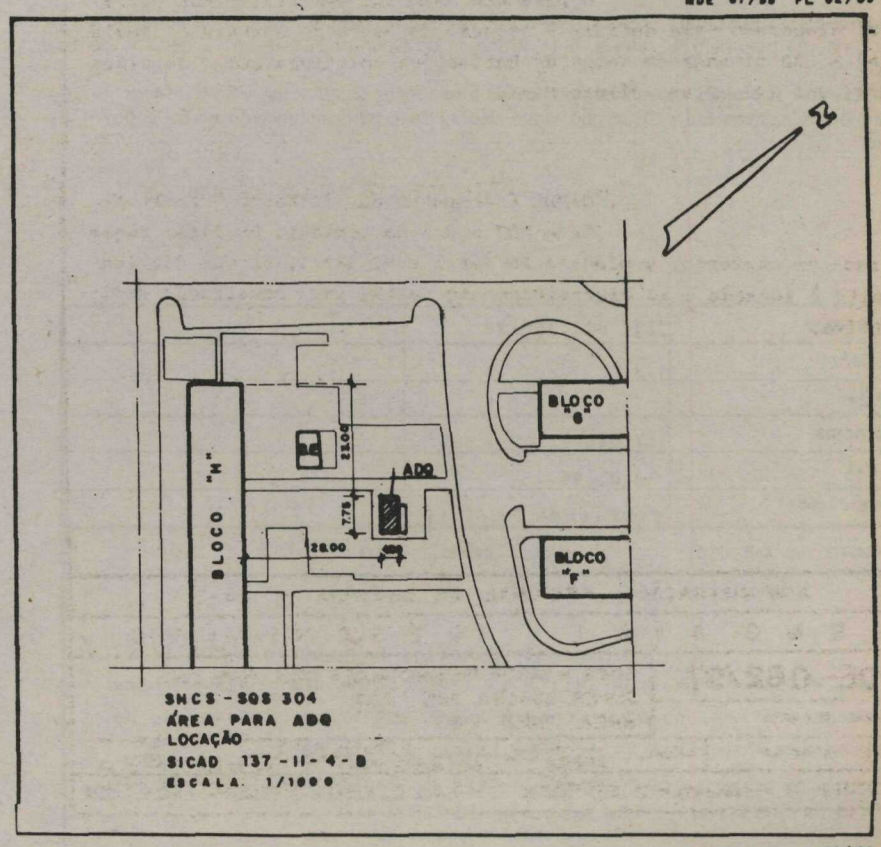
Este MDE altera a planta SQS 304 PR 94/8 (que substitui a PR 94/7 registrada em cartório) no que se refere à locação da ADQ.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA·I				
M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE- 67/95	SHCS - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL SQS - SUPER QUADRA SUL 304 ÁREA PARA ADQ			
FOLHA: 01 / 05				
DATA: 27/05/97	PROJETO: ROSA	CONFERE CHEFE SEPDT: GABY	VISTO DIRETOR DREAEP: OSVALDO	

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF / GDF



MDE 67/95 FL 02/05



MDE 67/95 FL 03/05

Este MDE 67/95 define a locação da Administração de Quadra - ADQ em logradouro público da SQS 304.

A locação da ADQ foi alterada devido a interferências com redes de serviços públicos. Sua posição foi escolhida observando uma área central da quadra, próxima a via principal de acesso aos blocos, e que possua uma área aberta em frente à mesma para comportar reuniões e atividades compatíveis com a ADQ.

A área para a ADQ terá suas dimensões conforme o projeto de arquitetura - Administração de Quadra DT 101/95 elaborado por esta Administração Regional, quais sejam 7,75m x 4,00(sete metros e setenta e cinco centímetros por quatro metros) e foi locada próxima ao bloco "H" distando 28,00m(vinte e oito metros) perpendicularmente à fachada nordeste do mesmo e 23,00m(vinte e três metros) do prolongamento da empena noroeste deste bloco "H".

Devido à largura suficiente da rua e a existência de estacionamento próximo, torna-se desnecessário a criação de baia para veículos.

Para elaboração do projeto de locação, levou-se em conta a posição das redes de infraestrutura,conforme as consultas feitas às Concessionárias de Serviços Públicos e NOVACAP, objetivando não haver interferências com as mesmas. Entretanto, deverão ser tomadas as devidas precauções, na construção da ADQ, para evitar danos às redes mais próximas. A firma construtora será responsável por quaisquer estragos que ocorram nas redes decorrentes da implantação do projeto.

MDE 67 /95 FL 04/05

M E M O R I A L		D E S C R I T I V O
MDE: 67 /95	F.L. 05/05	
A L T E R A Ç Õ E S		D E P R O J E T O

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 14 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competencia que lhe é atribuida pelo item III, letra a, § 1º, artigo 1º do Decreto 17.545 de 22 de julho de 1996, resolve:

APROVAR o projeto de implantação de baia na Super Quadra Sul - SQS 114 do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS no Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 057/97 em anexo.

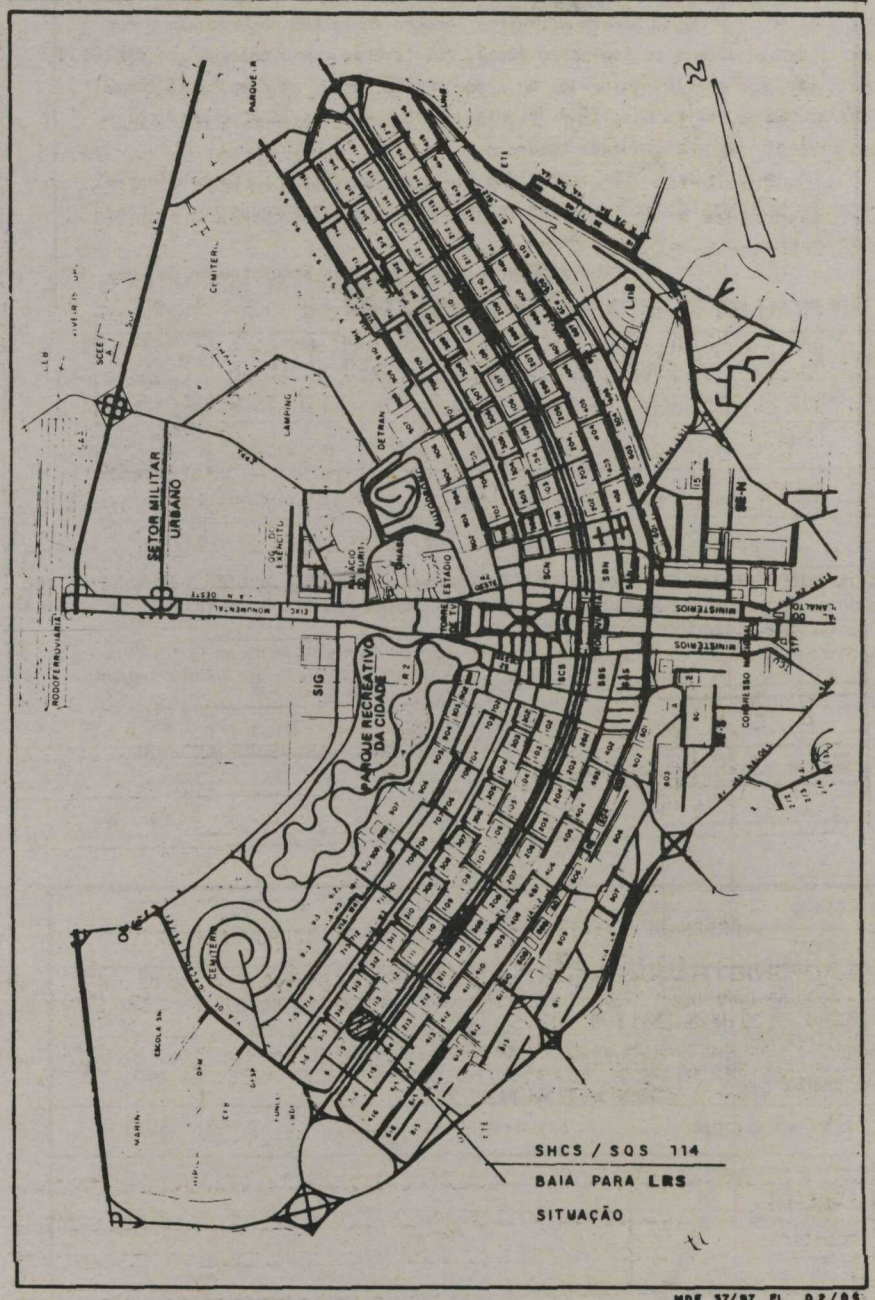
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSOS:	141.003.195/96	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:	17.545	
DATAS:	22.07.96	
PUBLICAÇÃO:	DODF 141 de 23.07.96	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA:

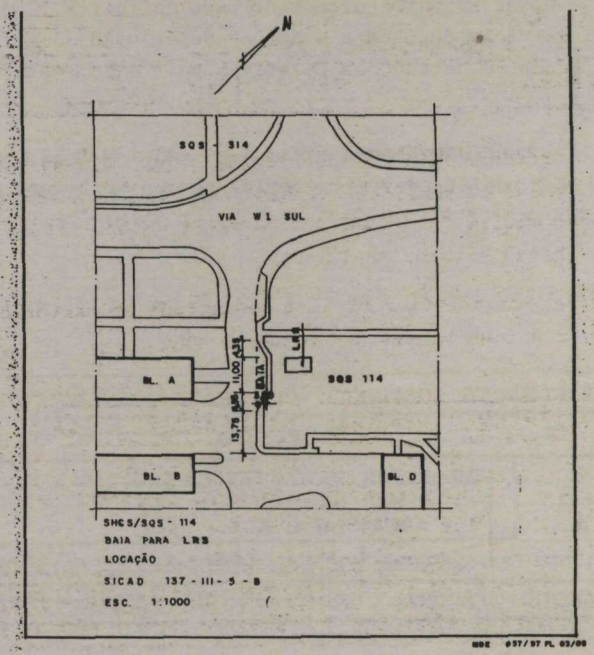
O presente Memorial Descritivo - MDE 57/97 foi elaborado para definir a implantação de uma baia para atender à LRS, na Super Quadra Sul - SQS 114 do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, Plano Piloto RA-I.

Este MDE altera e complementa a planta SQS 114 PR.118/9,registrada em cartório.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I		
M E M O R I A L		D E S C R I T I V O
MDE- 057/97	SHCS - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL SQS - SUPER QUADRA SUL 114 - BAIA PARA LRS	
FOLHA: 01 / 05		
DATA: 05/06/97	PROJETO: ROSA	CONFERE: CHEFE SEPUT - VISTO DIR. DREAEP - OSWALDO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERA - IPDF / GDF		



MDE 57/97 FL. 02/05



MDE 057/97 FL 03/05

O presente projeto define a implantação de uma baia em frente à Banca de Jornais e Revistas - LRS da SQS 114.

Esta baia, foi projetada, em asfalto , com largura de 3,00m (três metros) e comprimento de 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), com capacidade de estocagem de 02 (dois) automóveis.

A proposta de implantação da baia vem atender uma solicitação da prefeitura local, para facilitar o fluxo de veículos na via de acesso da SQS , onde está locada à 13,75 (treze metros e setenta e cinco centímetros) no alinhamento do meio-fio do acesso ao estacionamento do Bloco D, além de resguardar a segurança e conforto dos moradores e possíveis usuários da Banca.

De acordo com as consultas feitas às Concessionárias de Serviços Públicos e à NOVACAP, há interferência com a rede de iluminação pública da CEB, no caso um poste curvo de aço, que deverá ser remanejado, além de serem tomadas medidas de segurança no local para que se preserve a integridade da rede.

Quaisquer danos às redes da infraestrutura serão de inteira responsabilidade da firma construtora.

MDE 57/97 FL. 04/05

MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE: 57 / 97	FL: 05 / 05	
ALTERAÇÕES DE PROJETO		

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 14 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competencia lhe é atribuida pelo inciso XXXVIII, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

APROVAR o projeto de ampliação da Banca de Jornais e Revistas - LRS, na Super Quadra Sul - SQS 307 do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, no Plano Piloto, RA-I consubstanciado no MDE 019/97, em anexo.

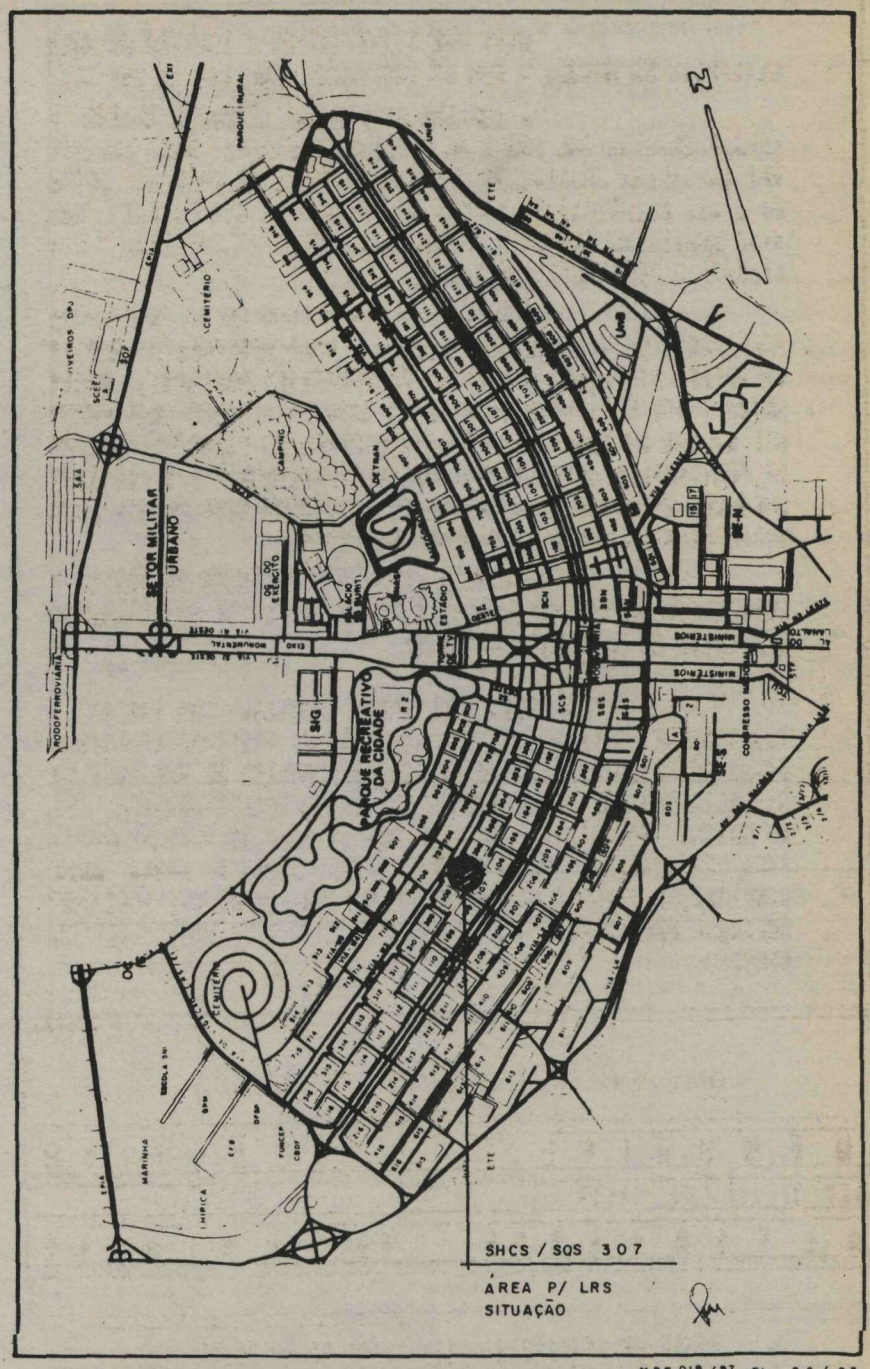
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSOS:	030.002.836/90		
DECISÕES:			
DATAS:			
DECRETOS:	15.454		
DATAS:	23.02.94		
PUBLICAÇÃO:	DODF nº 37 de 24.02.94		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA:	

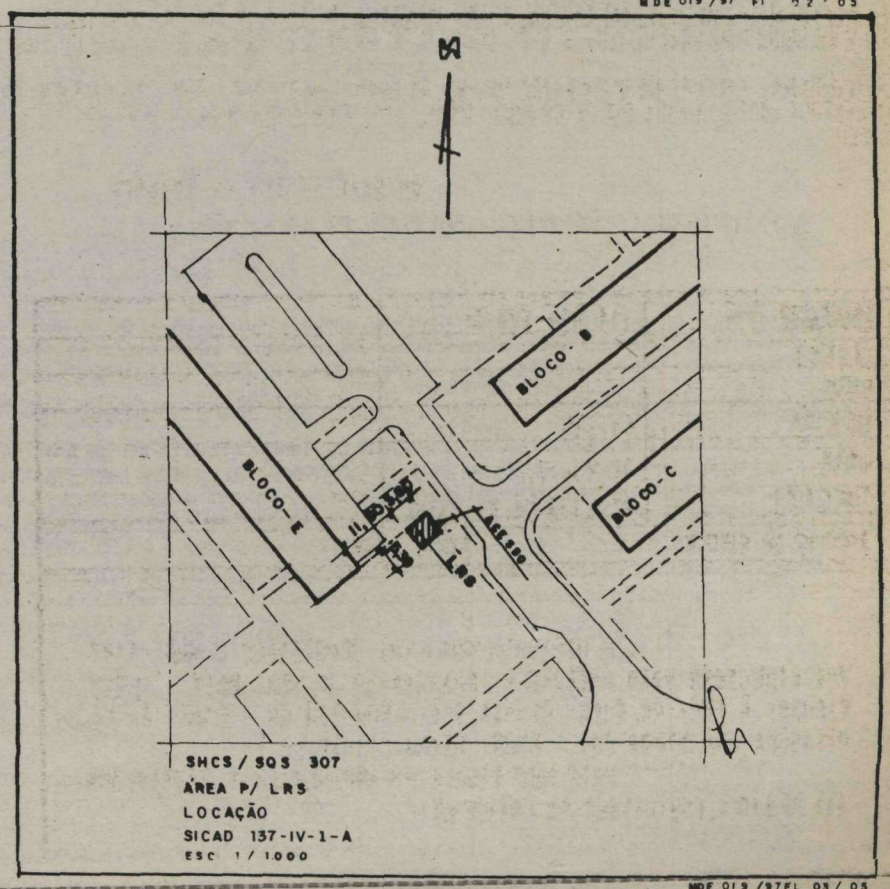
O presente Memorial Descritivo - MDE 019/97 foi elaborado para definir a ampliação da Banca de Jornais e Revistas - LRS na Super Quadra Sul - SQS 307 do Setor de Habitações Coletivas Sul, Plano Piloto, RA-I.

Este MDE altera a SQ 57-5 registrada em cartório em 27/06/69, no que se refere à locação da LRS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I				
MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE-019/97	SHCS-SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL SQS - SUPER QUADRA SUL 307 ÁREA PARA LRS			
FOLHA: 01 / 05				
DATA: 20 / 03 / 97	PROJETO: ROSA	CONFERE: CHEFE SEPOT - GABY	APROVO: DIRETOR DREAE/ OSVALDO	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL-IPDF - GDF				



MDE 019/97 FL 02/05



MDE 019/97FL 03/05

Este MDE define a ampliação da Banca de Jornais e Revistas - LRS em logradouro público na SQS 307.

A LRS está posicionada na entrada da quadra, próxima ao Bloco E, distando 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) perpendicularmente à fachada nordeste do bloco E e 5,30m (cinco metros e trinta centímetros) no prolongamento da mesma fachada no sentido sudeste.

A área para a LRS terá as dimensões conforme previsto no projeto de arquitetura LRS (modelo rebatido) - DT 066/96 elaborado por esta Administração Regional de Brasília, quais sejam 5,60 m x 5,30 m (cinco metros e sessenta centímetros por cinco metros e trinta centímetros).Será necessária a demolição parcial da LRS, incluindo o banheiro e algumas paredes, para que a ampliação fique adequada ao projeto DT 066/96.

Para a elaboração do projeto de locação da ampliação levou-se em conta a posição das redes de infraestrutura urbana, conforme consultas feitas às Concessionárias de Serviços Públicos e NOVACAP, objetivando não haver interferências com as mesmas. Entretanto, na construção deverão ser tomadas as necessárias precauções, de modo a evitar danos às redes mais próximas, salientando-se que quaisquer danos que venham a ocorrer serão da responsabilidade da firma construtora.

MDE 019/97 FL 04/05

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 019 /97 | FL: 05 / 05

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 137.000522/96
INTERESSADO: CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DIVIDA DE EXERCICIOS ANTERIORES

A vista das intruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a divida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 12,53 (doze reias e cinquenta e três centavos), em favor da CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, referente à locação e manutenção de um terminal de video 25 linhas e uma impressora matricial gráfica de 300 CPS, durante o mês de junho/96.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da dotação do elemento 3.4.90-92 despesas de exercícios anteriores do Orçamento desta Administração.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso LXXVII, do Art. 53, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto nos Decretos nº 17.078 e 17.079, ambos de 28 de dezembro de 1995 e a Lei nº 1.118 de 21.06.96, que extinguiu a UPDF, resolve:

I - Fixar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Planaltina-RA-VI, e estabelecer critérios conforme o exposto:

1.1 - Para obtenção dos valores em Real nos anexos I, II, III e IV da presente Ordem de Serviço foram consideradas a localização, bem como a finalidade da utilização, respeitadas os intervalos de preço mínimo/preço máximo dos anexos I, II, III e IV do Decreto nº 17.079/95.

1.2 - O responsável deverá apresentar na Seção de Fiscalização de Obras, da Administração Regional, até 15 (quinze) dias após o recolhimento, o comprovante da taxa.

ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR	PREÇO PÚBLICO VALORES EM REAL			
	UNIDADE	VALOR	MÊS	ANO
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquises, toldos, telhados e similares)	m^2	0,070	2,10	25,20
b) sem cobertura (em aberto)	m^2	0,036	1,08	12,96
Canteiro de obras, Parques de Diversões, Circos, Exposições e Similares.	m^2	0,012	0,35	4,20
Feiras Permanentes	m^2	0,185	5,56	66,72
Feiras livres e similares	m^2	0,093	2,80	33,60
Banca em Mercado	m^2	0,185	5,56	66,72
Outdoors, anúncios e similares	m^2	0,071	2,13	25,56
Comércio ou Serviços em veículos motorizados ou não: carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	unidade	0,093	2,80	33,60
c) Reboques, traillers, quiosques, caminhões e similares.	m^2	0,036	1,08	12,96
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m^2	0,013	0,34	4,08
Abrigo de Táxi.	m^2	0,269	8,07	96,84
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorrem para o desenvolvimento do evento.	m^2	0,093	2,80	33,60
Outras finalidades	m^2	0,054	1,62	19,44

ANEXO II

ESPAÇOS OCUPADOS EM TERMINAL RODOVIÁRIO	VALORES COBRADOS EM REAL/M^2/MÊS PREÇO PÚBLICO
a) para os 1ºs 100m2 ocupados	4,83
b) para os 100m^2 contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior	3,87
c) para os 100m^2 contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior	3,57
d) para os 100m^2 contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior	3,32
e) para os 100m^2 contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior	8,98

ANEXO III

ESPAÇOS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS E RECREATIVOS	VALORES COBRADOS EM REAL/M^2/MÊS PREÇO PÚBLICO
Até 100m^2	1,61
101 a 500m^2	1,12
501 a 1.500m^2	0,56
1.501 a 3.000m^2	0,32
3.001 a 5.000m^2	0,196
5.001 a 8.000m^2	0,134
8.001 a 13.000m^2	0,103
Acima de 13.000m^2	0,062

ANEXO IV

OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS DENTRO DOS PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EXPRESSOS EM REAL POR HORA DE OCUPAÇÃO PREÇO PÚBLICO
1 - eventos com cobrança de ingressos	57,94
2 - eventos sem cobrança de ingressos	20,38
3 - eventos filantrópicos	19,31
4 - por evento (realização por confederações, federações e entidades afins)	28,97

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço de 07 de abril de 1997, publicada no DODF nº 67, de 09 de abril de 1997, página 2488 e 2489.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 416, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 055.003.963/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				6.200.000
(220201/22201) 24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				6.200.000
060070021.2063 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.100.000
060070021.2063.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	050	3.100.000	3.100.000
060070021.2587 SENTENCAS JUDICIAIS				3.100.000
060070021.2587.0001 SENTENCAS JUDICIAIS	31.90.91	000	3.100.000	3.100.000
00596/001 -200080			TOTAL	6.200.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					6.200.000
(220201/22201)	24.201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				6.200.000
060070021.2063		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.100.000
060070021.2063.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	3.100.000	3.100.000
060070021.2587		SENTENCAS JUDICIAIS				3.100.000
060070021.2587.0001		SENTENCAS JUDICIAIS	31.90.91	050	3.100.000	3.100.000
00596/002 -200081					TOTAL	6.200.000

PORTARIA Nº 417, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 061.005.506/ 97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

SEGURIDADE

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE					3.300.000
(170201/17201)	23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.300.000
130070021.2090		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.300.000
130070021.2090.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	3.300.000	3.300.000
00595/001 -200080					TOTAL	3.300.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

SEGURIDADE

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE					3.300.000
(170201/17201)	23.201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				3.300.000
130070021.2090		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.300.000
130070021.2090.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	1.000.000	
			34.90.92	000	2.300.000	3.300.000
00595/002 -200081					TOTAL	3.300.000

PORTARIA Nº 418, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.359/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Administração Regional do Guará RA-X

043.001.359/96 - AIA 35.162 - Ato Declaratório nº 058/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
4.000 Un	Tijolos Furados 20X20

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 419, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.994/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Departamento de Administração Geral/Secretaria de Segurança Pública.

043.001.994/96 - AIA 35.644 - Ato Declaratório nº 062/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
06	Urna NS 00 C/ Visor
10	Urna NS 00 C/ Visor Tela
02	Urna NS 00 C/ Visor Gorda
05	Urna Infantil 0,60
02	Urna Infantil C/ Visor

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.863/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Departamento de Administração Geral/Secretaria de Segurança Pública.

043.001.863/96 - AIA 35.483 - Ato Declaratório nº 042/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
150	Plast. 2.44 x 1.22 x 12mm

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.002.018/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Administração Regional do Guará RA-X

043.002.018/96 - AIA 35.663 - Ato Declaratório nº 065/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
4 m^3	Areia Lavada

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.028/95, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão – AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal a seguir mencionado:

I – Departamento de Administração Geral/SEFP

043.001.028/95 – AIA 33.564 – Ato Declaratório nº 059/97-SUREC/SEFP

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
02 unid.	Tapetes Kilin Medindo 1,40m/67cm

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica(m), nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO(S) o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do AIA acima enumerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 423, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.028/95, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - CPT/Instituto de Identificação/Polícia Civil do Distrito Federal.

043.001.028/95 - AIA 33.564 - Ato Declaratório nº 059/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01 Un	Tapete Kilin Medindo 1,00m/80cm
01 Un	Tapete Belga Medindo 1,10m/67cm

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 424, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 043.001.437/96, 043.001.436/96 e 043.001.434/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que tratam os Autos de Infração e Apreensão-AIA relacionados abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Jardim Botânico de Brasília.

043.001.437/96 - AIA 35.118 - Ato Declaratório nº 061/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1.000	Tijolos de Oito Furos

043.001.436/96 - AIA 35.115 - Ato Declaratório nº 063/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1.000	Tijolos de Oito Furos

043.001.434/96 - AIA 35.114 - Ato Declaratório nº 066/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1.000	Tijolos de Oito Furos

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.437/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Administração Regional do Cruzeiro RA-XI

043.001.437/96 - AIA 35.118 - Ato Declaratório nº 061/97-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
5.000	Tijolos de Oito Furos

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o(s) respectivo(s) crédito(s) tributário(s) do(s) AIA(s) acima enunerado(s).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de julho de 1997

PROCESSO Nº :030.010741/94
INTERESSADO :Centros Educacionais Juscelino Kubitschek - Plano Piloto e Gama
HOMOLOGO o Parecer nº 135/97-CEDF, de 30.06.97, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
1. Dar provimento ao recurso impetrado pela direção da Mantenedora dos Centros Educacionais Juscelino Kubitschek, encaminhando o processo à assessoria do Conselho de Educação do DF, para que, em caráter de prioridade, seja completada a análise dos documentos organizacionais e, logo a seguir, encaminhado à Câmara de Ensino para distribuição e relato, com vistas à validação dos estudos realizados pelos alunos matriculados irregularmente pelos Centros Educacionais Juscelino Kubitschek - Plano Piloto e Gama, localizados, respectivamente, no SGAN Quadra 913, Conjunto A, Brasília, DF, e na Área Especial nº 17, Setor Central, Lado Leste, Gama, DF.
2. Manter o impedimento de novas matrículas na Habilitação de Técnico em Microinformática em nível de Supletivo Fase IV, com avaliação no processo, nas unidades dos Centros Educacionais Juscelino Kubitscheck localizados no Plano Piloto e no Gama, até o pronunciamento da Câmara de Ensino e do Plenário sobre o processo.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 15 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 17 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do Parecer 248/95-CEDF e tendo em vista o que consta da Papeleta nº 037/97-DIE/SE, resolve:
I-Determinar que o Centro Educacional 01 de Sobradinho mantenha o aluno **Joabe Farias Chagas** na série que o mesmo esteve freqüente até a data da interposição de recurso neste Departamento (maio/97), qual seja, na 3ª série do 2º grau, até que o Conselho de Educação do Distrito Federal se pronuncie sobre o caso em questão.
II-Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade, resolve:
RESOLUÇÃO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997
Processos nºs 082001315/95 e 082000491/97
1.Aprovar normas regulamentares à contratação de professores por tempo determinado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 18.008, de 30/01/97, conforme Anexo Único à presente Resolução.
2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Resolução de 08 de dezembro de 1995, bem como suas alterações: Resolução nº 5339 de 1º de fevereiro de 1996, Resolução nº 5529 de 12 de julho de 1996 e Resolução nº 5573 de 23 de agosto de 1995.
RESOLUÇÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997
Processos nºs 082001315/95 e 082000491/97

1.Incluir o subitem 1.3 no item 1 do anexo único da Resolução de 07 de fevereiro de 1997, conforme descrito abaixo:
"1.3 - Poderá ainda ser considerada como suprimento de carência provisória a vaga definitiva para a qual não exista, comprovadamente, professor concursado."
2.Alterar o item 10.4 da referida Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"10.4 - Ao candidato concursado para provimento de cargo na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, quando da sua convocação, é facultado a contratação temporária, independentemente de estar ou não inscrito, que será iniciada após a data de convocação e vigorará até a data de exercício no cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal ou, na hipótese deste não ocorrer, até o término do ano letivo em curso, improrrogável.
10.4.1 - Esta contratação será efetivada na carência destinada ao professor concursado, quando de sua convocação para posse e exercício no cargo efetivo."
3.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

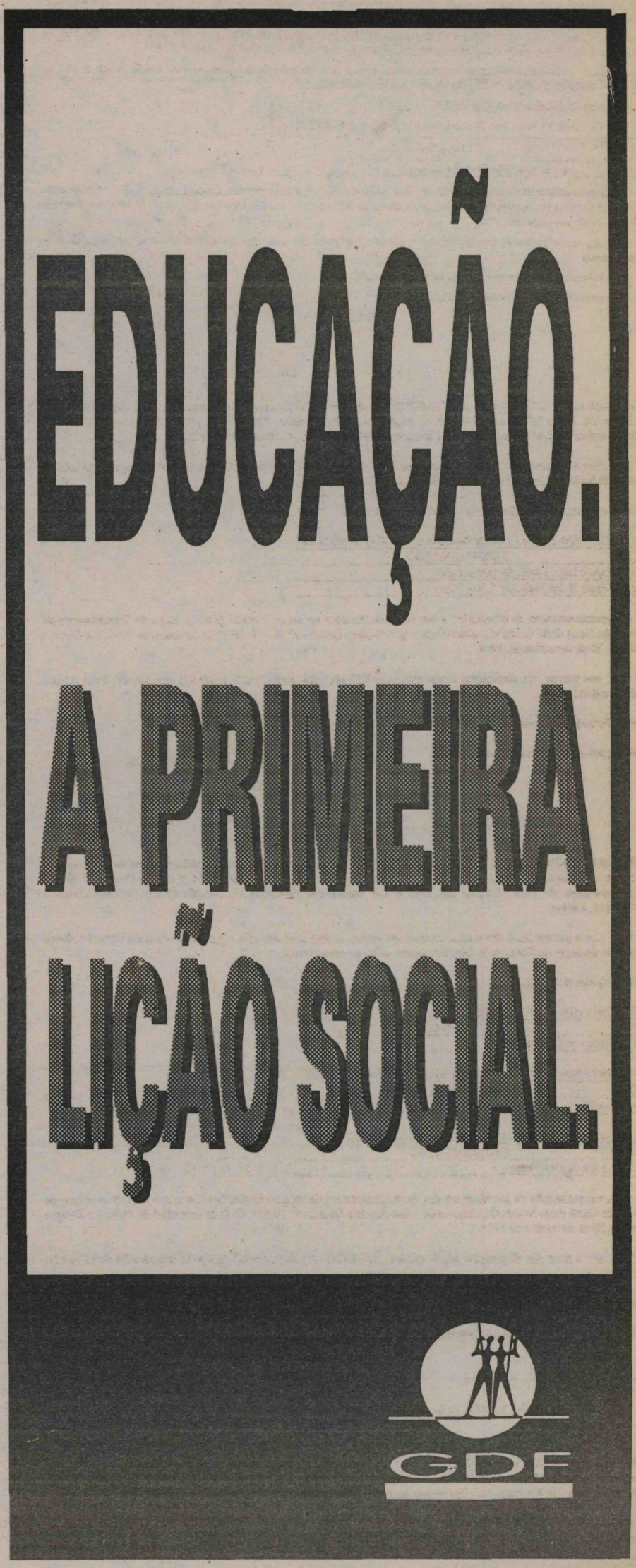
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 886ª Reunião Ordinária , realizada em 11 de julho de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:
RESOLUÇÃO Nº 6001, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082006496/97
Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, a Administração Regional de Ceilândia-RA-IX e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando viabilizar o funcionamento de uma sala de projeção no auditório do Centro de Educação para o Trabalho - CET, sito à QNN 14 - Área Especial - Ceilândia Sul. O referido ajuste terá duração até 31/12/98, a partir da data de sua assinatura.
RESOLUÇÃO Nº 6002, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082001315/95
Referendar a Resolução de 07 de fevereiro de 1997, que aprovou normas regulamentares a contratação de professores por tempo determinado pela FEDF.

RESOLUÇÃO Nº 6003, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 08201315/95
Referendar a Resolução de 24 de fevereiro de 1997, que alterou a Resolução de 07 de fevereiro de 1997.
RESOLUÇÃO Nº 6004, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082010142/93
Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Diretoria de Pessoal Civil da Marinha, representando o Ministério da Marinha para propiciar estágios a estudantes desta Fundação, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido convênio vigorará no ano de sua assinatura.
RESOLUÇÃO Nº 6005, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082003771/93
Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Associação Educacional do Planalto Central - FIPLAC, objetivando estabelecer mútua cooperação, com vistas à realização de estágio de estudantes da segunda nos estabelecimentos de ensino ou dependências da primeira, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/99.
RESOLUÇÃO Nº 6006, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082004567/90
Considerar, excepcionalmente, a data de 01/01/98 para término das Licenças Prêmios, concedidas em 03/11/97.

RESOLUÇÃO Nº 6009, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082002307/97
Aprovar o contrato para a aquisição de gêneros alimentícios a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa AMPLA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objetivando o fornecimento dos alimentos relacionados na cláusula primeira do Termo de Ajuste. O referido contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 1997.

RESOLUÇÃO Nº 6010, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082002307/97
Aprovar o contrato para a aquisição de gêneros alimentícios a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa FRIGORÍFICO BERTIN LTDA, objetivando o fornecimento dos alimentos relacionados na cláusula primeira do Termo de Ajuste. O referido contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 1997.
RESOLUÇÃO Nº 6011, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082002307/97
Aprovar o contrato para a aquisição de gêneros alimentícios a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa BOMTEMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando o fornecimento dos alimentos relacionados na cláusula primeira do Termo de Ajuste. O referido contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 1997.
RESOLUÇÃO Nº 6012, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082002307/97
Aprovar o contrato para a aquisição de gêneros alimentícios a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LOPES DE CARVALHO LTDA, objetivando o fornecimento dos alimentos relacionados na cláusula primeira do Termo de Ajuste. O referido contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 1997.

RESOLUÇÃO Nº 6013, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082002307/97
Aprovar o contrato para a aquisição de gêneros alimentícios a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa CAN - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, objetivando o fornecimento dos alimentos relacionados na cláusula primeira do Termo de Ajuste. O referido contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 1997.
ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS e ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA.**



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 8 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL. no uso da competência inserta nos Artigos 1°, VII e VIII, e 66°, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, combinados com o Artigo 3°, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 055-002840/97, Resolve determinar com esteio nos Artigos 94 e 95, "c", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 24372800-0/MG, categoria "D" de PEDRO ALVES RIBEIRO, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor pelo prazo de 6 (seis) meses, face ao cometimento de infração ao Artigo 77 parágrafos 1° e 2° do Código Nacional de Trânsito, Art. 181 Inciso XVI, Art. 199 Inciso XIV do RCNT e ao Artigo 78 da Resolução nº 734/89, com a redação dada pela Resolução nº 798/95, devendo submeter-se aos exames e provas constantes da referida Resolução.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 10 de julho de 1997

Processo: 113.000.077/97
Interessado: Divisão de Manutenção e Produção Industrial/DER-DF
Assunto: Emissão Nota Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), a favor do Banco de Brasília - BRB.

HENRIQUE LUDUVICE

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 10 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre votação da 90ª Reunião Plenária Ordinária.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI, do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o resultado da votação da 90ª (nonagésima) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de Julho de 1997, RESOLVE:

1 - Indeferido, por decisão da maioria, o recurso relativo ao processo nº: 096.005.320/96-VIPLAN.

2 - Deferido, por decisão unânime, aos recursos relativos aos processos nºs.: 096.005.554/96-TCB, 096.004.943/96-TCB, 096.005.575/96-TCB, 096.006.113/96-TCB, 096.004.941/96-VALMIR AMARAL, 096.005.308/96-SÃO JOSÉ, 096.005.327/96-SÃO JOSÉ, 096.005.307/96-SÃO JOSÉ, 096.005.330/96-PLANETA, 096.004.937/96-VIPLAN, 096.005.314/96- VIPLAN, 096.005.315/96-VIPLAN.

2.1- Deferido, por decisão da maioria, aos recursos relativos aos processos nºs: 096.004.930/96-VIPLAN, 096.005.304/96-VIPLAN, 096.004.935/96-PLANETA, 096.005.324/96-PLANETA, 096.005.306/96-SÃO JOSÉ, 096.005.319/96-VIPLAN.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

NOTAS DE EMPENHO NºS 02113/96, 02119/96 - INTERESSADO: ALCATEL COMUNICAÇÃO DE EMPRESA S/A - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma ALCATEL COMUNICAÇÃO DE EMPRESA S/A, a multa de R$ 5.664,33 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 526, DE 8 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: I-Designar para comporem a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF., a partir de 01 de julho do corrente, nas seguintes funções:

1 - COORDENADOR

1.1. Pelo período de 04 (quatro) meses: Rosimeire Paiva da Silva

1.2. Pelo período de 02 (dois) meses: Jenilson Batista Medeiros, Lécio Garcia Ortiz

2 - EXAMINADOR

2.1. Pelo período de 01(um) mês: Altina Miranda Cabral Moreira, Ana Paula Riederer Moreira, Andréia da Silva Soares, Antonio Ferreira Rosa, Antonio Marinho, Antonio Pulino Sobrinho, Ari Carlos Arruda, Aroldo José Beleza, Carla Silva Barbosa, Divino Rocha da Silva, Efigênia Alves Rocha, Eliete Marquadt Bayer, Eliete Norões Menezes, Eloísio de Deus Borges, Erley Antonio da Silva, Francisco de Assis Castro, Francisco Rubens R. Albuquerque, Frank Alves da Silva, Higino José Cardoso, Ildete Ferreira de Souza Tavares, Jamarks Gonçalves da Silva, Jaime Amorim de Sousa, João Batista Pereira de Sousa, Joaquim Alberto Peixoto Maia, Josa Nonato dos Santos, José Reinaldo da Silva, Kleibe Alves da Silva, Laurene Gomes de Souza, Lisbeth F de Souza Farias, Magda Augusta da Silva, Marcelo Vinicius Granja, Marco Antonio Melo Monteiro, Maria Aldeíde Nogueira Jales, Maria das Graças B de Lima, Maria do Carmo Ribeiro, Maria Elizabeth da Silva Felipe, Maria José Geneide C da Silva, Mário Fernando de Freitas, Osvaldo Pedro de Melo, Patrícia Barbosa de Campos, Regina Lúcia dos Santos, Roberto Fulan, Silvia da C Gonçalves Costa, Telma Sedlmayer Jorge, Ueslei Pereira de Lima, Wander de Castro Silva, Zoraia Carla Cardoso da Silva

2.2. Pelo período de 02(dois) meses: Adalberto Pereira Batista, Adelson de Siqueira Lima, Adeuvaldo Martins de Fonseca, Adilson dos Reis Vellasco, Adriana Queiroz Leão, Adriane Correia de Freitas de Matos, Alessandra Gomes Sitaro, Ana Maria Lourenço Marques, Aneci Gonçalves Mancio, Angelita de Souza Lima, Antonio Brito de Medeiros, Antonio Chiovatto, Antonio Roberto Ferreira da Silva, Antonio Severo Alves, Aparecida de Fátima O Queiroz, Aquiles Rocha Gomes Guerra, Aurea Lúcia Alves Rocha de Morais, Carlos Alberto Vasconcelos de Araújo, Carlos Humberto da Silva, Cícero Lourenço da Silva Neto, Cleonice Rabelo da Silva, Cristiano Oliveira Moraes, Darilene Rufina da Silva, Dilcy José de Souza dos Passos, Edito Artur de Almeida, Edival Pires de Oliveira, Edson da Silva Rosário, Elianir Gomes da Silva, Elizabeth Francisca Zordan, Eloisa da Silva Neiva, Fátima Elizabeth da Silva, Felinto da Silva Oliveira Filho, Flaviano Soares da Silva, Francisca Anacay C. Nascimento, Francisco Ronaldo G. Bezerra, Giovani do Vale Cândido, Gloraci Lustosa Barreira, Heitor Barbosa de Lacerda Junior, Hélio Pereira Neves, Ildelfonso Freitas da Silva, Isael Caetano de Faria, Ivonildo Alcides Leite dos Santos, João Batista dos Santos, João Carlos Silva Lima, Joaquim Batista Lemos, Joaquim Cantuário Cunha, José Antonio de Araújo, José Ferreira Rodrigues Júnior, José Pessoa Júnior, José Ricardo Barbosa dos Santos, José Ventura, Josefa Pereira de Alencar, Josimar Almeida de Sousa, Josimar Gomes Silva, Júlio Machado Feitosa, Ludia Soares de Pinho, Lúcia Helena Marcelino, Maria da Conceição S Vellasco, Maria da Penha de M. Alves, Maria do Carmo C Reis, Maria Luiza Barbosa Serpa, Marilia Martins B da Silva, Mariza Santos Alves da Silva, Maurício Antonio de P Ferreira, Nael Cardoso de Pinho, Odilon Antonio da Silva Junior, Osmar Carneiro Nepomuceno, Otávio Dias Filho, Rita de Cassia Ferreira Cunha, Roberto Aparecida K Takada, Roldão Alves dos Reis, Rolemberg dos Santos Reis, Sebastião Luiz da Silva, Sebastião Soares Correia, Sérgio Luis Chaves dos Santos, Tânia Lobo Pereira, Valdenia Alves Santos, Valdevino Batista Ferreira, Valdir Mesquita, Valter Ribeiro, Waldemar Almeida Vasconcelos, Wellyngton Aparecido Borges, Wilson Angelo de Souza.

3- SECRETÁRIO

3.1. Pelo período de 02(dois) meses: Alarico Mota Filho, Domingos Lopes Martins, Dulce Davi de Carvalho, Eleuza Aparecida de P Souza, Fátima Camelo Araújo, Francelina Cláudia da Silva, Francisco Wilson A Teixeira, Gustavo Gonçalves Suppa, Ioneide Ferreira de Oliveira, Ismael Dantas Longuinho, Izabel Gomes de Almeida, Lucimar da Silva Pereira, Lucy Dalva P Souza, Luis Antonio dos Reis, Maria da Conceição Castro, Maria da Guia Pereira Reis, Maria Lúcia da Silva Larroyed, Maria Madalena Claver de Lima, Maria Rodrigues da Silva,Neuza Ferreira de Lima, Otávia Pais de Jesus, Péricles Alves de Paiva, Rodrigo Lucinda Araújo, Rosimeire Luciano do Nascimento, Sandra Regina G. Mendonça, Sara Monteiro Ferrão, Terezinha Alves Silva, Edilurdes Bosé Moura.

3.2 Pelo período de 01(um) mês: Alzira Cruz de Souza.

3.3 Pelo período de 03(três) meses: Cloves Fonseca Menezes, Elbio Cardoso Medina, Jefferson Teixeira Maciel, Maria Márcia Silvia dos Santos, Miriam da Silva, Walter José dos Santos, Raimundo Pinto O Neto.

II.- Designar para comporem Comissão Examinadora de Trânsito para portadores de deficiência física, nas funções:

1- EXAMINADOR

1.1. Pelo período de 01 (um) mês: Ana Paula Storni Palumbo, Ana Cláudia Gnone de Oliveira.

III. - Exonerar, a partir de 01 de julho do corrente, da função de SECRETÁRIO: Antonio José Felipe Benício, Elizabeth Francisca Zordan, Ivone Teixeira da Silva.

IV. - Exonerar, a partir de 01 de julho do corrente, da função de EXAMINADOR: Carlos Olbes Vogado, Celso Ovídio Fonseca, Jorge Jumiti Miura, Maria Auxiliadora Gomes F Moura, Maria José de Lima.

V. - Exonerar , a partir de 01 de julho do corrente, da função de COORDENADOR: Josefa Pereira de Alencar.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 527, DE 10 DE JULHO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item II e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 05500004033/97 Categoria/UF: "B"/BA
Interessado : JOÃO PAULINO DE SOUZA
Prontuário : 219977526
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 19.06.97

Processo nº : 05500004034/97 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : ANTÔNIO INOCÊNCIO SOBRINHO
Prontuário : 00134175255
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 25.06.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 528, DE 11 DE JULHO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada.Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500004035/97 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : ROBERIO AGOSTINHO DA SILVA
Prontuário : 00.394.128-0
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 04 (quatro) meses, a partir de 09.07.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 529, DE 11 DE JULHO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito

de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.
Processo nº : 05500004036/97 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : CARLOS ALBERTO CORREIA
Prontuário : 00120403968
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 02(dois) meses, a partir de 07.07.97
Processo nº : 05500004038/97 Categoria/UF: "A2B"/DF
Interessado : RICARDO DA ROCHA
Prontuário : 00065424580
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 03(três) meses, a partir de 01.07.97
Processo nº : 05500004037/97 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARINHO
Prontuário : 00129185142
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 03(três) meses, a partir de 24.06.97

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 10 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002072/97
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AUTÔNOMOS DO BRASIL.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00767/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002073/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00768/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002074/97
INTERESSADO: AUTHAPE PROD. PROM. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00769/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002075/97
INTERESSADO: CMB. CIA MUSICAL BRASILEIRA/HEBER A ARMUA FRÓS
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00766/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002076/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00770/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002071/97
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00762/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002070/97
INTERESSADO: AIRTON VALADÃO RODOLFO JÚNIOR.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00764/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002069/97
INTERESSADO: E.G. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MERCANTIS LTDA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00763/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002081/97
INTERESSADO: MEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00774/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002080/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00771/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002079/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00772/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002077/97
INTERESSADO: DELTA PROMOÇÕES EVENTOS ESTÚDIOS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00765/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002084/97
INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00773/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES
Substituto

Em 11 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002048/97
INTERESSADO: LEILA PINHEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00792/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002082/97
INTERESSADO: HOBBY SOM SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00791/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002083/97
INTERESSADO: GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00793/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002108/97
INTERESSADO: OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00785/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002107/97
INTERESSADO: OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00786/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002106/97
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO - ME.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00790/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002104/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00788/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002105/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00789/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002103/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00787/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 14 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002156/97
INTERESSADO: NAC. NÚCLEO DE ARTE E CULTURA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00804/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002131/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00796/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002129/97
INTERESSADO: TROPICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00795/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002127/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO CARICATURAS.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00794/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002126/97
INTERESSADO: LUMIAR SERVIÇOS TEATRAIS LTDA - ME.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00797/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 11 de julho de 1997

PROCESSO Nº: 192.000122/97
INTERESSADO: FERCON - Ferragens e Materiais de Construção LTDA
ASSUNTO : Aplicação Multa
A DIRETORA DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso IX, do artigo 28 do Decreto nº 16.053/94 e tendo em vista o constante do Processo acima mencionado, resolve:
Aplicar multa no valor de 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) à Firma FERCON – Ferragens e Materiais de Construção Ltda, correspondente a taxa de 30% (trinta por cento) do item 4 da Nota de Empenho nº 223/97, com base no artigo 107, inciso III do Decreto nº 10.996/88, combinado com o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, por ter deixado de cumprir o estipulado no item 11.2 do Convite nº 04/97-JZB.
DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO.

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 14 de julho de 1997

PROCESSO : 193.000.077/97
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.023/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.348/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.002/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.296/95
INTERESSADO : Marcio Elias Ferreira
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação emitido como fundamento no artigo 25, inciso II, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Substituta

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.644/97
INTERESSADO : ASSESSORIA DE INFORMÁTICA - SLU/DF
ASSUNTO : Contratação de serviços de interligação de 2 microcomputadores no Sistema SIAFEM

À vista do contido nos autos e CONSIDERANDO que já foram realizadas 2 licitações objetivando a prestação de serviços de interligação de 2 (dois) microcomputadores deste SLU/DF no Sistema SIAFEM, sendo que, em ambas, não acudiu o número mínimo de participantes estabelecidos em Lei; CONSIDERANDO que a repetição, por mais uma vez, de novo procedimento licitatório, seria onerosa para esta Autarquia, dado ao desinteresse por partes de empresas do ramo; CONSIDERANDO, ainda, que o valor proposto pela Empresa NETWAY DATACOM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, participante do Convite nº 043/97-CPL/SLU/DF, ofertante do menor preço, possibilita a dispensa de licitação, por tratar-se de despesa de pequeno vulto, DECIDO: DISPENSAR A LICITAÇÃO em favor da supracitada Empresa, objetivando a contratação de serviços de interligação de 2 (dois) microcomputadores no Sistema SIAFEM, incluindo o fornecimento de 2 (duas) placas B&C-01, amparado pelo

art. 24, inciso II, combinado com o inciso V, do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A para os efeitos do art. 26 do mesmo diploma legal. Em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - no valor de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da mesma, visando cobrir as despesas decorrentes da contratação, com base nos art. 38, inciso I e 39, incisos I e II, do Decreto nº 16.098/94.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JULHO DE 1997

Cria Núcleos Consultivos, no âmbito das Subprocuradorias-Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do Regimento Interno da Procuradoria Geral, baixado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, e

CONSIDERANDO que, atualmente, nas diversas Subprocuradorias-Gerais, os Procuradores vêm acumulando as atribuições de emissão de pareceres nos processos administrativos com o encargo de acompanhar os feitos judiciais em que o Distrito Federal seja parte;

CONSIDERANDO que essa duplicidade de funções comprovadamente vem prejudicando o bom andamento do serviço, em vista da diversidade de procedimentos e pesquisas a que são obrigados os Procuradores;

CONSIDERANDO, ainda, que essa acumulação de encargos tem ensejado sugestões no sentido de ser criada uma Subprocuradoria-Geral especializada, cujos membros teriam, unicamente, a missão de emitir pareceres nos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a especialização de funções constitui meta que vem sendo insistentemente recomendada por todos os especialistas em Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente, que, na última reunião de Procuradores-Chefes essa idéia veio a concretizar-se, com a decisão unânime de dar-se o passo inicial nesse sentido, ainda que de forma experimental, resolve:

Art. 1º - Determinar aos Procuradores-Chefes que designem pelo menos dois Procuradores, com exclusividade, para emissão de pareceres administrativos, no âmbito das respectivas Subprocuradorias-Gerais.

Parágrafo único - O Procurador-Geral poderá autorizar, excepcionalmente, a diminuição do número de integrantes dos Núcleos Consultivos, mediante proposta dos Procuradores-Chefes, devidamente justificada.

Art. 2º - Os Procuradores assim designados constituirão o Núcleo Consultivo das Subprocuradorias-Gerais a que pertençam, com a função privativa de emitir pareceres nos processos administrativos e exercer outras atividades de natureza consultiva.

Art. 3º - Os processos judiciais que estejam atualmente a cargo dos Procuradores designados para o Núcleo Consultivo serão redistribuídos, no menor prazo possível, observado o disposto na alínea "b", in fine, do art. 3º, da Portaria GAB/PRG Nº 228, de 23/11/93.

Art. 4º - Os processos administrativos distribuídos até os 20 dias anteriores à publicação da presente Portaria serão redistribuídos para os integrantes do Núcleo Consultivo.

Art. 5º - O prazo para a emissão de pareceres será de 20 dias, nos termos do art. 2º, da Portaria GAB/PRG nº 228, de 23/11/93. Os Procuradores-Chefes terão o prazo de 10 dias para aprovação, a contar do encaminhamento pela Secretaria.

Art. 6º - No intuito de proporcionar a todos os integrantes da carreira o desejável treinamento em todos os setores desta Procuradoria-Geral, o prazo de permanência dos Procuradores nos Núcleos Consultivos será de um ano, prorrogável por iguais períodos, a critério dos Procuradores-Chefes.

Art. 7º - Os Procuradores-Chefes encaminharão, mensalmente, ao Procurador-Geral, um levantamento dos processos administrativos distribuídos entre os Procuradores integrantes dos Núcleos Consultivos, bem como o número de pareceres e trabalhos correlatos elaborados pelos mesmos, individualmente.

Art. 8º - Os Procuradores em exercício nos Núcleos Consultivos farão relatório semestral de suas atividades, dirigido aos respectivos Procuradores-Chefes.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de julho de 1997

Despacho nº 536/97 - DGA (AA)
Processo nº 25/96
Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.
Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R$ 8.055,90 (oito mil, cinqüenta e cinco reais e noventa centavos), em favor do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3261

Aos 08 dias do mês de julho de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo de férias, o Auditor OSVALDO RODRIGUES.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3260 e Extraordinária Reservada nº 047, ambas de 03.07.97.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário e pelo representante do Ministério Público, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que reassumiu suas funções na Corte a 07 do corrente mês, após gozo de férias. O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 276/97-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, as Procuradoras CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para responderem, por aquele órgão, nos períodos de 11 a 20 e 21 a 24 do mês em curso, respectivamente.

- Ofício nº 282/97-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, remetendo à Presidência do Tribunal ato de anistia, favorecendo servidores do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e solicitando a inclusão do seu exame em oportuno roteiro de inspeção.

J U L G A M E N T O S

APRECIAÇÃO DE PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO DE DEFESA ORAL

O Senhor Presidente informou ao Tribunal que constava da pauta desta sessão o Processo nº 4415/90, tendo como Relator o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e que trata do Contrato nº 25-A/90 e outros ajustes celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Informou, ainda, que na última apreciação dos autos, em sessão realizada a 17 de junho último, esta Corte deferiu pedido formulado pelo patrono dos senhores Paulo de Melo Zimbres, Raimundo Luiz Barreto de Sá Teles, Geraldo Sá Nogueira Batista e José Renato Frota Ribeiro, ex-membros da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, advogado Alberto Crispim Gonçalves, marcando para esta data a apreciação do feito, tendo sido feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe, por meio do OF GP nº 1560/97.

Considerando a peculiaridade da matéria, concedeu a palavra prioritariamente ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, para apresentar o seu relatório.

Concluído o relatório, o Senhor Presidente deu a palavra ao representante do Ministério Público, que ratificou, em síntese, as manifestações daquele órgão nos autos.

Prosseguindo, passou a palavra ao Doutor Alberto Crispim Gonçalves para proceder a defesa oral dos direitos de seus constituintes, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para produzir sua defesa. Tendo a Presidência, em atendimento a pedido do defendente, prorrogado o prazo por igual período.

Encerrado seu pronunciamento, o Doutor Alberto Crispim Gonçalves solicitou a juntada aos autos do documento relativo à defesa.

Finalmente, o Senhor Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que propôs o adiamento da apreciação da matéria.- DECISÃO Nº 4470/97.- O Tribunal aprovou a proposição.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 0536/96 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O processo trata da tomada de contas anual dos agentes do patrimônio desta Corte de Contas, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4471/97.- No tocante ao item IV do voto do Relator, houve empate na votação: O Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS acompanharam o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; a Conselheira MARLI VINHADELI votou pela exclusão do item IV, com fundamento nos arts. 81 a 90 do Decreto-lei 200, de 25.02.67, e legislação posterior, bem como no art. 140, c/c o 141, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, no que foi acompanhada pelos Conselheiros JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, decidiu acolher o voto do Relator no sentido de: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Agente de Patrimônio deste Tribunal relativa ao exercício de 1995, e dos documentos acostados às fls. 26 a 45 dos autos; II - relevar o atraso no encaminhamento das contas, apontado no item II das sugestões da instrução, fl. 71; III - considerar regulares as conta dos agentes de patrimônio desta Casa, referentes ao exercício de 1995, e autorizar, em conseqüência, a expedição do competente

certificado de quitação aos responsáveis nominados à fl. 46 do processo, na forma dos artigos 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e 167, inciso I, do Regimento Interno do TCDF; IV - rever o item "e" da Decisão nº 8833/95, S.O. nº 3102, de 8/8/95, para determinar à Diretoria Geral de Administração que, doravante, organize as contas anuais do Agente de Patrimônio conjuntamente com as dos Ordenadores de Despesa do Tribunal, conforme as disposições do artigo 140 do Regimento Interno do TCDF, c/c a Portaria TCDF nº 052, de 4 de fevereiro de 1994, ficando mantidos os demais aspectos daquela recomendação; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins previstos na Portaria nº 76, de 22/1/97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1742/86 (apensos 4 volumes) - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 4472/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2251/86 (apensos os de nºs 753/87, 2291/88, 101.000.111/88 e 4 volumes) - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 4473/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I- julgar irregulares as contas de 1985, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94, pelo contido nos Processos nºs 2291/88 e 2536/90; II- autorizar a devolução do inventário físico dos bens móveis e imóveis à origem e o arquivamento dos autos; III - recomendar à FSS/DF que, na oportunidade em que providenciar a cobrança judicial dos débitos, faça-o observando as regras que regem a obrigação solidária.

PROCESSO Nº 2411/88 (apenso 1 volume) - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 4474/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) entender solvido, sem implicações de responsabilidades para estas contas, o sobrestamento oriundo do Processo 1433/87; b) determinar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Processo nº 1286/87 (regularização dos registros patrimoniais da SAB); c) autorizar a devolução do apenso à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 2936/89 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, relativa ao exercício financeiro de 1988. - DECISÃO Nº 4475/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) julgar regulares as contas da TCB, referentes ao exercício de 1988, provisionando quitação aos dirigentes relacionados à fl. 164; b) determinar a devolução do Processo 095.002.887/88 e a Listagem do Cadastro de Bens, pertinentes a 1988, anexos, à jurisdicionada; c) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4709/91 - Tomada de contas anual da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 4476/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF Nº 257/95-SUAUD/SEFP e do OE nº 0739/95/GAB-SETUR (fls. 89 e 90); b) considerar insatisfatórios os esclarecimentos apresentados pela SETUR, para cumprimento da Decisão nº 4482/95; c) reiterar à SETUR os termos da Decisão nº 4482/95, concedendo, desta feita, o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento e solicitando o envio à Corte do inventário de bens permanentes, esclarecendo que o mesmo deve referir-se ao ano de 1990, visto que o constante do Processo nº 012.000.648/92 é relativo a 1992; d) determinar que seja cancelado o sobrestamento das contas, motivado pelo Processo nº 1543/93.

PROCESSO Nº 5599/91 - Representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento, por parte da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4477/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à CEASA/DF o imediato cumprimento da Decisão nº 5.417/96, sob pena de ser aplicada, ao respectivo responsável, a sanção prevista no artigo 57, IV, da LC nº 01/94.

PROCESSO Nº 7044/91 - Contrato nº 029/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 4478/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 166/PRESI/TERRACAP, fl. 86, bem como dos Aditivos nºs 21/95 e 11/96 ao Contrato nº 29/94 (fls. 83/85 e 87/88) ; II - considerar cumprida a diligência da Decisão nº 14641/95; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1288/92 - Contrato nº 039/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Serviço Social da Indústria - SESI. - DECISÃO Nº 4479/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 039/93 e de seus Aditivos "A" e "B" (fls. 43 "usque" 52) e do Contrato 705/94 (fls. 53/57); II - relevar as falhas apontadas pela Instrução; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações futuras; IV - determinar o retorno do processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1657/92 - Contrato nº 24/95 e outro ajuste, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4480/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do: a) Contrato nº 24/95, seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos e Termo de Rescisão; b) Contrato nº 39/95, seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; II) determinar ao DER/DF que adite o Contrato nº 39/95, com vigência até 31.12.97, para incluir cláusulas obrigatórias previstas nos incisos III e XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93; III) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2182/92 (apenso o de nº 121.080.543/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4481/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa do Sr. JOSÉ HEVALDO RABELLO MENDES (fls. 33/41) para, no mérito, dar-lhe provimento; b) considerar regulares as contas do empregado citado no item anterior; c) ordenar à SEFP que dê baixa no Certificado de Auditoria nº 063/92 DpA/SEFP; d) determinar o arquivamento dos autos, após a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2372/92 - Contrato nº 031/94 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros. - DECISÃO Nº 4482/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do O.I. nº 787/93-PRESI encaminhado pelo Diretor-Presidente da CODEPLAN, juntamente com os documentos de fls. 26/55; II) relevar o atraso para o cumprimento da diligência interposta junto à CODEPLAN, mediante OF GP nº 201/93, reiterado pelo de nº 1360/93; III) acatar as alegações apresentadas pelo Dirigente daquela Empresa Pública para justificar os motivos que determinaram a efetivação do Contrato nº 003/92; IV) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2438/92 (apenso o de nº 072.000.054/91) - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4483/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 201/202; II - julgar em débito o Sr. Ricardo Ferreira Barreto, ex-Diretor Executivo da Emater-DF, notificando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher a importância de 2.061,69 UFIR, acrescida dos juros de mora devidos, com base nos arts. 172, § 3º, e 173 da Resolução nº 38/90 e nos arts. 20, "caput", e 26 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4459/92 (apenso 1 volume) - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4484/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de Inspeção; II - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futuras inspeções para acompanhamento dos assuntos pendentes referentes aos imóveis de natureza operacional do DER/DF, especificamente quanto ao andamento das Ações Judiciais impetradas pelos ocupantes, à cobrança de Taxas de Ocupação e Cota de Conservação devidamente atualizadas e à efetiva regularização daquelas unidades pela Comissão nomeada pela Instrução de 01.11.95.

PROCESSO Nº 5093/92 (apensos os de nºs 040.004.356/92 e 040.008.989/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 4485/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados ao Processo em apenso nº 040.008.989/95, relevando a falha apontada quanto à comprovação dos ordenadores de despesa responsáveis por concessão de suprimento de fundos durante o exercício de 1991; II - considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 8951/95, transmitida à Secretaria de Fazenda e Planejamento via OF GP nº 1377/95; III - acolher as sugestões a, b, c e d de fls. 15/16, a seguir transcritas: a) a análise apartada das citadas contas em relação às de 1988, 1989 e 1990 que se encontram com julgamento sobrestado (item 5.5 da instrução); b) considerar satisfatória a apresentação das referidas contas não obstante o não-atendimento ao inciso VII do art. 140 da Resolução nº 38/90-TCDF, bem assim relevar o encaminhamento intempestivo das contas a esta Corte; c) sobrestar o julgamento das contas a que se refere a Tomada de Contas em apreço até a conclusão das Tomadas de Contas Especiais instauradas para apurar responsabilidades no PASEP, Processos nºs 1011/93 e 2120/91, item 5.6, II, letras "a" e "c"; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para aguardar o desfecho dos Processos nºs 1011/93 e 2120/91.

PROCESSO Nº 7016/93 - Contratos celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 4486/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Cartas nºs 162 e 604/96 - PR, juntamente com a documentação anexa, e Carta nº 019/96 - SSU, considerando não cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1666/96; II - autorizar, desde já, a realização de inspeção na CEB, a ser efetivada em época oportuna, para verificação das providências adotadas; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0720/94 - Auditoria programada levada a efeito pela 1a. Inspetoria de Controle Externo no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, abrangendo o período de março/93 a março/94. - DECISÃO Nº 4487/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 014/97-GAB-CMT, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-CBMDF, e seus anexos; II) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 15.079/95, reiteradas pelas Decisões nºs 7.166/96 e 11.032/96; III) dar deferimento a defesa apresentada pelo Sr. Luiz Ubiratan de Oliveira; IV) informar ao CBMDF que: a) o Inquérito Policial Militar - IPM não substitui a Tomada de Contas Especial - TCE cabível; b) a TCE e o IPM podem fluir, concomitantemente, mas em processos distintos e ressalvadas as peculiaridades de cada um; V) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3902/94 - Contrato nº 025/91 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma M. MARTINS - Engenharia e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 4488/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício OE. IDHAB-DF GP Nº 451/96, juntamente com seus anexos; II - considerar cumprida a diligência alvo da Decisão nº 15.081/95; III - autorizar: a) a realização de inspeção junto ao IDHAB a fim de esclarecer a ausência de recursos para efetivar o pagamento pendente no Processo nº 102.108.257/94; b) a devolução dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6712/94 (apensos os de nºs 040.004.440/94, 040.004.816/94 e 1 volume) - Tomada de contas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, referente ao período compreendido entre 17.08.93 e 31.12.93. - DECISÃO Nº 4489/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício Nº 1.685/95-GAB/SEFP (fl. 18 do Processo nº 040.004816/94; b) dos documentos juntados às fls. 105/117 do Processo nº 040.004816/94; II - considerar cumprida a diligência determinada por meio da letra "a" da Decisão nº 10.956/95 (fl. 32); III - manter o sobrestamento do julgamento das referidas contas até o deslinde dos Processos nºs 5.780/93 e 6.702/93, bem como o exame e decisões do Tribunal a respeito da TCE, tratada no Processo nº 210.000.788/95, no âmbito da Secretaria de Turismo, a ser oportunamente autuado; IV - determinar à Secretaria de Turismo que encaminhe, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 210.003.381/94.

PROCESSO Nº 6713/94 (apenso o de nº 040.004.819/94) - Tomada de Contas Anual do extinto Departamento de Turismo, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 4490/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.655/95-GAB/SEFP (fl. 117 do Processo nº 040.004819/94); b) dos documentos juntados às fls. 110/116 do Processo nº 040.004819/94; c) dos documentos acostados ao Processo às fls. 29/42; II - considerar cumprida a diligência determinada por meio da letra "a" da Decisão nº 11.149/95 (fl. 25), relevando o atraso quanto ao encaminhamento a este Tribunal; III - manter o sobrestamento do julgamento das contas em apreço até o deslinde dos Processos nºs 1.543/93, 5.780/93 e 6.702/93, bem como o exame e decisões do Tribunal a respeito da TCE, tratada no Processo nº 210.000.788/95, no âmbito da Secretaria de Turismo, a ser oportunamente autuado.

PROCESSO Nº 7172/94 - Contrato nº 031/94 e outro ajuste, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4491/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar satisfatório o cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 5.131/96; b) considerar regular a majoração de preços verificada entre os Contratos nºs 031/94 e 070/95 (4,86%); c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; d) determinar o retorno dos autos à Inspetoria de origem.

PROCESSO Nº 4484/95 - Notas de Empenho nºs 227 e 554/95 emitidas pela Administração Regional VI - Planaltina. - DECISÃO Nº 4492/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da referida instrução; b) relevar, excepcionalmente, o não-atendimento da Decisão nº 11.043/96, em função das mudanças ocorridas na Administração da RA VI em data próxima ao término do prazo concedido por esta Casa para o cumprimento da referida decisão; c) determinar à Seção de Arquivo Técnico da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da RA VI que promova o cadastramento dos serviços de pavimentação asfáltica no estacionamento do Fórum, executados em decorrência do Convite nº 15/95-RA VI; d) promover a citação dos servidores arrolados à f. 157, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas defesas, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no inc. II, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94; d.1) em função: d.1.1) da liberação dos serviços de implantação de meios-fios em desacordo com o item 3.1 das "Especificações Técnicas de Meios-Fios" (fls. 19/20), uma vez que os laudos dos lotes nºs 1, 2, 9 e 13 (fls. 127/130) apresentam resultados fora das especificações, o que ensejaria sua recusa por parte da fiscalização ou a repetição do ensaio, além do fato de que a numeração seqüencial dos mesmos refere-se a 1996 (após a execução da obra); d.1.2) da execução de pavimentação em desacordo com as previsões constantes do item 1.14 das "Especificações Técnicas de Pavimentação Asfáltica", (fl. 25), especialmente quanto à falta de esclarecimentos quanto ao percentual de CAP 20 utilizado no CBUQ; d.1.3) do recebimento provisório da obra sem que fossem apontadas quaisquer das irregularidades mencionadas acima citadas; d.2) em função do recebimento definitivo da obra sem que fossem apontadas quaisquer das irregularidades listadas no item d.1.

PROCESSO Nº 4572/95 - Representação MP/JUJF nº 004/95, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, objetivando a apuração de responsabilidade por contratações diretas, sem licitação, da Sociedade de Abastecimento de Brasília, por órgãos da Administração Pública, dos serviços de "vale alimentação SAB", e, ainda, visando à extinção da SAB, liquidando o seu patrimônio, com dispensa de seus servidores. - DECISÃO Nº 4493/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dispensar a realização da inspeção autorizada; II - determinar a apensação dos autos ao Processo nº 1476/97.

PROCESSO Nº 4630/95 - Auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 18 a 29.09.95, para fins de exame da regularidade dos pagamentos de proventos de aposentadorias e de pensões. - DECISÃO Nº 4494/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das providências adotadas pelo órgão jurisdicionado, determinou à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a adoção das medidas elencadas às fls. 167/170.

PROCESSO Nº 5193/95 - Auditoria programada realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para análise do efetivo atendimento de determinações e recomendações desta Corte. - DECISÃO Nº 4495/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar ao Corpo de Bombeiros Militar do DF os termos da Decisão nº 1924/97, encaminhada ao órgão por meio do OF GP nº 757/97, determinando o seu imediato cumprimento; b) considerar o destinatário do Of. GP nº 757/97, Cel. BM Sebastião Liparizi de Carvalho, Comandante-Geral do CBMDF, responsável pelo não-atendimento da Decisão nº 1924/97, devendo essa autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as alegações que tiver em sua defesa, com vista à aplicação das penalidades previstas no inciso IV, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 5194/95 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/95. - DECISÃO Nº 4496/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito das providências tomadas por aquele órgão, objetivando o fiel cumprimento da Decisão nº 2.181/97, cuja cópia desta deverá acompanhar o expediente que comunicar esta decisão.

PROCESSO Nº 6393/95 - Auditoria programada realizada junto à Região Administrativa XIV - São Sebastião em cumprimento ao GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 4497/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a Decisão nº 11.049/96, de 12.12.96, reiterada pela Decisão nº 1.804/97, de 03.04.97, encaminhada àquela Secretaria pelo OF GP nº 699/97-SO 3236, alertando-a para a sanção prevista no inciso VII, do art. 57, da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94; b) autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0441/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 4498/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar ao SLU os termos da Decisão nº 4708/96, encaminhada ao órgão por meio do OF GP nº 1248/96, determinando o seu imediato cumprimento; b) assinar prazo de 30 (trinta) dias para que o SLU indique o(s) responsável(is) pelo descumprimento da referida Decisão, devendo, desde logo, apresentar as razões que tiver (em) como defesa, com vista a eventual aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 0461/96 - NE nº 040/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4499/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 997/97-GAB/SETUR, de 02.11.96, e dos documentos a ele anexados (fls. 41 a 48); II - considerar atendida a diligência determinada à SETUR, via Decisão nº 5259/96 (fl. 34); III - autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de averiguações futuras; IV - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2117/96 - Contrato nº 3.488/95 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa ENGEMASA Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 4500/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3488/95 - CAESB (fls. 30/31), considerando-o formalmente regular; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, com a conseqüente devolução dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2455/96 - Inspeção realizada na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando suprir de informações sobre a amortização da dívida, contratos de empréstimos e participação acionária da Jurisdicionada, para elaboração das contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4501/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 397 e 557/96-PRES, bem como dos documentos que os acompanham (fls. 28/40), considerando cumprida a diligência transmitida por meio do Ofício GP nº 1137/96 (fl. 27); b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3098/96 - NE nº 099/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4502/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o imediato cumprimento da Decisão nº 9477/96, encaminhada ao órgão por meio do OF GP nº 2945/96; b) assinar prazo de 30 (trinta) dias para que o CBMDF indique o(s) responsável (is) pelo descumprimento da retrocitada Decisão Plenária, devendo, desde logo, apresentar as razões que tiver (em) como defesa, com vista a eventual aplicação das sanções previstas no art. 57 inciso IV da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3768/96 - Resultado de auditoria programada realizada pela 1ª Inspetoria de Controle Externo na Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para verificar a regularidade e legalidade dos atos de gestão do exercício de 1995 até abril de 1996, em cumprimento ao GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 4503/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 497/96-GAB/SCE (fls. 224/225) e dos documentos e anexos de fls. 233/240; b) considerar cumprida a diligência determinada por meio do OF. GP nº 3.037/96; c) relevar o atraso de um dia no encaminhamento do O.I. nº 477/96-GAB/SCE; d) considerar satisfatórias as justificativas apresentadas em face da determinação contida no item IV, letra "d", da Decisão nº 9.714/96; e) alertar a SCE que observe com maior rigor o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, em especial os incisos IV e V, § 7º; f) firmar o entendimento, em virtude do disposto no art. 3º, § 1º, e art. 15, IV, da Lei nº 8.666/93, pela necessidade da adjudicação por itens e não pelo preço global, a fim de privilegiar o princípio da competitividade, nos casos cujo objeto permitir a divisibilidade de julgamento, observando, obrigatoriamente, a aderência à Lei das Licitações.

PROCESSO Nº 5285/96 (apenso o de nº 1397/92) - Representação no 04/96-JUJF, do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre a prorrogação do Contrato nº 3277/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Brasília Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 4504/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à CAESB os termos da Decisão nº 11.071/96, alertando, ainda, a jurisdicionada para a sanção prevista no inciso III, art. 182, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 038/90, c/c o inciso IV, artigo 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 6212/96 - Concurso público para os empregos de Programador, Topógrafo e Desenhista da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 116/96. - DECISÃO Nº 4505/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do edital publicado no DODF e juntado por cópia à fl. 21; b) autorizar a realização de inspeção junto à NOVACAP, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno, com vistas ao registro das admissões decorrentes do concurso público de que trata o Edital nº 116/96-IDR; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6214/96 - Concurso público para o emprego de Advogado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aberto pelo Edital nº 117/96-IDR. - DECISÃO Nº 4506/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos editais publicados no DODF e juntados por cópia às fls. 26/33; b) autorizar a realização de inspeção junto à NOVACAP, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno, com vistas ao registro das admissões decorrentes do concurso público de que trata o Edital nº 117/96-IDR; c) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6251/96 (apenso o de nº 054.000.917/96) - Tomada de contas do agente de material do Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4507/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6759/96 - Resultado de inspeção realizada na Região Administrativa II - Gama, objetivando a análise dos editais de licitação relativos à Concorrência nº 02/96-CEL/RA-II e outros. - DECISÃO Nº 4508/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à RA II - GAMA os termos da Decisão nº 2.500/97, sem prejuízo do alertando aquela administração para as sanções previstas no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 7194/96 - NL nº 00211/96 e NE nº 00223/96, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 4509/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar ao órgão jurisdicionado em questão os termos da Decisão nº 10.137/96 e, ao mesmo tempo, alertando para a possibilidade de aplicação de sanção ao responsável pelo descumprimento de decisão plenária, nos termos da LC nº 01/94.

PROCESSO Nº 7535/96 - Licitação realizada através do Convite DIRAD/CPLIC nº 96/082, cujo objeto é a locação de três veículos automotores para serem utilizados a serviço do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 4510/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Informação de fls. 39/42, bem como dos expedientes acostados às fls. 33/38; II) autorizar a citação dos servidores nominados à fl. 42, participantes da 1.450ª Reunião de Diretoria, para que, no prazo de trinta dias, apresentem suas alegações de defesa pelo fato de autorizarem a realização do Convite DIRAD/CPLIC nº 96/082, contrariando as disposições do Decreto nº 12.339, de 20.04.90, e do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; III) informar o teor dos autos ao Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A. conforme dispõe o artigo 10 do Decreto nº 12.339/90, com vistas à implantação das medidas cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1388/91 (apensos os de nºs 8066/96, 030.001.865/94 e 1 volume e anexo o de nº 5756/94) - Contrato nº 03/91, celebrado em 3/3/91, entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fundação Fraternidade Essênia no Brasil. - DECISÃO Nº 4511/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do resultado dos trabalhos da comissão especial criada em 10/1/94, fl. 750; b) do resultado dos trabalhos da tomada de contas especial instaurada pela Portaria-SEFP nº 508, de 26/7/94; c) do 7º termo aditivo ao contrato nº 03/91-CODEPLAN/FUNDAÇÃO FRATERNIDADE ESSÊNIA NO BRASIL; d) do pedido de reconsideração formulado pelo sr. GLADSTON LIPORACI BARBOSA; e) do ofício nº 1488/95-GAB/SEFP e documentos que o acompanham; f) do relatório de auditoria nº 006/95//DAIN/SUAUD/SEFP; g) da cópia do requerimento da Subprocuradora-Geral da República Delza Curvello Rocha, dirigido em 22/4/97 ao Exmº Sr. Ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça (fls. 895/898); II. negar provimento ao

pedido de suspensão do sobrestamento do julgamento das contas anuais dos Diretores da CODEPLAN pertinentes aos exercícios de 1991, 1992 e 1993, interposto pelo Sr. GLADSTON LIPORACI BARBOSA; III. suspender a apreciação de mérito das alegações do defendente retromencionado quanto à inexigibilidade de licitação para a contratação da FEB, bem assim da tomada de contas especial constituída em 10/1/94 pela SEFP para apuração das irregularidades na execução do contrato nº 03/91, objeto do processo; IV. adiar a implementação das medidas propostas pelo Relator do processo em 3/12/96 e, conseqüentemente, a apreciação dos subitens "d", "e", "f", "g" e "l", das conclusões da instrução, fls. 864/867; V. determinar o sobrestamento da apreciação da matéria tratada nos autos, enquanto não for conhecida a decisão definitiva do Judiciário sobre a mesma, em decorrência do inquérito nº 144/DF, processo nº 94/0017794-1, em curso no Superior Tribunal de Justiça; VI. encaminhar cópia desta decisão e das fls. 823 a 867, à Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente do Distrito Federal, solicitando-lhe manter esta Corte informada do andamento do processo judicial supra-indicado, em curso na Corte Especial do STJ.

PROCESSO Nº 4646/91 (apenso o de nº 2177/91 e 12 volumes) - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, atinente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 4512/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.I. nº 250/PR e do Relatório de Atividades de 1990 da FSS/DF; II. considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 6757/96; III. manter o sobrestamento destas contas - 1990, até as decisões definitivas nos processos nºs 1878/90 (tomada de contas especial) e 1881/90 (prestação de contas do exercício de 1989); IV. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de acompanhamento dos processos mencionados no item anterior.

PROCESSO Nº 5905/94 - Informação nº 379/94-PR, da 2ª Divisão Técnica da 2ª Inspetoria de Controle Externo, versando sobre a conversão de licença remunerada para descanso em pecúnia, pelo dobro do valor, contrariando disposto no contrato social da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 4513/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do processo ao Ministério Público, conforme o artigo 99, inciso II, do Regimento Interno do TCDF; II - recomendar à TCB dar ciência aos interessados do teor desta decisão.

PROCESSO Nº 4470/95 - Termos de transação firmados pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos. - DECISÃO Nº 4514/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à CAESB para que preste informações sobre a autorização legal em que se fundamenta, sendo entidade integrante da Administração Pública indireta, para fixar normas permanentes que permitem a celebração de termos de transação extrajudiciais com seus usuários e o pagamento a estes de indenizações por sinistros, que constituem liberalidade na disposição do patrimônio público; II - autorizar a realização de inspeção especial para um levantamento de outros casos de celebração de termos de transação destinados a indenizar prejuízos a terceiros quando da ocorrência de vazamentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do exercício de 1995, com a análise crítica dos cálculos e conseqüentes processos de pagamento.

PROCESSO Nº 0929/96 (apenso o de nº 139.000.099/95) - Notas de Empenho nºs 37 e 414/95, emitidas pela Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 4515/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0933/96 - Nota de Empenho nº 08/95 e outras, emitidas pela Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 4516/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6014/96 (apenso 1 volume) - Tomada de preços nº 050/96 realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, visando à construção de um Centro de Ensino com quinze salas de aula na Quadra Norte 427 - Área Especial nº 02 - Samambaia/DF. - DECISÃO Nº 4517/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0282/97 - Auditoria realizada pela 1ª Inspetoria de Controle Externo na Região Administrativa XII - Samambaia, objetivando o exame da Concorrência nº 01/96. - DECISÃO Nº 4518/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0286/97 - Auditoria realizada pela 1ª Inspetoria de Controle Externo na Região Administrativa XI - Cruzeiro, objetivando o exame da concorrência nº 01/96. - DECISÃO Nº 4519/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu; I. tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria realizada pela 1ª ICE, junto à Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI; II. considerar regulares os procedimentos afetos à concorrência pública nº 01/96-RA XI, relevando as falhas formais detectadas; III. recomendar à Região Administrativa do Cruzeiro que, doravante, ao realizar procedimento licitatório, na estrita observância da Lei nº 8.666/93: a) encaminhe à Procuradoria Geral do DF para prévio exame e aprovação, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem celebrados, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38 da citada lei; b) faça constar das solicitações de aquisição de bens/serviços, a devida motivação da compra, de forma a justificar a realização da despesa pela Administração; c) inclua no orçamento prévio a fonte de informação que deu origem aos valores que o compõe; d) faça juntar ao processo licitatório o comprovante da publicação do edital em jornal de grande circulação, de acordo com o disposto no artigo 21, inciso III, da multicitada lei; e) nos casos de licitação para obras e serviços de engenharia, quando da elaboração do projeto básico, observe os informativos elencados no item IX do art. 6º da lei das licitações; IV. restituir o processo à 1ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 0891/97 (apensos os de nºs 2117/95, 3780/95, 5452/95, 1396/96, 121.127.485/96 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4520/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0966/97 (apenso 1 volume) - Balancetes do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, relativos aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1996. - DECISÃO Nº 4521/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos balancetes referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1996, do IEMA/DF; II - relevar o atraso apontado no encaminhamento do balancete do 3º trimestre de 1996; III - recomendar à jurisdicionada que: a) registre em contas de compensação os contratos, convênios e instrumentos congêneres, conforme estabelecem os artigos 87 e 88 da Lei nº 4.320/64, o Decreto nº 14.571/92 e Plano de Contas aprovado pelo Decreto nº 14.572/92; b) passe a enviar demonstrativo analítico de todo o ativo permanente referente ao grupo 1.4.0.0.0.00.00, na forma da alínea "c", inciso III, art. 113 do Regimento Interno; IV - restituir os autos à 1ª ICE, com vistas a subsidiar a análise da Prestação de Contas do exercício de 1996.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1896/85 (apensos os de nºs 2781/84, 4776/84 e 1 volume) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1984. - DECISÃO Nº 4522/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1853/87 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 4523/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0981/91 - Contrato nº 2.203/90 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COL - Construções Ortega de Incorporações e Administração Ltda. - DECISÃO Nº 4524/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4126/91 - Aposentadoria de ALVINO DOS SANTOS OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 4525/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3182/92 - Aposentadoria de DOMINGOS CONCEIÇÃO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4526/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4455/93 - Contrato nº 004/94, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma BRASAL - Brasília Serviços Automotores S.A. - DECISÃO Nº 4527/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício OI nº 191/95-PRES-FCDF e da documentação que o acompanha (fls. 25/29); II - relevar o atraso no cumprimento da diligência determinada; III - determinar à FCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, aponte o(s) responsável (eis) pela realização da licitação em modalidade inferior à requerida por lei, tendo em vista o valor do Contrato nº 004/94, juntando, desde logo, a alegação da defesa que porventura tiver(em).

PROCESSO Nº 4504/95 - Contrato nº 706/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília. - DECISÃO Nº 4528/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 706/95, celebrado entre a NOVACAP e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília - ADFB (fls. 02/08); II - relevar as falhas formais observadas na análise do contrato em comento; III - recomendar à jurisdicionada a observância do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, de 21.06.93, bem como a alteração de sua redação dada pela Medida Provisória nº 1500, de 07.06.96, em vista da previsão constante da Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 706/95 (fl. 04); IV - determinar à NOVACAP: a. o encaminhamento, no prazo de trinta dias, das justificativas acerca do valor unitário mensal pago por trabalhador de R$ 454,30, conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 706/95, o qual deve estar em consonância com o preço de mercado, de acordo com o inc. XX do art. 24 da Lei 8.666/93; b. que promova aditamento do Contrato nº 706/95, a fim de retificar a Cláusula citada no item III desta determinação; V - retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5208/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4529/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos às fls. 01 a 11 do processo; II - relevar o atraso da comunicação do fato a esta Corte e da instauração da tomada de contas especial; III - nos termos do inciso I, artigo 157, do RI/TCDF, considerar cumprida a TCE em apreço, tendo em conta a reposição dos bens objeto da TCE em apreço, à Divisão de Material e Patrimônio/FAP promovida pela firma Fiança Empresa de Segurança Ltda., responsabilizada nos autos; IV - considerar regulares as contas em exame e declarar à firma supramencionada quite com o erário distrital, neste caso; V - recomendar à FAP/DF que observe rigorosamente o contido no art. 152 a 158 do RI/TCDF, quando da constituição de novas tomadas de contas especiais; VI - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para arquivamento.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0270/75 (apenso o de nº 858/73) - Prestação de contas da então Sociedade de Habitações de Interesse Social, referente ao exercício de 1973. - DECISÃO Nº 4530/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao conhecer das novas informações trazidas à colação, decidiu: a) julgar irregulares as contas em apreço, em razão da ilegalidade da permuta de imóveis feita entre a extinta SHIS e a ENCOL Ltda.; b) devolver os autos à Inspetoria competente para adoção das providências de sua alçada, inclusive aguardar o desfecho final da decisão judicial intentada pela extinta SHIS. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, bem como o parecer do Ministério Público junto à Corte (anexo I).

PROCESSO Nº 2003/85 (apensos 4 volumes) - Prestação de Contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1984. - DECISÃO Nº 4531/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar a baixa do processo em diligência interna para que o órgão técnico: a) justifique o fato de ter elencado os Processos nºs 3504/87 e 2290/88 como fatores ensejadores da irregularidade das referidas contas; b) tendo em vista o desaparecimento do Processo nº 3504/87, obtenha os dados necessários ao conhecimento do que foi decidido naqueles autos, que resultou em seu arquivamento, valendo-se dos arquivos do Tribunal, especialmente os existentes na Secretaria das Sessões; c) assinale claramente as razões que deram suporte à proposta de irregularidade das contas do Sr. Bartolomeu Palmeira Brasil; d) colha informações atualizadas referentes ao Mandado de Segurança que foi impetrado pelo Sr. Haroldo de Castro Oliveira contra a Decisão nº 7175/94, constante do Processo nº 4673/84, promovendo, se for o caso, nova análise quanto ao reflexo daqueles autos nas contas em exame.

PROCESSO Nº 1700/88 (apensos os de nºs 1389/87, 1893/87, 1019/88, 2923/89 e 074.000.138/88 e anexo o de nº 074.000.140/88) - Prestação de contas dos administradores da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 4532/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, restituir os autos à Inspetoria competente

para que adote as seguintes providências: I) juntar cópia do inteiro teor do relatório anexo ao Parecer dos Auditores Independentes (fls. 37) e do Relatório dos Reflorestamentos de Pinus e de Eucalipto da PROFLORA; II) envidar esforços no sentido de reaver o Processo nº 2834/88 (074.000.402/87 - PROFLORA); III) prestar informações adicionais a respeito dos Processos nºs 313/91, 118/90, 6107/95 e 5847/95, esclarecendo se os assuntos neles tratados alcançam o exercício de 1987.

PROCESSO Nº 1986/89 (apensos os de nºs 924/89, 074.000.091/89 e 074.000.126/90) - Prestação de contas dos administradores da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 4533/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, restituir os autos à Inspetoria competente para que adote as seguintes providências: I) juntar cópia de inteiro teor do relatório anexo ao Parecer dos Auditores Independentes (fls. 322) e do Relatório dos Reflorestamentos de Pinus e de Eucalipto da PROFLORA; II) prestar informações adicionais a respeito dos Processos nºs 313/91, 118/90, 6107/95 e 5847/95, esclarecendo se os assuntos neles tratados alcançam o exercício de 1988.

PROCESSO Nº 2734/90 (apenso o de nº 074.000.091/90) - Prestação de contas dos administradores da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, referente ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 4534/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente: I) autorizar o sobrestamento dos autos em razão dos Processos nºs 313/90, 118/91, 6107/95 e 5847/95; II) determinar à Inspetoria que, quando da reinstrução dos autos, faça juntar cópia de inteiro teor do relatório anexo ao Parecer dos auditores Independentes (fl. 132).

PROCESSO Nº 3033/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na extinta Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, com o objetivo de verificar a regularidade e exatidão das receitas e outros ingressos. - DECISÃO Nº 4535/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção em causa, decidiu: I - considerar implantadas as medidas estabelecidas no OF GP nº 2265/90, no que se refere à: a) adequação dos cálculos das taxas de ocupação relativas às permissão de uso de lojas e boxes; b) atualização financeira das taxas recolhidas com atraso; c) existência de Pastas dos Permissionários contendo Documento de Arrecadação-DAR; II - considerar, também, corretos os procedimentos adotados em decorrência da edição do Decreto nº 15.397/93, quanto à renovação e transferência das Permissões de Uso; III - determinar à Administração Regional de Brasília (RA-I) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências abaixo elencadas, remetendo a este Tribunal os documentos comprobatórios da efetivação das medidas: a) promova, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório para a renovação dos Termos de Permissão de Uso dos boxes e lojas dos Terminais Rodoviário e Rodoferroviário; b) reveja os cálculos das taxas de ocupação das lojas e boxes que sofreram ampliação em 24.03.93, providenciando a regularização e cobrança, a partir daquela data, das diferenças porventura existentes; c) inclua na quota de rateio das despesas do Terminal Rodoviário os gastos com serviços de limpeza e conservação, ultimando a cobrança, junto aos permissionários, dos valores despendidos desde o mês de outubro de 1996; d) tome as iniciativas administrativas e/ou judiciais cabíveis objetivando a manutenção e cobrança da Contribuição pela Utilização do Terminal Rodoviário das empresas de transporte coletivo urbano, bem como a retirada dos permissionários do Terminal Rodoferroviário que ocupam espaços irregularmente; IV - autorizar a remessa de cópia do Relatório de fls. 189/203 à RA-I, visando ao cumprimento das diligências ordenadas no item anterior; V - comunicar à Secretaria de Governo sobre a necessidade de se rever o Decreto nº 17.663/96, uma vez que o referido instrumento legal colide frontalmente com as disposições contidas no art. 2º da Lei nº 8.666/93; VI - devolver os autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4280/90 - Prestação de contas anual dos Dirigentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 4536/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ordenar a citação ex-servidor nominado no item III da fl.427 para que, no prazo de 30 dias, apresente defesa quanto ao débito que lhe foi imputado no Processo nº 655/90, que reflete diretamente sobre estas Contas, ou, querendo, proceda ao recolhimento da referida quantia; II - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4425/91 (apenso o de nº 2854/88) - Pensão especial concedida a ADMA DE ANDRADE DE LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 4537/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço (fl. 14), devendo a Administração, posteriormente, efetivar as correções a seguir elencadas: 1) retificar o ato concessório fl. 14, considerando seus efeitos a contar de 19.04.88, data do óbito do instituidor da pensão; 2) elaborar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 19, a fim de ajustá-lo ao solicitado no item anterior; II - determinar a baixa dos autos em diligência para que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências em relação à integralização da pensão: 1) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91); 2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal a contar de 01.01.92; 3) juntar aos autos extrato do processo de pensão concedida pelo INSS, nos termos da Lei nº 3.373/58, com indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90 (direito adquirido); 4) efetuar o ajuste financeiro entre os valores realmente devidos à pensionista e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 01.01.92.

PROCESSO Nº 7168/91 (apenso o de nº 030.015.006/88) - Pensão especial concedida a GERALDA GONÇALVES DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4538/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço (fl. 23), devendo a Administração, posteriormente, efetivar as correções a seguir elencadas: 1) incluir no ato concessório o beneficiário LUIS CARLOS DA SILVA, menor à época, e corrigir o posicionamento do ex-servidor para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 08; 2) elaborar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 31, com vistas a contar seus efeitos a partir de 20.05.80 e a adequá-lo ao solicitado no item anterior; II - determinar a baixa dos autos em diligência para que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências em relação à integralização da pensão: 1) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91); 2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal a contar de 01.01.92; 3) juntar aos autos extrato do processo de pensão concedida pelo INSS, nos termos da Lei nº 3.373/58, com indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90 (direito adquirido); 4) efetuar o ajuste financeiro entre os valores realmente devidos aos beneficiários e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 01.01.92.

PROCESSO Nº 0746/93 (apensos os de nºs 3746/92, 4993/92 e 093.000.295/95) - Balancete da Companhia Energética de Brasília, referente ao 4º trimestre do exercício de 1992. - DECISÃO Nº 4539/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da TCE tratada no Processo nº 093.000.295/95, decidiu: I) considerar cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 8029/96; II) determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista o princípio da economia processual; III) autorizar, em conseqüência, a desapensação e arquivamento dos Processos nº 3476 e 4993/93; IV) excluir a matéria aqui tratada do elenco de causas porventura existentes para sobrestar o julgamento da prestação de contas da CEB relativa ao exercício de 1992; V) ordenar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes e a devolução do Apenso nº 093.000.295/95 e mais os 02 volumes à origem.

PROCESSO Nº 2783/93 (apensos os de nºs 2524/92, 2525/92, 2784/93 e 3 volumes) - Contendo resultado de inspeção levada a efeito na Região Administrativa I - Brasília e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com o objetivo de verificar a regularidade da ocupação e exploração de áreas do Parque da Cidade, por particulares. - DECISÃO Nº 4540/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 116/96 - GAB/RA I (fl. 286) e dos documentos que o acompanham (fls. 287/297), para considerar parcialmente atendida a diligência objeto do item 'c' da Decisão Plenária nº 15.726/95 (fl. 282); b) dos Ofícios nºs 063/96 - GAB/PRG e 141/96 - GAB/PRG (fls. 367 e 394, respectivamente), para considerar atendida a diligência objeto do item 'd' da mesma Decisão; II) autorizar: a) a realização de inspeção especial na Administração Regional de Brasília para obter os documentos e informações atinentes ao efetivo cumprimento das determinações desta Corte, contidas no item II da Decisão Plenária nº 706/94 (fl. 140), reiteradas nos termos do item 'c' da Decisão nº 15.726/95 (fl. 282); b) o exame e acompanhamento dos resultados dessa inspeção, em autos apartados; III) devolver os autos à Inspetoria competente, para que proceda ao exame das defesas apresentadas.

PROCESSO Nº 6364/93 (apensos os de nºs 4969/92, 095.003.122/92, 095.003.409/92, 095.001.679/93 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos administradores da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 4541/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da prestação de contas anual, decidiu: I - considerar cumprida a diligência ordenada por meio do OF. GP nº 1669/93; II - relevar a falha relativa à ausência de indicação das razões do não-recebimento dos créditos vencidos e do não-pagamento das dívidas vencidas; III - determinar à TCB que: a) instaure imediatamente tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelos pagamentos de despesas com multas, referidos no bojo dos Processos nºs 095.003.780/90, 095.000.116/90, 095.001.616/92, 095.001.778/92, 095.002.210/92 e 095.002.425/92, comunicando o fato ao Tribunal nos termos do art. 152, parágrafo único, do RI/TCDF; b) promova, no prazo de 30 dias, o recolhimento do FGTS referente ao mês de fevereiro de 1990 (Processo nº 095.000.646/90), enviando a esta Corte o respectivo comprovante de recolhimento; IV - ordenar a citação dos membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal nominados às fls. 05 e 115 do Apenso nº 095.001.679/93 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem justificativas a respeito da não instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelos pagamentos de despesas com multa, referidos nos processos mencionados na alínea "a" do item anterior, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 182, inciso II, do RI/TCDF; V - sobrestar o julgamento das referidas contas, até solução definitiva do Processo nº 1456/93; VI - remeter os autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes, autorizando-a, desde logo, a verificar a conveniência e oportunidade da desapensação do Processo nº 4969/92 e seu posterior arquivamento, bem como da devolução dos Apensos nºs 095.003.409/92 e 095.003.122/92 à origem, devendo aquele órgão técnico apresentar, ainda, as devidas justificativas para a implementação dessas medidas, quando da elaboração da próxima informação.

PROCESSO Nº 1020/95 - Relatório de inspeção levada a efeito na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando analisar a Tomada de Preços nº 005/94. - DECISÃO Nº 4542/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 280 e 1.039/96, oriundos da Câmara Legislativa do Distrito Federal; II - autorizar a realização de nova inspeção para que seja verificado o atual estágio de implantação do sistema SIGESP na Câmara Legislativa do Distrito Federal; III - tendo em conta o princípio da ampla defesa, defira o pedido de sustentação oral formulado pelo Sr. José Vigilato da Cunha Neto; IV - determinar o retorno dos autos à Inspetoria própria para que aquele órgão técnico dê conhecimento do deferimento do pedido de sustentação oral ao ex-servidor nominado no item anterior, informando-o de que a data do julgamento será oportunamente marcada.

PROCESSO Nº 0537/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA, decorrentes de irregularidades na ocupação dos boxes do pavilhão B. 11 daquela Empresa - DECISÃO Nº 4543/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar a apensação dos autos ao Processo nº 5415/94, para apreciação conjunta.

PROCESSO Nº 2056/96 (apensos os de nºs 050.002.128/94, 050.002.129/94, 050.002.130/94, 050.002.131/94, 050.002.132/94, 050.002.133/94, 050.002.134/94, 050.002.135/94, 040.005.585/95 e 19 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4544/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da tomada de contas anual em tela e dos documentos acostados às fls. 02 a 91, decidiu: I) relevar o atraso verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal e a ausência do relatório do controle interno sobre a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (arts. 143, "caput", e 140, inciso VII, ambos do RI/TCDF); II) determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 30 dias, informe as providências adotadas no sentido de sanar as irregularidades do Inventário Patrimonial de 1994 a seguir relacionadas, que foram objeto do O.I. nº 296/95-DEGEPAT/SEFP, apresentando os documentos comprobatórios da regularização: a) ocorrência de 3095 bens não localizados no exercício de 1994, sem a procedente instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades; b) falta de controle com relação aos bens referentes ao Convênio nº 048/92, celebrado entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás; c) existência de grande número de bens sem o respectivo tombamento; III) recomendar àquela jurisdicionada que atente para o disposto no art. 62, "caput", da Lei nº 8.666/93, quando da celebração de seus ajustes; IV) autorizar o encaminhamento dos apensos à Secretaria de Segurança Pública para fins de cumprimento da diligência mencionada no item II desta Decisão, bem como o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3960/96 (apenso o de nº 074.000.048/95) - Prestação de contas anual da PROFLORA S.A - Florestamento e Reflorestamento, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4545/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da prestação de contas em tela, decidiu: I) relevar a falha referente a não-realização do inventário das florestas em 1994, tendo em vista que não houve alteração volumétrica significativa naquele bem patrimonial; II) determinar à PROFLORA

que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte ao processo apenso o documento exigido no art. 147, inciso XII, do RI/TCDF (cópia da Ata da Assembléia Geral de Acionistas em que se deu a apreciação das contas); b) preste circunstanciados esclarecimentos sobre: b.1) a não convocação, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.404/76, da Assembléia Geral para tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1994; b.2) a remessa, após o prazo estipulado no art. 150 do RI/TCDF, da Prestação de Contas ao Tribunal; b.3) a contratação da firma Líder Processamento de Dados (Processo nº 074.000.030/94), da Srª Madalena Resende Ferreira (Processo nº 074.000.038/94) e do Sr. José Rodrigues de Moraes Júnior (Processo nº 074.000.026/94), sem que houvesse a emissão de ordem de serviço, carta-contrato ou outro instrumento hábil que autorizasse a realização dos serviços, contrariando, desta maneira, o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93; c) remeta os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços contratados por meio dos Processos nºs 074.000.026, 074.000.030 e 074.000.038/94; d) adote as devidas providências tendentes ao ressarcimento aos cofres da empresa da quantia de R$ 93,61, corrigida monetariamente, correspondente ao pagamento de juros e multa por recolhimento de INSS com atraso, durante os meses de junho/94 (R$ 81,64) e setembro/94 (R$ 11,97), informando o Tribunal das medidas adotadas e dos resultados alcançados; e) promova o recolhimento de R$ 17,50 e R$ 40,28, referentes respectivamente ao ISS e INSS retidos da Srª Madalena Resende Ferreira, durante o período de 13.06 a 12.07.94, em virtude da prestação de serviços contratada no Processo nº 074.000.038/94, enviando à esta Corte os respectivos comprovantes; f) esclareça em que condições foi realizada a transferência de bens móveis para a TERRACAP, citada no Relatório do Liquidante às fls. 06 do Apenso, bem como a divergência existente entre o valor patrimonial por ação enunciado pelo Liquidante (R$ 0,41) e aquele assinalado pelo Gerente Administrativo-Financeiro (R$ 0,12), às fls. 09 e 03 do referido Apenso, respectivamente; III) ordenar a devolução do apenso à origem para cumprimento das diligências mencionadas no item anterior; IV) recomendar àquela empresa que corrija monetariamente todos os seus elementos patrimoniais, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991; V) autorizar a formação de autos apartados, a serem instruídos pela 4ª I.C.E., para que sejam apurados os fatos relatados pelo controle interno no tocante à provável acumulação ilícita de cargos por parte dos senhores José Rodrigues de Moraes Júnior e Antônio Ramos Machado; VI) sobrestar o julgamento das contas até que fique elucidado o real envolvimento do Liquidante da PROFLORA no cometimento das possíveis irregularidades apontadas no item precedente; VII) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes, devendo aquele órgão técnico informar, quando da análise do resultado das diligências ora ordenadas, quais as providências que adotou diante da reiterada infringência do art. 113, III, do RI/TCDF por parte da PROFLORA. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto (anexo II).

PROCESSO Nº 5211/96 (apensos os de nºs 1397/96, 072.000.044/96 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4546/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da prestação de contas anual e do balancete do 4º Trimestre de 1995 (Processo Apenso nº 1397/96), decidiu: I - determinar à Emater/DF que, no prazo de 30 dias: a) junte ao Apenso nº 072.006.044/96 os seguintes documentos: a.1) cópia da Ata da Assembléia Geral de Acionistas em que se deu à apreciação das contas do exercício de 1995 (art.147, inciso XII, do RI/TCDF); a.2) demonstração discriminada dos créditos vencidos, com as razões do não-recebimento (art. 147, inciso III, c/c art.146, inciso V, alínea c), ambos do RI/TCDF); a.3) cópias autenticadas dos comprovantes dos descontos efetuados nos contra-cheques dos funcionários Luzineide Amaro B. Alves, Andrey Rodrigues Matias e José Gil Soares de Morais, a título de ressarcimento das despesas pagas pela empresa (multa e juros) no valor total de R$ 367,91 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), por recolhimento em atraso de PASEP, CONFINS e ISS; a.4) um demonstrativo que compare as ações (programas/metas) estabelecidas para o exercício de 1995 e aquelas efetivamente executadas naquele período, esclarecendo os motivos do não-cumprimento integral do que foi inicialmente planejado, bem como os parâmetros utilizados para aferir o grau de sucesso da gestão desenvolvida; b) preste circunstanciados esclarecimentos sobre as falhas e impropriedades apontadas nos itens nºs 1.1.3.1., 1.1.3.2., 1.1.4., 1.1.5.1., 1.1.5.1.1., 1.1.5.3., 1.2.2., 1.3.2.3., 3.0.0., 4.1.1.1., 6.0.3., 6.0.4., 6.0.5., 6.0.6. e 8.0.2 do Relatório de Prestação de Contas nº 009/96-DAIH/SUAUD, informando as providências saneadoras adotadas; c) justifique a reincidência no cometimento das falhas e impropriedades assinaladas nos itens 1.1.3.1, 1.2.2, 4.1.1.1, 6.0.5 e 8.02 do Relatório de Prestação de Contas nº 009/96-DAIN/SUAD, que também foram objeto de questionamentos no Relatório de Prestação de Contas do Controle Interno relativo ao exercício de 1994; d) indique as razões do pagamento de despesas com juros, multas e correção monetária, em decorrência da liquidação de dívidas vencidas (art. 147, inciso I, c/c art. 146, inciso I, alínea d, ambos do RI/TCDF); e) promova os devidos ajustes contábeis patrimoniais para a regularização dos bens relacionados nos Processos nºs 072.000.185/95 e 072.000.116/95, remetendo à esta Corte os documentos comprobatórios da efetivação da medida; f) informe o atual estágio da cobrança que está sendo desenvolvida contra o ex-funcionário Wardson Fabrizzio Ribeiro da Silva, visando o ressarcimento do valor de R$ 1.738,33 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) relativo à rescisão contratual; II - autorizar a restituição do Apenso nº 072.000.044/96 à origem para fins de cumprimento das diligências constantes do referido voto; III - ordenar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7272/96 - Edital Normativo nº 08/DPA/96, DODF de 04.10.96, para o Curso de Formação de Oficial Bombeiro/Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4547/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Edital de nº 8/DPA/96 (fls. 02/07), que trata de Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Oficial Bombeiro/Engenheiro de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dos resultados da inspeção realizada em cumprimento à Decisão nº 1430/97 dos autos, relevando, excepcionalmente, o vício constante da referida norma editalícia; 2 - recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante, abster-se de contemplar nos editais normativos de concurso público a exigência de ser o candidato brasileiro nato, solteiro e não arrimo de família, ante o que dispõe, não restritivamente, os artigos 12, § 3º, e 37, I, da Constituição Federal; 3 - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 0804/97 - Consulta formulada pelo Liquidante da PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento - em liquidação -, sobre que destino dar ao acervo documental da Empresa (arquivos contábeis, fiscais, registros de pessoal), ante a negativa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e do Acionista Majoritário em recebê-lo. - DECISÃO Nº 4548/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) deixar de conhecer da consulta formulada pelo Liquidante da PROFLORA S/A mediante Ofício nº 29/97, face ao não preenchimento dos requisitos de admissibilidade contidos no § 1º do artigo 194 do Regimento Interno; II) dar conhecimento desta decisão ao interessado; III) determinar à PROFLORA o regular envio dos balancetes analíticos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 113 do RI/TCDF, a partir do primeiro trimestre de 1997; IV) com apoio no inciso XII do artigo 1º da Lei Complementar nº 01/94, representar ao Sr. Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Agricultura do Distrito Federal, encaminhando-lhes cópia dos documentos de fls. 01/04 dos autos em apreço, no sentido de serem determinados os cuidados e as providências que o assunto requer; V) devolver os autos à Inspetoria competente, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2226/90 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 4549/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4048/92 - Contrato nº 518/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Dan-Hebert S.A. - DECISÃO Nº 4550/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos expedientes encaminhados pela TERRACAP, em atenção ao determinado na Decisão nº 8728/96, concedendo-lhe mais 240 dias, conforme solicitado; 2) informar à NOVACAP que a Decisão nº 1276/97, transmitida pelo OF GP Nº 505/97, deve ser endereçada à TERRACAP.

PROCESSO Nº 5321/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidade por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 4551/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para atendimento imediato, sob pena de aplicação da multa prevista no inc. IV do art. 57 da L.C. nº 01/94 aos responsáveis, os termos da Decisão nº 9348/95, reiterada pela de nº 1991/97.

PROCESSO Nº 5517/93 (apenso o de nº 030.003.857/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar divergências verificadas no Inventário de Bens Patrimoniais do exercício de 1992. - DECISÃO Nº 4552/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1967/94 (apenso o de nº 075.000.038/95 e 2 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, com o objetivo de apurar irregularidades apontadas em relatório de sindicância, especialmente em razão de possível prejuízo experimentado pela empresa, decorrente da celebração do Contrato nº 06/94, em cumprimento à determinação deste Tribunal constante da Decisão nº 1993, de 08/04/97. - DECISÃO Nº 4553/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 136 e 192/97-GAB/SADF e dos documentos anexos; 2) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1993/97; 3) autorizar a devolução do Processo nº 075.000.038/95, apenso, à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal; 4) conceder à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal a prorrogação do prazo por 60 dias, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 6109/94 (apensos os de nºs 6105/94, 6106/94 e 6107/94) - Contrato nº 570/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ENOB Ltda. - DECISÃO Nº 4554/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o encaminhamento dos Processos nºs 6105, 6106, 6107 e 6109 à 3ª ICE, para apensação ao Processo nº 6108/94.

PROCESSO Nº 0757/95 - Contrato nº 4/94 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos a firma TCI - Planejamento, Projeto e Consultoria Internacional Ltda. - DECISÃO Nº 4555/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 154/95 - GAB/DMTU/DF e da documentação que o acompanha, considerando parcialmente atendida a Decisão nº 15.796/95; 2) determinar ao DMTU que, em trinta dias: a) esclareça os motivos pelos quais deixou de promover, quando da conversão dos valores do Contrato nº 4/94 em URV, o expurgo da expectativa de inflação, conforme previsto nos §§ 5º e 6º do artigo 15 da Lei nº 8.880/94; b) justifique o atraso no cumprimento da Decisão nº 1989/96, que concedeu novo prazo de 30 dias para que fosse atendida a Decisão nº 15.796/95; 3) autorizar a realização de inspeção, a ser levada a efeito pela 3ª ICE junto ao DMTU, a fim de verificar os cálculos realizados pelo jurisdicionado relativamente ao expurgo da expectativa inflacionária, quando da conversão dos valores contratuais em URV.

PROCESSO Nº 0758/95 - Contratos de Prestação de Serviços nºs 5/94 e 1/95 celebrados entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e terceiros. - DECISÃO Nº 4556/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do resultado de inspeção e dos documentos acostados às fls. 88/187; b) do Ofício nº 122/97 (fl. 83) e dos documentos que o acompanham (fl. 84/85); 2) autorizar a apensação dos autos ao Proc. nº 757/95, para acompanhamento conjunto; 3) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5735/95 - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, objetivando levantar o número de Analistas de Finanças e Controle de Orçamento. - DECISÃO Nº 4557/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Of. nº 546/97-Gab/SEFP, considerando parcialmente atendida a Decisão nº 1997/97; 2) autorizar sejam os autos apensados aos de nº 2554/97, que tratam de denúncia apresentada pela Associação dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle, à vista da correlação de matérias, determinando seja conferido caráter sigiloso, nos termos do § 1º. do art. 54 da Lei Complementar nº 1/94; 3) determinar à 1ª ICE que: a) realize inspeção nas Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração e na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para verificar a regularidade dos aspectos constantes dos Processos nºs 040.012.724/95 e 040.009.195/95 e as razões da paralisação dos trabalhos de auditoria iniciados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, b) inclua na pauta de inspeção a instrução relativa aos fatos denunciados.

PROCESSO Nº 2948/96 - Contrato nº 14/96 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa Carolino e Sousa Ltda. - DECISÃO Nº 4558/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 14/96 e do seu Primeiro Termo Aditivo.

PROCESSO Nº 2955/96 - Contrato nº 7/96 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa Nogueira S.A. Comércio e Indústria. - DECISÃO Nº 4559/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 7/96-DER/DF e do seu Primeiro Termo Aditivo.

PROCESSO Nº 2959/96 - Contrato nº 1/96 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa Xerox do Brasil S.A. - DECISÃO Nº 4560/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do contrato em apreço.

PROCESSO Nº 3262/96 - Contrato nº 17/95 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a firma Kernel Informática Ltda. - DECISÃO Nº 4561/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o apensamento dos autos em apreço ao Processo ao de nº 3271/96, para deliberação conjunta, mantendo as determinações nele contidas.

PROCESSO Nº 3663/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na área de licitações. - DECISÃO Nº 4562/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da Informação nº 91/97 (fls. 296 a 305), bem como do O.I nº 38/97-GAB/SES (291/3); 2) considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 10.369/96, relevando o atraso apontado; 3) determinar à FHDF que observe o inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, na parte da adjudicação do objeto licitado, que deverá ser feita pela autoridade competente; 4) determinar a citação do ex-Presidente imediatamente anterior da Fundação Hospitalar, com vista à aplicação da multa prevista no art. 57, II, da L. C nº 01/94, para que apresente defesa, no prazo de 30 dias, com relação às seguintes irregularidades: a) inobservância do item "b" da Decisão nº 6.412/94; b) ausência de cobertura contratual para a prestação de serviços de limpeza e conservação, de vigilância e de fornecimento de alimentação à rede hospitalar da Fundação; c) inobservância do disposto no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 na celebração dos Contratos nºs 119 e de 121 a 128/95, que veda a prorrogação por emergência pelo mesmo fato ensejador da primeira contratação direta; 5) determinar à Presidente da FHDF que, no prazo de trinta dias, justifique porque a Fundação não promoveu a regularização da prestação dos serviços de limpeza e conservação, de vigilância e de fornecimento de alimentação à sua rede hospitalar, mediante a realização de licitação e celebração dos respectivos contratos, pena de ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 57, II, da Lei Complementar nº 1/94; 6) retornar os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5869/96 - Contrato nº 3661/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgoto de Brasília e Eros Roberto Grau. - DECISÃO Nº 4563/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 3661/96, bem como da Informação nº 62/97 - 3ª ICE de fls. 157/168; 2) determinar o encaminhamento dos autos ao douto Ministério Público junto à Corte, especialmente em razão da Representação nº 4/95-CF, de 7/7/95, oferecida por aquele "parquet".

PROCESSO Nº 5873/96 (apenso o de nº 135.000.919/95) - Tomada de Contas Anual do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa de Planaltina, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4564/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7953/96 - Concurso Público para o provimento de cargos na Carreira Magistério Público, aberto pelo Edital nº 01/96-UnB/FEDF. - DECISÃO Nº 4565/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 639/97 e 788/97 (fls. 25/27); b) considerar atendida a Decisão nº 1223/97, relevando o atraso no envio das informações requeridas; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 8029/96 (apenso o de nº 148.000.367/96) - Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material e Patrimônio da Administração Regional XVII - Riacho Fundo, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4566/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1544/97 - Edital de Concorrência Pública nº 7/96, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, objetivando a aquisição de peças para veículos de sua frota. - DECISÃO Nº 4567/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do pedido de reexame apresentado pela Secretaria de Segurança Pública; 2) informar àquela Pasta que, à vista das razões declinadas no expediente de fls. 33/51, demonstrando as dificuldades que encontra para dar cumprimento ao estabelecido na alínea "c" da Decisão nº 1457/96, em caráter excepcional, até que seja implantado o Sistema de Registro de Preços, poderá adquirir peças e acessórios para veículos nos termos da Concorrência nº 07/96.

PROCESSO Nº 1898/97 - Solicitação de providências feita pelo Vice-Presidente da Câmara Legislava do Distrito Federal, Deputado LUIZ ESTEVÃO, a este Tribunal, formalizada pelo Ofício nº 14-GAB 20, objetivando a regularização de débito do Poder Executivo local com a empresa-DF Notícias - SEVEN - COMUNICAÇÃO GRÁFICA, EDITORA E PUBLICIDADE LTDA., decorrente de contratação de serviços de publicidade. - DECISÃO Nº 4568/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 14-GAB 20, do Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e determinou a apensação dos autos ao Processo nº 4.455/95, dando conhecimento das providências adotadas com relação ao assunto à autoridade subscritora do expediente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3278/95 (apenso o de nº 030.003.428/95) - Prestação de contas anual do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4569/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1144/96 (apensos os de nºs 1421/94, 2548/95, 2551/95, 2554/95, 2555/95, 2556/95, 2557/95, 1143/96, 1146/96 e 1161/96) - Termo de Convênio nº 09/95 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4570/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos ajustes em questão, decidiu: a) relevar a inobservância do disposto no artigos 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 113, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2945/96 - Contrato nº 17/96 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a empresa Minas Diesel Bombas Injetoras Ltda. - DECISÃO Nº 4571/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 17/96 e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, firmados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2946/96 - Contrato nº 016/96 e seus Primeiro e Segundo Aditivos celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa Retífica Motorvolks Ltda. - DECISÃO Nº 4572/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 016/96 e de seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 0506/97 - Contrato nº 008/96 e outros, celebrados entre Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4573/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos ajustes em questão, devolveu os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0748/97 - Ofício nº 616/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.045029/97. - DECISÃO Nº 4574/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 616/97-GAB/SES e do documento que o acompanha, decidiu conceder à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a prorrogação de prazo que pleiteia neste expediente, cujo termo dar-se-á em 12 de agosto de 1997, e devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0799/97 - Ofício nº 199/97-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos referentes à tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000.019/97. - DECISÃO Nº 4575/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 199/97-PRESI, decidiu conceder à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal a prorrogação de prazo que pleiteia neste expediente, cujo termo dar-se-á em 19 de agosto de 1997, e devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3672/89 (apensos os de nºs 7116/93 e 030.020.110/90 e anexo o de nº 4978/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades constatadas nas aquisições de materiais e prestações de serviços pela Gerência de Transportes e Equipamentos daquele órgão. - DECISÃO Nº 4576/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1097/90 (apenso o de nº 082.001.316/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4577/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3022/90 - Aposentadoria de NEWTON LAVOYER-SEA. - DECISÃO Nº 4578/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3519/90 - Aposentadoria de RUBENS MARQUES-SEFP. - DECISÃO Nº 4579/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos em apreço o processo relativo à primeira aposentadoria por invalidez simples, outorgada pelo ato de fls. 20; II - elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 85, para proceder às correções apontadas pela informação de fls. 88/91; III - confeccione, de acordo com as disposições da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 83, para corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 15%; IV - em decorrência da alteração determinada no item precedente, promova o ressarcimento nos termos do art. 46, da Lei nº 8.112/90, da importância, porventura, recebida a maior pelo inativo, remetendo à Corte, se for o caso, os respectivos comprovantes; V- torne sem efeito o documento de fls. 86, bem como todos aqueles que forem substituídos.

PROCESSO Nº 4703/90 - Aposentadoria de EDUINO ALVES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4580/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - tendo presente o teor do despacho de fls. 11, registre nos autos a data correta de admissão do aposentado na NOVACAP, procedendo, se for o caso, à expedição de nova Certidão de Tempo de Serviço da citada empresa, em substituição ao documento de fls. 10, com a devida correção; II - retifique o documento de fls. 04, para consignar 365 dias referente à licença especial não gozada, a que faz jus o servidor, correspondente ao 3º decênio; III - confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição ao documento de fls. 05, para registrar 365 dias de licença especial, bem como alterar, se for o caso, a data de admissão do servidor; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2831/91 - Aposentadoria de CÂNDIDO LOURIVAL ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 4581/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0195/95 (apenso o de nº 030.013.764/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4582/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE constante do processo apenso; b) julgar regulares as contas em apreço, dando quitação ao responsável, servidor Edson de Souza; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1761/95 - Ofício nº 582/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.022.825/93. - DECISÃO Nº 4583/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 101 e concedeu a prorrogação de prazo até 06.08.97.

PROCESSO Nº 2491/95 (apenso o de nº 082.009.376/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4584/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a citação dos responsáveis, servidores SÁLUA MARIA BASTOS MIGUEL, ARQUILAU ANTÔNIO PESSATO e GERALDO FERREIRA DOS REIS, para apresentarem defesa.

PROCESSO Nº 3765/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -

DECISÃO Nº 4585/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 30/118, relevando o fato de estarem os referidos documentos sem autenticação; b) julgar regulares as contas, dando quitação à empresa de vigilância - REMAN VIGILÂNCIA LTDA; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4305/95 - Contendo o Ofício nº 709/97, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para o encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4586/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 41; b) relevar a intempestividade do pedido; c) conceder novo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17.06.97, para a remessa da TCE.

PROCESSO Nº 5146/95 - Contendo o Ofício nº 709/97, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4587/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 41, relevou a intempestividade do pedido e concedeu novo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17.06.97, para a remessa da TCE objeto do Processo nº 094.000499/95.

PROCESSO Nº 6442/95 (apenso o de nº 054.001.507/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4588/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE constante do processo apenso; b) julgar regulares as contas, dando quitação aos responsáveis; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1019/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento bens. - DECISÃO Nº 4589/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1042/96 (apenso o de nº 073.002.945/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade daquela Fundação. - DECISÃO Nº 4590/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2421/96 (apenso o de nº 075.000.116/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, constatado quando da realização do inventário de mercadorias e bens patrimoniais efetuado na SUV-02. - DECISÃO Nº 4591/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, julgando-as irregulares sem imputação de débito; b) determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 064/96-DAIN/SUAUD; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4065/96 - Contendo o Ofício nº 444/97, mediante o qual o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.004019/96. - DECISÃO Nº 4592/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 24 e 25 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 4176/96 (apenso o de nº 093.001.276/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4593/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar o atraso verificado; c) determinar a citação do responsável, para apresentar defesa, conforme dispõe o Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1160/97 - Solicitação formulada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal sobre as informações solicitadas na Decisão nº 10.277/96, desta Corte de Contas. - DECISÃO Nº 4594/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa e administrativa.

Às 18h20, de conformidade com o art. 77 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 125 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO I

Processo: 270/75-A (03 volumes) Apenso Processo nº 858/73 (02 volumes)
Origem: Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS
Natureza: Prestação de Contas Anual
Autuação: 16.04.75
Ementa
1. Prestação de Contas da SHIS referente ao exercício de 1973.
2. Permuta de projeções residenciais por edifícios de apartamentos da ENCOL; ilegalidade.
3. Sobrestamento das Contas até julgamento da Ação Originária, impetrada pela SHIS, junto ao STF, buscando nulidade das permutas.
4. Atendimento de diligências.
5. Ação Judicial ainda em andamento.
6. Baixa de sobrestamento.
7. Com o ministério Público, pela irregularidade da Contas.

RELATÓRIO

Reporto-me ao relatório que produzi, constante das fls. 457/460:

"Cuidam os autos da Prestação de Contas Anual da SHIS, referente ao exercício de 1973. Nesse exercício, ocorreu a permuta de projeções residenciais da empresa por edifícios de apartamentos da ENCOL, ato que o Tribunal, em Sessão nº de 02.05.74, julgou ilegal e lesivo ao patrimônio público (fl. 432 - proc. nº 858/73 - apenso).
Em 16 de setembro de 1974, a SHIS impetrou Ação Originária junto ao Supremo Tribunal Federal, buscando a nulidade das permutas irregulares (fls. 298/314). Em 07 de outubro de 1975 esta Casa decidiu sobrestar o julgamento das presentes Contas, até decisão final da Justiça (fl. 296).

Na última apreciação dos autos, proferiu a Decisão Plenária nº 5.298/96 (fl. 417), nos seguintes termos:

'(...)

II) manter sobrestado o julgamento das contas em apreço até decisão final da Ação movida pela SHIS;

III) determinar ao IDHAB, antiga SHIS, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal:

a) informações atualizadas a respeito do andamento da Ação Originária proposta pela SHIS ao STF, em 16.09.74, objeto do Processo ACO/224-9-DF;

b) cópia do Relatório da Comissão constituída pela Assembléia dos Cotistas da SHIS, realizada em 31.05.74, para apurar os fatos de que tratam os processos 0858/73-STC e 1.100/73 - SHIS, bem como dos atos que decorreram de suas conclusões;

IV) solicitar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte se foi promovida competente ação penal contra os ex-diretores da SHIS, na forma sugerida no Relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 056/74 - PRG, objeto do processo nº 059.703/74 e , caso positivo, qual o desfecho da citada ação.'

Em atenção, a Procuradoria-Geral do DF encaminhou a esta Casa o ofício nº 150/96 (fls. 420/421) onde informa que a Ação Penal proposta pela Comissão instituída pela Portaria nº 056/74 - PRG, infelizmente, acabou não ocorrendo. O que houve foi que ***'a referida Comissão aguardou o desfecho da Sindicância promovida na antiga SHIS, que deveria enriquecer a documentação a ser remetida ao Ministério Público'****. Contudo,* ***'o tempo transcorreu, sem que fosse mencionada nos autos a referida sindicância, concentrando-se as informações ulteriores na Ação Cível proposta junto ao STF'****. Segundo a PRG-DF, o processo nº 59.703 já não pode ser encaminhado ao Ministério Público para as medidas judiciais pertinentes* ***'ante a lamentável incidência do Instituto da Prescrição sobre a pretensão punitiva do Estado, nos termos do artigo 109 do Código Penal Brasileiro'****.*

Por sua vez, o IDHAB encaminhou o ofício nº 518/96, acompanhado de cópias de certidões do STF sobre o andamento da Ação nº 224-9, com última posição de 03 de abril de 1995, quando os autos ainda encontravam-se conclusos ao Ministro Relator, desde 1993 (fls. 422/443). Posteriormente, encaminhou o ofício nº 636/96 informando sobre a impossibilidade de atender ao item "III-b" da Decisão Plenária nº 5298/96, em face na inexistência do relatório pretendido nos arquivos daquele Instituto e nos processos que tratam do assunto 102.001.100/73 e 102.004.180/74 (este último já incinerado, não existindo dossiê sobre o mesmo).

Procedendo aos exames de sua competência, o órgão instrutivo entende que ***'caberia perquirir dos motivos da inação da Procuradoria, à vista do: a) interesse público em jogo; b) respeito à Decisão exarada pelo Acionista Distrito Federal, constante da Ata da 38ª Reunião dos Sócios da SHIS, realizada em 13.09.74 (fl. 447); e c) aprovação do procedimento pelo Governador (fls. 413 e 414).'***

A respeito da diligência ordenada ao IDHAB, destaca, além do atendimento intempestivo, a desatualização das informações prestadas, visto que as Certidões do STF datam de 03.04.95 e 28.03.95, opinando pela aplicação da multa prevista na Lei Complementar nº 01/94, artigo 57, inciso IV (não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada).

Ao final, sugere que o Plenário:

"(...)

II) indague, junto à Procuradoria do Distrito Federal, os motivos e as ações tomadas quanto ao descumprimento da Decisão da Assembléia, acatando voto do Acionista Distrito Federal e referendada pelo Governador ...;

III) em razão do descumprimento, tanto no que toca ao prazo quanto ao objeto da Decisão, determine multa de caráter educativo e compensatório à Diretora-Presidente do IDHAB - DF, ALEXANDRA RESCHKE, tendente a cobrir os custos de tramitação extra, demandada pelo descumprimento da Decisão 5298/96, inciso III, letra 'a', com base no art. 57, IV, da Lei Complementar 01/94;

IV) renove a solicitação referida em III, informando a Empresa (sic) da Resolução 68/94, art. 4º (DODF de 28.03.94 - multa diária por descumprimento de Decisão da Corte), aplicável em caso de novo descumprimento, a ser cobrada da Diretora Presidente do IDHAB - DF;

V) entenda procedente o argumento apresentado pela Entidade quanto ao descumprimento do contido na letra 'b' do inciso III da Decisão 5298/96."

O Ministério Público emitiu parecer onde tece as seguintes considerações:

"Este Órgão, [illegible] fls. 406, manifestou-se mediante o parecer nº 3.0026/96, no sentido de que estas contas fossem desde logo julgadas irregulares, haja vista já se ter comprovado nos autos, fls. 400, que a permuta de imóveis efetuada entre a SHIS e a empresa ENCOL, é ilegal e lesiva ao patrimônio Público. Atende-se, assim, ao que dispõe o art. 27, inciso III da Lei nº 5.538, de 21.11.68, que estabelece a competência do Tribunal de Contas para '...o julgamento da regularidade das contas...'.

É consabido, todavia, a existência da Ação Civil Originária nº 224-9 no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF - de autoria da SHIS, que visa dar eficácia à anulação das referidas permutas, já julgadas irregulares no âmbito dessa Corte. No momento em que a SHIS lograr êxito em seu intento, poderão desaparecer, ou melhor, ser reparados, os prejuízos advindos de tal permuta, porém inexiste a possibilidade, s.m.j., de elidir a culpa do agente pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico e com infração à norma legal.

Data máxima vênia ***do entendimento assente nessa Corte por ocasião da Decisão nº 5.298/96, fls. 417, que deliberou pela manutenção do sobrestamento destas contas, este Órgão entende que inexiste a possibilidade de, uma vez anuladas ditas permutas, revertam-se em regulares os atos irregulares dantes praticados.***

Como mencionado, o julgamento das contas inclui os atos praticados pelo gestor. A eficácia da anulação de atos irregulares não tem o condão de elidir a culpa do(s) agente(s) pela sua prática, muito menos revertê-los em regulares. No máximo, poderá reverter-se em quitação de débito inscrito e correspondente ao prejuízo.

Não procedendo tal entendimento, deve-se então ter sempre em mente o sobrestamento de todos os processos de tomadas e prestações de contas onde houver questionamento judicial sobre determinada decisão deliberada pela Corte de Contas. Está-se, dessa forma, transferindo a competência de julgar contas para a esfera do poder judiciário; pois, ao final, será a decisão daquele que estará, sem laivo de dúvida, ditando sobre o mérito da regularidade ou não das contas em exame.

Deve-se atentar para o fato de que a sobredita Ação Judicial visa dar eficácia/cumprimento à anulação do ato da permuta, cujo mérito já foi julgado sob a competência legal dessa Corte de Contas, e cuja declaração de nulidade já consta da respectiva Ata da 38ª Reunião dos Sócios da referida SHIS, realizada em 13.09.74, fls. 447.

Em vista dos termos contidos no ofício nº 150/96, fls. 420/421, encaminhado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resta considerar lamentável a inércia, àquela época, constatada no âmbito daquele órgão, deixando prescrever a pretensão punitiva do Estado ante flagrante ato lesivo aos cofres públicos.

Pelo exposto, **data máxima venia** ***por dissentir, em parte, do entendimento assente nessa Corte por ocasião da Decisão nº 5.296/96, este Órgão é de parecer que o E. Plenário deva:***

a) tomar conhecimento dos documentos autuados às fls. 420 a 448;

b) deliberar pela irregularidade das contas sob exame, em vista do disposto no inciso III do artigo 27 da lei nº 5.538, de 22.11.68, e

c) indagar junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os motivos e as ações tomadas, se algumas, quanto ao descumprimento da Decisão da Assembléia, que acatou o voto do acionista Distrito Federal e que fora, posteriormente, referendada pelo então Governador."

VOTO

Assiste razão ao Ministério Público quanto à proposta de que este Plenário deve deliberar desde logo pela irregularidade destas contas, considerando que a Corte, na sessão de 02.05.74 (fls. 432 do processo apenso nº 858/93), por unanimidade, julgou **ilegal** a permuta imobiliária ainda em discussão nestes autos.

Apesar do meu posicionamento favorável quanto à manutenção do sobrestamento deste feito até o desfecho final da Ação Anulatória movida pela antiga SHIS (S.O. de 25.06.96 -fls. 417), tendo o Tribunal decidido nesse sentido, hoje, refletindo melhor sobre a matéria, e ante os consistentes argumentos do representante do MP, Procurador Jorge Ulisses, atualmente chefiando aquele **parquet**, convenço-me de que qualquer que seja a decisão da justiça, a respeito da Ação Anulatória intentada pela ex-SHIS, em nada influenciará no julgamento de mérito destas contas, posto que não será capaz de elidir e/ou descaracterizar a irregularidade antes praticada pelos agentes aqui arrolados.

O pronunciamento judicial será importante, sim, para aferir a questão do eventual prejuízo decorrente da permuta em causa, uma vez que, nesse caso, não existe a hipótese de prescrição (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Tomada de Contas Especial. Brasília Jurídica. p.326). Caracterizado o dano ao erário ou à empresa, o Tribunal haverá de determinar a instauração do competente processo de tomada de contas especial para quantificá-lo e repará-lo por quem de direito.

De fato, o julgamento destas contas não pode mais ser adiado, sob pena de o Tribunal estar se eximindo de exercer a sua competência maior, que é o **julgamento** dos atos dos administradores e demais responsáveis por bens e dinheiro públicos, prerrogativa que lhe é assegurada Constitucionalmente.

A inconveniência em se adiar ainda mais o julgamento decorre da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, que exige das Cortes de Contas que informem à Justiça Eleitoral, 05 (cinco) anos antes de cada eleição, o nome dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares, para os fins previstos naquela norma complementar.

Ora, se a transação imobiliária (permuta) foi considerada ilegal por esta Casa, obviamente estas contas também estão irregulares, não podendo o Tribunal deixar de assim considerá-las, sob pena de estar impossibilitando o atingimento do desiderato pretendido na referida Lei Complementar nº 64/90.

Quanto à proposta da Inspetoria e acolhida pelo MP, no sentido de indagar-se da Procuradoria-Geral do Distrito Federal a respeito das providências adotadas quanto ao que foi decidido pela Assembléia de Cotistas e/ou que justifique o seu não cumprimento, considero-a despicienda ante a constatação de que tais informações já constam do Ofício nº 150/96 (fls. 420/421), onde a Procuradoria-Geral do DF admite que não levou adiante as ações penal e civil, contra os então dirigentes da ex-SHIS, concentrando sua atenção na Ação de Nulidade da permuta intentada pela empresa em referência e que naquela data (13.08.96), estaria no Supremo Tribunal Federal, enfatizando, ao final, a ocorrência de prescrição punitiva do Estado, nos termos ao artigo 109 do Código Penal Brasileiro. Entendo, assim, que tal providência, em função do tempo decorrido - cerca de 24(vinte e quatro) anos -, perdeu a sua oportunidade, sendo remotas as possibilidades de êxito no caso de novas tentativas nesse sentido.

A respeito dos resultados da Ação Cível Originária nº 224-9-DF, inobstante o IDHAB não ter prestado informações atualizadas, acostei aos autos cópia do Despacho do Relator, publicado no Diário da Justiça de 12.02.97, que indica que aqueles autos não obtiveram decisão definitiva por parte da Suprema Corte (fl. 456).

Nessas condições, parcialmente de acordo com a Instrução e Ministério Público, **VOTO** por que este Plenário, conhecendo as novas informações trazidas à colação:

a) julgue irregulares as presentes contas, em razão da ilegalidade da permuta de imóveis feita entre a extinta SHIS e a ENCOL Ltda.; e

b) devolva os autos à Inspetoria competente para adoção das providências de sua alçada, inclusive aguardar o desfecho final da decisão judicial intentada pela extinta SHIS.

Sala das Sessões em 08 de julho de 1997.

MARLI VINHADELI
Conselheira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 0270/75
PARECER MP/TCDF - 3.465/97

Prestação de Contas Anual - SHIS, referente ao exercício de 1973. Irregularidade da permuta de projeções residenciais por edifícios de apartamentos da empresa ENCOL, com prejuízos ao erário. Parecer pela manutenção do posicionamento anterior deste MP, no qual o julgamento das contas é competência constitucional e inafastável dessa Corte de Contas. Seu juízo de mérito independe da apreciação por parte do Poder Judiciário, pois o mesmo, neste caso, é recorrido apenas para que dê eficácia à anulação do ato inquinado, tido como ilegal / irregular no julgamento das contas.

Egrégio Plenário,

Retornam os autos da epígrafe que versam sobre a Prestação de Contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS - referente ao exercício de 1973.

Este Órgão, às fls. 406, manifestou-se mediante o Parecer nº 3.0026/96, no sentido de que estas contas fossem desde logo julgadas irregulares, haja vista já se ter comprovado nos autos, fls. 400, que a permuta de imóveis efetuada entre a SHIS e a empresa ENCOL é ilegal e lesiva ao patrimônio público. Atende-se, assim, ao que dispõe o art. 27, inciso III, da Lei nº 5.538, de 12.11.68, que estabelece a competência do Tribunal de Contas para o ***"...julgamento da regularidade das contas..."***.

É consabido, todavia, a existência da Ação Cível Originária nº 224-9 no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF - de autoria da SHIS, que visa dar eficácia à anulação das referidas permutas, já julgadas irregulares no âmbito dessa Corte. No momento em que a SHIS logra êxito em seu intento, poderão desaparecer, ou melhor, ser reparados, os prejuízos advindos de tal permuta, porém, inexiste a possibilidade, ***s.m.j***, de elidir a culpa do agente pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico e com infração à norma legal.

Data maxima venia do entendimento assente nessa Corte por ocasião da Decisão nº 5.298/96, fls. 417, que deliberou pela manutenção do sobrestamento do julgamento destas Contas, este órgão entende que inexiste a possibilidade de, uma vez anuladas ditas permutas, revertam-se em regulares os atos irregulares dantes praticados.

Como mencionado, o julgamento das contas inclui o julgamento dos atos praticados pelo gestor. A eficácia na anulação de atos irregulares não tem o condão de elidir a culpa do(s) agente(s) pela sua prática, muito menos revertê-los em regulares. No máximo, poderá reverter-se em quitação do débito inscrito e correspondente ao prejuízo.

Não procedendo tal entendimento, deve-se então ter sempre em mente o sobrestamento de todos os processos de tomada ou prestação de contas onde houver questionamento judicial sobre determinada decisão deliberada pela Corte de Contas. Está-se, dessa forma, transferindo a competência de julgar contas para a esfera do Poder Judiciário; pois, ao final, será a decisão daquele que estará, sem laivo de dúvida, ditando sobre o mérito da regularidade ou não das contas em exame.

Deve-se atentar para o fato de que a sobredita ação judicial visa dar eficácia / cumprimento à anulação do ato de permuta, cujo mérito já foi julgado sob a competência legal dessa Corte de Contas, e cuja declaração de nulidade já consta da respectiva Ata da 38ª Reunião dos Sócios da referida SHIS, realizada em 13.09.74, fls. 447.

Em vista dos termos contidos no Ofício nº 150/96, fls. 420/421, encaminhado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, resta considerar lamentável a inércia, àquela época, constatada no âmbito daquele órgão, deixando prescrever a pretensão punitiva do Estado ante flagrante ato lesivo aos cofres públicos.

Pelo exposto, ***data maxima venia*** por dissentir, em parte, do entendimento assente nessa Corte por ocasião da Decisão nº 5.298/96, este Órgão é de parecer que o E. Plenário deva:

a) tomar conhecimento dos documentos autuados às fls. 420 a 448;
b) deliberar pela irregularidade das contas sob exame, em vista do disposto no inciso III do art. 27 da Lei nº 5.538, de 22.11.68; e
c) indagar junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal os motivos e a ações tomadas, se algumas, quando ao descumprimento da Decisão da Assembléia, que acatou o voto do Acionista Distrito Federal e que fora, posteriormente, referendada pelo então Governador.

É o parecer.

Brasília, 14 de maio de 1997.

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público

ANEXO II

Processo: 3960/96-A (apenso nº 074.000.048/95)
Origem: Secretaria de Agricultura
Natureza: Prestação de Contas Anual
Autuação: 21.05.96
Ementa

1. Prestação de Contas Anual da empresa PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, referente ao exercício de 1994.

2. Controle interno e órgão instrutivo apontando diversas falhas, cabendo destacar: a falta do documento exigido no art. 147, inciso XII, do RI/TCDF (cópia da Ata da Assembléia Geral de acionistas em que se deu a apreciação das contas); a não convocação, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6404/76, de Assembléia Geral para tomar as contas dos Administradores e examinar as demonstrações financeiras; a remessa, com grande atraso, da prestação de contas ao Tribunal; a contratação de prestação de serviços sem documento hábil autorizativo (ordem de serviço, carta-contrato, etc...), infringindo o art. 62 da Lei nº 8.666/93; a ausência de documentos que comprovem a efetiva realização de serviços contratados; o pagamento de juros e multa por recolhimento de ISS e INSS retidos em função de prestação de serviços realizadas por pessoa física (RPA); e a provável acumulação ilícita de cargos por parte de servidores que foram designados pelo liquidante para funções gratificadas.

3. Instrução propondo, entre outras medidas, a indicação, com vistas à apresentação de defesas, dos responsáveis pelo encaminhamento intempestivo da Prestação de Contas e pela omissão em convocar Assembléia Geral para examinar as demonstrações contábeis e tomar as referidas contas; a citação dos signatários do Relatório do controle interno para que indenizem a importância de R$ 93,61, relativa ao pagamento de juros e multa por recolhimento de INSS com atraso; e a formação de autos apartados para que sejam apuradas as possíveis acumulações de cargos por parte de servidores que foram designados pelo Liquidante para funções gratificadas.

4. Diretor de Divisão sugerindo, em cota aditiva, a relevação de certas falhas que deram origem a algumas proposições da instrução inicial.

5. Ministério Público concordando **in totum** com a instrução inicial e formulando proposta adicional no sentido de que a PROFLORA esclareça em que condições foram transferidos bens imóveis daquela empresa para a TERRACAP.

6. Por diligência saneadora preliminar.

RELATÓRIO

Encontra-se sob análise a Prestação de Contas Anual da empresa PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), referente ao exercício de 1994.

O controle interno, em seu Relatório de fls. 221/229 do apenso, concluiu pela regularidade das contas, com as seguintes ressalvas:
a) falta a cópia da ata da Assembléia Geral de Acionistas em que se deu a apreciação das contas (art. 147, inciso XII, do RI/TCDF);

b) as contas foram remetidas com atraso à SEFP;

c) existência de diferença de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) entre o saldo informado nos registros contábeis e aquele assinalado no extrato bancário de aplicação financeira;

d) o valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) registrado na conta "investimentos", em 31.12.94, corresponde à conversão do valor existente do Balanço de 1993, sem a atualização monetária prevista na letra a), parágrafo 1º, ou art. 185 da Lei nº 6.404/76;

e) ficou pendente de recolhimento o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos), referente ao ISS retido em julho de 1994, da Srª Madalena Resende Ferreira, por prestação de serviços (RPA);

f) houve pagamento de juros e multa da ordem de R$ 93,61, resultante de recolhimentos de INSS efetuados com atraso;

g) as guias de recolhimento dos meses de julho e agosto de 1994 não constavam do processo relativo aos pagamentos de INSS (GDF nº 074.000.007/94);

h) a PROFLORA contratou a firma Líder Processamento de Dados (processo nº 074.000.030/94), a Srª Madalena Resende Ferreira (processo GDF nº 074.000.038/94) e o Sr. José Rodrigues Moraes Júnior (Processo GDF nº 074.000.026/94) para prestarem serviços à empresa, sem emitir ordem de serviço ou outro instrumento hábil que autorizasse a realização dos referidos serviços, contrariando, desse modo, o art. 62, "caput" e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Em relação aos processos em epígrafe, foi constatada a inexistência de documento hábil que comprovasse a execução dos serviços contratados. Além disso, foi observado que não foi recolhido o valor de R$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos), correspondente à retenção de INSS relativa aos serviços prestados pela Srª Madalena, durante o período de 13/06 a 12/07/94;

i) existência de 2 (duas) possíveis acumulações ilícitas de cargos. A primeira, diz respeito ao servidor José Rodrigues de Moraes Júnior, pertencente aos quadros da TERRACAP, a quem o Liquidante atribuiu função gratificada em 01.09.94, sendo que o referido servidor, em 09.11.94, foi nomeado e tomou posse no cargo de Técnico de Administração Pública na SEFP. A segunda, referente ao Sr. Antônio Ramos Machado, Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda, que foi designado pelo Liquidante para exercer, a partir de 01.11.93, o cargo em comissão de assessor.

O órgão instrutivo, ao proceder à análise de sua competência, apontou adicionalmente as seguintes falhas:

a) a empresa não encaminhou, até a data da instrução (05.07.96), os Balancetes trimestrais referentes ao exercício de 1994, infringindo, portanto, o art. 113, inciso III, do RI/TCDF;

b) a prestação de contas foi enviada ao Tribunal com atraso (art. 150, "caput", do RI/TCDF);

c) o registro dos devedores constantes do ativo da empresa foi efetuado em valores históricos ou número índice de R$ 1,00 (um real), em razão da natureza fiscal (fls. 04 do apenso), e os valores contábeis das florestas foram corrigidos monetariamente sem a realização de novo inventário (fls. 04 e 05 de apenso), violando, desta maneira, os Princípios Contábeis da Informação e da Oportunidade;

d) existência de diferença entre o valor patrimonial por ação enunciado pelo Liquidante, no seu Relatório e as Notas Explicativas (R$ 0,41 - fls. 09 do apenso), e aquele assinalado pelo Gerente Administrativo- Financeiro (R$ 0,12 - fls. 03 do apenso);

e) as Demonstrações Contábeis foram publicadas em jornal sem que houvesse a aprovação pela Assembléia Geral (fls. 29 do apenso);

f) a falta de integralização de 4 (quatro) ações por parte da TERRACAP, conforme evidencia o Quadro Demonstrativo da Composição do capital Social em 31.12.94 (fls. 217 do Apenso);

g) o despacho de fls. 233 do Apenso, exarado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura, não supre o pronunciamento conclusivo do Secretário de Estado, exigido nos art. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 e 147, inciso XV, do RI/TCDF.

Ante as impropriedades aqui apontadas, a Inspetoria sugeriu ao Plenário que:

"a) tome conhecimento desta Prestação de Contas da PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, referente ao exercício de 1994;

b) determine o envio dos Autos para a PROFLORA, com vistas à coleta do Parecer da Assembléia Geral, após o que, remeta-se-o para a Secretaria de Agricultura e Produção, para obter o Parecer do Secretário;

c) determine à Jurisdicionada indicar, nos próprios Autos:

i - o responsável pelo atraso no envio do Processo a esta Corte e que o mesmo apresente defesa, com vistas à aplicação de multa pelo descumprimento do art. 150 do RI/TCDF;

ii - os representantes dos acionistas GDF/FUNDEFE, BRB, TERRACAP, FZDF, CAESB, TCB, CEB e SAB, jurisdicionados deste Tribunal, no período de abril a junho de 1995, para que estes apresentem defesa, com vistas à aplicação de multa conjunta com o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, pela omissão em promover reunião da Assembléia Geral que apreciasse as presentes Contas:

iii - os procedimentos adotados tendentes à integralização do Capital Social subscrito a integralizar (fl. 217) e o recolhimento do valor de R$ 17,50 , referente ao ISS retido em julho de 1994, por prestação de serviços (fls. 223 e 224 do Apenso);

d) determine a citação da Analista de Finanças e Controle e da Assessora, responsáveis pelo Relatório de fls. 221 a 230 do Apenso, para que recolham os valores apurados como prejuízo ou apresentem defesa quanto aos assuntos referidos, forte na solidariedade proveniente dos termos do art. 9º da Lei Complementar 01/94 e com vistas em economia processual:

i - diferença de R$ 11,77 entre o rendimento informado nos extratos bancários e os registros contábeis (fl. 222 - item 4.1.15);

ii - ocorrência de pagamento de juros e multa, no valor de R$ 93,61 (fls. 224 - item 4.1.5.5);

e) determine pronunciamento conclusivo, por parte da Secretaria de Fazenda, Subsecretaria de Auditoria, quanto à ocorrência ou não de prejuízos, para a Empresa, nas constatações pertinentes aos Processos 074.000.030/94, 074.000.038/94 e 074.000.026/94 (fls. 225 a 227 - item 4.2.1);

f) determine à PROFLORA inclusão de todos os elementos patrimoniais no Balanço, bem como atualização monetária ou reavaliação de todos os valores inscritos no Ativo Permanente (fls. 223 - itens 4.1.3.1 e 4.1.3.2);

g) determine autuação de cópia das fls. 221 a 230, para fins de exame do assunto acumulação indevida de cargos pela 4ª ICE (fls. 227 e 228 - itens 4.2.3.1-III.d., 4.3.1 e 4.3.2), em Autos à parte."

Por sua vez, o Diretor da 2ª D.T. da 2ª I.C.E., que se encontrava substituindo a titular da Inspetoria, tendo em vista a economia processual, propôs, em cota aditiva, que o Tribunal relevasse as falhas que deram origem às sugestões assinaladas nas letras **c)ii, d)i e d)ii**, em face de serem os valores de pequena monta e não haver sido caracterizado, de fato, prejuízo à entidade.

O Ministério Público de sua parte, emitiu parecer acolhendo parcialmente o alvitrado na instrução, discordando desta no que se refere à acumulação de cargos e à cota aditiva apresentada pelo Diretor da 2ª I.C.E., em função das seguintes razões:

(...)

A acumulação de cargos, ressalvadas as hipóteses excepcionais, é proibida pela Constituição por razões óbvias. Busca-se exigir do servidor público, dedicação exclusiva ao cargo que ocupa para que possa desempenhar com eficiência as funções a ele correspondentes. Ora, o acúmulo de cargos ora verificado gera presunção de prejuízo. Vejamos. O art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos prevê uma jornada semanal de 40 horas, salvo quando a lei estabelecer duração diversa, ressalva que não alcança os cargos de Técnico em Administração Pública ou Analista de Finanças e Controle. Como crer que um servidor dedique 80 horas semanais ao serviço público? Ademais, o fato de um dos cargos pertencer ao quadro do Ministério da Fazenda, não quer dizer que o erário distrital não sofra prejuízo com acumulação indevida de cargos. Desta feita, a sugestão do Ministério Público é no sentido de que o E. Plenário determine que a jurisdicionada esclareça que não são os responsáveis pelas acumulações apontadas nos autos.

O Ministério Público entende que os valores, por menores que sejam, resultam de divergências constatadas nestes autos, as quais merecem ser esclarecidas, como a que se verificou entre os extratos bancários e os registros contábeis ou entre as informações prestadas pelo Organizador do Processo no

sentido de que não houve pagamento de juros e multa no recolhimento do INSS e, no entanto, tais pagamentos foram comprovados. Assim, o Ministério Público opina para que não sejam, pelo menos por ora, relevadas as falhas detectadas, até que se esclareçam as suas causas."

Por último, aquele Parquet sugere, ainda, que o Plenário determine à jurisdicionada que esclareça em que condições a PROFLORA procedeu à transferência dos bens móveis à TERRACAP, citada no Relatório do Liquidante às fls. 06 do Apenso.

É o relatório.

VOTO

Lamento discordar, com as devidas vênias de estilo, de algumas sugestões alvitradas pelo zeloso corpo instrutivo e endossadas pelo douto Ministério Público no bojo do Processo **sub examine**. Compulsando os autos, percebo que o pronunciamento conclusivo do Secretário de Agricultura encontra-se acostado às fls. 01; que a diferença de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos), entre o saldo informado nos registros contábeis e aquele constante do extrato bancário, está relacionada com a prática adotada pela Empresa, em homenagem ao Princípio da Competência e em conformidade com o disposto no art. 177 da Lei nº 6.404/76, de registrar contabilmente estimativas para os rendimentos de aplicações financeiras, não havendo, portanto, prejuízo aos cofres públicos; que as duas primeiras colunas "Ações Subscritas" e "Ações Integralizadas" do Quadro Demonstrativo da Composição do capital Social (fls. 217 do Apenso) evidenciam que as 5.824 ações preferenciais nominativas classe "A" subscritas pela TERRACAP foram totalmente integralizadas, ficando patente que houve equívoco na montagem da coluna "QTD ações - integralizadas e a integralizar", vez que esta indica a integralização de 5,82 ações pela TERRACAP (o que é materialmente impossível de ocorrer) e totaliza valor (1.129.130) que não corresponde ao somatório das ações ali assinaladas como integralizadas pelos acionistas da PROFLORA. Em relação às sugestões oferecidas pela instrução no sentido de que a jurisdicionada indique, com vistas à apresentação de defesas, o(s) responsável(eis) pelo encaminhamento intempestivo da prestação de contas ao Tribunal e pela omissão em promover reunião da Assembléia Geral com o objetivo de apreciar as contas em apreço, quero assinalar que tenho adotado como procedimento, em atenção à prudência que deve nortear as ações desta Corte, primeiramente solicitar do órgão ou entidade jurisdicionada que preste os devidos esclarecimentos, para depois, se for o caso, pedir a indicação dos responsáveis. No tocante às contratações efetuadas pela PROFLORA, por meio dos Processos nºs 074.000.026, 074.000.030 e 074.000.038/94, entendo que o Tribunal deva determinar àquela Empresa que forneça os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços e, também, que apresente, pelas razões já expostas, as devidas justificativas pela contratação da firma Líder Processamento de Dados, da Srª Madalena Resende Ferreira e do Sr. José Rodrigues de Moraes Júnior, sem que houvesse a emissão de ordem de serviço, Carta-Contrato ou outro documento hábil que autorizasse a realização dos aludidos serviços, contrariando, assim, o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93. Quanto ao pagamento de juros e multa no valor global de R$ 93,61, em função de recolhimento do INSS com atraso, sou favorável a que se ordene à PROFLORA que adote as devidas providências tendentes ao ressarcimento aos cofres da empresa dos valores pagos corrigidos monetariamente. No que tange às possíveis acumulações ilícitas de cargos, penso que o Plenário deva autorizar a formação de autos apartados, a serem instruídos pela 4ª I.C.E., para que se apure os fatos relatados pelo controle interno e, paralelamente, sobrestar o julgamento das contas em debate até que fique elucidado o real envolvimento do Liquidante no cometimento dessas prováveis irregularidades. Relativamente ao fato de a Empresa não ter realizado o inventário das florestas em 1994, creio que a falha possa ser relevada, tendo em vista que não houve alteração volumétrica significativa naquele bem patrimonial, conforme relata o Gerente Administrativo-Financeiro da empresa às fls. 04 e 05 do Apenso. Por último, no que concerne à questão relativa ao não envio dos Balancetes Trimestrais desde 1990, é fundamental que a Inspetoria informe, quando da análise do resultado das diligências ora ordenadas, quais as providencias que adotou diante do reiterado descumprimento da norma legal por parte da PROFLORA, de modo que fique clara a necessidade ou não de se propor iniciativas nesse feito.

Feitas estas considerações, VOTO por que a Colenda Corte, ao tomar conhecimento da prestação de contas em tela:

I) releve a falha referente a não realização do inventário das florestas em 1994, tendo em vista que não houve alteração volumétrica significativa naquele bem patrimonial;

II) determine à PROFLORA que, no prazo de 60 (sessenta) dias:

a) junte ao processo apenso o documento exigido no art. 147, inciso XII, do RI/TCDF (cópia da Ata da Assembléia Geral de Acionistas em que se deu a apreciação das contas);

b) preste circunstanciados esclarecimentos sobre:

b.1) a não convocação, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.404/76, da Assembléia Geral para tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1994;

b.2) a remessa, após o prazo estipulado no art. 150 do RI/TCDF, da Prestação de Contas ao Tribunal;

b.3) a contratação da firma Líder Processamento de Dados (Processo nº 074.000.030/94), da Srª Madalena Resende Ferreira (Processo nº 074.000.038/94) e do Sr. José Rodrigues de Moraes Júnior (Processo nº 074.000.026/94), sem que houvesse a emissão de ordem de serviço, carta-contrato ou outro instrumento hábil que autorizasse a realização dos serviços, contrariando, desta maneira, o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

c) remeta os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços contratados por meio dos Processos nºs 074.000.026, 074.000.030 e 074.000.038/94;

d) adote as devidas providências tendentes ao ressarcimento aos cofres da empresa da quantia de R$ 93,61, corrigida monetariamente, correspondente ao pagamento de juros e multa por recolhimento de INSS com atraso, durante os meses de junho/94 (R$ 81,64) e setembro/94 (R$ 11,97), informando o Tribunal das medidas adotadas e dos resultados alcançados;

e) promova o recolhimento de R$ 17,50 e R$ 40,28, referentes respectivamente ao ISS e INSS retidos da Srª Madalena Resende Ferreira, durante o período de 13.06 a 12.07.94, em virtude da prestação de serviços contratada no Processo nº 074.000.038/94, enviando à esta Corte os respectivos comprovantes ;

f) esclareça em que condições foi realizada a transferência de bens móveis para a TERRACAP, citada no Relatório do Liquidante às fls. 06 do Apenso, bem como a divergência existente entre o valor patrimonial por ação enunciado pelo Liquidante (R$ 0,41) e aquele assinalado pelo Gerente Administrativo-Financeiro (R$ 0,12), às fls. 09 e 03 do referido Apenso, respectivamente;

III) ordene a devolução do Apenso à origem para cumprimento das diligências mencionadas no item anterior;

IV) recomende àquela empresa que corrija monetariamente todos os seus elementos patrimoniais, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991;

V) autorize a formação de autos apartados, a serem instruídos pela 4ª I.C.E., para que sejam apurados os fatos relatados pelo controle interno no tocante à provável acumulação ilícita de cargos por parte dos senhores José Rodrigues de Moraes Júnior e Antônio Ramos Machado;

VI) sobresteja o julgamento das presentes contas até que fique elucidado o real envolvimento do Liquidante da PROFLORA no cometimento das possíveis irregularidades apontadas no item precedente;

VII) autorize o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes, devendo aquele órgão técnico informar, quando da análise do resultado das diligências ora ordenadas, quais as providências que adotou diante da reiterada infringência do art. 113, III, do RI/TCDF por parte da PROFLORA.

Sala das Sessões em 08 de julho de 1997.

MARLI VINHADELI
Conselheira

Bolsa Escola.
Uma lição de cidadania.
GDF
TODOS NÓS
NOVACAP
40 ANOS

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1997 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Estudos e Pesquisas, da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento;
Nomear AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar, da Diretoria de Planejamento;
Nomear THÂMARA FERNANDES FARIAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Estudos e Pesquisas, da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento;
Exonerar LOURDES ALVES CARVALHO MARTINS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar, da Diretoria de Planejamento;
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, RAQUEL CRISTINA SOUZA PAZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisas, da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento;
Nomear RAQUEL CRISTINA SOUZA PAZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico, da Diretoria de Planejamento;
Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, ROSÂNGELA MARIA LIMA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico, da Diretoria de Planejamento;
Nomear ROSÂNGELA MARIA LIMA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisas, da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento.
DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB-DF.

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 77, de 24.4.97, pág. 2918.

DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **ANDREA BOLZON**, do cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação para Assuntos Internacionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, à partir de 16 de julho de 1997.

Designar **JULIANA GHIZZI PIRES**, Assessora, Símbolo DFA-11, para responder pelo cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação para Assuntos Internacionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, RUBENICE MARIA SILVA COSTA, do cargo em comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Coordenação para Assuntos Internacionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 17 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXONERAR WASHINGTON LUIS DO CARMO PACHECO, Matrícula nº 49.031-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

NOMEAR JOÃO BATISTA BRUSSOLO JÚNIOR, Jornalista, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Cominicação Social,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 30 de junho de 1997, publicado no DODF nº 123, de 01 de julho de 1997, que nomeou BENEDITO MARQUES DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 30 de junho de 1997, publicado no DODF nº 123, de 01 de julho de 1997, que nomeou MARÍLIA TORRES VIEIRA DA CONCEIÇÃO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

NOMEAR MARILIA TORRES VIEIRA DA CONCEIÇÃO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento,

NOMEAR AUSTRIA MARIA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESIGNAR MARIA IZABELLA BICHARA HORTÊNCIO DE MEDEIROS, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Matrícula nº 48.773-2, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, LUCIANO SIQUEIRA CORTEZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 1º/07/97.

Nomear LUCIANA ABDALA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, LUCIANA ABDALA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear SILVIA LÚCIA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Posto de Atendimento Regional da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, nos uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso VIII do artigo 33, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do processo nº 060.001.552/97, resolve:
- Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor José Maria Sampaio de Almeida, matrícula nº 41.540-5, Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09/05/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Conceder aposentadorias aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : AMADEUS GOMES RABELO MATRÍCULA : 60.597-2 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.593/97	Artigos 186, item III, alínea "d", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "d".e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: FRANCISCA TORRES SALES MATRICULA: 50.423-8 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO ISDF PROCESSO : 062.000.268/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : JOSÉ SOTERO DA SILVA MATRÍCULA : 64.290-8 CARGO : TÉCNICO ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.718/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : JULIO BARBOSA DE CARVALHO MATRÍCULA : 64.291-6 CARGO : TÉCNICO ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : 1ª PADRÃO : IV QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.001.106/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.acrescidos das vantagens previstas nos Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : JURANDIR MARTINS DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 60.598-0 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.571/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : VITORIANO CORREA DE CASTRO MATRÍCULA : 64.292-4 CARGO : AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.001.136/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992.
NOME : ADONEL PEREIRA DE SOUSA MATRÍCULA : 64.294-0 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.566/97	Artigos 186, item III,alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III,alínea "c", § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, e Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : APARECIDA MOREIRA DOS ANJOS MATRÍCULA : 24.203-9 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.286/97	Artigos 186, item I, § 1º, 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, item I, § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS MATRÍCULA : 22.230-5 CARGO : ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c",e § 4º, da LEI ORGÂNICA

NÍVEL : 3 CLASSE : ÚNICA PADRÃO : XXV QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.007.832/95	DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens do Artigo 4º, da Lei nº 356, de 26 de novembro de 1992, com a redação dos Artigos 3º e 4º, da Lei nº 940, de 17 de outubro de 1995; Lei nº 771, de 28 de setembro de 1994, e Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamenta pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : EUCRESIO DA SILVA MATRÍCULA : 64.295-9 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.001.397/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 3º, 5º e 6º, da Lei nº 384, de 16 de dezembro de 1992, e Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JOSÉ DOS SANTOS MATRÍCULA : 20.850-7 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.285/97	Artigos 186, item I, § 1º, 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, item I, § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
NOME : MARIA MADALENA CLAVER LIMA MATRÍCULA : 65.099-4 CARGO : ASSISTENTE DE TRÂNSITO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DETRAN PROCESSO : 055.003.720/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : ADÃO DA COSTA FREIRE MATRÍCULA : 60.600-6 CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.632/97	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : ANTONIO DE PADUA SILVA MIRANDA MATRÍCULA : 19.268-6 CARGO : AGENTE DE POLÍCIA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.163/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o Artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : MARIA INES DE MEDEROS BRITO MATRÍCULA : 60.593-X CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.000.548/97	Artigos 186, item III, alínea "a" 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : TÂNYA SIMÕES SANTOS MATRÍCULA : 20.838-8 CARGO : PERITO CRIMINAL CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.356/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, combinado com o Artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens previstas no Artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : JOÃO SOARES DOS SANTOS MATRÍCULA : 64.070-0 CARGO : TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 113.000.865/92	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 08.05.97.
NOME : VALDIM BARNABÉ DA SILVA MATRÍCULA :19.068-3 CARGO : AGENTE PENITENCIÁRIO CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.001.208/97	Artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1984, combinado com o Artigo 40, item III, Parágrafos 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do Artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXONERAR WILSON ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 24.366-3, Fiscal de Posturas, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos,

NOMEAR WILSON ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 24.366-3, Fiscal de Posturas, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento,

NOMEAR ADERILEIDES SALDANHA DE ANDRADE PEDROZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos,

NOMEAR ELISÂNGELA DIAS FERRAZ, matrícula nº 66.016-7, Servente/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral,

EXONERAR RENATO PINHEIRO GABRIEL, matrícula nº 46.974-2, Agente de Saúde/FHDF, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Agricultura,

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

NOMEAR RENATO PINHEIRO GABRIEL, matrícula nº 46.974-2, Agente de Saúde/FHDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos,

NOMEAR GABRIEL CÉSAR TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Agricultura,

EXONERAR RITA DE CÁSSIA TAVARES DE CARVALHO, matrícula nº 46.239-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

NOMEAR RITA DE CÁSSIA TAVARES DE CARVALHO, matrícula nº 46.239-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

NOMEAR JOSÉ CONRADO DANTAS JUNIOR, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVIII e XXVII, da Lei Orgânica,observando ainda o que consta do RMS nº.8.189/DF-STJ e da cassação da liminar concedida na Medida Cautelar nº. 558/DF/STJ, resolve:
Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo de Delegado de Polícia Civil, 2ª classe da Carreira Policial Civil/DF, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de Resultado Final nº. 267 de 13/12/95, publicado no DODF nº. 241 de 15/12/95,(classificação.nome):17º.ANA CRISTINA MELO SANTIAGO; 26º. GILBERTO DAMASCENO MORAIS; 27º. MARCELO FERNANDES; 33º. ALEXANDRE CÉSAR VILAR DE AZEVEDO; 38º. CLAUDIA APARECIDA DA S. ALCÂNTARA; 43º. ELTON DE SOUZA ZANATTA; 53º. DEUSELITA PEREIRA MARTINS; 54º. OSCAR PEREIRA BRAGA; 55º. ANTONIO CELSO DOS SANTOS; 56º. DAVID GOMES FRANCO; 62º. ALIRIO PEREIRA BRAGA; 63º. ELAINE APARECIDA RODRIGUES JANUÁRIO; 64º. NATANAEL MACHADO CORREA; 65º. MARCORY GERALDO MOHN; 69º. SEBASTIÃO PEREIRA DE MOURA; 72º. EMILSON PEREIRA LINS; 73º. OSMAR MENDONÇA DE SOUZA; 82º. RODNEY ROCHA MIRANDA; 83º. JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO; 86º. ROBSON RUI CAMPOS DE ALMEIDA; 87º. CLAUDIO DE MOURA MAGALHÃES; 88º. RONALDO ANTONIO SERAFIM; 89º. MISSIAS FERREIRA; 91º. WALDECY CAMELO; 93º. MAURO CEZAR LIMA; 95º. GEDIAEL CORDEIRO LEITE; 96º. LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVIII e XXVII, da Lei Orgânica, observando ainda o que consta no RMS nº. 8.189-TJ/DF, resolve:
Nomear o candidato CÁSSIO GERALDO DE AGUIAR DUPIM 20º. lugar aprovado no Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia Civil a que se refere o Edital de Resultado Final nº. 267 de 13/12/95, publicado no DODF nº. 241 de 15/12/95, a contar de 10/06/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Exonerar, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Floriza Alves Sarzedas, matrícula nº 83.792-X	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do SLU	06/01/95	094.000.035/95
Humberto Martins Gomes de Alencar, matrícula nº 200.873-4	Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I	De Pessoal do ISDF	12/05/97	062.000.309/97

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, **LEDA FAMER**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Política Ambiental, código DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 08.07.97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº. 075 de 13/06/95, publicado no DODF nº. 114 de 14/06/95 e Edital de Resultado Final nº. 227 de 09/11/95, publicado no DODF nº. 217 de 10/11/95 para exercerem o cargo de Agente de Trânsito a que se refere a Lei nº. 49 de 22/12/1989, reestruturada pela Lei nº. 681 de 25/03/1994 do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em vagas originárias, observada a ordem de classificação.(Nome e classificação):MÁRCIO MOTA LIMA DA CRUZ 1º. KARLA CRISTINA VARGAS 2º. CIDENOR GUERRA DE OLIVEIRA 3º. JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES JÚNIOR 4º.RODRIGO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA 5º. GLADISTON DA SILVA COSTA 6º. JUDECI CARDOSO DE MELO 7º. DANIELA DE OLIVEIRA 8º. GILBERTO FERREIRA COSTA 9º. JEAN PIERRE DE SOUZA 10º. ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO 11º. LUIZ FERREIRA LEITE 12º. AMAURI FERNANDES MAIA 13º. ADRIANO CARLOS OLIVEIRA 14º. ADONIAS DE FIGUEIREDO AGUIAR 15º. SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS 16º. ALEXSANDRO RODRIGUES BARROÇA 17º. ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ 18º. KARLA VANESSA ARLEO AMORIM MESQUITA 19º. CLEOMIR COSTA DE SOUZA 20º. LUCINEIDE CARRILHO DE ARAÚJO 21º. ERICSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS 22º. HELDER RODRIGUES PEREIRA 23º. SANDRO ALEX MACHADO VIANA 24º. FRANCISCO JOSÉ DE LIMA 25º. ANDERSON LOPES DE SOUSA 26º. ROSANGELA DA SILVA PEGAS 27º. MARLY DA SILVA ALBUQUERQUE 28º. ROSAURA PEGAS ROCHA 29º. EMILDA AFONSO DE SOUSA 30º. CARLOS ALESSANDRO DE LIMA SOARES 31º. ROMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX 32º. LUIS FILIPE FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS 33º. LUIZ CLAUDIO LUCAS DA SILVA 34º. GABRIEL VALENÇA PIRES 35º. SERGIO RICARDO DA SILVA 36º. CÉSAR VIANA GUIMARÃES 37º. OTÁVIO LOPES DE OLIVEIRA 38º. ACYR ROCHA 39º. ALEXANDRE DELLAMORA BONOLO 40º. MÁRCIO ANDRE DE VASCONCELOS 41º. CARLOS AUGUSTO DE FREITAS GISSONI 42º. DÉBORA DOS SANTOS ROSA 43º. MARCELO DE PAULA ARAÚJO 44º. MADSON SERODIO 45º. PATRÍCIA OLIVEIRA DE MATOS 46º.
Candidatos portadores de deficiência (Subitem 3.6.3, do Edital 075/95-IDR, candidatos amparados pela Lei (DF) nº. 160/91): ZULMIRA DE PRADO 1º. VALDIR GOMES LIBERAL 2º. EIDER MARCOS ANTUNES DE ALMEIDA 3º. JOELCIO MILHOMENS DE ARAUJO 4º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº. 167 de 06/09/95, publicado no DODF nº. 174 de 08/09/95 e Edital de Resultado Final nº. 19 de 26/01/96, publicado no DODF nº. 20 de 29/01/96 para exercerem o cargo de Assistente de Trânsito a que se refere a Lei nº. 49 de 22/12/1989, reestruturada pela Lei nº. 681 de 25/03/1994 do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em vagas originárias, observada a ordem de classificação. (Nome e Classificação).JUDSON DOS SANTOS 1º. ROMULO DE FREITAS LEITÃO 2º. FERNANDA SANTOS COSTA 3º. SILVIO MARCUS ANTUNES 4º. JOSÉ JORDANE SOARES 5º. EWERTON AZEVEDO MINEIRO 6º. LUIZ GUSTAVO SILVA BEZERRA 7º. ANA MARIA ALVARENGA MAMEDE NEVES 8º. CLAYTON ALVES SOARES 9º. ANA KARINE DE FARIA SANTOS 10º. JULIO CESAR SANTOS 11º. SILVIO SILVEIRA DA SILVA 12º. JÚLIO CESAR DOS SANTOS CALDAS 13º. ANDRÉ GARCIA MOROSINI 14º. FABIANO GOMES DE FREITAS 15º. GLAUCIA NERI DE GUSMÃO 16º. ALTAIR MARTINS GOMES 17º. CLECIO FRANCA NERES 18º. LUSALETE DA CONCEIÇÃO PIRES SILVA 19º. ROZANIA DA SILVA SANTOS 20º. CLAUDIO JOSÉ DE BARROS 21º. JAILTON PEREIRA DA SILVA 22º. CLEBER ALVES CARVALHO 23º. ERIKA CHRISTINE FERREIRA DE MIRANDA 24º. ALESSANDRO ALVES ROCHA 25º. HELIANA SILVA DE LIMA 26º. SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA 27º. ANTÔNIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO 28º. MARLY PEREIRA DE JESUS 29º. ADRIANA CORAZZA MIGUEL 30º. SOLANGE AIRES TAVARES 31º. GEISON PEREIRA PIRES 32º. SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS 33º. FRANCISCO ERIVALDO MACHADO DE AGUIAR 34º. LARISSE REZENDE BEZERRA 35º. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA 36º. RUBENS FLAUSINO AMOR 37º. MONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE 38º. MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA 39º. ADRIANA NUNES FERNANDES 40º. CLAYTON DA SILVA GERMANO 41º. CRISTIAN RICARDO PRADO MOISÉS 42º. ROGÉRIO DIONÍZIO FERREIRA 43º. VANDERLEI BATISTA CERQUEIRA 44º. SILVIA CALDAS FERREIRA 45º. FRANCISCO ETEVANES PERES DA SILVA 46º. EDUARDO RAPOSO MASSENA 47º. MÁRIO NUNES DA SILVA 48º. MARCOS ROBERTO FERREIRA ALVES 49º.
Candidato portador de deficiência (Subitem 3.6.3 do Edital 167/95-IDR - CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA 1º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Designar **DERIVALDO DE SOUZA**, Advogado, matricula n.° 56.126-6, como Presidente da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, em substituição a **SILVANA ARAÚJO DE AVILAR AMÂNCIO**, Advogada, matrícula n.° 56.040-4, por motivo de desligamento da empresa.
Designar **ADALBERTO DE SOUSA FRANÇA**, Técnico de Recursos Humanos, matricula n.° 42.823-X, como Membro Efetivo da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, em substituição a **DANIEL DE CARVALHO BRITO**, Assistente Técnico, matricula n.° 46.200-4, por motivo de falecimento.
Transformar a designação de **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO**, Técnico de Manutenção, matricula n.° 49.503-4, de Membro para Membro Efetivo da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília Ltda. - TCB.
Designar **HÉLIO PIRES MARTINS JÚNIOR**, Advogado, matrícula n.° 56.128-2, como membro Suplente do Presidente da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.
Designar **MARIA MAGNÓLIA DE MOURA**, Auxiliar Administrativo, matricula n.° 52.885-4, como Membro Suplente da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.
Designar **LUIZ FLÁVIO ALVES DA SILVA**, Assessor de Informática, matricula n.° 43.327-6, como Membro Suplente da Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÕES

No Decreto de 26 de Janeiro de 1.995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de Janeiro de 1.995, página 18, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

Onde se lê: Exonerar, CÍCERO REMO ALENCAR NOBRE,..
Leia-se : Exonerar, CÍCERO REMO ALENCAR NOBRE, a partir de 14/02/95...

No Decreto de 28 de novembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 29 de novembro de 1996, página 9773, da Fundacão Hospitalar do Distrito Federal,
Onde se lê: Exonerar **EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR**, a partir de 01/10/96,...
Leia-se: Exonerar **EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR**.

No Decreto de 18 de dezembro de 1996, publicado no DODF nº 246, de 19 de dezembro de 1996, página 10460, da Administração Regional de Brazlândia,

ONDE SE LÊ : NOMEAR PEDRO PEREIRA DE ANDRADE
LEIA-SE : NOMEAR PEDRO FERREIRA DE ANDRADE

No Decreto de 13 de janeiro de 1997, publicado no DODF nº 09 de 14 de janeiro de 1997, página 283, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal,

Onde se lê: Nomear, WLADIMIR ALVES MONTEIRO
Leia-se : Nomear, WLADMIR ALVES MONTEIRO

No Decreto de 24 de janeiro de 1997, publicado no DODF Nº 18, de 27 de janeiro de 1997, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.
Onde se lê: Nomear LILIANY COSTA LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, do Departamento de Desenvolvimento Econômico,...
Leia-se : Nomear LILIANY COSTA LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico,...

No Decreto de 18 de março de 1997, publicado no DODF nº 53, de 19 de março de 1997, página nº 1902, da Administração Regional de Planaltina,

ONDE SE LÊ : EXONERAR MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS ...
LEIA-SE : EXONERAR, a pedido, MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS...

No Decreto de 22 de abril de 1997, publicado no DODF nº 76, de 23 de abril de 1997, página nº 2886, da Administração Regional do Recanto das Emas,

ONDE SE LÊ : EXONERAR, a pedido, CRISCÉLIA MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO
LEIA-SE : EXONERAR, a pedido, CRISCÉLIA MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO, a partir de 19 de fevereiro de 1997

ONDE SE LÊ: EXONERAR VALDIRENE MARQUES ARAÚJO
LEIA-SE : EXONERAR VALDIRENE MARQUES ARAÚJO, a partir de 01 de janeiro de 1997

No Decreto de 07 de maio de 1997, publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 1997, página 3302, o ato que concedeu Exoneração à servidora Carmen Raquel S. M. Faria, matrícula nº 00.025-6.

ONDE SE LÊ: Carmen Raquel S. M. Faria
LEIA-SE: Carmen Rachel Scavazzini Marcondes Faria

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 9 de maio de 1997

PROCESSO Nº : 052.001.119/96
INTERESSADO : FRANCISCO WASHINGTON SOUSA MONTEIRO
ASSUNTO : ABANDONO DE CARGO

JULGAMENTO

Acolho o pronunciamento do Senhor Secretário de Administração, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 167, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e determino a aplicação da penalidade de demissão ao servidor, FRANCISCO WASHINGTON SOUSA MONTEIRO matrícula nº 34.400-1, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter incorrido em abandono de cargo, infringindo o inciso II, do artigo 132, do mesmo diploma legal.

Publique-se e em seguida restituam-se os autos à Divisão de Pessoal/IML/PCDF, para as devidas anotações, ciência do interessado e posterior arquivamento.

Em 15 de julho de 1997

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 15de Julho de 1997

PROCESSO Nº : 081.001.487/97. INTERESSADA: Elena Margarita Herrera Peraza. ASSUNTO: Afastamento do País.

1.Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da Maestrina Elena Margarita Herrera Peraza, Regente Titular da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, com destino a Cuba, no período de 13 a 22 de junho de 1997, *para realizar trabalhos artísticos com a Orquestra Sinfônica de Matanzas*, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.
2.Publique-se e encaminhe-se à Fundação Cultural do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.005.138/97 - INTERESSADO: ESPEDITO ALFEU DE MELO JUNIOR, Soldado BM RRm. Mat.04372-9 - ASSUNTO: Requer o pagamento e incorporação de Gratificação de Representação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, combinado com o Art. 3º § 2º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculo proporcional, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (SOLDADO BM), contando com 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito Normativo pelo Governo do Distrito Federal, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe- se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-005276/97; INTERESSADO: ADOLFO GARCIA FERREIRA, 2º TENENTE QOPMA/RR, MATRÍCULA 00.909-1; ASSUNTO: PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (REQUER).
CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c. o Art. 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 19991, a contar de 11 de junho de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierarquico que ocupava quando exonerado da função (2º TENENTE), contando com 02 (dois) anos e 01 (um) dia, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para conhecimento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.005.334/97; INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS CUSTÓDIO, 1º SGT BM RRm, MAT. Nº 02078-8; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c o Artigo 3º "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 11 de junho de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (2º SARGENTO), contando com 11 (Onze) anos, 01 (um) mês, e 09 (nove) dias, de acordo com o parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter normativo pelo Governo do Distrito Federal, conforme publicação constante no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030-005268/97; INTERESSADO: JOSÉ ODILON DA SILVA, Subtenente QPPMC/RR, Matrícula 00.835-4; ASSUNTO: Pagamento e incorporação da Gratificação de Representação (REQUER).
CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c. o Art. 3º, "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 19 de maio de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (SUBTENENTE), contando com 03 (três) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para conhecimento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.004.208/97 - INTERESSADO: RENATO DE SOUZA AGUIAR, 1º Sgt BM RRm, Mat. 01447-8 - ASSUNTO: Requer o pagamento e incorporação de Gratificação de Representação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que fas jus, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, combinado com o Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 08 de maio de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO BM), contando com 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado com efeito Normativo pelo Governo do Distrito Federal, publicado no DODF nº 131, de 1º de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º: 160.000.137/97, INTERESSADO : SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

AUTORIZO o afastamento do País, com destino a Ottawa, Canadá, no período de 08 a 13 de setembro do corrente ano, do servidor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, Diretor do Departamento de Planejamento do

Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, a fim de participar da *Conferência TECHNOPQLIS '97*, com ônus para a Instituição, conforme consta do Processo em referência.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
NOMEAR, para exercerem a função de Auxiliar Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, o policial-militar e o bombeiro-militar abaixo relacionados:
- Divisão de Segurança -
SD QPPMC HELTON TEIXEIRA DA SILVA - Mat. 12.389/7
- Divisão de Comunicações -
Cabo BM RAIMUNDO TAVARES DE ALBUQUERQUE, Mat. 01.988/7

LUCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de julho de 1997

PROCESSO N.º: 160.000.137/97, INTERESSADO : Secretaria de Indústria e Comércio; ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 055/97 - DRPI/SEG e, considerando o despacho do Senhor Governador, consentindo no afastamento do Pais, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa consignada no presente processo, referente a diárias e a passagem aérea, na forma especificada nos itens II e III da referida Informação.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Indústria e Comércio, para a adoção das providências complementares.

RAIMUNDO JÚNIOR
Substituto

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO N.º: 030.001.121/97
INTERESSADA: NEUDA RIBEIRO MACÊDO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria N.º 017, de 22/11/95, concedo diária a servidora abaixo relacionada, que representará a Secretaria de Governo do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificado:

MATRICULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
47.972-1	NEUDA RIBEIRO MACÊDO	CAMPINAS/SP	21 A 31/07/97	*11 1/2*

PROCESSO N.º: 030.001.121/97
INTERESSADA: ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria N.º 017, de 22/11/95, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que representará a Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, na localidade e período, a seguir especificado:

MATRICULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
36.459-2	ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE	RIO DE JANEIRO/RJ	23 A 25/07/97	*3*

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional do Cruzeiro, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Designar a servidora **IOLANDA ILHA REYS**, matrícula nº 45.975-5, Diretora da Divisão Regional de Obras, Executora e Supervisora do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/97, celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a Companhia da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, processo nº 139.000.576/97.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:
CONCEDER licença nojo ao servidor ROBERTO GONÇALVES RÊGO, matrícula 33.252-6, Técnico de Administração Pública, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no período de 02.07.97 a 09.07.97, conforme Certidão de ÓBITO apresentada.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII , do artigo 20 do Regimento Interno desta Administração , aprovado pelo Decreto nº 16.244 , de 28/12/94, e consoante o disposto no artigo de 11 a 19 do Decreto nº 12.960, de 28/12/90, resolve:

DESIGNAR para mandato provisório de 06 (seis) meses, os integrantes da **COMDEMA** Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Lago Sul, que fica constituída por **MERCEDES MARIA AUGUSTO** - Secretária Executiva RA XVI, **MAURÍCIO DA CRUZ GOMES** - NOVACAP, **FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES LIMA** - SEMATEC, **HENRIQUE LUDUVICE** - DER, **MAURO MACHADO** - DEMA, **LOURENÇO FERNANDO TAMANINE** - União dos Amigos do Lago Sul, **PAULO CASTELO BRANCO** - Associação dos Amigos da Ciclovia, **SUELMA RIBEIRO SILVA** - Sociedade dos Amigos do Jardim Botânico, **VALMIRA VIEIRA MECENAS** - Instituto do Cerrado, **CLELIA MARIA MAURY** - Fundo Mundial para a Natureza WWF, **LUIZ VAN BEETHOVEN BENÍCIO DE ABREU** - FUNATURA Fundação Pró-Natureza, **MAURO DE CASTRO** - Federação dos Arquitetos. Como suplentes: representantes comunitários **OSMAR ABILIO DE CARVALHO JÚNIOR** - Unb, **JOÃO LEAL** - Associação dos Moradores do Lago e **REGINA STELA FITTIPALDI** - Associação do Parque Canjerana e por parte do Governo do Distrito Federal **ANA CRISTINA JORGE DE SOUZA BOAMORTE** - RA XVI.

Esta **CONDEMA** ficará encarregada de realizar a 1ª Conferência de Meio Ambiente da RA XVI, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual indicará 07 (sete) representantes comunitários que a integrarão em caráter definitivo.

PAULO CÉZAR TIMM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO, Diretor da Divisão Regional de Cultura, matrícula nº 49.676-6, CELMO DE ASSIS MONTEIRO, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, matrícula nº 49.585-9, LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE ATHAYDE, Direto da Divisão Regional de Agricultura, matrícula nº 46.912-2, JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, matrícula nº 44.813-3, VICTOR SOARES FERNANDES, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros, matrícula nº 49.570-0, LUIZ ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula nº 46.542-9 e ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO, Assistente da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 22.799-9 para, sob a presidência do primeiro e Secretariado pelo último, comporem a Comissão Especial destinada a convocar reuniões, se integrar com todos os Órgãos envolvidos, acompanhar e auxiliar nos trabalhos relativos as festividades comemorativas do 138º Aniversário de Planaltina-DF, ficando o presidente da Comissão na incumbência de continuamente informar ao Administrador, o andamento dos trabalhos, elaborando um relatório final da realização do evento, com a participação de todos os Órgãos.

WILMAR LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 14 DE JULHO DE 1997

Assunto: Licença Gala
O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250 de 29/dezembro/1994, combinado com o art. 97 letra a da Lei 8.112 de 11/dezembro/90, resolve:
I - Conceder licença gala ao servidor NELSON LOPES DOS SANTOS, mat. 41.562-6, no período de 30/06/97 a 07/07/97.
II - Encaminhe-se à DAG para as providências cabíveis.

MÁRCIA LIMA BARBOSA
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve
1 - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Decisão nº 1.467/96, constantes do Processo nº 132.001.084/91, referente a revisão da aposentadoria do servidor GERALDO MARQUES FERREIRA.
2 - Designar as servidoras SILVÂNIA MARIA LOUREIRO, Técnica de Administração Publica, matrícula nº 31.741-1, MARIA GANDRA GARCIA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.232-1, , matrícula nº 43.731-X e LEDAMAR SOUSA RESENDE, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 31.800-0, todas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão acima citada.

3 - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões.
4 - Fica revogada a Portaria de 26 de junho de 1997, publicada no DODF nº 121 de 27 de junho de 1997, pág 4716, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a mesma finalidade.
5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Autorizar a cessão dos servidores GLÓRIA EMILIANA DOS SANTOS, matrícula nº 33.807-9 Técnico de Administração Pública, 3ª. Classe, Padrão IV, MARIA ÂNGELA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº. 39.853-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III e EDNALDO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 31.253-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV da Secretaria de Saúde para lotação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.002.642/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Autorizar a cessão da servidora CRISTINA VIEIRA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 39.916-7, Técnico de Administração Pública, 3º Classe, Padrão II da Secretaria de Obras para lotação na Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência do Distrito Federal - CORDE/DF, até 30/06/98, conforme Processo Nº 030.003.489/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Marisa Taddei	31.638-5	Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I	De pessoal do DF	RA-II	15/07/97

TORQUATO FERNANDO LIMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família, nos termos do artigo 197 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e Auxílio-Creche, nos termos do Decreto nº 16.409 de 05.04.95, à servidora abaixo:

SERVIDOR: Deborah Igreja do Prado
MATRÍCULA: 40.591-4
DEPENDENTE: Felipe Igreja do Prado Torres
NASCIMENTO: 28.02.95
DEPENDENTE: Gabrielle Igreja do Prado Torres
NASCIMENTO: 20.01.97

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 196, Salário Família, nos termos do artigo 197 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e Auxílio-Creche, nos termos do Decreto nº 16.409 de 05.04.95, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR: Reginete Coelho de Souza
MATRÍCULA: 44.252-6
DEPENDENTE: Luan James Coelho Silva de Souza
NASCIMENTO: 30.03.97

SERVIDOR: Airton Ribeiro de Sousa
MATRÍCULA: 30.432-8
DEPENDENTE: Daniel de Andrade Sousa
NASCIMENTO: 29.05.97

SERVIDOR: Maria Marlene Teixeira Pinto
MATRÍCULA: 25.691-9
DEPENDENTE: Jéssica Teixeira Mota
NASCIMENTO: 13.06.97

SERVIDOR: Marlene Ribeiro Sabino
MATRÍCULA: 37.388-5
DEPENDENTE: Larissa Sabino Leal
NASCIMENTO: 05.07.97

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º : 00031.0000202/97
INTERESSADO : ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO e OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 e de acordo com o que estabelece o Item II do Artigo 39, combinado com o Item I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$6.379,68(seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em favor de ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO e OUTROS, à conta do Elemento de Despesa 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Para fazer face as despesas, referente ao Abono Pecuniário dos meses de janeiro e fevereiro de 1996. Publique-se e encaminhe-se o presente à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 886ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 5999, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082000914/97
1.Renovar o afastamento para fins de estudos de ANA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, Especialista de Educação ME3V 04C, matrícula nº 45.810-4, sem prejuízo de seus salários, no período de 1º de julho a 1º de agosto de 1997, para freqüentar o curso, a nível de Mestrado em Educação, na Universidade Católica de Brasília, nesta Capital.
2.Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-a de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
3.Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4.Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
5.Deliberar que, ao retornar-se do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 6000, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082004921/97
1.Autorizar o afastamento para fins de estudos de PEDRO DE ALCÂNTARA BERNANDES JÚNIOR, Analista de Educação/Odontologia, matrícula nº 58.123-2, sem prejuízo de seus salários, no período de 04 de julho de 1997 a 05 de maio de 1998, para freqüentar o curso de Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva, na Universidade de Brasília, nesta Capital.
2.Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-a de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
3.Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4.Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
5.Deliberar que, ao retornar-se do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 6007, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processos 082019150/93 e 082026628/94
1.Renovar o afastamento remunerado para fins de estudos de JOAQUIM HUMBERTO FERREIRA MACEDO, Professor MG3Q 13F, matrícula nº 58.799-0, sem prejuízo de seus salários, no período de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1997, para freqüentar o curso, a nível de mestrado, em Educação - Ensino e Aprendizagem, na Universidade Católica de Brasília - UCB, nesta Capital.
2.Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-a de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
3.Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4.Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
5.Deliberar que, ao retornar-se do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 6008, DE 11 DE JULHO DE 1997
Processo 082008381/97
1.Autorizar o afastamento para fins de estudos de VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO, Especialista de Educação ME3Q 04F, matrícula nº 23.111-8, sem prejuízo de seus salários, no período de setembro de 1997 a agosto de 2001, para freqüentar o curso, a nível de Doutorado, em Ciências da Educação na Universidade de Paris VIII, em Paris, França.

2.Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-a de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
3.Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4.Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5.Deliberar que, ao retornar-se do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS e ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA.**

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução Nº. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução Nº. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, na Lei Nº. 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria Nº. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto Nº. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativo (s) as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: ANA PAULA C DA SILVA **Matrícula:** 0041.768-8 **Processo nº:** 0082.021418/95	1/5 DF 12	27-12-95	2/10 DF 12	01-02-96
Nome: DALVA MARTINS DE ALMEIDA **Matrícula:** 0043.317-9 **Processo nº:** 0082.001534/97	1/5 DF 08	29-12-95	2/10 DF 08	01-02-96
Nome: PAULO AFRANIO TEIXEIRA **Matrícula:** 0045.294-7 **Processo nº:** 0082.001651/97	1/5 DF 06	29-10-94	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: MARIA JOSE BUENO OLIVEIRA **Matrícula:** 0059.688-4 **Processo nº:** 0082.026961/95	1/5 DF 06	09-03-95	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: MAURA BINCOLETO ALVES **Matrícula:** 0077.000-0 **Processo nº:** 0082.021082/96	1/5 DF 06	12-07-94	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: HUMBERTO CORDEIRO SOUSA **Matrícula:** 0076.915-0 **Processo nº:** 0082.011760/91	1/5 DF 02 1/5 DF 02	15-10-94 15-10-95	2/10 DF 02 2/10 DF 02	01-02-96 01-02-96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997

A Diretoria da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565,de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Artº 5º da Lei Nº 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto de Nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s):

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	vigência	Fração	Vigência
Nome: CID LUIS DE SOUSA VALE Matrícula: 0053.381-5 Processo nº: 0061.006281/95	Retificar 1/5 DF-15 Por 1/5 DF-09	11.11.94	2/10 DF-09	01.02.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA **Matrícula:** 0020.156-1 **Processo nº:** 0082.007681/96	1/10 DF-02 1/10 DF-02	12.01.96 11.01.97
Nome: GILZA LUCIA CAMILO RICARDO **Matrícula:** 0022.825-7 **Processo nº:** 0082.014406/96	1/10 DF-08	18.01.97
Nome: ISAC DA SILVA FERREIRA **Matrícula:** 0023.038-3 **Processo nº:** 0082.001059/96	1/10 DF-04	10.01.97
Nome: LUCILENE SILVA SANTANA CATUNDA **Matrícula:** 0023.060-X **Processo nº:** 0082.009603/96	1/10 DF-06	17.01.97
Nome: JOSE PEDRO RIBEIRO DE MELO **Matrícula:** 0024.448-1 **Processo nº:** 0082.003524/96	1/10 DF-07	29.01.97
Nome: SILVANO COLLI **Matrícula:** 0024.493-7 **Processo nº:** 0082.004591/96	1/10 DF-04	01.01.97
Nome: ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0024.820-7 **Processo nº:** 0082.005612/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: FABIO FAGUNDES LEITE **Matrícula:** 0025.521-1 **Processo nº:** 0082.009276/96	1/10 DF-04	31.01.97
Nome: MARIA DO CARMO DE SOUZA **Matrícula:** 0041.585-5 **Processo nº:** 0082.013172/96	1/10 DF-06	30.01.97
Nome: ZELIA MENDES LELIS AIRES **Matrícula:** 0042.331-9 **Processo nº:** 0082.028563/94	1/10 DF-06	08.12.96
Nome: CINTHYA PEIXOTO V. NOBRE **Matrícula:** 0042.716-0 **Processo nº:** 0082.003241/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: DENIZE FORMIGA M. CASTRO **Matrícula:** 0042.807-8 **Processo nº** 0082.011650/96	1/10 DF-04	31.12.96
Nome: IRMA MACHADO DE LIMA **Matrícula:** 0043.507-4 **Processo nº:** 0082.009491/96	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: SAMUEL EDUARDO RAMOS **Matrícula:** 0044.111-2 **Processo nº:** 0082.014243/94	1/10 DF-02	23.01.97
Nome: ALESSANDRA NUBIA C. OLIVEIRA **Matrícula:** 0045.065-0 **Processo nº:** 0082.008936/96	1/10 DF-07	12.01.97
Nome: VERONICA MARIA F. DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0047.779-6 **Processo nº:** 0082.007680/96	1/10 DF-06	30.01.97
Nome: TANIA MARGARETH M. NOGUEIRA **Matrícula:** 0054.129-X **Processo nº:** 0082.002121/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: WARLY COSTA DEPOLLO **Matrícula:** 0056.189-4 **Processo nº:** 0082.005523/96	1/10 DF-06	17.01.97
Nome: ELISABETE BATISTA DE RESENDE **Matrícula:** 0056.309-9 **Processo nº:** 0082.023363/94	1/10 DF-07	09.01.97
Nome: JOSE ROBERTO C. CALAÇA DA COSTA **Matrícula:** 0056.383-8 **Processo nº:** 0082.022735/94	1/10 DF-06	10.01.97
Nome: MARGARETH SANTOS FERRAZ **Matrícula:** 0056.712-4 **Processo nº:** 0082.001314/95	1/10 DF-04	04.01.97

Nome: LUNALVA DE FATIMA LACERDA ARAUJO **Matrícula:** 0057.271-3 **Processo nº:** 0082.002047/92	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-08	15.11.96
Nome: DORCAS DE CASTRO **Matrícula:** 0058.539-4 **Processo nº:** 0082.004844/96	1/10 DF-11	05.01.97
Nome: MARIA APARECIDA RIBEIRO **Matrícula:** 0058.748-6 **Processo nº:** 0082.009135/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: EULALINA FERREIRA DA SILVA **Matrícula:** 0059.535-7 **Processo nº:** 0082.010753/95	1/10 DF-08	05.01.97
Nome: HELCENY CRISTINA FONSECA **Matrícula:** 0068.588-7 **Processo nº:** 0082.006987/96	1/10 DF-03	10.03.96
Nome: PAULO SERGIO ROSA DE LIMA **Matrícula:** 0068.609-3 **Processo nº:** 0082.002398/96	1/10 DF-03	28.01.97
Nome: GILVACI RODRIGUES A. PINHO **Matrícula:** 0069.405-3 **Processo nº:** 0082.006783/96	1/10 DF-08	18.01.97
Nome: MARIA DE FATIMA DA COSTA ZUMBA **Matrícula:** 0069.699-4 **Processo nº:** 0082.010940/96	1/10 DF-04	20.01.97
Nome: AMANDA OLIVEIRA BATISTA **Matrícula:** 0069.796-6 **Processo nº:** 0082.011481/96	1/10 DF-03	08.01.97
Nome: LUIZ GONZAGA DA CUNHA **Matrícula:** 0073.975-8 **Processo nº:** 0082.000631/92	1/10 DF-11	12.12.96
Nome: TEREZA ANTONIA DOS SANTOS **Matrícula:** 0074.167-1 **Processo nº:** 0082.000462/92	1/10 DF-12	12.01.97
Nome: MARIA DE FATIMA RANGEL **Matrícula:** 0077.987-3 **Processo nº:** 0082.006941/96	1/10 DF-06	30.01.97
Nome: GONÇALO VIEIRA DA SILVA **Matrícula:** 0087.075-7 **Processo nº:** 0082.028075/94	1/10 DF-02	16.03.96
Nome: MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO **Matrícula:** 0092.380-X **Processo nº:** 0082.011653/96	1/10 DF-11	05.01.97
Nome: MARLENE ALVES PEREIRA BRAZ **Matrícula:** 0093.565-4 **Processo nº:** 0082.012560/95	1/10 DF-06	06.01.97
Nome: BEATRIZ HAMU SILVA **Matrícula:** 0093.777-0 **Processo nº:** 0082.011655/95	1/10 DF-06	27.12.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: PAULA AMELIA V.DE OLIVEIRA Matrícula: 0020.169-3 Processo nº: 0082.016330/96	1/10 DF-02	08/09/96
Nome: MARILENE MOTA PINHEIRO Matrícula: 0020.274-6 Processo nº: 0082.018613/96	1/10 DF-04	05/04/96
Nome: JOÃO DA SILVA Matrícula: 0020.366-1 Processo nº: 0082.019946/95	1/10 DF-02	09/10/96
Nome: CARLOS FRANCISCO DA SILVA Matrícula: 0023.551-2 Processo nº: 0082.019065/96	1/10 DF-04	30/07/96
Nome: ANTONIA MARIZETE T. DE SOUSA Matrícula: 0023.713-2 Processo nº: 0082.018749/96	1/10 DF-08	16/03/96
Nome: MIRIAM INES VELOSO MILO Matrícula: 0024.515-1 Processo nº: 0082.015773/96	1/10 DF-07	10/09/96
Nome: ADILSON CARDOSO DOS SANTOS Matrícula: 0024.650-6 Processo nº: 0082.003708/96	1/10 DF-02	01/07/96
Nome: MARCUS REGIS MARQUES DE OLIVEIRA Matrícula: 0024.675-1 Processo nº: 0082.017763/96	1/10 DF-03	21/09/96
Nome: JUÇARA BERNARDES DE OLIVEIRA Matrícula: 0024.817-7 Processo nº: 0082.017891/96	1/10 DF-06	05/10/96
Nome: ZIRALDO DOS SANTOS Matrícula: 0025.519-X Processo nº: 0082.016261/96	1/10 DF-07	05/09/96
Nome: ELIZABETE CAVALCANTE DE SOUZA Matrícula: 0040.657-0 Processo nº: 0082.002894/96	1/10 DF-02	10/10/96
Nome: MARCIA DA COSTA BRANTS Matrícula: 0041.549-9 Processo nº 0082.019573/96	1/10 DF-04	19/01/96
Nome: MARIA APARECIDA V. DE CARVALHO Matrícula: 0042.810-8 Processo nº: 0082.013872/96	1/10 DF-03	21/02/96
Nome: LUCIENE SPINOLA DOS S. BISPO Matrícula: 0043.038-2 Processo nº: 0082.018879/96	1/10 DF-06	19/04/96
Nome: ALAIDE O. DO NASCIMENTO Matrícula: 0043.296-2 Processo nº: 0082.017745/96	1/10 DF-06	19/01/96
Nome: ELAIR CARMEM WITCZAK Matrícula: 0043.365-9 Processo nº: 0082.011741/96	1/10 DF-06	25/05/96
Nome: JOSE WILTON G. OLIVEIRA Matrícula: 0043.422-1 Processo nº: 0082.005565/95	1/10 DF-02	15/10/96
Nome: SHEYLA MARIANO LOPES Matrícula: 0043.443-4 Processo nº: 0082.023989/94	1/10 DF-02	02/10/96
Nome: ATAIDE JOSE DA SILVA Matrícula: 0043.483-3 Processo nº: 0082.012724/96	1/10 DF-04	03/10/96
Nome: JOÃO MARREIROS SOLANO JUNIOR Matrícula: 0043.540-6 Processo nº: 0082.015066/94	1/10 DF-07	21/10/96
Nome: GERVANE PIRES DOXA Matrícula: 0043.639-9 Processo nº: 0082.005213/94	1/10 DF-02	30/10/96
Nome: ALESSANDRA LUCIA S. AZEVEDO Matrícula: 0043.735-2 Processo nº: 0082.018503/96	1/10 DF-04	09/03/96
Nome: HELENA MARIA DA MOTA Matrícula: 0044.191-0 Processo nº: 0082.017889/96	1/10 DF-03	21/02/96
Nome: MARLI GUEDES DA COSTA Matrícula: 0045.013-8 Processo nº 0082.014922/94	Subst. 1/10 DF-11 por 1/10 DF-12	05/05/96

Nome: CLAUDIA CRISTINA DA S. ALENCAR Matrícula: 0045.221-1 Processo nº: 0082.019426/96	1/10 DF-06	18/10/96
Nome: VERONICA JOSE INACIO Matrícula: 0045.273-4 Processo nº: 0082.019194/96	1/10 DF-06	02/08/96
Nome: DILMA JOSE PEREIRA NATAL Matrícula: 0048.014-2 Processo nº: 0082.019571/96	1/10 DF-03	18/10/96
Nome: ILZA CARLOS GODOI DE OLIVEIRA Matrícula: 0048.322-2 Processo nº: 0082.016484/96	1/10 DF-03	13/08/96
Nome: BENIGNA MARIA GOMES PEREIRA Matrícula: 0048.340-0 Processo nº: 0082.019368/96	1/10 DF-04	08/03/96
Nome: BETANIA MARA ALVES PINHEIRO Matrícula: 0048.344-3 Processo nº: 0082.008698/96	1/10 DF-06	27/02/96
Nome: CARMEM JANETE FRAZZON PEREIRA Matrícula: 0048.661-2 Processo nº: 0082.008951/95	1/10 DF-06	17/10/96
Nome: DIVINA MARQUES R. FERNANDES Matrícula: 0048.770-8 Processo nº: 0082.019193/96	1/10 DF-04	11/06/96
Nome: ROQUE REINARTZ M. DE SOUZA Matrícula: 0049.964-1 Processo nº: 0082.019350/96	1/10 DF-04	10/04/96
Nome: GISLENE SILVA Matrícula: 0049.968-4 Processo nº: 0082.019369/96	1/10 DF-03	18/10/96
Nome: VILMA MENDES GONÇALVES Matrícula: 0055.141-4 Processo nº: 0082.004921/94	1/10 DF-03	16/10/96
Nome: ANACLEIDE DE SOUSA DE BORBA Matrícula: 0056.052-9 Processo nº 0082.019034/96	1/10 DF-06	19/01/96
Nome: MARIA DE FATIMA RIBEIRO SILVA Matrícula: 0056.129-0 Processo nº 0082.018607/96	1/10 DF-06	19/01/96
Nome: ELYEGE VIANNA DE MELO Matrícula: 0056.431-1 Processo nº 0082.019218/96	1/10 DF-06	26/01/96
Nome: MARLY HADDAD B.DE OLIVEIRA Matrícula: 0057.246-2 Processo nº 0082.003057/92	1/10 DF-03	22/10/96
Nome: KATIA CANDIDO BRITO Matrícula: 0057.529-1 Processo nº: 0082.014530/96	1/10 DF-01	11/10/96
Nome: MARIA EUZA GOIS S. MARRA Matrícula: 0058.541-6 Processo nº: 0082.006612/96	1/10 DF-04	12/10/96
Nome: AMELIA ROSA LEITE MOURA Matrícula: 0058.562-9 Processo nº: 0082.015642/96	1/10 DF-06	09/03/96
Nome: CONSUELA DE MATOS Matrícula: 0058.648-X Processo nº: 0082.016020/96	1/10 DF-08	19/01/96
Nome: MARCIA CASTILHO DE SALES Matrícula: 0058.690-0 Processo nº: 0082.014340/96	1/10 DF-11	14/03/96
Nome: MARCIA POMPEU DE SOUSA BRASIL Matrícula: 0058.754-0 Processo nº: 0082.013274/94	1/10 DF-11	27/10/96
Nome: RAQUEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA Matrícula: 0059.294-3 Processo nº: 0082.002304/95	1/10 DF-08	27/01/96
Nome: MARIA DE SOUZA MACEDO Matrícula: 0059.909-3 Processo nº: 0082.014037/96	1/10 DF-04	08/06/96
Nome: ALBA VALERIA INDIA B. BERTOLINO Matrícula: 0060.056-3 Processo nº: 0082.015436/96	1/10 DF-04	16/03/96
Nome: FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA Matrícula: 0060.763-0 Processo nº: 0082.019378/96	1/10 DF-06	23/05/96
Nome: ANA FIRMINA BORGES Matrícula: 0061.097-6 Processo nº: 0082.019413/96	1/10 DF-09	16/03/96
Nome: ELIZABETH PEIXOTO TRONCHA Matrícula: 0061.494-7 Processo nº 0082.019342/96	1/10 DF-03	09/03/96
Nome: MARTA LUCIA MOREIRA MARQUES Matrícula: 0061.817-9 Processo nº 0082.019576/96	1/10 DF-04	01/03/96
Nome: LIA NANI COSTA SILVEIRA Matrícula: 0062.177-3 Processo nº 0082.018614/96	1/10 DF-06	31/01/96
Nome: LEONOR ALVES FERREIRA Matrícula: 0062.357-1 Processo nº 0082.019610/96	1/10 DF-04	02/08/96
Nome: VANAIR CARLOS DA PAZ Matrícula: 0063.464-6 Processo nº: 0082.000819/92	Subst. 1/10 DF-04 por 1/10 DF-07	06/10/96
Nome: ELANIA MARIA DE S. LOPES Matrícula: 0063.607-X Processo nº: 0082.004124/94	1/10 DF-07	06/10/96
Nome: ANNA PRISCILLA REIS Matrícula: 0064.439-0 Processo nº: 0082.007787/96	1/10 DF-11	27/01/96
Nome: ELIZENE LIMA FERNANDES Matrícula: 0065.150-8 Processo nº: 0082.019340/96	1/10 DF-06	19/01/96
Nome: ISABEL CRISTINA P. DA C. BARBOSA Matrícula: 0065.483-3 Processo nº: 0082.018581/96	1/10 DF-03	21/02/96
Nome: RENATA LOPES CORDEIRO Matrícula: 0065.662-3 Processo nº: 0082.018498/96	1/10 DF-04	21/02/96
Nome: ABIGAIL DA SILVA OLIVEIRA Matrícula: 0065.763-8 Processo nº: 0082.013871/96	1/10 DF-03	21/02/96
Nome: DINALVA APARECIDA I KUVABARA Matrícula: 0065.894-4 Processo nº: 0082.017983/96	1/10 DF-03	17/04/96
Nome: JOSE EVANGELISTA DE ARAUJO Matrícula: 0066.494-4 Processo nº: 0082.019574/96	1/10 DF-06	25/09/96
Nome: NABIL ABOU IBRAHIM Matrícula: 0067.468-0 Processo nº: 0082.019379/96	1/10 DF-06	09/03/96
Nome: ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA Matrícula: 0067.962-3 Processo nº: 0082.004839/94	1/10 DF-06	12/10/96
Nome: ANA PAULA M. RIBEIRO Matrícula: 0067.999-2 Processo nº 0082.000049/96	1/10 DF-02	23/10/96
Nome: MARCIA VALERIA DA SILVA Matrícula: 0068.915-7 Processo nº 0082.000228/96	1/10 DF-06	27/06/96
Nome: EDGARD FELIX SANTANA Matrícula: 0072.866-7 Processo nº 0082.002169/92	1/10 DF-04	30/10/96

Nome: MARIA DO SOCORRO SANTOS Matrícula: 0075.183-9 Processo nº 0082.006351/96	1/10 DF-06	19/01/96
Nome: MARIA NUBIA RIBEIRO Matrícula: 0077.933-4 Processo nº: 0082.011771/96	1/10 DF-08	05/04/96
Nome: HERMELINDA DE A. A. DA SILVA Matrícula: 0083.443-2 Processo nº: 0082.014553/94	1/10 DF-06	02/10/96
Nome: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA Matrícula: 0093.871-8 Processo nº: 0082.001344/92	Subst.1/10 DF-02 Por 1/10 DF-04	08/03/96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: SILVANA DE SOUSA SOARES Matrícula: 0023.228-9 Processo nº: 0082.006504/96	1/10 DF-03	16/08/96
Nome: SANDRO ROBERTO DE FARIAS Matrícula: 0024.041-9 Processo nº: 0082.026618/95	1/10 DF-08	10/09/96
Nome: MARCIA ANDREA BOMFIM SOUZA Matrícula: 0040.407-1 Processo nº: 0082.006363/96	1/10 DF-09	03/08/96
Nome: MARIA DE FATIMA MONTEIRO Matrícula: 0043.981-9 Processo nº: 0082.014286/96	1/10 DF-02	12/04/96
Nome: TANIA MARIA TAVARES MACIEL Matrícula: 0047.043-0 Processo nº: 0082.018501/96	1/10 DF-02	10/02/96
Nome: MARCIO SAMPAIO GOMES Matrícula: 0052.514-6 Processo nº: 0082.002152/92	1/10 DF-07	15/02/96
Nome: MAURICIO GOMES CERVEIRA Matrícula: 0058.673-0 Processo nº: 0082.005723/92	1/10 DF-08	10/07/96
Nome: NEUSA CORREA A S GUIMARÃES Matrícula: 0058.816-4 Processo nº: 0082.018495/96	1/10 DF-04	05/09/96
Nome: LUCIMEIRE CRUCIOL Matrícula: 0059.143-2 Processo nº: 0082.007597/94	1/10 DF-04	31/01/96
Nome: ADRIANA REGINA P GOTTI Matrícula: 0059.168-8 Processo nº: 0082.011972/96	1/10 DF-06	20/08/96
Nome: JOSE RAIMUNDO M CONCEIÇÃO Matrícula: 0060.848-3 Processo nº: 0082.018725/95	1/10 DF-07	09/08/96
Nome: ELIANE MOREIRA CRISTO Matrícula: 0061.070-4 Processo nº 0082.008142/96	1/10 DF-04	25/04/96
Nome: ALZIRA VIEIRA DE MEDEIROS Matrícula: 0062.367-9 Processo nº: 0082.018575/96	1/10 DF-04	21/02/96
Nome: SUZETE SOUSA DE MIRANDA Matrícula: 0062.601-5 Processo nº: 0082.014489/96	1/10 DF-06	19/01/96
Nome: JANE DILMA LESSA MATOS Matrícula: 0062.691-0 Processo nº: 0082.014049/94	1/10 DF-06	08/10/96
Nome: UMBERTO JOSE DE A FAGUNDES Matrícula: 0064.065-4 Processo nº: 0082.008068/94	1/10 DF-06	25/09/96
Nome: MARIA ELISA EICHLER Matrícula: 0064.501-X Processo nº: 0082.000677/92	Subst.1/10 DF-07 por 1/10 DF-12	06/12/96
Nome: MARIA APARECIDA A DANTAS Matrícula: 0065.388-8 Processo nº: 0082.004609/96	1/10 DF-04	16/06/96
Nome: KATYA FABYANI A OLIVEIRA Matrícula: 0067.222-X Processo nº: 0082.017435/94	1/10 GRAT. ASS. GDF	15/05/96
Nome: IZAURA OLIVEIRA SANTOS Matrícula: 0067.859-7 Processo nº: 0082.018286/96	1/10 DF-03	28/09/96
Nome: SERGIO NATAL BERNARDES RABELO Matrícula: 0068.488-0 Processo nº: 0082.018577/96	1/10 DF-08	19/01/96
Nome: EUGENIA KIMIE SUDA C. PESTANA Matrícula: 0069.444-4 Processo nº: 0082.023294/95	1/10 DF-06	20/09/96
Nome: IRISMAR MENDES DE MORAIS Matrícula: 0069.858-X Processo nº: 0082.018576/96	1/10 DF-06	31/01/96
Nome: CREUZA PORTUGUEZ DA CUNHA Matrícula: 0074.315-1 Processo nº 0082.006430/96	1/10 DF-08	19/01/96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es),

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: IVANILDE VIEIRA CAVALCANTI Matrícula: 0065.502-3 Processo nº: 0082.003114/97	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: ANDREA LOMEU RAMOS AGUIAR Matrícula: 0065.679-8 Processo nº: 0082.008593/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: MARILENE RIBEIRO MAGALHÃES Matrícula: 0065.731-X Processo nº: 0082.026359/95	1/10 DF-05	17/02/97
Nome: AURENI ALMEIDA NOBRE Matrícula: 0065.901-0 Processo nº: 0082.005819/96	1/10 DF-06	23/12/96
Nome: LEONOR SEIXAS DIAS Matrícula: 0066.700-5 Processo nº: 0082.002145/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: CARLOS ROBERTO BERGAMASCHI Matrícula: 0068.714-6 Processo nº: 0082.008611/96	1/10 DF-08	20/02/97
Nome: KATIA DA SILVA PEREIRA Matrícula: 0069.747-8 Processo nº: 0082.003675/97	1/10 DF-05	17/04/96
Nome: ANA MARQUES ANDRADE Matrícula: 0072.957-4 Processo nº: 0082.000507/92	1/10 DF-10	29/05/96
Nome: VERA LUCIA ALVES Matrícula: 0074.308-9 Processo nº: 0082.007634/96	1/10 DF-08	09/03/97
Nome: LECIVALDA DE F. RORIZ Matrícula: 0075.001-8 Processo nº: 0082.003888/97	1/10 DF-03	05/09/96
Nome: MARIA EUNICE S. SALES CORREIA Matrícula: 0075.982-1 Processo nº: 0082.002032/96	1/10 DF-03	16/03/97

Nome: MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES Matrícula: 0076.682-8 Processo nº 0082.000455/92	1/10	G.ASS. GDF	03/02/97
Nome: MARIA DO CARMO ALMEIDA ROCHA Matrícula: 0077.076-0 Processo nº: 0082.003412/97	1/10	DF-08	06/06/96
Nome: TÂNIA GONÇALVES LANGKAMMER Matrícula: 0077.473-1 Processo nº: 0082.007633/96	1/10	DF-06	09/03/97
Nome: NILEDA QUEIROZ GONÇALVES Matrícula: 0091.680-3 Processo nº: 0082.003067/97	1/10	DF-04	04/01/97
Nome: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 0094.776-8 Processo nº: 0082.005614/96	1/10	DF-09	18/01/97
Nome: MARIA AUGUSTA RIBEIRO Matrícula: 0094.799-7 Processo nº: 0082.012267/96	1/10	DF-12	31/01/97
Nome: NECY RIBEIRO DE CASTRO Matrícula: 0095.620-1 Processo nº: 0082.000974/92	1/10	DF-05	04/08/96
Nome: VANEZA DE FATIMA S. AZEVEDO Matrícula: 0096.386-0 Processo nº: 0082.027216/95	1/10	DF-08	24/02/97
Nome: SANDRA MARIA DIAS DE AZEVEDO Matrícula: 0097.704-7 Processo nº: 0082.006204/96	1/10	DF-08	08/03/97
Nome: ANA MARIA DE C. LOSI MACHADO Matrícula: 0098.348-9 Processo nº: 0082.028846/94	1/10	DF-06	30/08/96
Nome: ENI MARQUES DE SOUZA Matrícula: 0099.228-3 Processo nº: 0082.020704/96	1/10	DF-03	18/10/96
Nome: ISABEL CRISTINA M. DE SOUZA Matrícula: 0099.354-9 Processo nº: 0082.010948/96	1/10	DF-06	25/01/97
Nome: SANDRA VILLAR FREDENHAGEM Matrícula: 0099.629-7 Processo nº 0082.013920/92	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-08		29/10/96
Nome: MARIA IVONE RIBEIRO Matrícula: 0099.641-6 Processo nº 0082.017305/96	1/10	DF-07	05/02/97

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes à(s) concessão(ões) passará(ão) a vigorar na data de sua publicação .

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: NILCEA LOPES L. SANTOS Matrícula: 0054.181-8 Processo nº: 0082.001043/93	2/5 DF-07	12/07/94	4/10 DF-07	01/02/96
Nome: RAIMUNDO DA PAIXÃO CORREA Matrícula: 0070.749-X Processo nº: 0082.010335/91	2/5 DF-09	12/07/94	4/10 DF-09	01/02/96
Nome: ANACASSIA DINIZ PINHEIRO Matrícula: 0072.804-7 Processo nº: 0082.009314/90	2/5 DF-08	12/07/94	4/10 DF-08	01/02/96
Nome: LEONOR COSTA RIBEIRO Matrícula: 0084.805-0 Processo nº: 0082.009708/91	1/5 DF-09	12/07/94	2/10 DF-09	01/02/96
Nome: NEUZA FERNANDES ROGOSKI Matrícula: 0077.823-0 Processo nº: 0082.006772/92	3/5 DF-09	12/07/94	6/10 DF-09	01/02/96
Nome: ANTONIO GOMES FERREIRA Matrícula: 0086.101-4 Processo nº: 0082.009001/90	3/5 DF-07 1/5 DF-08 1/5 DF-06	12/07/94 12/07/94 12/07/94	6/10 DF-07 2/10 DF-08 2/10 DF-06	01/02/96 01/02/96 01/02/96
Nome: VALDETE DE ASSIS PINHEIRO Matrícula: 0086.375-0 Processo nº: 0082.010861/90	2/5 DF-08	12/07/94	4/10 DF-08	01/02/96
Nome: MARIZETE LEAL L. SILVA Matrícula: 0086.879-5 Processo nº: 0082.016577/91	3/5 DF-08	12/07/94	6/10 DF-08	01/02/96
Nome: MARISE ARAGÃO LELIS Matrícula: 0087.701-8 Processo nº: 0082.012716/91	2/5 DF-06	12/07/94	4/10 DF-06	01/02/96
Nome: MARIA CANDIDA DE J. SOUSA Matrícula: 0088.121-X Processo nº: 0082.007977/90	4/5 DF-06	12/07/94	8/10 DF-06	01/02/96
Nome: FANY APARECIDA C. BERTOLDO Matrícula: 0090.051-6	2/5 DF-08	12/07/94	4/10 DF-08	01/02/96
Nome: DORACI MENDES SILVA Matrícula: 0090.803-7 Processo nº: 0082.005341/91	2/5 DF-06	12/07/94	4/10 DF-06	01/02/96
Nome: DEA MARINA N. DE ARAUJO Matrícula: 0091.904-7 Processo nº: 0082.000011/92	4/5 DF-05	12/07/94	8/10 DF-05	01/02/96
Nome: MARIA MELO ARAUJO Matrícula: 0092.598-5 Processo nº: 0082.017324/91	3/5 DF-02	12/07/94	6/10 DF-02	01/02/96
Nome: YANIRA NAZARETH R. FREITAS Matrícula: 0094.372-X Processo nº: 0082.000693/91	3/5 DF-06	12/07/94	6/10 DF-06	01/02/96
Nome: ELDY FAGUNDES C. MENDES Matrícula: 0094.378-9 Processo nº: 0082.009978/89	4/5 DF-04	12/07/94	8/10 DF-04	01/02/96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução Nº. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução Nº. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, na Lei Nº. 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria Nº. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto Nº. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativo (s) as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: MARY LUCIA DOS S. CUNHA Matrícula: 0044.702-1 Processo nº: 0082.005737/96	1/5 DF-06	21/03/95	2/10 DF-06	01/02/96
Nome: LIGIA MARIA DE C. SILVA Matrícula: 0052.798-X Processo nº: 0082.018504/96	1/5 DF-08	20/12/95	2/10 DF-08	01/02/96
Nome: MARIA ELIZABETH A. MEDEIROS Matrícula: 0057.460-0 Processo nº: 0082.015926/96	1/5 GRAT AUX. GDF	11/07/95	2/10 GRAT AUX. GDF	01/02/96
Nome: FRANCISCO DAS C. BARROS Matrícula: 0057.480-5 Processo nº: 0082.014547/96	1/5 DF-04	22/06/95	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: MARIA JOSE G. GUIMARÃES Matrícula: 0061.489-0 Processo nº: 0082.012392/96	1/5 DF-04	10/01/96	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: ELIZABETH TADEU G. SOLDERA Matrícula: 0062.605-8 Processo nº: 0082.016086/96	1/5 DF-06	27/01/95	2/10 DF-06	01/02/96
Nome: SHEILA AUGUSTO R. BARROS Matrícula: 0063.140-X Processo nº: 0082.017930/96	1/5 DF-04	11/03/95	2/10 DF-04	01/02/96

Nome: CLAUDIA GUNZBURGER SIMAS **Matrícula:** 0063.916-8 **Processo nº:** 0082.018922/96	1/5 DF-07	12/07/94	2/10 DF-07	01/02/96
Nome: SUELI DA SILVA RIBEIRO **Matrícula:** 0064.711-X **Processo nº:** 0082.018499/96	1/5 DF-04	27/08/95	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: ANTONIETA MARIA P.A. SILVA **Matrícula:** 0065.072-2 **Processo nº:** 0082.019641/96	1/5 DF-04	26/02/95	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO **Matrícula:** 0066.350-6	1/5 DF-03	29/11/95	2/10 DF-03	01/02/96
Nome: RILDO RIBEIRO **Matrícula:** 0066.938-5 **Processo nº:** 0082.028288/95	1/5 DF-03	27/01/95	2/10 DF-03	01/02/96
Nome: IDALIA BARROS MEIRELES **Matrícula:** 0073.326-1 **Processo nº:** 0082.002251/96	1/5 DF-02	12/07/94	2/10 DF-02	01/02/96
Nome: VERONICE G. RABELO CASTRO **Matrícula:** 0075.026-3 **Processo nº:** 0082.013514/96	1/5 DF-04	30/08/95	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: JOANA MARIA DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0079.702-2 **Processo nº:** 0082.017038/96	1/5 DF-04	29/03/95	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: MARIA GRAÇAS A. ALVIM **Matrícula:** 0089.027-8 **Processo nº:** 0082.019716/96	2/5 DF-06	12/07/94	4/10 DF-06	01/02/96
Nome: MARIA DO CARMO JADÃO VIANA **Matrícula:** 0093.252-3 **Processo nº:** 0082.011171/91	4/5 DF-02	12/07/94	8/10 DF-02	01/02/96
Nome: AUGUSTA ELIAS A. LOBO **Matrícula:** 0096.628-2 **Processo nº:** 0082.017925/96	1/5 DF-08	12/07/94	2/10 DF-08	01/02/96
Nome: ELIZABETE SPINDOLA SILVA **Matrícula:** 0099.486-3 **Processo nº:** 0082.014341/96	1/5 DF-04 1/5 DF-08	24/08/94 24/08/95	2/10 DF-04 2/10 DF-08	01/02/96 01/02/96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO **Matrícula:** 0020.893-0 **Processo nº:** 0082.002899/96	1/10 DF-09	13/02/97
Nome: ANA PAULA DE REZENDE NAVARRO **Matrícula:** 0020.970-8 **Processo nº:** 0082.003003/97	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: FABIAN ALVES PAMPLONA **Matrícula:** 0021.178-8 **Processo nº:** 0082.001947/97	1/10 DF-08	04/01/97
Nome: SIMONE DE ALMEIDA A DE SOUZA **Matrícula:** 0023.010-3 **Processo nº:** 0082.014695/96	1/10 DF-02	20/01/97
Nome: OSMAR RIBEIRO DE AVILA **Matrícula:** 0023.024-3 **Processo nº:** 0082.011649/96	1/10 DF-03	17/02/97
Nome: DAVI GALHARDO VIEIRA **Matrícula:** 0023.030-8 **Processo nº:** 0082.002024/97	1/10 DF-04	28/02/97
Nome: ELINEIDE MARLY DE O SANTOS **Matrícula:** 0023.121-5 **Processo nº:** 0082.014548/96	1/10 DF-04	09/01/97
Nome: CRISTINA DE SOUZA SILVA **Matrícula:** 0023.123-1 **Processo nº:** 0082.001946/97	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: ROSANGELA NAZARE DE SOUSA **Matrícula:** 0023.133-9 **Processo nº:** 0082.001757/97	1/10 DF-07	20/02/97
Nome: EDENIR JOSE DOS S LEMOS **Matrícula:** 0023.568-7 **Processo nº:** 0082.002019/97	1/10 DF-08	04/01/97
Nome: MARIA DA GLORIA BOMFIM YUNG **Matrícula:** 0024.213-6 **Processo nº:** 0082.008937/96	1/10 DF-07	06/02/97
Nome: ROBERTO JOSE DA SILVA **Matrícula:** 0024.447-3 **Processo nº** 0082.011642/96	1/10 DF-02	17/02/97
Nome: PAULO DE SOUZA LOBO **Matrícula:** 0024.512-7 **Processo nº:** 0082.005695/96	1/10 DF-01	11/01/97
Nome: FABIO JOSE RIBEIRO SILVEIRA **Matrícula:** 0024.628-X **Processo nº:** 0082.000872.97	1/10 DF-04 1/10 DF-04	21/02/96 20/02/97
Nome: VENUS DEA VARGAS ARAGÃO **Matrícula:** 0060.068-7 **Processo nº:** 0082.018208/96	1/10 DF-09	14/02/97
Nome: MARCIO BAIOCHI FRACARI **Matrícula:** 0060.719-3 **Processo nº:** 0082.027219/95	1/10 DF-14 1/10 CNE 05	24/01/96 23/01/97
Nome: MARIA JOSE FERREIRA **Matrícula:** 0060.754-1 **Processo nº:** 0082.007193/96	1/10 DF-06	12/02/97
Nome: JACY BRAGA RODRIGUES **Matrícula:** 0064.362-9 **Processo nº:** 0082.015288/96	1/10 CNE 06	19/01/97
Nome: CARMI FEITOSA GONTIJO **Matrícula:** 0064.375-0 **Processo nº:** 0082.004617/96	1/10 DF-04	01/02/97
Nome: ELIANE MOREIRA GONTIJO **Matrícula:** 0064.784-5 **Processo nº:** 0082.014487/96	1/10 DF-03	20/02/97

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5o. da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes as concessoes serao retroativos as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: NILZA MARIA DE ARAUJO **Matrícula:** 0051.258-3 **Processo nº:** 0082.002135/92	1/5 DF-02	25/11/95	2/10 DF-02	01/02/96
Nome: LIGIAN TEREZINHA VILHARDO **Matrícula:** 0054.708-5 **Processo nº:** 0082.015067/94	1/5 DF-06	03/12/95	2/10 DF-06	01/02/96
Nome: MARIA JOSE LUIZ **Matrícula:** 0056.259-9 **Processo nº:** 0082.001274/92	1/5 DF-06	22/01/95	2/10 DF-06	01/02/96
Nome: MARIA FERREIRA DE SOUZA **Matrícula:** 0058.982-9 **Processo nº:** 0082.012322/91	Subst.1/5 DF-06 por 1/5 DF-09	11/03/95	2/10 DF-09	01/02/96
Nome: MAGNO SERGIO M. NEVES **Matrícula:** 0078.893-7 **Processo nº:** 0082.002815/92	Subst.1/5 DF-03 por 1/5 DF-08	29/01/95	2/10 DF-08	01/02/96
Nome: MARIA DAS GRAÇAS L SANTOS **Matrícula:** 0091.809-1 **Processo nº:** 0082.003092/92	4/5 DF-06	12/07/94	8/10 DF-06	01/02/96
Nome: ZELMA BOAVENTURA **Matrícula:** 0095.670-8 **Processo nº:** 0082.005374/94	1/5 DF-07	09/03/95	2/10 DF-07	01/02/96

Nome: VILMA DO CARMO OLIVEIRA Matrícula: 0097.241-X Processo nº: 0082.001046/92	1/5 DF-03	02/01/96	2/10 DF-03	01/02/96
Nome: ANTONIO PRUDÊNCIO SILVA Matrícula: 0097.283-5 Processo nº: 0082.006745/90	Subst.2/5 DF-06 por 2/5 DF-08	28/08/94 30/09/95	2/10 DF-08 2/10 DF-08	01/02/96 01/02/96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: CLAUDIA TEIXEIRA FAGUNDES Matrícula: 0020.507-9 Processo nº: 0082.018579/96	1/10 DF-04	02/08/96
Nome: ANTONIO AHMAC YUSUF DAMES Matrícula: 0022.777-3 Processo nº: 0082.019989/96	1/10 DF-09	05/03/96
Nome: ADRIANA ALVES DE MOURA Matrícula: 0025.245-X Processo nº: 0082.020058/96	1/10 DF-04	10/05/96
Nome: ANTONIO FRANCISCO MARINS Matrícula: 0042.343-2 Processo nº: 0082.017265/96	1/10 DF-03	27/01/96
Nome: JOSEVALDO DIAS REBOUCAS Matrícula: 0043.526-0 Processo nº: 0082.016750/94	1/10 DF-02	22/10/96
Nome: ALESSANDRO BANDEIRA SERRA Matrícula: 0043.743-3 Processo nº: 0082.017830/94	1/10 DF-04	26/05/96
Nome: JOSE JULIO DE OLIVEIRA Matrícula: 0043.877-4 Processo nº: 0082.014753/94	1/10 DF-04	09/09/96
Nome: RUTH QUEIROZ DE OLIVEIRA Matrícula: 0044.047-7 Processo nº: 0082.019767/96	1/10 DF-02	10/04/96
Nome: ILDENEIDE PEREIRA DA SILVA Matrícula: 0044.883-4 Processo nº: 0082.019895/96	1/10 DF-03	21/02/96
Nome: JOÃO CARMO A. MANGABEIRA Matrícula: 0045.950-X Processo nº: 0082.021298/94	1/10 DF-08	28/11/96
Nome: MARLUCE CABRAL DA COSTA Matrícula: 0046.057-5 Processo nº: 0082.019999/96	1/10 DF-03	28/09/96
Nome: MAGDA REGINA ROSA Matrícula: 0047.494-0 Processo nº 0082.004336/96	1/10 DF-08	03/10/96
Nome: SUELIA GOMES MOURA Matrícula: 0047.935-7 Processo nº: 0082.012814/96	1/10 DF-04	10/10/96
Nome: CLAUDIA VIRGINIA CHAGAS Matrícula: 0049.178-0 Processo nº: 0082.018931/96	1/10 DF-09	19/09/96
Nome: MARTHA JOSE MARQUES Matrícula: 0053.119-7 Processo nº: 0082.016837/94	1/10 DF-12	11/10/96
Nome: INACIA ANA ALVES DE ALCANTARA Matrícula: 0053.333-5 Processo nº: 0082.001236/95	1/10 GRAT AUX. GDF	15/06/96
Nome: DIONISIA MONTEIRO DE SOUZA Matrícula: 0054.144-3 Processo nº: 0082.006871/96	1/10 DF-04	09/09/96
Nome: MARIA BERNADETE G. DE ANDRADE Matrícula: 0057.319-1 Processo nº: 0082.007378/96	1/10 DF-09	15/04/96
Nome: TERESA LUISA GOMES A FEITOSA Matrícula: 0058.566-1 Processo nº: 0082.016303/96	1/10 DF-06	20/11/96
Nome: CLAUDETE MARIA DOS S. SOUSA Matrícula: 0060.277-9 Processo nº: 0082.007682	1/10 DF-06	05/09/96
Nome: ANA LUCIA XIMENES LOBO Matrícula: 0061.123-9 Processo nº: 0082.014260/94	1/10 GRAT. AUX. GDF	27/05/96
Nome: VERA LUCIA N DA COSTA CORDEIRO Matrícula: 0062.047-5 Processo nº: 0082.019744/96	1/10 DF-04	21/02/96
Nome: MARIA DO CARMO G. TORRES Matrícula: 0062.715-1 Processo nº: 0082.027089/94	1/10 DF-04	02/11/96
Nome: MARIA ELINEIDE R DA CRUZ Matrícula: 0063.850-1 Processo nº 0082.019994/96	1/10 DF-08	31/01/96
Nome: MARIA DO SOCORRO FRANCA DUARTE Matrícula: 0064.541-9 Processo nº 0082.019996/96	1/10 DF-06	09/03/96
Nome: CLAUDIO RODRIGUES DOS PASSOS Matrícula: 0065.420-5 Processo nº 0082.016764/94	1/10 DF-08	30/10/96
Nome: NILSON ASSUNÇÃO DE ARAUJO Matrícula: 0065.493-0 Processo nº 0082.000360/92	1/10 DF-09	13/04/96
Nome: ELSON FERREIRA CARDOSO Matrícula: 0065.947-9 Processo nº: 0082.001233/95	1/10 DF-06	16/11/96
Nome: MONICA NEVES PEREIRA Matrícula: 0066.466-9 Processo nº: 0082.019925/96	1/10 DF-06	18/01/96
Nome: HUMBERTO JOSE DE OLIVEIRA Matrícula: 0066.498-7 Processo nº: 0082.009737/96	1/10 DF-08	20/01/96
Nome: ABIMAEL NUNES DE CARVALHO Matrícula: 0066.605-X Processo nº: 0082.019435/96	1/10 DF-12	20/01/96
Nome: RANILCE FERREIRA GARCIA Matrícula: 0067.189-4 Processo nº: 0082.020157/96	1/10 DF-04	02/08/96
Nome: SANDRA MARIA DE O MENDONÇA Matrícula: 0067.608-X Processo nº: 0082.014101/94	1/10 DF-02	20/08/96
Nome: MARLENE MARIA DE OLIVEIRA Matrícula: 0068.007-9 Processo nº: 0082.018841/96	1/10 DF-06	08/06/96
Nome: ROSELY APARECIDA A DA SILVA Matrícula: 0068.748-0 Processo nº: 0082.008334/96	1/10 DF-02	23/10/96
Nome: ELCIMAR EDIR CAETANO Matrícula: 0069.358-8 Processo nº: 0082.019998/96	1/10 DF-03	09/03/96
Nome: ALDENORA ROCHA DOS S. CAMPOS Matrícula: 0074.488-3 Processo nº: 0082.016420/96	1/10 DF-04	27/01/96
Nome: FLAVIANA ROSA DE FRANCA Matrícula: 0074.943-5 Processo nº: 0082.006983/96	1/10 DF-09	19/01/96
Nome: MARIA LUCILA LINS LAGO Matrícula: 0075.058-1 Processo nº 0082.028107/94	1/10 DF-06	25/08/96
Nome: EROTIDES NOGUEIRA SALGADO Matrícula: 0075.068-9 Processo nº 0082.016038/96	1/10 DF-08	10/02/96

Nome: NORMA MAMEDE HERNANDES **Matrícula:** 0075.258-4 **Processo nº** 0082.013329/96	1/10 DF-09	16/03/96
Nome: AMELIA TEREZA BARBOSA **Matrícula:** 0076.699-2 **Processo nº** 0082.000076/92	Subst. 1/10 DF-03 por 1/10 DF-07	13/09/96
Nome: DIRLENE MARIA DE LIMA **Matrícula:** 0077.059-0 **Processo nº:** 0082.005834/95	1/10 DF-03	09/11/96
Nome: MARLY ALBERTINA DA SILVA DUARTE **Matrícula:** 0077.701-3 **Processo nº:** 0082.001002/92	1/10 DF-03	12/01/96
Nome: RAIMUNDO AUGUSTO O LOBÃO **Matrícula:** 0079.863-0 **Processo nº:** 0082.001644/92	1/10 CNE	21/06/96
Nome: DOMINGAS PEREIRA DE ALMEIDA **Matrícula:** 0094.753-9 **Processo nº:** 0082.020143/96	1/10 DF-06	09/03/96
Nome: MARIA CELESTE REGO LIPORONI **Matrícula:** 0095.072-6 **Processo nº:** 0082.005617/96	1/10 DF-08	11/10/96
Nome: EDME PEREIRA SILVA **Matrícula:** 0097.404-8 **Processo nº:** 0082.010717/90	1/10 DF-03	27/04/96
Nome: MARIA SALETE M. CASTRIOTO LEMOS **Matrícula:** 0099.370-0 **Processo nº:** 0082.012451/96	1/10 DF-04	01/09/96

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE ABRIL DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565,de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5°.da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6°. Da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s):

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Eudes Kemes de Melo Matrícula:0024.716-2 Processo:0082.023567/95	Retificar 1/5 DF 11 p/DF 04	12/07/94	2/10 DF 04	01/02/96
Nome:Fátima Aparecida da S. Mustafa Matrícula:0050.110-7 Processo:0082.005401/94	Retificar 2/5 DF 14 p/DF 12 Retificar 1/5 DF 14 p/DF 12	12/07/94 18/06/95	4/10 DF 12 2/10 DF 12	01/02/96 01/02/96
Nome: Oseas Melo de Holanda Matrícula:0055.211-9 Processo:0082.027772/94	Retificar 1/5 DF 13 p/DF 12 Retificar 1/5 DF 13 p/DF 12	12/07/94 19/05/95	2/10 DF 12 2/10 DF 12	01/02/96 01/02/96
Nome: Antônio José R. Neto Matrícula:0058.806-7 Processo:0082.005400/94	Retificar 2/5 DF 14 p/DF 12 Retificar 1/5 DF 14 p/DF 12	12/07/94 18/06/95	4/10 DF 12 2/10 DF 12	01/02/96 01/02/96
Nome:Mironeides Costa da Anunciação Matrícula:0066.790-0 Processo:0082.026362/95	Retificar 1/5 DF 05 p/DF 03 Retificar 1/5 DF 05p/ DF 02	20/10/94 20/10/95	2/10 DF 03 2/10 DF 02	01/02/96 01/02/96
Nome: José Vital A Fagundes Matrícula:0072.726-1 Processo:0082.015063/94	Retificar 1/5 CNE p/ 1/5 DF 12	12/07/94	2/10 DF 12	01/02/96
Nome: Hélio Lopes dos Santos Matrícula:0077.923-7 Processo:0082.010733/94	Retificar 2/5 DF 14 p/DF 10 Retificar 1/5 DF 14 p/DF 10 Retificar 1/5 DF 14 p/ CNE	12/07/94 29/09/94 29/09/95	2/10 DF 10 2/10 DF 10 2/10 CNE	01/02/96 01/02/96 01/02/96
Nome: Arnobio Silva Queiroz Matrícula:0099.644-0 Processo:0082.000646/96	Retificar 1/5 DF 08 p/DF 02	03/08/95	2/10 DF 02	01/02/96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996,que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5o. da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de marco de 1996, resolve:
Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), bem como conceder nova(s) parcela(s) deste beneficio, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: MARIA DO CARMO A GOES **Matrícula:** 0099.275-5 **Processo nº:** 0082.000817/92	-Retificar 2/5 DF 10 p/ DF 11 -Conceder 1/5 DF 08	12-07-94 19-12-95	4/10 DF 11 2/10 DF 08	01-02-96 01-02-96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565,de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5°.da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6°. Da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativo(s) as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Marlene Pereira dos Santos Matrícula:0023.067-7 Processo:0082.011517/96	Retificar 2/5 DF 05 p/1/5 DF 08	02/01/96	2/10 DF 08	01/02/96
Nome: Expedito Alves de Araújo Matrícula:0075.346-7 Processo:0082.004570/92	Retificar 2/5 CNE p/ 1/5 CNE	05/11/95	2/10 CNE	01/02/96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JESUINO DE JESUS P. LEMES **Matrícula:** 23.633-0 **Processo nº:** 0082.002652/96	1/10 DF 08	19-01-96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565,de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, na lei No. 6.732/79, no Art. 5°.da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6°. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Concedeu incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativo(s) as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Sidney Santos Rodrigues Matrícula:0024.432-5 Processo:0082.004046/95	1/5 DF 11	03/01/96	2/10 DF11	01/02/96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565,de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1° da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativo(s) a(s) data(s) especificadas abaixo:

Identificação do servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Marcela Oliveira Torres Matrícula: 0045.454-0 Processo: 0082.010506/96	1/10 DF 03	03/04/96
Nome: Joaquim Mororó Medeiros Matrícula: 0048.412-1 Processo: 0082.001337/96	1/10 DF 12	13/01/96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 1997

A Diretoria da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565,de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Artº 5º da Lei Nº 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto de Nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s):

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: GLAUCIA NASCIMENTO MELO Matrícula: 0057.349-3 Processo nº: 0082.015603/94	Retificar 2/5 DF 09 por 2/5 DF-05	12.07.94	4/10 DF-05	01.02.96

Nome: CARLOS ALBERTO C. REIS Matrícula: 0063.465-4 Processo nº 0082.028883/95	Retificar 1/5 DF 06 por 1/5 DF-03	12.07.94	2/10 DF-03	01.02.96
	Retificar 3/5 DF-13 por 3/5 DF-03	12.07.94	6/10 DF-03	01.02.96
	Retificar 1/5 DF-13 por 1/5 DF-03	07.11.94	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: ANTONIO GOMES C. NETO Matrícula: 0068.586-0 Processo nº 0082.009548/92	Retificar 3/5 DF-13 por 3/5 DF-03	12.07.94	6/10 DF-03	01.02.96
	Retificar 1/5 DF-13 por 1/5 DF-03	08.10.94	2/10 DF-03	01.02.96
	Retificar 1/5 DF-13 por 1/5 DF-03	08.10.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: MARILUCE DA MATA Matrícula: 0088.232-1 Processo nº 0082.000866/95	Retificar 1/5 DF-06 por 1/5 DF-04	12.09.94	2/10 DF-04	01.02.96
	Retificar 1/5 DF-06 por 1/5 DF-04			
Nome: UBIRAJARA F. TEIXEIRA Matrícula: 0094.262-6 Processo nº 0082.005729/95	Retificar 5/5 CNE 4 por 5/5 DF-12	12.07.94	10/10 DF 12	01.02.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fraçao	Vigencia	Fraçao	Vigencia
Nome: CLAUDIA MARIA L. SANTOS Matrícula: 00.43.053-6 Processo nº: 0082.020229/96	1/5 DF-06	19.08.94	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: ESVALDO DANTAS DA SILVA Matrícula: 0043.857-X Processo nº: 0082.020127/96	1/5 DF-04	27.01.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: MARY LUCIA C. SAMANHO Matrícula: 0045.302-1 Processo nº: 0082.001245/97	1/5 DF-02	25.05.95	2/10 DF-02	01.02.96
Nome: MARILIA MARTINS RESENDE Matrícula: 0059.052-5 Processo nº: 0082.011502/91	Substit. 1/5 DF-09 p/ 1/5 CNE	28.09.95	2/10 CNE	01.02.96
Nome: FRANCISLAINES C. DE SOUZA Matrícula: 0059.691-4 Processo nº: 0082.005887/94	4/5 DF-06	12.07.94	8/10 DF-06	01.02.96
Nome: JOSE ARMANDO DA SILVA Matrícula: 0059.718-X Processo nº: 0082.023030/94	1/5 DF-02	15.04.95	2/10 DF-02	01.02.96
Nome: WALDENICE MARIA A. MORAIS Matrícula: 0060.240-X Processo nº: 0082.020376/96	1/5 DF-06	26.07.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: ANDRE LUIZ T. REIS Matrícula: 0060.351-1 Processo nº: 0082.008594/96	1/5 DF-06	12.07.94	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: ISAMARIA RIBEIRO ALBUQUERQUE Matrícula: 0069.322-7 Processo nº: 0082.019343/96	1/5 DF-06	17.02.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: ELAINE VIEIRA P. ARRUSSUL Matrícula: 0079.357-4 Processo nº: 0082.000071/97	1/5 DF-04	12.07.94	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: ELBA MARIA P S SILVA Matrícula: 0092.030-4 Processo nº: 0082.015551/96	1/5 DF 07	12-07-94	2/10 DF 07	01-02-96
Nome: ANA MARONITA J P SOUZA Matrícula: 0092.427-x Processo nº: 0082.002247/91	Subst. 1/5 DF 06 p/ DF 08	03-05-95	2/10 DF 08	01-02-96
Nome: MARIA ROSARIO F C GOMES Matrícula: 0096.106-X Processo nº: 0082.020149/96	1/5 DF 08	02-01-96	2/10 DF 08	01-02-96
Nome: MARIA CONCEIÇÃO S LIMA Matrícula: 0098.374-8 Processo nº: 0082.002179/96	1/5 DF 04	17-08-95	2/10 DF 04	01-02-96
Nome: FATIMA SILVA MELO RIOS Matrícula: 0099.281-X Processo nº: 0082.000997/97	1/5 DF 06	12-07-94	2/10 DF 06	01-02-96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996,que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5o. da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de marco de 1996, resolve:
Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: MARIA LUCIA S. MACEDO Matrícula:0053.726-8 Processo nº: 0082.028401/94	Retificação 1/5 DF 06 por 1/5 DF 08	20-12-95	2/10 DF 08	01-02-96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
Nome: MARCIA MARIA GARCIA Matrícula: 0044.004-3 Processo nº: 0082.020785/96	1/5 DF-04	11.03/95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: ANTONIA DA SILVA RIBEIRO Matrícula: 0054.437-X Processo nº: 0082.014983/96	1/5 DF-06	05.04.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: CARLOS FERNANDES CAVALCANTE Matrícula: 0064.363-7 Processo nº: 0082.019491/96	1/5 DF-06	27.01.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: JAEL TEIXEIRA A. CRUZ Matrícula: 0065.130-3 Processo nº: 0082.020258/96	1/5 DF-03	27.01.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: IDERI LUIZ TEODORO Matrícula: 0066.627-0 Processo nº: 0082.020142/96	1/5 DF-04	02.01.96	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: MARLENE ALVES SIQUEIRA Matrícula: 0067.625-X Processo nº: 0082.019109/96	1/5 DF-04	17.04.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: GENI DE CASTRO SATAKE Matrícula: 0067.844-9 Processo nº: 0082.019068/96	1/5 DF-06	28.08.95	2/10 DF-06	01.02.96

Nome: DENISE RODRIGUES CRUZ Matrícula: 0067.884-8 Processo nº: 0082.019064/96	1/5 DF-02	12.07.95	2/10 DF-02	01.02.96
Nome: FRANCISCO PAULA CAETANO Matrícula: 0073.984-7 Processo nº: 0082.019906/96	2/5 DF-08 1/5 DF-08	12.07.94 22.06.95	4/10 DF-08 2/10 DF-08	01.02.96 01.02.96
Nome: IEDA MARIA A. SANTOS Matrícula: 0090.214-4 Processo nº: 0082.021223/96	1/5 DF-04	01.01.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: IRANI DE JESUS MENDES Matrícula: 0094.175-1 Processo nº: 0082.021224/96	1/5 DF-06	12.07.94	2/10 DF-06	01.02.96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: HILDA FIUZA DE M. NETA **Matrícula:** 0020.308-4 **Processo nº:** 0082.006625/96	1/10 DF-02	26.11.96
Nome: ANTONIO JOSE DA SILVA **Matrícula:** 0022.996-2 **Processo nº:** 0082.027934/95	1/10 DF-02	22.11.96
Nome: CARLOS ALBERTO ABRAHÃO DE LIMA **Matrícula:** 0024.509-7 **Processo nº:** 0082.006505/96	1/10 DF-02	30.11.96
Nome: SANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0024.744-8 **Processo nº:** 0082.009277/96	1/10 DF-09	11.11.96
Nome: MARLOS JHONNY MELO DE SOUZA **Matrícula:** 0025.222-0 **Processo nº:** 0082.027903/95	1/10 DF-11	31.10.96
Nome: LOURIVAL FERREIRA DA S. FILHO **Matrícula:** 0043.516-3 **Processo nº:** 0082.004245/94	1/10 DF-08	08.11.96
Nome: EDER CAETANO BORGES **Matrícula:** 0043.820-0 **Processo nº:** 0082.020786/96	1/10 DF-02	22.11.96
Nome: FRANCINETE M. SILVA DOMINGOS **Matrícula:** 0043.872-3 **Processo nº:** 0082.011436/95	1/10 DF-02	29.11.96
Nome: SHAKESPEARE SANTANA BANDEIRA **Matrícula:** 0043.881-2 **Processo nº:** 0082.027087/94	1/10 DF-02	22.11.96
Nome: VAGNER BONTEMPO VENEROSO **Matrícula:** 0044.068-X **Processo nº:** 0082.016903/96	1/10 DF-06	25.07.96
Nome: GIOVANNI DE ASSIS TIAGO **Matrícula:** 0044.310-7 **Processo nº:** 0082.014910/96	1/10 DF-02	28.11.96
Nome: DENISE FELIX DA SILVA NOBRE **Matrícula:** 0044.627-0 **Processo nº** 0082.006386/96	1/10 DF-04	23.11.96
Nome: ELENISA ANGELICA COSTA SOUSA **Matrícula:** 0045.008-1 **Processo nº:** 0082.029113/95	1/10 DF-06	20.11.96
Nome: CASTORINO ALVES CORNELIO **Matrícula:** 0045.788-4 **Processo nº:** 0082.013154/96	1/10 DF-06	21.06.96
Nome: CLEBER CASIMIRO SILVEIRA **Matrícula:** 0046.580-1 **Processo nº:** 0082.005568/94	1/10 DF-04	26.10.96
Nome: ELIANE FERREIRA G. DE OLIVEIRA	Substituir 1/10 DF-02	23.11.96
Matrícula: 0047.647-1 **Processo nº:** 0082.004407/94	Por 1/10 DF-07	
Nome: JEANE IRIS DE F. GENTILINI **Matrícula:** 0048.721-X **Processo nº:** 0082.013945/94	1/10 DF-08	21.11.96
Nome: JORGE ALEXANDRE RIBEIRO **Matrícula:** 0049.566-2 **Processo nº:** 0082.016582/96	1/10 DF-04 1/10 DF-04	17.02.96 16.02.97
Nome: WILLIAN CLEBER DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0049.992-7 **Processo nº:** 0082.026182/95	1/10 DF-02	29.11.96
Nome: ELISABETH DA SILVA P. GUIMARÃES **Matrícula:** 0052.782-3 **Processo nº:** 0082.013368/96	1/10 DF-04 1/10 DF-04	10.03.96 09.03.97
Nome: MANOEL MESSIAS EVARISTO LIMA **Matrícula:** 0053.111-1 **Processo nº:** 0082.006389/94	Substituir 1/10 DF-04 Por 1/10 DF-06	17.11.96
Nome: LINDALVA BARBOSA DE ARAUJO **Matrícula:** 0054.366-7 **Processo nº:** 0082.002976/95	1/10 DF-04	24.11.96
Nome: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0055.391-3 **Processo nº:** 0082.016637/93	1/10 GRAT. AST. GDF.	06.06.96
Nome: MARIA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO **Matrícula:** 0057.394-9 **Processo nº:** 0082.001078/92	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-04	18.11.96
Nome: FRANCISCO RAIMUNDO DE MORAES Matrícula: 0058.714-1 Processo nº: 0082.016061/96	1/10 DF-12	20.08.96
Nome: VANIA DOS SANTOS BARBOSA Matrícula: 0059.622-1 Processo nº: 0082.013750/94	1/10 DF-02	08.11.96
Nome: MARILDA DE FATIMA ARAUJO Matrícula: 0059.918-2 Processo nº: 0082.017501/96	1/10 DF-06	19.11.96
Nome: MARIA AUXILIADORA AFONSO FRAGA Matrícula: 0060.521-2 Processo nº: 0082.007389/92	1/10 DF-09	30.11.96
Nome: REGINA PEREIRA DA SILVA Matrícula: 0061.127-1 Processo nº: 0082.005910/96	1/10 DF-08	27.01.96
Nome: MARA RUBIA RODRIGUES MARTINS Matrícula: 0061.704-0 Processo nº: 0082.010116/96	1/10 DF-04 1/10 DF-04	17.02.96 16.02.97
Nome: ARMANDO WANDERLEY P. DINIZ Matrícula: 0061.359-2 Processo nº: 0082.024559/94	1/10 DF-08	28.11.96
Nome: MARIA TEREZINHA M. DE ALMEIDA Matrícula: 0062.331-8 Processo nº: 0082.019897/96	1/10 DF-06	20.11.96
Nome: GUIOMAR DUARTE PORTO Matrícula: 0062.611-2 Processo nº: 0082.017309/96	1/10 DF-04 1/10 DF-04	10.03.96 09.03.97
Nome: SIMONE BORGES LIMA Matrícula: 0062.474-8 Processo nº: 0082.006667/95	1/10 DF-06	24.11.96
Nome: MARTHA GUIMARÃES A. SAMPAIO Matrícula: 0062.889-1 Processo nº: 0082.020253/96	1/10 DF-06	18.09.96
Nome: SONIA SOLANGE GONÇALVES Matrícula: 0063.733-5 Processo nº: 0082.006931/96	1/10 DF-06	19.11.96
Nome: WALKIRIA DUNGUEL PEREIRA Matrícula: 0064.045-X Processo nº: 0082.002266/95	1/10 DF-04	01.11.96
Nome: ANTONIO CARLOS MARTINS GARCIA Matrícula: 0064.661-X	1/10 DF-08	04.11.96

Processo nº: 0082.025731/94		
Nome: LINDAURA ALVES ROCHA **Matrícula:** 0064.949-X **Processo nº:** 0082.014803/94	1/10 DF-06	28.11.96
Nome: GLAUCIA DE JESUS MELO **Matrícula:** 0065.363-2 **Processo nº:** 0082.015889/96	1/10 DF-03	27.01.96
Nome: ADELIA BERNADETHE A.R.DE ARAUJO **Matrícula:** 0065.847-2 **Processo nº:** 0082.003023/92	1/10 DF-04	01.11.96
Nome: MARIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO Matrícula: 0067.056-1 Processo nº: 0082.020473/96	1/10 DF-02 1/10 DF-02	16.03.96 15.03.97
Nome: RICARDO ADRIANO ROCHA **Matrícula:** 0067.629-2 **Processo nº:** 0082.005524/96	1/10 DF-04	10.11.96
Nome: VICENTE DE PAULO DE CARVALHO **Matrícula:** 0068.433-3 **Processo nº:** 0082.024165/94	1/10 GRAT. AUX. GDF	02.11.96
Nome: KARLA MARIA DE LIMA E SILVA **Matrícula:** 0068.356-6 **Processo nº:** 0082.006878/96	1/10 DF-08	27.11.96
Nome: ERMELINDA DA MOTA RIBEIRO **Matrícula:** 0074.397-6 **Processo nº:** 0082.010345/96	1/10 DF-06	27.11.96
Nome: JANAMA CHALLUB SILVA RIBEIRO **Matrícula:** 0074.299-6 **Processo nº:** 0082.012914/94	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-07	05.11.96
Nome: RITA DE CASSIA DO N. BRITO **Matrícula:** 0075.569-9 **Processo nº:** 0082.009142/90	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-06	19.10.96
Nome: DANIEL CASTRO SALES **Matrícula:** 0077.905-9 **Processo nº:** 0082.019582/96	1/10 DF-08	04.05.96
Nome: MARIA DE LOURDES R. DE SOUSA **Matrícula:** 0091.594-7 **Processo nº:** 0082.007784/90	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-09	20.11.96
Nome: MARILIA GERALDES DE O.L.BEZERRA **Matrícula:** 0092.869-0 **Processo nº:** 0082.006747/92	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-09	05.11.96
Nome: RICARDINA CARVALHO DA COSTA **Matrícula:** 0096.254-6 **Processo nº:** 0082.009114/96	1/10 DF-08	13.11.96
Nome: VILMA MOTA GUIMARÃES ROCHA **Matrícula:** 0099.774-9 **Processo nº:** 0082.020563/96	1/10 DF-08	02.08.96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução Nº. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução Nº. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, na Lei Nº. 8.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria Nº. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto Nº. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativo (s) as datas abaixo especificadas:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: FRANCISCO CHAGAS ALMEIDA **Matrícula:** 0055.230-5 **Processo nº:** 0082.010811/91	Subst.de 1/5 DF02 por 1/5 DF 06	23-11-95	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: OMAR SOARES JUNIOR **Matrícula:** 0056.469-9 **Processo nº:** 0082.002750/92	1/5 DF 08	30-09-95	2/10 DF 08	01-02-96
Nome: JULIA DANTAS DE JESUS **Matrícula:** 0065.125-7 **Processo nº:** 0082.008406/94	1/5 DF 04	20-11-95	2/10 DF 04	01-02-96
Nome: SANDRA MARIA P ZAMMATARO **Matrícula:** 0074.791-2 **Processo nº:** 0082.013155/94	1/5 DF 09	23-08-95	2/10 DF 09	01-02-96
Nome: WANIA REZENDE FARIA **Matrícula:** 0076.376-4 **Processo nº:** 0082.023212/94	1/5 DF 04	12-05-95	2/10 DF 04	01-02-96
Nome: LUCIA HELENA M S SPOTTO **Matrícula:** 0098.169-9 **Processo nº:** 0082.013000/95	1/5 DF 06	08-09-95	2/10 DF 06	01-02-96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigencia	Fração	Vigencia
Nome: CLAUDIA DA SILVA ANDRADE **Matrícula:** 0023.235-1 **Processo nº:** 0082.002457/97	1/5 DF-03	27.12.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: MARIA JOSE RODRIGUES **Matrícula:** 0040.584-1 **Processo nº:** 0082.002393/97	1/5 DF-03	27.01.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: LUIZ HENRIQUE ELIAS **Matrícula:** 0043.799-9 **Processo nº:** 0082.004397/94	2/5 DF-11	12.07.94	4/10 DF-11	01.02.96
Nome: MARIA INES S. MEDEIROS **Matrícula:** 0046.520-8 **Processo nº:** 0082.001748/96	1/5 DF-03	05.08.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: IRINEIDE TELES BRITO **Matrícula:** 0048.313-3 **Processo nº:** 0082.002111/97	1/5 DF-06	27.01.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: LEILA PACHECO SILVA **Matrícula:** 0053.716-0 **Processo nº:** 0082.001113/97	1/5 DF-06	27.01.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: CELSO LUIZ A. SOARES **Matrícula:** 0058.922-5 **Processo nº:** 0082.010485/91	Substituir 1/5 DF-02 por 1/5 DF-06	18.08.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: LUIZ CARLOS F. DA SILVA **Matrícula:** 0060.115-2 **Processo nº:** 0082.016184/96	1/5 DF-06 1/5 DF-08	20.12.94 20.12.95	2/10 DF-06 2/10 DF-08	01.02.96 01.02.96
Nome: VERINEZ CARLOTA FERREIRA **Matrícula:** 0060.791-6 **Processo nº:** 0082.003715/97	2/5 DF-06	12.07.94	4/10 DF-06	01.02.96
Nome: ILDA DO ROSARIO BRAGA Matrícula: 0060.803-3 Processo nº: 0082.003176/97	1/5 DF-06	29.12.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: CARLOS ROBERTO NASCIMENTO **Matrícula:** 0063.460-3 **Processo nº:** 0082.014530/94	Substituir 1/5 G.AUX. por 1/5 DF-02	31.07.95	2/10 DF-02	01.02.96
Nome: GERLUCE FAUSTINO DE SOUZA **Matrícula:** 0064.416-1 **Processo nº:** 0082.000343/97	1/5 DF-06	06.01.96	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: LUCIA NEIVA CARVALHO **Matrícula:** 0066.004-3 **Processo nº:** 0082.001940/97	1/5 DF-03	27.01.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: LEILA SANTOS ALVES **Matrícula:** 0067.234-3 **Processo nº:** 0082.002919/97	1/5 DF-02	20.01.95	2/10 DF-02	01.02.96
Nome: FLAVIO RODRIGUES XAVIER **Matrícula:** 0067.285-8 **Processo nº:** 0082.002406/97	1/5 DF-04	27.01.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: CORINA ALVES DO COUTO **Matrícula:** 0074.689-4 **Processo nº:** 0082.003018/97	3/5 DF-06	12.07.94	6/10 DF-06	01.02.96

Nome: ANA CELIA F. DA SILVA **Matrícula:** 0076.449-3 **Processo nº:** 0082.012790/94	1/5 DF-08	16.05.95	2/10 DF-08	01.02.96
Nome: IRIS DO CEO LUCAS **Matrícula:** 0077.998-9 **Processo nº.** 0082.002408/97	1/5 DF-04	27.01.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: LOURDES TEREZINHA SILVA **Matrícula:** 0091.959-4 **Processo nº:** 0082.001161/97	2/5 DF-02	12.07.94	4/10 DF-02	01.02.96
Nome: CARLOS JOSE M. DE ARAUJO **Matrícula:** 0096.437-9 **Processo nº:** 0082.010650/90	Substituir 1/5 DF-04 por 1/5 DF-09	06.07.95	2/10 DF-09	01.02.96
Nome: MARLENE REZENDE FERREIRA **Matrícula:** 0098.379-9 **Processo nº:** 0082.007777/95	1/5 DF-08	28.01.95	2/10 DF-08	01.02.96
Nome: AGUIDA MARIA VITOR **Matrícula:** 0099.770-6 **Processo nº:** 0082.001724/91	1/5 DF-05 1/5 DF-09	12.07.94 12.07.94	2/10 DF-05 2/10 DF-09	01.02.96 01.02.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: MAURICIO DE SOUSA BARROS **Matrícula:** 0020.229-0 **Processo nº:** 0082.001310/97	1/10 DF-07	21.01.97
Nome: MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA **Matrícula:** 0023.110-X **Processo nº:** 0082.000241/96	1/10 DF-02	24.12.96
Nome: FERNANDA C. S. B. BANDEIRA **Matrícula:** 0041.680-0 **Processo nº:** 0082.001813/97	1/10 DF-06	06.08.96
Nome: ROSILENE DE FATIMA S. N. LINS **Matrícula:** 0043.026-9 **Processo nº:** 0082.003535/95	1/10 DF-03 1/10 DF-04	27.01.96 26.01.97
Nome: TANIA LUCIA N. DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0043.122-2 **Processo nº:** 0082.001817/97	1/10 DF-06	05.09.96
Nome: PAULO HENRIQUE DE S. FERREIRA **Matrícula:** 0043.222-9 **Processo nº:** 0082.003653/96	1/10 DF-02	20.12.96
Nome: PATRICIA BARROS **Matrícula:** 0043.421-3 **Processo nº:** 0082.007063/96	1/10 DF-03	09.01.97
Nome: AMALIA MARIZETE BARBOSA **Matrícula:** 0043.472-8 **Processo nº:** 0082.012384/94	1/10 DF-08	31.12.96
Nome: AURORA APARECIDA DA S. RIBEIRO **Matrícula:** 0043.643-7 **Processo nº:** 0082.002117/96	1/10 DF-02	17.12.96
Nome: WANDERLEI FERNANDES DE PAULA **Matrícula:** 0043.809-X **Processo nº:** 0082.026768/95	1/10 DF-02	04.01.97
Nome: JOSE DA CONCEIÇÃO AZEVEDO **Matrícula:** 0044.055-8 **Processo nº:** 0082.011522/94	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: ANA CLAUDIA DE O. SARDINHA **Matrícula:** 0044.227-5 **Processo nº** 0082.013019/95	1/10 DF-06	15.10.96
Nome: ELBER MARTINS SANTOS **Matrícula:** 0044.363-8 **Processo nº:** 0082.001793/97	1/10 DF-03 1/10 DF-03	21.02.96 20.02.97

Nome: MARIA DA GLORIA B. PINHEIRO **Matrícula:** 0044.950-4 **Processo nº:** 0082.004675/96	1/10 DF-04	03.01.97
Nome: CIRIO FLORES FILHO **Matrícula:** 0045.056-1 **Processo nº:** 0082.004352/96	1/10 DF-09	17.01.97
Nome: RONAM ALVARES DA S. NORONHA **Matrícula:** 0045.057-X **Processo nº:** 0082.008349/96	1/10 DF-04	01.02.97
Nome: ELEUSMAR SILVA SOUZA **Matrícula:** 0045.251-3 **Processo nº:** 0082.008638/95	1/10 DF-03	26.01.97
Nome: HELIO RIBEIRO DE BRITO **Matrícula:** 0045.525-3 **Processo nº:** 0082.004847/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: MONICA ANDREA BLANCO **Matrícula:** 0045.649-7 **Processo nº:** 0082.006308/96	1/10 DF-08	23.01.97
Nome: MARIA GRACINETE S. BALDEZ **Matrícula:** 0045.656-X **Processo nº:** 0082.000954/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: LINDALVA PAULA LIMA **Matrícula:** 0045.803-1 **Processo nº:** 0082.017324/94	1/10 DF-04	10.12.96
Nome: JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA **Matrícula:** 0050.539-0 **Processo nº:** 0082.004580/96	1/10 CNE-04	03.01.97
Nome: MARIA APARECIDA C. ABREU CURTI **Matrícula:** 0053.859-0 **Processo nº:** 0082.010479/95	1/10 DF-06	06.01.97
Nome: ADEMAR COIMBRA DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0054.051-X **Processo nº:** 0082.001794/97	1/10 DF-06 1/10 DF-06	18.01.96 17.01.97
Nome: SANTO PENGA Matrícula: 0054.593-7 Processo nº: 0082.001351/97	1/10 DF-07	25.07.96
Nome: RUBEM QUARESMA BARROS Matrícula: 0055.580-0 Processo nº: 0082.005369/94	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-06	26.10.96
Nome: PAULO SERGIO LEAL ALVES **Matrícula:** 0056.298-X **Processo nº:** 0082.008043/96	1/10 DF-12	25.01.97
Nome: NEOMISIA PINHEIRO FIGUEIRA **Matrícula:** 0056.603-9 **Processo nº:** 0082.003224/96	1/10 DF-08	07.02.97
Nome: ZENAIDE ROSSI SOARES **Matrícula:** 0058.595-5 **Processo nº:** 0082.000042/96	1/10 DF-03	26.01.96
Nome: ROXANI DA CRUZ SANT'ANA **Matrícula:** 0059.341-9 **Processo nº:** 0082.004726/95	1/10 DF-09	24.03.97
Nome: RENILDES ALVES DA C. GONTIJO **Matrícula:** 0060.670-7 **Processo nº:** 0082.001792/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: ADNILDA AFFONSO VIEIRA **Matrícula:** 0061.052-6 **Processo nº:** 0082.010675/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: MARIA DO SOCORRO A. DA SILVA **Matrícula:** 0061.824-1 **Processo nº:** 0082.015571/94	1/10 DF-08	24.11.96
Nome: SIMONE BORGES CINTRA **Matrícula:** 0062.729-1 **Processo nº:** 0082.001535/97	1/10 DF-06	31.03.96
Nome: FLAVIA REGINA V. DOS SANTOS **Matrícula:** 0063.222-8 **Processo nº:** 0082.001788/97	1/10 DF-04	04.01.97

Nome: GUACIARA RHODES DA S. DE ABREU **Matrícula:** 0063.340-2 **Processo nº:** 0082.010016/95	1/10 DF-04	16.11.96
Nome: LUIZ ANTONIO FERMIANO **Matrícula:** 0064.493-5 **Processo nº:** 0082.006379/94	1/10 DF-08	12.12.96
Nome: ROBERTO SOARES FELIPE **Matrícula:** 0064.681-4 **Processo nº:** 0082.001324/92	Substituir 1/10 DF-04 Por 1/10 DF-07	21.12.96
Nome: RANULFO GUEDES SARAIVA Matrícula: 0064.874-4 Processo nº: 0082.017486/96	1/10 DF-09	05.01.97
Nome: JANDINA FERREIRA NOBREGA Matrícula: 0064.980-5 Processo nº: 0082.007933/94	1/10 DF-07	18.12.96
Nome: ZULEICA GUEDE PELLICER Matrícula: 0065.678-X Processo nº: 0082.019754/94	1/10 DF-08	20.12.96
Nome: MARCIA IONNE RAMOS BEHNKE **Matrícula:** 0065.815-4 **Processo nº:** 0082.006992/95	1/10 DF-06	09.01.97
Nome: ERONDINA BARBOSA DA SILVA **Matrícula:** 0066.067-1 **Processo nº:** 0082.009492/96	1/10 DF-09	25.01.97
Nome: ANTONIO CARLOS DE SOUSA **Matrícula:** 0066.215-1 **Processo nº:** 0082.011644/96	1/10 DF-08	18.01.97
Nome: DANIELA GOMES DE CARVALHO **Matrícula:** 0066.513-4 **Processo nº:** 0082.005852/94	1/10 DF-04	22.04.96
Nome: MAURA DA APARECIDA L. VILLELA **Matrícula:** 0066.434-0 **Processo nº:** 0082.006822/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: FRANCIVALDA BARROS DA SILVA **Matrícula:** 0066.529-0 **Processo nº:** 0082.027446/94	1/10 DF-06	16.11.96
Nome: SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA **Matrícula:** 0067.313-7 **Processo nº:** 0082.015014/94	1/10 DF-04	06.12.96
Nome: IZABEL CRISTINA ALVES **Matrícula:** 0068.455-4 **Processo nº:** 0082.019997/96	1/10 DF-06 1/10 DF-06	19.01.96 18.01.97
Nome: ADILSON JESUS DE FREITAS **Matrícula:** 0068.696-4 **Processo nº:** 0082.000422/95	1/10 DF-02	18.12.96
Nome: LUCIANA JORGE LEITE **Matrícula:** 0068.755-3 **Processo nº:** 0082.016722/95	1/10 DF-03 1/10 DF-03	27.01.96 26.01.97
Nome: ELIANE LACERDA GUIMARÃES **Matrícula:** 0076.378-0 **Processo nº:** 0082.017313/94	1/10 DF-04	24.01.97
Nome: EUGENIA MARIA JOSE PINTO **Matrícula:** 0076.577-5 **Processo nº:** 0082.002906/96	1/10 DF-06	19.12.96
Nome: RUBENS RODRIGUES FONTES **Matrícula:** 0079.713-8 **Processo nº:** 0082.016013/96	1/10 DF-06	05.12.96
Nome: ELVINA LIMA RODRIGUES VIEIRA Matrícula: 0095.208-7 Processo nº: 0082.004547/96	Substituir 1/10 DF-07 Por 1/10 DF-09	09.03.96
Nome: NELY ALVES DE OLIVEIRA MACHUV Matrícula: 0097.616-4 Processo nº: 0082.002335/95	1/10 DF-06	16.11.96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: EDNICE JOSE DOS SANTOS **Matrícula:** 0023.231-9 **Processo nº:** 0082.021165/96	1/10 DF 02	02-07-96
Nome: RITA JARDIM NEPOMUCENO **Matrícula:** 0023.461-3 **Processo nº:** 0082.021045/96	1/10 DF 04	18-10-96
Nome: NATALINO RIBEIRO DE FRANÇA **Matrícula:** 0041.074-8 **Processo nº:** 0082.020984/96	1/10 DF 04 1/10 DF 04	21-02-96 20-02-97
Nome: MARCIA MARIA ARAUJO DA SILVA **Matrícula:** 0042.017-4 **Processo nº:** 0082.019927/96	1/10 DF 03 1/10 DF 03	16-03-96 16-03-97
Nome: NADJA RIBEIRO DOS SANTOS **Matrícula:** 0043.333-0 **Processo nº:** 0082.003827/96	1/10 DF 05	24-11-96
Nome: RONEI ROCHA **Matrícula:** 0043.909-6 **Processo nº:** 0082.014171/96	1/10 DF 02	24-06-96
Nome: ANGELICA PRUDENTE RIBEIRO **Matrícula:** 0045.275-0 **Processo nº:** 0082.015108/94	1/10 G.AST. GDF	15-09-96
Nome: ELIETE ALVES CHAGAS **Matrícula:** 0046.199-7 **Processo nº:** 0082.009593/96	1/10 DF 06	09-03-96
Nome: ANA LUCIA MARQUES MOREIRA **Matrícula:** 0046.870-3 **Processo nº:** 0082.020472/96	1/10 DF 03	12-07-96
Nome: MARIA HELENA CUSTODIO **Matrícula:** 0048.767-8 **Processo nº:** 0082.019926/96	1/10 DF 03 1/10 DF 03	21-02-96 20-02-97
Nome: DANIEL DIAS MARQUES **Matrícula:** 0049.353-8 **Processo nº:** 0082.017699/96	1/10 DF 08 1/10 DF 08	18-01-96 17-01-97
Nome: JEFERSON PAZ DAS NEVES **Matrícula:** 0057.545-3 **Processo nº:** 0082.020925/96	1/10 DF 12	09-02-96
Nome: BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR **Matrícula:** 0058.096-1 **Processo nº:** 0082.019174/96	1/10 DF 09	13-11-96
Nome: REJANE ALVES DOMINGOS FARIAS **Matrícula:** 0059.027-4 **Processo nº:** 0082.005530/95	1/10 DF 04	17-10-96
Nome: NANCYARA CHAVES DE C SILVA **Matrícula:** 0059.275-7 **Processo nº:** 0082.009006/94	1/10 DF 08	24-07-96
Nome: MARCIA PEREIRA DO COUTO **Matrícula:** 0067.220-3 **Processo nº:** 0082.018205/96	1/10 DF 05	02-12-96
Nome: MARLUCIA ALVES VIANA **Matrícula:** 0068.647-6 **Processo nº:** 0082.017459/96	1/10 DF 07	10-10-96
Nome: ELIZETE MOREIRA **Matrícula:** 0070.764-3 **Processo nº:** 0082.014999/94	1/10 DF 06	10-10-96
Nome: WILMA PEREIRA RODRIGUES **Matrícula:** 0075.197-9 **Processo nº:** 0082.019341/96	1/10 DF 06	27-08-96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:

Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es);

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0020.016-6 **Processo nº:** 082.000107/97	1/10 DF-06	05.09.96
Nome: EVANILSON ARAUJO SANTOS **Matrícula:** 0020.046-8 **Processo nº:** 082.007891/96	1/10 DF-02	02.12.96
Nome: TEREZINHA LOURENÇO DOS SANTOS **Matrícula:** 0020.078-6 **Processo nº:** 082.000392/97	1/10 DF-02 1/10 DF-02	21.02.96 20.02.97
Nome: VOLEMAR ORNELAS DE ARAUJO **Matrícula:** 0020.223-1 **Processo nº:** 082.005624/96	1/10 DF-04	10.12.96
Nome: ANTONIO RIBEIRO S. JUNIOR **Matrícula:** 0023.027-8 **Processo nº:** 082.003237/96	1/10 DF-02	21.12.96
Nome: LUCIANA ALVES COSTA **Matrícula:** 0023.282-3 **Processo nº:** 082.006458/96	1/10 DF-02	29.12.96
Nome: LIGIA TEREZINHA GONÇALVES **Matrícula:** 0023.804-X **Processo nº:** 082.019446/96	1/10 DF-09	21.11.96
Nome: JANE NUNES GUERREIRO GONÇALVES **Matrícula:** 0024.149-0 **Processo nº:** 082.014051/94	1/10 DF-06	13.12.96
Nome: NIVALDO LEULER DE CASTRO **Matrícula:** 0025.299-9 **Processo nº:** 082.026580/94	1/10 DF-14	08.10.96
Nome: SELASSIE DAS VIRGENS JUNIOR **Matrícula:** 0040.277-X **Processo nº:** 082.020000/96	1/10 DF-03 1/10 DF-03	21.02.96 20.02.97
Nome: ADALGISA NERI DE O. PEREIRA **Matrícula:** 0042.505-2 **Processo nº:** 082.018804/94	1/10 DF-03	21.05.96
Nome: ADELIA MANAMI YOSHINO **Matrícula:** 0043.082-X **Processo nº** 082.010941/96	1/10 DF-08	17.12.96
Nome: DENIA MAGNA SANTOS FERNANDES **Matrícula:** 0043.349-7 **Processo nº:** 082.000765/97	1/10 DF-04	16.03.96
Nome: MAURICIO CARLOS DE SOUZA **Matrícula:** 0043.971-1 **Processo nº:** 082.014981/94	1/10 DF-02	28.12.96
Nome: JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS **Matrícula:** 0044.073-6 **Processo nº:** 082.020412/94	1/10 DF-06	17.12.96
Nome: FRANCINETE SOUZA MOITA DA SILVA **Matrícula:** 0044.130-9 **Processo nº:** 082.018106/94	1/10 DF-02	20.08.96
Nome: ALANA REGIA DE N. PIMENTA **Matrícula:** 0044.167-8 **Processo nº:** 082.019701/96	1/10 DF-04	21.09.96
Nome: REGINA TENORIO LUZ SILVA **Matrícula:** 0044.280-1 **Processo nº:** 082.014669/94	1/10 G.AST/GDF	12.11.96
Nome: ANA PATRICIA DA C. CAVALCANTE **Matrícula:** 0044.536-3 **Processo nº:** 082.000156/97	1/10 DF-02	18.10.96
Nome: ROSIMAR MOREIRA BASTOS **Matrícula:** 0045.101-0 **Processo nº:** 082.001304/95	1/10 DF-06	12.12.96
Nome: PAULO ROBERTO C. TAVARES **Matrícula:** 0045.771-X **Processo nº:** 082.009389/94	1/10 DF-11	19.06.96
Nome: MARCELO ALVES MAZZOCCANTE **Matrícula:** 0048.039-8 **Processo nº:** 082.000438/97	1/10 DF-06	07.12.96
Nome: JANICE GOMES DA SILVA **Matrícula:** 0048.283-8 **Processo nº:** 082.000140/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: JUÇARA DE ASSIS LIMA **Matrícula:** 0048.507-1 **Processo nº:** 082.021399/96	1/10 DF-03	11.08.96
Nome: JOAO GABRIEL NETO **Matrícula:** 0049.908-0 **Processo nº:** 082.004155/96	1/10 DF-02	21.12.96
Nome: DEUSDEDIT GUIMARÃES DA SILVA **Matrícula:** 0050.451-3 **Processo nº:** 082.013621/91	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-09	06.12.96
Nome: CELSA LUCIA DOS SANTOS RABELO **Matrícula:** 0051.793-3 **Processo nº:** 082.028668/94	1/10 DF-06	24.12.96
Nome: SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI **Matrícula:** 0053.987-2 **Processo nº:** 082.021191/95	1/10 DF-08	02.12.96
Nome: MARCIA RAMOS ALVES DUARTE **Matrícula:** 0056.102-9 **Processo nº:** 082.024031/95	1/10 DF-04	16.12.96
Nome: MARIA CLEIDES TEIXEIRA **Matrícula:** 0056.158-4 **Processo nº:** 082.006385/96	1/10 DF-08	30.01.97
Nome: MARIA HELENA R. FERREIRA **Matrícula:** 0056.294-7 **Processo nº:** 082.005143/95	1/10 DF-04	29.12.96
Nome: SUELI DE SOUZA DIAS **Matrícula:** 0057.113-X **Processo nº:** 082.001441/92	1/10 DF-03	04.12.96
Nome: SANDRA REGINA ROSA SALIM **Matrícula:** 0058.084-8 **Processo nº:** 082.012376/96	1/10 DF-06	26.12.96
Nome: GENIANE LUCIA RIBEIRO **Matrícula:** 0058.103-8 **Processo nº:** 082.007191/96	1/10 DF-04	09.12.96
Nome: JOSE MARQUES DA SILVA FILHO **Matrícula:** 0058.248-4 **Processo nº:** 082.001316/95	1/10 DF-02	22.12.96
Nome: AMELIA NEVES ALVES FERREIRA **Matrícula:** 0058.725-7 **Processo nº:** 082.000310/92	Substituir 1/10 DF-06 Por 1/10 DF-08	25.12.96
Nome: MARIA DE LOURDES O MENDES **Matrícula:** 0058.826-1 **Processo nº:** 082.009869/95	1/10 DF-06	18.12.96
Nome: MANOEL CARVALHO DA SILVA **Matrícula:** 0059.386-9 **Processo nº:** 082.004684/94	1/10 G.AUX.GDF	22.05.96
Nome: LUCIMAR RODRIGUES SOARES **Matrícula:** 0060.053-9 **Processo nº:** 082.007712/96	1/10 DF-08	10.12.96
Nome: ROSIMERY LUCAS DE SOUSA **Matrícula:** 0060.119-5 **Processo nº:** 082.004604/96	1/10 DF-06	03.07.96
Nome: MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA **Matrícula:** 0061.191-3 **Processo nº:** 082.027085/95	1/10 DF-08	09.12.96
Nome: MARIZETE S DE ARAUJO ROCHA **Matrícula:** 0062.075-0 **Processo nº:** 082.000164/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: TANIA LUCIA RESENDE **Matrícula:** 0063.095-0 **Processo nº:** 082.000264/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: KATIA FRANCA VASCONCELLOS	1/10 DF-11	07.01.97

Matrícula: 0064.467-6 **Processo nº:** 082.001992/92		
Nome: JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO **Matrícula:** 0064.938-4 **Processo nº:** 082.000675/97	1/10 DF-06	05.09.96
Nome: ANA VITORIA MONTEIRO GOMES **Matrícula:** 0064.943-0 **Processo nº:** 082.014377/94	1/10 DF-06	20.12.96
Nome: MARIA CRISTINA SOARES **Matrícula:** 0065.077-3 **Processo nº:** 082.000391/97	1/10 DF-03 1/10 DF-03	21.02.96 20.02.97
Nome: LUZANIRA GONÇALVES NEVES **Matrícula:** 0066.354-9 **Processo nº:** 082.000483/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: EVANEGIDIA MARCELO LIMA **Matrícula:** 0067.383-8 **Processo nº:** 082.001298/96	1/10 DF-07	27.12.96
Nome: LUZINEIDE NONATO DE S. BOMFIM **Matrícula:** 0068.136-9 **Processo nº:** 082.005115/94	1/10 DF-04	23.12.96
Nome: IRACI BERNARDES DE MOURA **Matrícula:** 0072.990-6 **Processo nº:** 082.015186/94	1/10 DF-04	17.12.96
Nome: ELIANA MARIA MOURA DA CUNHA **Matrícula:** 0074.529-4 **Processo nº:** 082.015271/94	1/10 DF-06	28.12.96
Nome: CLAIR CHAN JORGE **Matrícula:** 0074.780-7 **Processo nº:** 082.005161/94	1/10 DF-09	17.12.96
Nome: MARIA NORMA ARRUDA COSTA **Matrícula:** 0076.434-5 **Processo nº:** 082.028605/94	1/10 DF-04	21.12.96
Nome: LUIZ ALEXANDRE SOBRINHO **Matrícula:** 0085.534-0 **Processo nº:** 082.004175/96	1/10 DF-07	10.01.97
Nome: ORLANDA VELOSO CARRIJO **Matrícula:** 0095.967-7 **Processo nº:** 082.000468/94	1/10 DF-06	04.12.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fraçao	Vigencia	Fraçao	Vigencia
Nome: MARIA AUXILIADORA CARVALHO **Matrícula:** 0051.468-3 **Processo nº:** 0082.000043/92	Substituir 1/5 DF 03 por 1/5 DF 07	18-07-95	2/10 DF 07	01-02-96
Nome: MARIA TERESA F DE O LEITE **Matrícula:** 0057.474-0 **Processo nº:** 0082.008695/95	1/5 DF 03	07-10-95	2/10 DF 03	01-02-96
Nome: CIRLENE OLIVEIRA SAMPAIO **Matrícula:** 0073.637-6 **Processo nº:** 0082.006380/94	1/5 DF 02	18-11-94	2/10 DF 02	01-02-96

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: CLEVIA CARVALHO FERNANDES ROCHA **Matrícula:** 0020.032-8 **Processo nº:** 0082.000342/97	1/10 DF-02	05.08.96
Nome: EVANDRO AMERICANO DO BRASIL **Matrícula:** 0020.112-X **Processo nº:** 0082.012525/96	1/10 DF-04	26.01.97
Nome: GERMAN ARAUJO DE SOUSA **Matrícula:** 0023.094-4 **Processo nº:** 0082.000961/97	1/10 DF-06	18.10.96
Nome: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0025.341-3 **Processo nº:** 0082.000881/97	1/10 DF-02	21.02.96
Nome: ELISABETE GLEIBE GUEDES **Matrícula:** 0025.961-6 **Processo nº:** 0082.000344/97	1/10 DF-03	31.07.96
Nome: GRACILANE SILVA SOUZA **Matrícula:** 0042.102-2 **Processo nº:** 0082.013686/94	Substituir 1/10 GRAT.AST GDF por 1/10 DF-04	16.12.96
Nome: EDSON MARQUES DOS SANTOS **Matrícula:** 0043.968-1 **Processo nº:** 0082.015596/96	1/10 G.AST.GDF	22.12.96
Nome: JOSE MARCOS DA ROCHA SILVA **Matrícula:** 0045.341-2 **Processo nº:** 0082.001098/97	1/10 DF-04 1/10 DF-04	09.03.96 09.03.97
Nome: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA **Matrícula:** 0045.781-7 **Processo nº:** 0082.013468/95	1/10 DF-06	09.12.96
Nome: JULIO CESAR DE CASTRO GABRIEL **Matrícula:** 0046.689-1 **Processo nº:** 0082.000674/97	1/10 DF-08	08.06.96
Nome: MARCOS SILVA NEIVA **Matrícula:** 0046.877-0 **Processo nº:** 0082.008042/96	1/10 DF-12	31.01.97
Nome: KATIA ALMEIDA DA SILVA **Matrícula:** 0048.558-6 **Processo nº** 0082.000647/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: ANA MARIA DE SOUSA NUNES **Matrícula:** 0048.568-3 **Processo nº:** 0082.000673/97	1/10 DF-03	16.08.96
Nome: HILMA GUIMARÃES DE SOUSA **Matrícula:** 0049.904-8 **Processo nº:** 0082.028069/94	1/10 DF-03	17.12.96
Nome: REGINALDO MARCIANO SILVA **Matrícula:** 0049.998-6 **Processo nº:** 0082.000871/97	1/10 DF-03	20.01.97
Nome: CARLOS ANTONIO DA SILVA **Matrícula:** 0050.122-0 **Processo nº:** 0082.004705/96	1/10 G.AST.GDF	08.01.97
Nome: MARIA CONCEIÇÃO DA C. QUEIROZ **Matrícula:** 0050.811-X **Processo nº:** 0082.011654/96	1/10 DF-09	06.01.97
Nome: MANACES ALVES FERREIRA **Matrícula:** 0051.648-1 **Processo nº:** 0082.001959/92	1/10 DF-08 1/10 DF-08	28.01.96 27.01.97
Nome: ELENA SALLES DA SILVA PINTO **Matrícula:** 0051.830-1 **Processo nº:** 0082.027571/94	1/10 DF-06	27.11.96
Nome: MARLENE FIDELIS DA SILVA **Matrícula:** 0052.688-6 **Processo nº:** 0082.012545/95	1/10 DF-04	15.12.96
Nome: MARLUCE MARIA PORTO **Matrícula:** 0053.813-2 **Processo nº:** 0082.008393/96	1/10 DF-09	18.01.97

Nome: ICLESIA MARIA GALDINO **Matrícula:** 0057.261-6 **Processo nº:** 0082.010167/96	1/10 DF-08	19.10.96
Nome: MARILIA DE PAIVA COSTA **Matrícula:** 0058.735-4 **Processo nº:** 0082.015431/94	1/10 DF-06	15.04.96
Nome: ILDENER MARTINS DE SOUZA **Matrícula:** 0060.820-3 **Processo nº:** 0082.017308/94	1/10 DF-06 1/10 DF-06	28.01.96 25.03.97
Nome: MARCIA PEREIRA LIMA **Matrícula:** 0061.883-7 **Processo nº:** 0082.028520/94	1/10 DF-04	27.12.96
Nome: ABEYLARD DE F. DURAES NETO **Matrícula:** 0061.938-8 **Processo nº:** 0082.002148/96	1/10 DF-06	18.12.96
Nome: ROSEMEIRE B. DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0062.353-9 **Processo nº:** 0082.008420/96	1/10 DF-06	17.01.97
Nome: MARIA DE FATIMA S. PEREIRA **Matrícula:** 0062.782-8 **Processo nº:** 0082.008591/96	1/10 DF-06	30.01.97
Nome: RITA DE CASSIA PEDROSA VIEIRA **Matrícula:** 0062.942-1 **Processo nº:** 0082.001234/92	Substituir 1/10 DF-04 Por 1/10 DF-05	19.12.96
Nome: DURVAL SANTOS DE SOUZA **Matrícula:** 0063.327-5 **Processo nº:** 0082.000447/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: MARIA DO CARMO CALAIS ROSA **Matrícula:** 0064.338-6 **Processo nº:** 0082:005905/96	1/10 DF-08	17.01.97
Nome: EMILIA DO CARMO ROCHA **Matrícula:** 0064.721-7 **Processo nº:** 0082.000542/97	1/10 DF-08	04.01.97
Nome: FRANCISCO MADAUS P. DE AZEVEDO **Matrícula:** 0064.741-1 **Processo nº:** 0082.002904/96	1/10 DF-09	30.01.97
Nome: KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO **Matrícula:** 0065.603-8 **Processo nº:** 0082.020869/95	1/10 DF-06 1/10 DF-06	17.01.96 16.01.97
Nome: MARIA DE FATIMA BRAGA SILVA **Matrícula:** 0065.710-7 **Processo nº:** 0082.005477/95	1/10 DF-06	27.01.96
Nome: ROSANGELA MAFRA PELANDA **Matrícula:** 0066.633-5 **Processo nº:** 0082.009936/96	1/10 DF-06	18.01.97
Nome: JULIO CESAR DIAS DA SILVA **Matrícula:** 0067.231-9 **Processo nº:** 0082.010879/96	1/10 DF-04	10.05.96
Nome: MIRIAN LEA FIGUEIREDO DE MATOS **Matrícula:** 0067.385-4 **Processo nº:** 0082.000880/97	1/10 DF-04	12.11.96
Nome: ANALIA ROSA LEAL **Matrícula:** 0067.448-6 **Processo nº:** 0082.015604/96	1/10 DF-02	05.08.96
Nome: EVERALDO CUNHA **Matrícula:** 0067.781-7 **Processo nº:** 0082.009217/96	1/10 DF-08	18.01.97
Nome: MARIA DAS GRAÇAS M. CAMPOS **Matrícula:** 0068.063-X **Processo nº:** 0082.014102/94	1/10 DF-06	26.01.97
Nome: SANDRA DE OLIVEIRA DIAS **Matrícula:** 0068.925-4 **Processo nº:** 0082.010109/96	1/10 DF-06 1/10 DF-06	19.01.96 18.01.97
Nome: ORLANDA MARIA ALMEIDA **Matrícula:** 0074.199-X **Processo nº:** 0082.006589/96	1/10 DF-09	18.01.97
Nome: DIVINA DANTAS QUEIROGA DE PAULO **Matrícula:** 0077.944-X **Processo nº:** 0082.029200/95	1/10 DF-04	13.12.96
Nome: MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE **Matrícula:** 0094.063-1 **Processo nº:** 0082.001105/92	1/10 DF-08	17.09.96
Nome: ADEMIR LOPES DA S. NASCIMENTO **Matrícula:** 0094.560-9 **Processo nº:** 0082.012754/96	1/10 DF-06	31.01.97
Nome: MARIA LUCIA VIEIRA **Matrícula:** 0094.728-8 **Processo nº:** 0082.001628/93	1/10 DF-11	09.12.96
Nome: EDA MARRA **Matrícula:** 0095.725-9 **Processo nº:** 0082.017523/95	1/10 DF-04	27.12.96

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fraçao	Vigencia	Fraçao	Vigencia
Nome: ORLEY TEIXEIRA **Matrícula:** 0080.185-2 **Processo nº:** 0082.007242/90	Subst. 5/5 G.AST.GDF por 5/5 de G.ASSR.GDF	05.08.91	10/10 de GRAT.ENC. ASSES. GDF	01.02.96
Nome: MARIA DA GLORIA DE O.GUIMARÃES **Matrícula:** 0094.383-5 **Processo nº:** 0082.017849/91	1/5 DF-06 1/5 DF-06	04.06.95 03.06.96	2/10 DF-06 2/10 DF-06	01.02.96 01.02.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: SILVIA DE OLIVEIRA FRANCO **Matrícula:** 0064.922-8 **Processo nº:** 0082.002336/96	1/10 DF-09	08/02/97
Nome: CLEONILDE PEREIRA PINHEIRO **Matrícula:** 0065.155-9 **Processo nº:** 0082.006986/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: ISAILDE DA COSTA F. OLIVEIRA **Matrícula:** 0065.423-X **Processo nº:** 0082.002282/97	1/10 DF-06	04/01/97
Nome: MARIA HELENA FERREIRA BORGES **Matrícula:** 0065.531-7 **Processo nº:** 0082.016721/95	1/10 DF-04	26/01/97
Nome: UELIDA FELICIA LOPES **Matrícula:** 0065.611-9 **Processo nº:** 0082.001187/96	1/10 DF-04	26/01/97
Nome: YARA APARECIDA ALVES FERNANDES **Matrícula:** 0065.617-8 **Processo nº:** 0082.002733/97	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: REJANIA MARIA MARTINS **Matrícula:** 0065.676-3 **Processo nº:** 0082.014404/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: ELIENE BENTO LUIZ **Matrícula:** 0065.681-X **Processo nº:** 0082.016236/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: MILCILENE VASCONCELOS GADELHA	1/10 DF-06	19/01/97

Matrícula: 0065.823-5 Processo nº: 0082.027593/95		
Nome: ANGELA MARIA DA S.F. SANTANA Matrícula: 0065.993-2 Processo nº: 0082.007994/96	1/10 DF-04	24/01/97
Nome: CASSIA DA I CONCEIÇÃO DE SOUZA Matrícula: 0066.035-3 Processo nº: 0082.015679/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: MANOEL SILVA SERRANO Matrícula: 0066.168-6 Processo nº 0082.016233/96	1/10 DF-08	18/01/97
Nome: JACKELINE VILELA EIRAS Matrícula: 0066.315-8 Processo nº: 0082.012407/96	1/10 DF-06 1/10 DF-06	09/02/96 08/02/97
Nome: MARILEUSA ALVES B. BEZERRA Matrícula: 0066.321-2 Processo nº: 0082.010939/96	1/10 DF-08	09/02/97
Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA Matrícula: 0066.456-1 Processo nº: 0082.026017/95	1/10 DF-06	26/01/97
Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Matrícula: 0066.480-4 Processo nº: 0082.003786/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: VALDINEA MARQUES CANTANHEDE Matrícula: 0066.645-9 Processo nº: 0082.009183/96	1/10 DF-06	09/02/97
Nome: ANA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES Matrícula: 0066.944-X Processo nº: 0082.002392/97	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: MARIA STELLA DE SOUZA Matrícula: 0067.206-8 Processo nº: 0082.013769/94	1/10 DF-07	14/02/97
Nome: ANTONIO LEITE DA SILVA Matrícula: 0067.214-9 Processo nº: 0082.009065/96	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: MARIA DO SOCORRO BELARMINO Matrícula: 0067.989-5 Processo nº: 0082.016083/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: ALBA NADIR DE S. NOGUEIRA Matrícula: 0068.076-1 Processo nº: 0082.006506/96	1/10 DF-08	09/02/97
Nome: ELAILE DO CARMO BARRETO Matrícula: 0068.171-7 Processo nº: 0082.002976/97	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: HERON DE SENA FILHO Matrícula: 0068.373-6 Processo nº 0082.006520/96	1/10 DF-10	09/02/97
Nome: JACIRA CHAVES RIBEIRO Matrícula: 0068.442-2 Processo nº 0082.011580/96	1/10 DF-07	01/02/97
Nome: ELZA DO NASCIMENTO DE CARVALHO Matrícula: 0068.501-1 Processo nº 0082.016648/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: ANA ETELVINA R.DE.M. FERREIRA Matrícula: 0068.583-6 Processo nº 0082.003706/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: VICENTE SOARES DE A FILHO Matrícula: 0068.733-2 Processo nº: 0082.001647/97	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: MONICA SILVEIRA DI G RIBEIRO Matrícula: 0069.715-X Processo nº: 0082.012377/96	1/10 DF-04	25/01/97
Nome: MARIA ANGELICA DE ANDRADE FALCÃO Matrícula: 0072.419-X Processo nº: 0082.002743/92	1/10 DF-06	14/01/97
Nome: CLEONICE DE ALMEIDA SOUSA	1/10 DF-04	20/02/97

Matrícula: 0074.207-4 Processo nº: 0082.007441/96		
Nome: BETANIA JOSE FERNANDES BORGES Matrícula: 0074.265-1 Processo nº: 0082.017453/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: HERMILY NUNES BONFIM Matrícula: 0074.293-7 Processo nº: 0082.007632/96	1/10 DF-09	13/02/97
Nome: HOSANA LIMA DE SOUSA Matrícula: 0074.331-3 Processo nº: 0082.006850/96	1/10 DF-04	18/01/97
Nome: ANTONIA DAS G.R. DOS SANTOS Matrícula: 0074.495-6 Processo nº: 0082.014153/94	1/10 DF-04	25/01/97
Nome: JACIRA MARQUEIRO N. NEGRI Matrícula: 0074.698-3 Processo nº: 0082.014691/96	1/10 DF-08	28/02/97
Nome: GERALDINA DE SOUZA E SILVA Matrícula: 0075.342-4 Processo nº: 0082.009268/96	1/10 DF-04	26/01/97
Nome: MARILZA RODRIGUES DOS ANJOS Matrícula: 0075.987-2 Processo nº: 0082.014533/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: GENES DE SOUZA ALEXANDRE Matrícula: 0077.494-4 Processo nº 0082.010947/96	1/10 DF-04	26/01/97
Nome: MARILENE RICARDO CAVALCANTE Matrícula: 0077.653-X Processo nº 0082.018551/96	1/10 DF-02	18/10/96
Nome: LUZIARA MARIA DE OLIVEIRA Matrícula: 0077.723-4 Processo nº 0082.018366/96	1/10 DF-06	04/01/97
Nome: FRANCISCO RAIMUNDO ALVES Matrícula: 0078.148-7 Processo nº 0082.008295/96	1/10 DF-06	17/01/97
Nome: CLEIDE BEATRIZ HERREN Matrícula: 0078.310-2 Processo nº: 0082.007594/96	1/10 DF-06 1/10 DF-08	19/01/96 18/01/97
Nome: ROSILDO MACIEL ISACKSSON Matrícula: 0078.369-2 Processo nº: 0082.006203/96	1/10 DF-09	30/01/97
Nome: LUIZ CARLOS TORRES DE LIMA Matrícula: 0079.351-5 Processo nº: 0082.014422/94	1/10 DF-03	23/02/97
Nome: SANDRA APARECIDA A DE ASSIS Matrícula: 0079.642-5 Processo nº: 0082.013417/96	1/10 DF-06	26/01/97
Nome: ROSEMAR GUIMARÃES RIBEIRO Matrícula: 0093.577-8 Processo nº: 0082.002471/92	1/10 DF-06	21/01/97
Nome: MARIA TERESA G. DE OLIVEIRA Matrícula: 0094.462-9 Processo nº: 0082.011651/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: MARIA LUZIA DA SILVA Matrícula: 0096.410-7 Processo nº: 0082.003198/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO D. PEREIRA Matrícula: 0096.589-8 Processo nº: 0082.013679/95	1/10 DF-03	26/01/97
Nome: MARIA IVONETE DE OLIVEIRA Matrícula: 0097.629-6 Processo nº: 0082.005615/96	1/10 DF-09	30/01/97
Nome: MARIA MARTA RODRIGUES Matrícula: 0097.654-7 Processo nº: 0082.001738/97	1/10 DF-09	04/01/97
Nome: IRISNEIDE MOURA DA FROTA	1/10 DF-09	18/01/97

Matrícula: 0098.271-7 Processo nº: 0082.016185/96		
Nome: NILZA DINIZ ROCHA RESENDE Matrícula: 0098.443-4 Processo nº 0082.001163/96	1/10 DF-06	26/01/97
Nome: BENEDITA TEIXEIRA P R MEIRA Matrícula: 0099.156-2 Processo nº 0082.014689/96	1/10 DF-06	29/01/97

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JOSE MUNDIM JUNIOR **Matrícula:** 0024.631-X **Processo nº:** 0082.013138/96	1/10 DF-04	10/02/97
Nome: JÁRIO COSTA DA ROCHA **Matrícula:** 0025.022-8 **Processo nº:** 0082.001948/97	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: JOVENILCE PEREIRA DA SOUZA **Matrícula:** 0025.337-5 **Processo nº:** 0082.003261/96	1/10 DF-01	05/02/97
Nome: NATALIA DE SOUSA SANTOS **Matrícula:** 0025.353-7 **Processo nº:** 0082.013344/96	1/10 DF-03	09/02/97
Nome: JANE MARCIA DA SILVA PEREIRA **Matrícula:** 0025.426-6 **Processo nº:** 0082.006824/96	1/10 DF-07	05/02/97
Nome: MARIA ABADIA AMORIM DE LIMA **Matrícula:** 0025.461-4 **Processo nº:** 0082.000242/96	1/10 DF-02	17/02/97
Nome: MARLENE PEREIRA MARTINS **Matrícula:** 0025.869-5 **Processo nº:** 0082.002734/97	1/10 DF-03	21/01/97
Nome: DEBORA ALVES DA MOTA BASTOS **Matrícula:** 0026.642-6 **Processo nº:** 0082.001945/97	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: MARGARETE TEIXEIRA PIMENTEL Matrícula: 0027.202-7 Processo nº: 0082.001998/97	1/10 DF-07	29/11/96
Nome: MAGDA SOLANGELA DA SILVA Matrícula: 0040.555-8 Processo nº: 0082.014849/94	1/10 DF-06	26/01/97
Nome: MARLENE LAURINDA DA SILVA Matrícula: 0040.843-3 Processo nº: 0082.002182/97	1/10 DF-07	20/02/97
Nome: ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES Matrícula: 0041.983-4 Processo nº 0082.002082/97	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: FRANCISCO ROQUELANE DE SOUZA **Matrícula:** 0042.391-2 **Processo nº:** 0082.007090/96	1/10 DF-07	09/02/97
Nome: DILEUSA GOMES DE CASTRO **Matrícula:** 0043.074-9 **Processo nº:** 0082.008436/96	1/10 DF-06	09/02/97
Nome: DIONE CONCEIÇÃO GOMES SILVA **Matrícula:** 0043.147-8 **Processo nº:** 0082.006517/96	1/10 DF-08	26/01/97
Nome: CARLOS JOSE LIMA VIANA **Matrícula:** 0043.582-1 **Processo nº:** 0082.012441/94	1/10 DF-06	16/02/97
Nome: JURANDI MIGUEL SANTANA **Matrícula:** 0043.625-9 **Processo nº:** 0082.003584/96	1/10 DF-08	28/01/97
Nome: IHONE LOPES LIMA **Matrícula:** 0043.651-8 **Processo nº:** 0082.009779/95	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: ANDREA MARCIA PIRES SILVA **Matrícula:** 0043.733-6 **Processo nº:** 0082.007314/96	1/10 DF-03	12/02/97
Nome: ELIANE MATILDE DIANA COSTA **Matrícula:** 0043.882-0 **Processo nº:** 0082.023960/94	1/10 DF-08	18/01/97
Nome: WAGNER MACARIO DE CARVALHO Matrícula: 0044.169-4 Processo nº: 0082.000324/96	1/10 DF-03	20/02/97
Nome: ANA MARIA PEREIRA R. SILVA Matrícula: 0044.186-4 Processo nº: 0082.008592/96	1/10 DF-04	05/12/96
Nome: MARIA ROSANGELA ALVES DA SILVA Matrícula: 0044.188-0 Processo nº: 0082.002549/97	1/10 DF-06	01/01/97
Nome: DARLENE GLORIA ROSA RIBEIRO Matrícula: 0044.195-3 Processo nº 0082.014529/96	1/10 DF-06	09/02/97
Nome: EDNA HOZANA DE OLIVEIRA Matrícula: 0044.314-X Processo nº 0082.011645/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: MARIA ELIANE DANIEL Matrícula: 0044.344-1 Processo nº 0082.012006/96	1/10 G.AST. GDF.	24/01/97
Nome: JARDEL DE LIMA Matrícula: 0044.429-4 Processo nº 0082.015185/94	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: JOÃO BATISTA GONÇALVES **Matrícula:** 0044.591-6 **Processo nº:** 0082.026512/95	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: MARILIA DE F. OLIVEIRA PEREIRA **Matrícula:** 0044.921-0 **Processo nº:** 0082.006985/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: RENATA ROLIM DE ANDRADE **Matrícula:** 0044.935-0 **Processo nº:** 0082.002040/97	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: IEDA BATISTA DE LIMA **Matrícula:** 0044.956-3 **Processo nº:** 0082.006624/96	1/10 DF-04	23/01/97
Nome: FLORIZA LOPES BATISTA ROCHA **Matrícula:** 0045.016-2 **Processo nº:** 0082.005610/94	1/10 DF-04	09/02/97
Nome: SOCORRO DE FATIMA ARAUJO DIAS **Matrícula:** 0045.222-X **Processo nº:** 0082.011133/96	1/10 DF-08	09/01/97
Nome: VALDENISE CASTRO ALVES **Matrícula:** 0045.232-7 **Processo nº:** 0082.002382/97	1/10 DF-08	20/02/97
Nome: NOEMIA BESSA DE ABREU **Matrícula:** 0045.619-5 **Processo nº:** 0082.002269/97	1/10 DF-03	20/02/97
Nome: FRANCISCA M. SOARES DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0046.021-4 **Processo nº:** 0082.001834/97	1/10 DF-04	25/01/97
Nome: IVANIO ALEXANDRE DE JESUS **Matrícula:** 0045.741-8 **Processo nº:** 0082.007438/96	1/10 DF-08	08/02/97
Nome: SEBASTIÃO HONORIO DOS REIS **Matrícula:** 0045.790-6		

Processo nº: 0082.012408/96		
Nome: JOSE CESAR RODRIGUES BEZERRA Matrícula: 0046.176-8 Processo nº 0082.006045/95	1/10 DF-04	28/12/96
Nome: GERALDA APARECIDA DOS SANTOS Matrícula: 0046.366-3 Processo nº 0082.013430/96	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: UBIRACY GONÇALVES F. DE SOUZA Matrícula: 0046.496-1 Processo nº 0082.015524/96	1/10 DF-06	17/01/97
Nome: BERNADETE CAVALHEIRO RODRIGUES Matrícula: 0046.763-4 Processo nº 0082.006317/96	1/10 DF-08	04/02/97
Nome: JOANA BARROS DA SILVA SANTANA Matrícula: 0047.125-9 Processo nº: 0082.002530/97	1/10 DF-06	04/01/97
Nome: KATIA MARIA RAYMUNDO PIRES Matrícula: 0047.234-4 Processo nº: 0082.003239/96	1/10 DF-04	09/02/97
Nome: LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS Matrícula: 0047.305-7 Processo nº: 0082.002001/97	1/10 DF-02	29/11/96
Nome: LILIAN NUBIA CAFE MELO ISSA Matrícula: 0047.437-1 Processo nº: 0082.010938/96	1/10 DF-05	18/01/97
Nome: RICARDO GONÇALVES PACHECO Matrícula: 0047.464-9 Processo nº: 0082.002440/96	1/10 DF-14	16/01/97
Nome: IVONEIDE MARIA ROSA Matrícula: 0047.470-3 Processo nº: 0082.014693/96	1/10 DF-04	12/01/97
Nome: LEILA CRISTINA DE M. CORREIA Matrícula: 0047.529-7 Processo nº: 0082.006782/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: FRANCISCO BARBOSA Matrícula: 0047.659-5 Processo nº: 0082.001950/97	1/10 DF-09	04/01/97
Nome: FRANCISCA ANDRADE FERREIRA Matrícula: 0047.725-7 Processo nº: 0082.006507/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: HEITOR LUIZ BAPTISTA DE MELLO Matrícula: 0047.777-X Processo nº: 0082.019898/96	1/10 DF-06 1/10 DF-06	21/02/96 20/02/97
Nome: LUCIMAR MORAES FIGUEIRA DUTRA Matrícula: 0047.981-0 Processo nº: 0082.002110/97	1/10 DF-04	29/11/96
Nome: ANEMAURA ALVES DA COSTA SILVA Matrícula: 0048.231-5 Processo nº 0082.002020/97	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: ADRIANA DE LOURDES SILVA Matrícula: 0048.296-X Processo nº 0082.007315/96	1/10 DF-03	01/02/97
Nome: ALESSANDRA SANTOS LUDGERO Matrícula: 0048.669-8 Processo nº 0082.002937/97	1/10 DF-06	09/01/97
Nome: LUCIMAR MEIRELES LIMA Matrícula: 0063.343-7 Processo nº: 0082.009923/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: RENE SILVA DE BITTENCOURT Matrícula: 0063.508-1 Processo nº: 0082.014546/96	1/10 DF-08	09/02/97
Nome: JAIR BRAGA RODRIGUES Matrícula: 0063.550-2 Processo nº: 0082.010588/96	1/10 DF-08	05/02/97
Nome: MARIA AUXILIADORA G. DA SILVA	1/10 DF-11	22/02/97

Matrícula: 0063.637-1 Processo nº: 0082.004902/95		
Nome: ELICEUDA SILVA DE FRANCA Matrícula: 0063.658-4 Processo nº: 0082.016084/96	1/10 DF-08	18/01/97
Nome: MARIA DE FATIMA DA SILVA MELO Matrícula: 0063.964-8 Processo nº: 0082.008031/96	1/10 DF-06	26/01/97
Nome: ENILZA HELENA DE MELO Matrícula: 0064.019-0 Processo nº: 0082.016687/96	1/10 DF-04	23/01/97

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: ADEMIR RODRIGUES ALVES Matrícula: 0048.952-2 Processo nº: 0082.016543/96	1/10 DF-04	16/02/97
Nome: MONICA CONCEIÇÃO MATTOS Matrícula: 0049.924-2 Processo nº: 0082.006166/96	1/10 DF-07	09/02/97
Nome: EDJAIME SANTANA BATISTA Matrícula: 0049.925-0 Processo nº: 0082.002023/96	1/10 DF-02	21/02/97
Nome: GERALDO REIS DE FREITAS Matrícula: 0049.962-5 Processo nº: 0082.010517/95	1/10 DF-02	25/02/97
Nome: DULCINEIA GARCIA G. RODRIGUES Matrícula: 0050.978-7 Processo nº: 0082.017646/96	1/10 DF-07	23/02/97
Nome: HELIO MIGUEL DA SILVEIRA Matrícula: 0052.938-9 Processo nº: 0082.000460/92	1/10 DF-08	26/02/97
Nome: MARIA CELIA ARAUJO DINIZ Matrícula: 0053.358-0 Processo nº: 0082.008053/96	1/10 DF-08	25/01/97
Nome: MARINA CONCEIÇÃO DE O. LIMA Matrícula: 0053.697-0 Processo nº: 0082.006905/96	1/10 DF-03	17/02/97
Nome: MARIA DAS GRAÇAS A. DE CARVALHO Matrícula: 0053.800-0 Processo nº: 0082.002748/92	1/10 DF-09	13/02/97
Nome: MARIA ANTONIA DA SILVA BARBOSA Matrícula: 0053.817-5 Processo nº: 0082.016647/96	1/10 DF-08	18/01/97
Nome: MARIA HIGINA ROLIM CERVEIRA Matrícula: 0054.233-4 Processo nº: 0082.002273/97	1/10 DF-06	23/06/96
Nome: GENEZINA FERREIRA BADU MELO Matrícula: 0054.476-0 Processo nº 0082.015816/96	1/10 DF-08	18/01/97
Nome: JOSE EZIO TOLEDO Matrícula: 0054.559-7 Processo nº: 0082.004674/96	1/10 DF-07	05/02/97
Nome: NADIR DA TRINDADE C. OLIVEIRA Matrícula: 0055.949-0 Processo nº: 0082.009922/96	1/10 DF-03	26/01/97
Nome: MARIA AUGUSTA C. P. PEREIRA Matrícula: 0055.998-9 Processo nº: 0082.001164/96	1/10 DF-08	26/01/97
Nome: MARCIA MARIA CRISTINA BONTEMPO Matrícula: 0056.007-3 Processo nº: 0082.011259/96	1/10 DF-04	26/01/97

Nome: DILZA FRANCISCA DE BORJA Matrícula: 0056.041-3 Processo nº: 0082.001212/95	1/10 DF-06	19/02/97
Nome: MARIA GORETTI DE AZEVEDO SILVA Matrícula: 0056.098-7 Processo nº: 0082.008368/96	1/10 DF-09	07/02/97
Nome: MARIA BOMFIM DA CRUZ Matrícula: 0056.082-0 Processo nº: 0082.007666/96	1/10 DF-04	25/01/97
Nome: FRANCISCA DANTAS PEREIRA Matrícula: 0056.111-8 Processo nº: 0082.009128/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: ERISMAR CARNEIRO AGUIAR Matrícula: 0056.450-8 Processo nº: 0082.004927/96	1/10 DF-06	19/02/97
Nome: SUELY AUXILIADORA DOS S. REIS Matrícula: 0056.539-3 Processo nº: 0082.018130/96	1/10 DF-08	09/02/97
Nome: DENISE MARQUES DOS SANTOS Matrícula: 0057.008-7 Processo nº: 0082.004047/96	1/10 DF-02	01/02/97
Nome: JOSEMAR BEZERRA DE SOUSA Matrícula: 0058.109-7 Processo nº 0082.001778/97	1/10 DF-08	18/10/96
Nome: NELSON MOREIRA SOBRINHO Matrícula: 0058.889-X Processo nº 0082.014174/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: ORLEAN PIRES CAMARA Matrícula: 0058.976-4 Processo nº 0082.014694/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: LUCIENE SOARES DA SILVA Matrícula: 0059.505-5 Processo nº 0082.012373/96	1/10 DF-06	09/02/97
Nome: LEOCIDES FRANCISCO NERY LACERDA Matrícula: 0059.681-7 Processo nº: 0082.004373/92	1/10 DF-06	05/01/97
Nome: MARIA VALES PEREIRA Matrícula: 0059.923-9 Processo nº: 0082.011643/96	1/10 DF-06	29/01/97
Nome: VALDENICE DE OLIVEIRA MULLER Matrícula: 0059.967-0 Processo nº: 0082.011453/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: EDILEIA FERNANDES DA SILVA Matrícula: 0060.310-4 Processo nº: 0082.009164/96	1/10 DF-09	14/02/97
Nome: GENI APARECIDA DA SILVA Matrícula: 0060.344-9 Processo nº: 0082.014534/96	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: MONICA FIGUEIREDO M.DE ARAUJO Matrícula: 0060.704-5 Processo nº: 0082.008614/96	1/10 DF-04	26/01/97
Nome: MARIA DE FATIMA DA S. CARDOSO Matrícula: 0060.775-4 Processo nº: 0082.010677/96	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: ALZIRA BORGES DE MORAES Matrícula: 0060.816-5 Processo nº: 0082.015330/94	1/10 GRAT. AUX.GDF	14/10/96
Nome: MARIA LUIZA DE ARAUJO MARQUES Matrícula: 0061.091-7 Processo nº: 0082.008370/96	1/10 DF-06	29/01/97
Nome: ANGELICA INES MIOTTO Matrícula: 0061.199-9 Processo nº: 0082.011858/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: MARIA GORETTI DE ALMEIDA Matrícula: 0061.585-4 Processo nº: 0082.003274/94	1/10 DF-04	13/01/97
Nome: HELENA ELIAS Matrícula: 0061.637-0 Processo nº 0082.010168/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: VALDENE GOMES DE SOUZA Matrícula: 0061.726-1 Processo nº 0082.012831/96	1/10 DF-04	24/02/97
Nome: NEIDE MARIA MASSA PEREIRA Matrícula: 0061.759-8 Processo nº 0082.010936/96	1/10 DF-06	26/01/97
Nome: REGINA LUCIA ALBUQUERQUE Matrícula: 0061.784-9 Processo nº 0082.013418/96	1/10 DF-04	25/01/97
Nome: NADJONEI CASTRO ANDRADE Matrícula: 0062.001-7 Processo nº: 0082.002168/97	1/10 DF-14	16/01/96
Nome: ABADIA MEDEIROS WIELEWSKI Matrícula: 0062.143-9 Processo nº: 0082.004671/96	1/10 DF-04	06/02/97
Nome: VALERIA APARECIDA DE C. ALVES Matrícula: 0062.423-3 Processo nº: 0082.011452/96	1/10 DF-03	26/01/97
Nome: LENIRA ABREU DE O. NOLETO Matrícula: 0062.471-3 Processo nº: 0082.004608/96	1/10 DF-06	10/02/97
Nome: EDSON CARLOS DE CASTRO Matrícula: 0062.487-X Processo nº: 0082.011836/96	1/10 DF-08	26/01/97
Nome: ISMAEL ALAN GONÇALVES DE SIMAS Matrícula: 0062.553-1 Processo nº: 0082.010943/95	1/10 DF-04	26/01/97
Nome: MARIA RITA NUNES B. DA SILVA Matrícula: 0062.708-9 Processo nº: 0082.019307/95	1/10 DF-03	26/01/97
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA VIANA Matrícula: 0062.723-2 Processo nº: 0082.006435/96	1/10 DF-04	14/02/97
Nome: EURIPEDES BATISTA SANTOS Matrícula: 0062.922-7 Processo nº: 0082.013732/96	1/10 DF-06	21/02/97
Nome: ANTONIA MERCES CLAUDINO DE SÁ Matrícula: 0063.002-0 Processo nº: 0082.002555/97	1/10 DF-06	28/09/96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es);

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: ELVA RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula: 0020.066-2 Processo nº: 0082.003847/97	1/10 DF-02	18/10/96
Nome: IDA PEREIRA MOUTINHO Matrícula: 0020.145-6 Processo nº: 0082.002405/97	1/10 DF-04 1/10 DF-04	10/02/96 09/02/97
Nome: HEBER XAVIER E SILVA Matrícula: 0020.204-5 Processo nº: 0082.009283/96	1/10 DF-03	06/03/97
Nome: ANA LOURDES VIANA PINHO Matrícula: 0020.355-6 Processo nº: 0082.002407	1/10 DF-06	31/08/96
Nome: MARIA SEROA DA MOTTA BRANDÃO	1/10 DF-08	18/10/96

Matrícula: 0021.142-7 **Processo nº:** 0082.002290/96		
Nome: MARISA MENDES B. VELOSO **Matrícula:** 0022.865-6 **Processo nº:** 0082.006607/96	1/10 DF-06	09/03/97
Nome: REJANY LOPES DA SILVA **Matrícula:** 0023.276-9 **Processo nº:** 0082.004173/96	1/10 DF-03	08/03/97
Nome: MOZAIR RODRIGUES MOREIRA **Matrícula:** 0023.356-0 **Processo nº:** 0082.004900/96	1/10 DF-08	01/02/97
Nome: FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA **Matrícula:** 0023.609-8 **Processo nº:** 0082.006940/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: CLAISY MARIA MARINHO ARAUJO **Matrícula:** 0023.864-3 **Processo nº:** 0082.003364/97	1/10 DF-09	18/10/96
Nome: DECIO PEREIRA DE SANTANA **Matrícula:** 0024.433-3 **Processo nº:** 0082.001541/97	1/10 DF-04 1/10 DF-04	09/03/96 09/03/97
Nome: ALDENIZ ALVES RIBEIRO **Matrícula:** 0025.331-6 **Processo nº** 0082.003672/97	1/10 DF-04	01/01/97
Nome: ALDA VERONICA BRAGA DOS SANTOS **Matrícula:** 0025.820-2 **Processo nº:** 0082.002275/97	1/10 DF-09	10/09/96
Nome: AMARILDO FERREIRA PASSOS **Matrícula:** 0026.241-2 **Processo nº:** 0082.001838/97	1/10 DF-06	09/01/97
Nome: MARIA MOREIRA DA COSTA **Matrícula:** 0026.390-7 **Processo nº:** 0082.002504/97	1/10 DF-08 1/10 DF-08	06/04/96 06/04/97
Nome: LEILA MARIA DE SOUZA RAMOS **Matrícula:** 0026.441-5 **Processo nº:** 0082.001951/97	1/10 DF-03	01/03/97
Nome: GERALDO MAGELA QUINTÃO **Matrícula:** 0041.889-7 **Processo nº:** 0082.012367/96	1/10 DF-12	01/02/97
Nome: VALERIA DE CASTRO GOMES **Matrícula:** 0041.985-0 **Processo nº:** 0082.000034/94	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-06	24/02/97
Nome: ANA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS **Matrícula:** 0042.154-5 **Processo nº:** 0082.001831/95	1/10 DF-03	01/02/96
Nome: SOLANGE MARCONDES QUEIROZ **Matrícula:** 0042.671-7 **Processo nº:** 0082.003187/97	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: SUELY SCULTORI DA SILVA TELES **Matrícula:** 0043.079-X **Processo nº:** 0082.001944/95	1/10 DF-05	21/10/96
Nome: RACHEL JULIANE DE M. RODRIGUES **Matrícula:** 0043.765-4 **Processo nº:** 0082.019085/94	1/10 DF-06	13/02/97
Nome: MARIA JOSIRENE VIEIRA **Matrícula:** 0044.049-3 **Processo nº:** 0082.003461/97	1/10 DF-04	11/10/96
Nome: ANALICE ALVES DE ALMEIDA **Matrícula:** 0044.238-0 **Processo nº:** 0082.000778/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: ANTONIO GENESIO T. CARVALHO **Matrícula:** 0044.652-1 **Processo nº:** 0082.004778/96	1/10 DF-06	28/01/97
Nome: SILVANO FLAUDEMIR D. SILVA **Matrícula:** 0044.717-X **Processo nº:** 0082.003547/97	1/10 DF-08	04/01/97
Nome: MARIA DE FATIMA ALVES DOS S.SILVA **Matrícula:** 0044.876-1 **Processo nº:** 0082.009313/96	1/10 DF-08	09/03/97
Nome: IDALMO SANTOS **Matrícula:** 0045.114-2 **Processo nº:** 0082.004905/94	1/10 DF-02	20/02/97
Nome: CONSTANCIA MARIA V. PINTO **Matrícula:** 0045.877-5 **Processo nº:** 0082.008427/96	1/10 DF-03	09/03/97
Nome: FERNANDO FERREIRA DOS REIS **Matrícula:** 0046.078-8 **Processo nº:** 0082.003889/97	1/10 DF-04 1/10 DF-04	10/02/96 09/02/97
Nome: KADIDJA DE LARA M.BOAVENTURA **Matrícula:** 0046.402-3 **Processo nº:** 0082.025015/94	1/10 DF-05	28/09/96
Nome: DIVA THEREZA B. GUIMARÃES **Matrícula:** 0046.881-9 **Processo nº:** 0082.002589/97	1/10 DF-06	05/08/96
Nome: JANE ALVES BARRETO **Matrícula:** 0047.176-3 **Processo nº:** 0082.002960/97	1/10 DF-04	23/07/96
Nome: MAURO MARCIO SANTANA COSTA **Matrícula:** 0048.822-4 **Processo nº:** 0082.007588/96	1/10 DF-06	05/02/97
Nome: REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS **Matrícula:** 0048.904-2 **Processo nº:** 0082.004172/96	1/10 DF-08	09/03/97
Nome: FRANCISCA DE FATIMA A.DE ARRUDA **Matrícula:** 0049.567-0 **Processo nº:** 0082.007609/96	1/10 DF-04	07/02/97
Nome: LUCIANO BARBOSA FERREIRA **Matrícula:** 0049.740-1 **Processo nº:** 0082.006508/96	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: REGINA MARIA SILVA DE LIMA **Matrícula:** 0051.837-9 **Processo nº:** 0082.017254/95	1/10 DF-06	23/11/96
Nome: RISOLETA DAS NEVES COSTA **Matrícula:** 0054.756-5 **Processo nº:** 0082.004405/94	1/10 DF-07	25/02/97
Nome: SILVANA SEIXAS FERNANDES **Matrícula:** 0055.585-1 **Processo nº:** 0082.014258/94	1/10 DF-06	14/02/97
Nome: JOSE RIBAMAR MIRANDA SILVA **Matrícula:** 0056.231-9 **Processo nº:** 0082.013566/96	1/10 DF-12	30/01/97
Nome: JOANA MARIA DE SOUSA SASAKI **Matrícula:** 0056.482-6 **Processo nº:** 0082.002512/97	1/10 DF-09	04/01/97
Nome: LAURETI LOPES MASCARIN MACHADO **Matrícula:** 0058.678-1 **Processo nº:** 0082.014765/94	1/10 DF-10	08/02/97
Nome: ARLETE ALVES DOS SANTOS **Matrícula:** 0058.732-X **Processo nº:** 0082.011766/95	1/10 DF-03	15/01/97
Nome: GILMAR DE SOUZA RIBEIRO **Matrícula:** 0058.967-5 **Processo nº:** 0082.008418/96	1/10 DF-09	09/02/97
Nome: ONILMAR DE MORAIS SOARES DIAS **Matrícula:** 0059.010-X **Processo nº:** 0082.000810/92	1/10 DF-05	12/12/96
Nome: UIRANDE CARVALHO DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0059.088-6 **Processo nº:** 0082.008279/96	1/10 DF-02	07/02/97
Nome: OSVALDINA MIRANDA DE ARAUJO **Matrícula:** 0059.243-9 **Processo nº:** 0082.001712/97	1/10 DF-04	04/01/97
Nome: RAIMUNDA FERREIRA CHAGAS **Matrícula:** 0060.032-6 **Processo nº:** 0082.006130/96	1/10 DF-09	13/02/97

Nome: ROSE MEIRE DA S.E. OLIVEIRA Matrícula: 0060.062-8 Processo nº: 0082.008369/96	1/10 DF-06	18/02/97
Nome: MARIA DOS REIS MACHADO Matrícula: 0060.669-3 Processo nº: 0082.003718/96	1/10 DF-04	01/02/97
Nome: CORNELIA MARCIA DE MAGALHÃES Matrícula: 0060.689-8 Processo nº: 0082.009679/96	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: MARIA MADALENA ALVES SILVA Matrícula: 0061.161-1 Processo nº: 0082.010676/96	1/10 DF-03	09/03/97
Nome: GILCIMARA MEDEIROS GALLO Matrícula: 0061.164-6 Processo nº: 0082.007637/96	1/10 DF-08	09/03/97
Nome: DANIEL LOUZADA DA SILVA Matrícula: 0061.170-0 Processo nº: 0082.008448/96	1/10 DF-11	21/02/97
Nome: RITA DE CASSIA N.DE OLIVEIRA Matrícula: 0061.799-7 Processo nº: 0082.008768/96	1/10 DF-06	20/02/97
Nome: ANA ELISABETH M. DE ALBUQUERQUE Matrícula: 0062.211-7 Processo nº: 0082.010177/96	1/10 DF-04	19/02/97
Nome: ANTONIO ALVES DE S. JUNIOR Matrícula: 0062.229-X Processo nº: 0082.003627/97	1/10 DF-09 1/10 DF-09	18/01/97 19/01/96
Nome: FRANCISCA BORGES SIQUEIRA Matrícula: 0062.380-6 Processo nº: 0082.006608/96	1/10 DF-08 1/10 DF-08	26/04/96 26/04/97
Nome: EDILEUZA FERNANDES DA SILVA Matrícula: 0062.402-0 Processo nº: 0082.004845/96	1/10 DF-09	09/02/97
Nome: ISABEL GUILHON HENRIQUES Matrícula: 0062.480-2 Processo nº: 0082.005643/96	1/10 DF-09	20/02/97
Nome: ANTONIO VIEIRA NETO Matrícula: 0062.556-6 Processo nº: 0082.015533/96	1/10 DF-11	18/01/97
Nome: MARIA ROSA RAMOS Matrícula: 0063.035-7 Processo nº: 0082.004648/96	1/10 G.AUX. GDF	15/12/96
Nome: FRANCISCO NONATO CAMILO Matrícula: 0063.255-4 Processo nº: 0082.014536/96	1/10 DF-07	24/07/96
Nome: LEONIDAS CALDAS DE ALBUQUERQUE Matrícula: 0064.289-4 Processo nº: 0082.006784/96	1/10 DF-06	16/03/97
Nome: JOÃO BATISTA CAIXETA Matrícula: 0064.335-1 Processo nº: 0082.009203/95	1/10 DF-08	22/02/97
Nome: MARIA DE JESUS F. AMORIM Matrícula: 0064.371-8 Processo nº: 0082.010680/96	1/10 DF-06	18/01/97
Nome: MARIA BETANIA CALIXTA DA SILVA Matrícula: 0064.909-0 Processo nº: 0082.009688/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: IARA PEREIRA DOS SANTOS Matrícula: 0064.919-8 Processo nº: 0082.006849/96	1/10 DF-06	09/02/97
Nome: REGINA CELIA VELOSO DE SOUSA Matrícula: 0065.033-1 Processo nº: 0082.002143/96	1/10 DF-04	20/02/97
Nome: ADRIANA TELLES DA SILVA Matrícula: 0065.039-0 Processo nº: 0082.010765/96	1/10 DF-06	30/01/97
Nome: LAERTE DE SOUZA JUNIOR Matrícula: 0065.105-2 Processo nº: 0082.003483/97	1/10 DF-04	04/01/97

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fraçao	Vigencia	Fraçao	Vigencia
Nome: RACHEL SILVA DE SOUSA Matrícula: 0058.180-1 Processo nº: 0082.012539/91	2/5 DF-06	12.07.94	4/10 DF-06	01.02.96
Nome: LEONICE GUEDES CHAVES Matrícula: 0060.648-0 Processo nº: 0082.003495/91	3/5 Func. Gratif.	01.05.91	6/10 Func. Gratif.	01.02.96
Nome: MAURILES MENEGUIM Matrícula: 0074.797-1 Processo nº: 0082.011116/91	Substituir 1/5 DF-06 Por 1/5 DF-08	20.08.94	2/10 DF-08	01.02.96
Nome: SONIA MARIA C. DOS SANTOS Matrícula: 0080.809-1 Processo nº: 0082.007017/90	3/5 DF-06	12.07.94	6/10 DF-06	01.02.96
Nome: JOSE OMAR DE L. GUIMARÃES Matrícula: 0082.766-5 Processo nº: 0082.006652/90	Substituir 1/5 DF-08 Por 1/5 DF-09	30.07.94	2/10 DF-09	01.02.96
Nome: ANNA JOSEFINA A.P.M. ARAUJO Matrícula: 0082.989-7 Processo nº: 0082.012193/94	Substituir 1/5 DF-12 Por 1/5 DF-13	12.07.94	2/10 DF-13	01.02.96
Nome: MARIA TACEIA C. REZENDE Matrícula: 0087.898-7 Processo nº: 0082.008602/90	2/5 DF-04	12.07.94	4/10 DF-04	01.02.96
Nome: MARIA JOSE R. DA SILVA Matrícula: 0092.278-1 Processo nº: 0082.012945/91	Substituir 1/5 DF-06 Por 1/5 DF-09	28.12.94	2/10 DF-09	01.02.96
Nome: MARIA BORGES ARTHUR Matrícula: 0096.852-8 Processo nº: 0082.007877/90	Substituir 1/5 DF-06 Por 1/5 DF-03	01.05.91	2/10 DF-03	01.02.96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: ELIANE BARBOSA DA SILVA Matrícula: 0020.200-2 Processo nº: 0082.004305/96	1/10 DF-03	16.03.97
Nome: ANA CRISTINA DA SILVA Matrícula: 0020.299-1 Processo nº: 0082.012656/96	1/10 DF-02	05.03.97
Nome: GERALDO CHAVES MENDES Matrícula: 0020.320-3 Processo nº: 0082.004706/96	1/10 G.AST. GDF	07.03.97
Nome: MARIA APARECIDA SOUZA ARAUJO	1/10 DF-06	09.03.97

Matrícula: 0020.640-7 **Processo nº:** 0082.007762/96		
Nome: VERONICA CRISTINA R.PERNAMBUCO **Matrícula:** 0023.049-9 **Processo nº:** 0082.003427/97	1/10 DF-03	16.03.97
Nome: ORIOSTO RIBEIRO SILVA **Matrícula:** 0023.190-8 **Processo nº:** 0082.004892/96	1/10 DF-03	19.03.97
Nome: ANDRÉ LUCIO BENTO **Matrícula:** 0023.977-1 **Processo nº:** 0082.012004/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: LUCIANO BENEVENUTO **Matrícula:** 0024.015-X **Processo nº:** 0082.005810/96	1/10 DF-04	15.03.97
Nome: MARIO BISPO DOS SANTOS **Matrícula:** 0024.260-8 **Processo nº:** 0082.013196/96	1/10 DF-07	09.03.97
Nome: LUIZA D.L.VIEIRA DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0024.678-6 **Processo nº:** 0082.007636/96	1/10 DF-03	25.01.97
Nome: MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA MENDES **Matrícula:** 0025.342-1 **Processo nº:** 0030.006410/95	1/10 DF-11	09.09.96
Nome: MARIA O. BARBACENA DA SILVA **Matrícula:** 0026.278-1 **Processo nº** 0082.003923/97	1/10 DF-06	20.02.97
Nome: ADRIANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA **Matrícula:** 0026.786-4 **Processo nº:** 0082.002647/97	1/10 DF-06	20.02.97
Nome: ADIMARIO ROCHA BARRETO **Matrícula:** 0027.134-9 **Processo nº:** 0082.007439/96	1/10 DF-08	18.01.97
Nome: VALÉRIA DO VALE C. MACHADO **Matrícula:** 0041.113-2 **Processo nº:** 0082.007799/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: MARIA APARECIDA DE O. RODRIGUES **Matrícula:** 0041.117-5 **Processo nº:** 0082.005774/96	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: VALDICEIA TAVARES DOS SANTOS **Matrícula:** 0041.533-2 **Processo nº:** 0082.011272/96	1/10 DF-06	18.03.97
Nome: DELMA MAGDA GUIMARÃES BEZERRA **Matrícula:** 0041.786-6 **Processo nº:** 0082.008398/96	1/10 DF-06	08.03.97
Nome: SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0041.804-8 **Processo nº:** 0082.007890/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: MARIA LENILDA AUGUSTO DE SOUZA **Matrícula:** 0041.955-9 **Processo nº:** 0082.002670/97	1/10 DF-04	20.02.97
Nome: EDNA MARA RIBEIRO FERREIRA **Matrícula:** 0041.956-7 **Processo nº:** 0082.003345/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: PAULO ROBERTO BRAVO **Matrícula:** 0042.167-7 **Processo nº:** 0082.023544/94	1/10 DF-04	02.03.97
Nome: EUNICE MARIA DE A. DOURADO **Matrícula:** 0042.292-4 **Processo nº:** 0082.002588/97	1/10 DF-03	20.02.97
Nome: HELENA BATÃO GONÇALVES PEREIRA **Matrícula:** 0042.359-9 **Processo nº:** 0082.004840/96	1/10 DF-03	09.03.97
Nome: HELSINGBERG A. DE CARVALHO Matrícula: 0043.066-8 Processo nº: 0082.010689/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: ELOISA ALEMAR ROSSETTI SEGADIL Matrícula: 0043.345-4	1/10 DF-04	09.02.97
Processo nº: 0082.016572/96		
Nome: JAQUELINE NUNES GUERREIRO Matrícula: 0043.382-9 Processo nº: 0082.007638/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: ROBSON MOREIRA CORRENTE **Matrícula:** 0043.976-2 **Processo nº:** 0082.002144/96	1/10 DF-04	31.01.97
Nome: LUCIA HELENA TOLEDO V.B. LASMAR **Matrícula:** 0044.026-4 **Processo nº:** 0082.002108/95	1/10 DF-06	10.03.97
Nome: FRANCINEIDE ALVES COELHO **Matrícula:** 0044.155-4 **Processo nº:** 0082.004841/96	1/10 DF-03	09.03.97
Nome: LEONICE ALVES SILVA **Matrícula:** 0044.235-6 **Processo nº:** 0082.029114/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA **Matrícula:** 0044.546-0 **Processo nº:** 0082.002726/97	1/10 DF-06	17.09.96
Nome: MARIFLOR MAIA B. DE JESUS **Matrícula:** 0044.715-3 **Processo nº:** 0082.001939/97	1/10 DF-04	27.08.96
Nome: GIZELDA GRIGORIO DE ANDRADE **Matrícula:** 0044.781-1 **Processo nº:** 0082.002681/97	1/10 DF-03	20.02.97
Nome: CLAUDIA MARIA LEAL COSTA **Matrícula:** 0044.861-3 **Processo nº:** 0082.012287/95	1/10 DF-04	26.01.97
Nome: SUELENY TELES PIRES **Matrícula:** 0044.917-2 **Processo nº:** 0082.012828/96	1/10 DF-03	09.03.97
Nome: RONILDO RAMOS DA SILVA **Matrícula:** 0044.997-0 **Processo nº:** 0082.003342/95	1/10 DF-06	16.03.97
Nome: EROTILDES TAVARES DE M. SILVA **Matrícula:** 0045.127-4 **Processo nº:** 0082.020355/95	1/10 DF-08	24.03.97
Nome: EDNA LUCIA LOPES FERNANDES **Matrícula:** 0045.185-1 **Processo nº:** 0082.013695/96	1/10 DF-04	15.03.97
Nome: EVALDO CESAR COUTINHO Matrícula: 0045.285-8 Processo nº: 0082.014549/96	1/10 DF-06	20.03.97
Nome: ANANIAS RESENDE DA CUNHA Matrícula: 0045.563-6 Processo nº: 0082.001536/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: TANIA CARVALHO JABER ABREU Matrícula: 0046.167-9 Processo nº: 0082.005775/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: NUCIA MARIA G. DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0046.211-X **Processo nº:** 0082.004081/97	1/10 DF-04	22.03.97
Nome: SILVIA JOSE M. FERREIRA **Matrícula:** 0046.451-1 **Processo nº:** .0082.029150/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: ELIZETE BRANDÃO FERREIRA **Matrícula:** 0046.602-6 **Processo nº:** 0082.013499/96	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: ELZA MARIA DE ORNELAS **Matrícula:** 0047.029-5 **Processo nº:** 0082.005553/96	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: ANDRE RABELO DE SOUZA **Matrícula:** 0047.163-1 **Processo nº:** 0082.004595/97	1/10 DF-04 1/10 DF-04	21.02.96 20.02.97
Nome: NEUSA FREITAS DE FARIA SAIKI **Matrícula:** 0047.915-2 **Processo nº:** 0082.018411/96	1/10 DF-04	20.02.96

Nome: SILEDA MARIA H.DE SOUZA ALMEIDA **Matrícula:** 0048.486-5 **Processo nº:** 0082.013874/96	1/10 DF-04	16.03.97
Nome: ANTONIETA MARTINS ALVES **Matrícula:** 0050.444-0 **Processo nº:** 0082.008356/96	1/10 DF-12	09.02.97
Nome: BELCHIOR ALBERTO DA SILVA NETO **Matrícula:** 0054.294-6 **Processo nº:** 0082.007923/96	1/10 DF-06	26.01.97
Nome: JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR **Matrícula:** 0056.324-2 **Processo nº:** 0082.010937/96	1/10 DF-09	05.02.97
Nome: MARIA DE FATIMA CRUZ AZEVEDO **Matrícula:** 0060.226-4 **Processo nº:** 0082.003993/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: ISABEL SANTOS SOUSA **Matrícula:** 0060.703-7 **Processo nº:** 0082.004080/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: MERCIA APARECIDA DE LIMA **Matrícula:** 0062.619-8 **Processo nº:** 0082.004012/97	1/10 DF-06	10.01.97
Nome: MARIA ALVES ROLIM **Matrícula:** 0063.780-7 **Processo nº:** 0082.003790/97	1/10 DF-06	04.01.97
Nome: SILVANA APARECIDA FRANCA **Matrícula:** 0065.132-X **Processo nº:** 0082.003946/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: ORENITA ROSA VILELA SUDA **Matrícula:** 0068.324-8 **Processo nº:** 0082.004344/97	1/10 DF-04	26.06.96
Nome: LEILA MARIA DE JESUS **Matrícula:** 0068.863-0 **Processo nº:** 0082.004040/97	1/10 DF-04	25.06.96
Nome: DJALMA DA SILVA ARAGÃO **Matrícula:** 0068.891-6 **Processo nº:** 0082.005825/96	1/10 DF-06	25.01.97
Nome: LUCIANA BATISTA MORAES **Matrícula:** 0068.921-1 **Processo nº:** 0082.012810/96	1/10 DF-04	27.03.97
Nome: SILMARA VILELA D. VASCONCELOS **Matrícula:** 0091.801-6 **Processo nº:** 0082.004101/97	1/10 DF-06	04.01.97

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0059.655-8 **Processo nº:** 0082.012122/94	1/10 DF 08	19-02-96
Nome: MARLEM HADDAD ROCHA **Matrícula:** 0087.330-6 **Processo nº:** 0082.007119/90	Substituir 3/5 DAS.3 por 6/10 DF 13	05-09-96
Nome: KAZUO OFUGI **Matrícula:** 0099.779-X **Processo nº:** 0082.006104/92	1/10 DF 06 1/10 DF 08	27-02-96 26-02-97

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos.	
	Fraçao	Vigencia	Fraçao	Vigencia
Nome: MARIA VALDERLENA T LIMA **Matrícula:** 0053.862-0 **Processo nº:** 0082.00042/92	1/5 DF 11	31-03-95	2/10 DF 11	01-02-96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: GILROSSE BRITO DE MATOS **Matrícula:** 0020.041-7 **Processo nº:** 0082.004842/96	1/10 DF-02	05.02.97
Nome: MARCO AURELIO G. RODRIGUES **Matrícula:** 0020.291-6 **Processo nº:** 0082.014940/96	Substituir 1/10 DF-07 p/ 1/10 DF-08 Conceder 1/10 DF-08	06.02.96 05.02.97
Nome: MARIA IVANEIDE BEZERRA RODRIGUES **Matrícula:** 0024.886-X **Processo nº:** 0082.006943/96	1/10 DF-03	16.03.97
Nome: NALI MARTINS DA SILVA **Matrícula:** 0030.474-3 **Processo nº:** 0082.013270/96	2/10 DF-02 6/10 G.AUX. GDF	22.07.96
Nome: MARIA VERALICE BARROSO **Matrícula:** 0042.134-0 **Processo nº:** 0082.004843	1/10 DF-06	09.02.97
Nome: ANA MARIA DE SOUZA F.BARBOSA **Matrícula:** 0046.180-6 **Processo nº:** 0082.008437/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: MARIA AUREA C. DE MELO **Matrícula:** 0046.768-5 **Processo nº:** 0082.009644/96	1/10 DF-04	14.03.97
Nome: ANTONIO WILSON V. DE ARAUJO **Matrícula:** 0047.786-9 **Processo nº:** 0082.002188/95	1/10 DF-06	14.02.97
Nome: GLORIA MATOS LIMA **Matrícula:** 0048.591-8 **Processo nº:** 0082.011664/96	1/10 DF-03	09.03.97
Nome: ANTONIO VITAL GONÇALVES **Matrícula:** 0050.430-0 **Processo nº:** 0082.005512/96	1/10 DF-14	29.03.97
Nome: CLEITON EDUARDO ALVES **Matrícula:** 0050.527-7 **Processo nº:** 0082.015561/96	1/10 DF-04	16.03.97
Nome: JOSE VANDERVAL C. DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0050.854-3 **Processo nº** 0082.005616/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: PORFIRIO GIL BATISTA PRADO **Matrícula:** 0051.534-5 **Processo nº:** 0082.004280/94	1/10 DF-07	24.01.97
Nome: RITA DE CASSIA DA SILVA AMORIM **Matrícula:** 0051.670-8 **Processo nº:** 0082.006650/96	1/10 DF-04	28.03.97
Nome: WALMIR SILVA SERRA **Matrícula:** 0052.819-6 **Processo nº:** 0082.024957/94	1/10 DF-11	25.12.96
Nome: VENILDE COZZA	1/10 DF-04	10.03.97

Matrícula: 0053.103-0 **Processo nº:** 0082.012296/96		
Nome: MONICA BANDEIRA CHAVES **Matrícula:** 0053.524-9 **Processo nº:** 0082.008143/96	1/10 DF-02	06.03.97
Nome: ROMILDA ANTUNES RUELA SOARES **Matrícula:** 0053.539-7 Processo nº: 0082.008941/96	1/10 DF-06	26.01.97
Nome: DIVINA LUCIA RIBEIRO **Matrícula:** 0053.678-4 **Processo nº:** 0082.004784/96	1/10 DF-04	13.03.97
Nome: JANE PACHECO LEÃO **Matrícula:** 0053.681-4 **Processo nº:** 0082.008801/96	1/10 DF-04	13.03.97
Nome: ELIZETE DA CONCEIÇÃO VALENTIM **Matrícula:** 0054.411-6 **Processo nº:** 0082.015562/96	1/10 DF-04	16.03.97
Nome: NELY LEITE SILVA **Matrícula:** 0054.474-4 **Processo nº:** 0082.001302/92	1/10 DF-02	28.01.97
Nome: HELENIR CANDIDA DE A. CRISPIM **Matrícula:** 0056.205-X Processo nº: 0082.017760/94	1/10 DF-07	07.02.97
Nome: SANDRA MARIA NUNES DE MIRANDA **Matrícula:** 0056.382-X Processo nº : 0082.007667/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: MARIA LUCIA VILELA GONÇALVES Matrícula: 0056.407-9 Processo nº: 0082.01982/95	1/10 DF-09	08.03.97
Nome: MOACIR JOSE DA SILVA Matrícula: 0056.904-6 Processo nº: 0082.019036/94	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: MARINEIDE PEREIRA DE LIMA Matrícula: 0058.156-9 Processo nº: 0082.006990/96	1/10 DF-06	29.01.97
Nome: MARA RUBIA X.REZENDE ROCHA **Matrícula:** 0059.087-8 **Processo nº:** 0082.007883/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: YARA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES **Matrícula:** 0059.152-1 **Processo nº:** 0082.015813/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: MARIBEL GONÇALVES SOBRINHO **Matrícula:** 0060.892-0 **Processo nº:** 0082.004777/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: LINEY LOIVOS DE AZEVEDO **Matrícula:** 0061.256-1 **Processo nº:** 0082.011996/95	1/10 DF-04	16.03.97
Nome: MARLY HELENA GOMES **Matrícula:** 0061.760-1 **Processo nº:** 0082.011456/96	1/10 DF-06	05.02.97

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: RACHEL DA N. VIANA SANTOS **Matrícula:** 0061.988-4 **Processo nº:** 0082.016686/96	1/10 DF-08	16.03.97
Nome: CLAÚDIA FERNANDA LELIS **Matrícula:** 0062.182-X **Processo nº:** 0082.008719/96	1/10 DF-07	08.03.97
Nome: LENIRIA MARIA DA R. DOS REIS **Matrícula:** 0062.404-7 **Processo nº:** 0082.008367/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: JOAQUINA CESAR DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0062.494-2 **Processo nº:** 0082.010679/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: DAMIANA PEREIRA DE ARAUJO **Matrícula:** 0062.571-X **Processo nº:** 0082.008131/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: IRACEMA CAVALCANTE DE PAULA **Matrícula:** 0062.625-2 **Processo nº:** 0082.028755/95	1/10 DF-09	23.03.97
Nome: ANTONIETA FERNANDES DE SOUSA **Matrícula:** 0063.101-9 **Processo nº:** 0082.029151/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: MARIA RUTH JESUS MAGALHÃES **Matrícula:** 0063.109-4 **Processo nº:** 0082.029149/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: APARECIDA XAVIER DA SILVA **Matrícula:** 0063.148-5 **Processo nº:** 0082.000638/96	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: MARIA DE FATIMA PEREIRA **Matrícula:** 0063.269-4 **Processo nº:** 0082.007422/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: ZENIA FARIAS DO NASCIMENTO **Matrícula:** 0063.532-4 **Processo nº:** 0082.007801/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: SILVIA EMIKO SATO INATOMI **Matrícula:** 0063.628-2 **Processo nº** 0082.009153/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: EVANISE MARIA DA COSTA SANTOS **Matrícula:** 0064.254-1 **Processo nº:** 0082.010962/95	1/10 DF-11	17.01.97
Nome: ROBSON JOSE NOGUEIRA **Matrícula:** 0064.354-8 **Processo nº:** 0082.011711/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: EMIR BEZERRA FAUSTINO **Matrícula:** 0064.470-6 **Processo nº:** 0082.004893/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: ANA HELENA BOMFIM BEZERRA **Matrícula:** 0064.616-4 **Processo nº:** 0082.022062/94	1/10 DF-06	25.01.97
Nome: NATERCIA RIBEIRO PAIVA **Matrícula:** 0064.915-5 **Processo nº:** 0082.025126/94	1/10 DF-06	10.03.97
Nome: JANETE DE LIMA BORGES **Matrícula:** 0065.029-3 Processo nº: 0082.022377/95	1/10 DF-06	25.09.96
Nome: ELIZABETH SIQUEIRA MADUREIRA **Matrícula:** 0065.074-9 **Processo nº:** 0082.008216/95	1/10 DF-07	25.01.97
Nome: FRANCISCA PEREIRA LOURENÇO **Matrícula:** 0065.524-4 **Processo nº:** 0082.027494/95	1/10 DF-03	05.03.97
Nome: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0065.674-7 **Processo nº:** 0082.006132/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: NADIA MARIA RODRIGUES **Matrícula:** 0065.931-2 **Processo nº:** 0082.009127/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: MARCIA AMAURA DE ARAUJO PINTO **Matrícula:** 0066.160-0 Processo nº: 0082.013703/96	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: LILIA LINO DA SILVA Matrícula: 0066.348-4 Processo nº : 0082.014366/94	1/10 DF-06	31.01.97

Nome: RENATO DIAS BATISTA Matrícula: 0066.902-4 Processo nº: 0082.006821/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: CARLOS EUGÊNIO MENDES COSTA Matrícula: 0067.006-5 Processo nº: 0082.011907/96	1/10 DF-04 1/10 DF-04	26.03.96 26.03.97

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:
Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fraçao	Vigencia	Fraçao	Vigencia
Nome: ROSIMEIRE PEREIRA ATAIDE **Matrícula:** 0043.703-4 **Processo nº:** 0082.002835/97	1/5 DF 02	11-09-95	2/10 DF 02	01-02-96
Nome: CARMENIZE ALVES ALBUQUERQUE **Matrícula:** 0063.578-2 **Processo nº:** 0082.020212/96	1/5 DF 06	11-03-95	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: CARLOS ROBERTO DE PAULA **Matrícula:** 0064.484-6 **Processo nº:** 0082.001964/97	1/5 DF 06	22-04-95	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: YOSHIHIRO KANO **Matrícula:** 0064.864-7 **Processo nº:** 0082.003386/97	1/5 DF 06	27-01-95	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: IARA DIRCEA D. FONTES **Matrícula:** 0076.448-5 **Processo nº:** 0082.015027/96	1/5 DF 04 1/5 DF 06	12-07-94 12-07-94	2/10 DF 04 2/10 DF 06	01-02-96 01-02-96
Nome: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA **Matrícula:** 0076.479-5 **Processo nº:** 0082.003555/97	1/5 DF 09	29-11-95	2/10 DF 09	01-02-96
Nome: OSVALDO TEODORO **Matrícula:** 0078.325-0 **Processo nº:** 0082.001.441/95	1/5 DF 12	30-01-95	2/10 DF 12	01-02-96

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacão Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1o. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de marco de 1996, resolve:
Conceder Incorporacao dos adicionais de que trata a legislacao supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: EDMILSON RAMOS CAMARGOS **Matrícula:** 0067.159-2 **Processo nº:** 0082.008284/96	1/10 DF-07	18.03.97
Nome: MARGARETE NEVES PEREIRA **Matrícula:** 0067.700-0 **Processo nº:** 0082.010135/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: LUCIMAR DA SILVA SAMPAIO BARROS **Matrícula:** 0068.232-2 **Processo nº:** 0082.006202/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: TEREZA ELEUTÉRIO DE SOUSA **Matrícula:** 0069.259-X **Processo nº:** 0082.026300/95	1/10 DF-11	08.03.97
Nome: SANDRA REGINA DOS S. ALENCAR **Matrícula:** 0069.391-X **Processo nº:** 0082.005735/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: FERNANDO DE ARAUJO ABREU **Matrícula:** 0072.556-0 **Processo nº:** 0082.006392/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: DORVANI DE SOUZA CARVALHO **Matrícula:** 0074.141-8 **Processo nº:** 0082.029198/95	1/10 DF-04	10.03.97
Nome: TEREZINHA DA CONCEIÇÃO SILVA **Matrícula:** 0074.438-7 **Processo nº:** 0082.016021/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: ANA LOURDES SILVA DOS SANTOS **Matrícula:** 0075.455-2 **Processo nº:** 0082.016022/96	1/10 DF-04	09.03.97
Nome: MARIA LUCIA M. FONTENELE **Matrícula:** 0076.624-0 **Processo nº:** 0082.008421/96	1/10 DF-04	20.02.97
Nome: JOSE RIBAMAR DUARTE NOBRE **Matrícula:** 0077.356-5 **Processo nº:** 0082.027088/94	1/10 DF-06	22.12.96
Nome: MARILENE BELA DE SOUSA CORREA **Matrícula:** 0077.492-8 **Processo nº:** 0082.008392/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: ALDA SOUZA OLIVEIRA **Matrícula:** 0077.838-9 **Processo nº:** 0082.005112/94	1/10 DF-06	03.10.96
Nome: PEDRO COELHO DUTRA **Matrícula:** 0078.878-3 **Processo nº:** 0082.010178/96	1/10 DF-04	25.01.97
Nome: VALDINEA SILVEIRA BRAGA REGO **Matrícula:** 0079.668-9 **Processo nº:** 0082.003283/92	1/10 DF-07	10.03.97
Nome: MARIA ISABEL RAMOS BRANDÃO **Matrícula:** 0092.521-7 **Processo nº:** 0082.006614/96	1/10 DF-06	09.03.97
Nome: ISRAEL PEREIRA DE MELO **Matrícula:** 0098.875-8 **Processo nº:** 0082.001159/92	1/10 DF-08	09.06.96
Nome: MARIA JOSE PIRES GONÇALVES **Matrícula:** 0099.064-7 **Processo nº:** 0082.018945/95	1/10 DF-03	28.07.96
Nome: MARIA DO CARMO DE ARAUJO GOES **Matrícula:** 0099.275-5 **Processo nº:** 0082.000817/92	1/10 DF-08	18.12.96
Nome: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA **Matrícula:** 0099.422-7 **Processo nº:** 0082.023706/95	1/10 DF-04	17.03.97

MARIA ELISA EICHLER



SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 11 DE JULHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR NADJA SILVA GANDOLFI**, matrícula 128.344-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.003.177/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **ADEMIR LIMA E SILVA**, matrícula 111.226-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo 061.039.377/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **JOSILENE PESSOA LODI**, matrícula 107.819-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.030.537/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **RAILDA HENRIQUETA DA SILVA**, matrícula 112.311-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.030.544/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DE LOURDES PASSOS BARROS**, matrícula 107.345-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.030.527/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **IZALTINA DA COSTA SOUZA**, matrícula 118.611-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Ortopedia e Gesso, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.036.199/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **JOSÉ HIL CAMPOS BASTOS**, matrícula 122.257-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Art. Esp. Obras Civis, NM 27, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo 061.036.129/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **CLEUSA PALHARES DA SILVA**, matrícula 107.137-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.036.207/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **LEONOR LOPES DE CARVALHO**, matrícula 121.642-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.036.206/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **ELZA MARIA DE JESUS LACERDA**, matrícula 106.178-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.042.215/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA TERESINHA SANTOS TOMÁS**, matrícula 105.231-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.042.348/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA PEREIRA DE LIMA**, matrícula 104.022-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.022.191/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **BERNARDO DE LIMA FERREIRA**, matrícula 103.828-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Art. Espec. Carp. Marcenaria, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.022.349/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA**, matrícula 122.648-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.002.284/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARGARIDA PANTA DAS NEVES**, matrícula 105.674-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.022.159/95.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 122.866-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4° e 7°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2°, da Lei nº8.112, de 11 de

dezembro de 1990, alterada pela Lei nº8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.027.143/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO **HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.023203/88

NOME: ANÁLIA CAROLINA DE CARVALHO, matrícula 127.502-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

176 dias, ou seja, 5 meses e 26 dias prestados ao Ministério da Saúde - DF, no período de 27-1-87 a 21-7-87, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.013324/92

NOME: NEREIDE DE MACEDO NOBRE, matrícula 132.074-2, Assistente Básico de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, HRS.

305 dias, ou seja, 10 meses e 5 dias prestados à Secretaria do Estado da Educação e Cultura - Escola Estadual Irmã Santina Rioli - AP, no período de 1-3-61 a 30-12-61, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.013324/92

NOME: NEREIDE DE MACEDO NOBRE, matrícula 132.074-2, Assistente Básico de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, HRS.

581 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 6 dias prestados à Secretaria de Administração Federal - AP, nos períodos de 1-3-66 a 31-12-66 e 1-3-68 a 30-11-68, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046218/96

NOME: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 114.591-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSVP.

490 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25-6-73 a 30-8-73, 1-11-73 a 26-8-74 e 1-9-79 a 2-1-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046218/96

NOME: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 114.591-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSVP.

157 dias, ou seja, 5 meses e 7 dias prestados ao SESI, no período de 1-9-74 a 4-2-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046218/96

NOME: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 114.591-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSVP.

1.567 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 17 dias prestados ao Ministério da Saúde - DF, no período de 5-2-75 a 21-5-79, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.046067/97

NOME: JAIME JOSÉ DA SILVA, matrícula 114.980-6, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HSVP.

2.413 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 13 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 11-7-69 a 17-2-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.046067/97

NOME: JAIME JOSÉ DA SILVA, matrícula 114.980-6, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HSVP.

1.109 dias, ou seja, 3 anos e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 5-3-76 a 1-10-76, 1-9-79 a 7-1-80, 8-1-80 a 17-6-80 e 1-8-77 a 30-3-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045077/97

NOME: ORLANDINA RODRIGUES PIMENTEL CORDEIRO, matrícula 132.789-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.

3.060 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 20 dias prestados ao Sistema Único de Saúde - Ministério da Saúde - GO, no período de 13-11-84 a 30-3-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045077/97

NOME: ORLANDINA RODRIGUES PIMENTEL CORDEIRO, matrícula 132.789-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.

3.271 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 21 dias prestados à Prefeitura Municipal de Formosa - GO, nos períodos de 1-9-75 a 31-12-77 e 1-4-78 a 12-11-84, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.005138/97

NOME: MARIA TAVEIRA DE MATOS, matrícula 109.108-5, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, ADMC.

757 dias, ou seja, 2 anos e 27 dias prestados à Fundação do Serviço Social - DF, no período de 22-2-72 a 19-3-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.005138/97

NOME: MARIA TAVEIRA DE MATOS, matrícula 109.108-5, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, ADMC.

141 dias, ou seja, 4 meses e 21 dias prestados à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - DF, no período de 12-5-75 a 29-9-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039711/96

NOME: TÂNIA CARVALHO LOBO, matrícula 109.919-1, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAN.

716 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 21 dias prestados ao INAMPS - RJ, no período de 3-1-74 a 19-12-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039711/96

NOME: TÂNIA CARVALHO LOBO, matrícula 109.919-1, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAN.

1.080 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 20 dias prestados à Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, no período de 2-1-71 a 16-12-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030453/97

NOME: MAURA DAS GRAÇAS MAGALHÃES, matrícula 115.708-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Saúde - HRT.

1.666 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-5-74 a 7-9-74, 1-12-74 a 27-1-75, 20-2-75 a 14-5-76, 1-6-76 a 31-3-77, 7-7-77 a 7-11-78, 1-6-79 a 30-8-79, 1-9-79 a 22-10-79 e 16-11-79 a 29-2-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045051/97

NOME: JOSÉ FROTA ARRUDA, matrícula 126.510-5, NM - AOSD - Limpeza e Conservação, HRP.

6.308 dias, ou seja, 17 anos, 3 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-9-66 a 18-1-67, 1-7-67 a 30-6-68, 23-7-68 a 9-11-68, 27-1-70 a 8-5-72, 15-5-72 a 16-2-76, 25-2-76 a 20-12-78, 3-1-79 a 3-3-79, 27-3-79 a 2-6-79, 12-6-79 a 22-7-80, 9-9-80 a 13-8-81, 15-9-81 a 15-2-82 e 1-3-82 a 2-2-86, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045159/97

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, matrícula 106.048-1, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Operador de Máquinas, HRP.

1.368 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-67 a 3-2-68, 1-3-68 a 9-6-68, 25-6-68 a 12-10-68, 30-12-68 a 20-8-69, 1-5-70 a 14-8-70 e 8-10-70 a 28-6-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033242/97

NOME: ROSIMEIRE DA SILVA LEITE, matrícula 135.780-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

2.213 dias, ou seja, 6 anos e 23 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-1-86 a 3-7-87, 16-3-88 a 9-5-88, 11-1-89 a 5-2-90, 1-4-90 a 30-3-91, 14-1-93 a 30-7-93 e 1-8-93 a 30-5-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045092/97

NOME: JOSÉ LUIZ FORTES RODRIGUES, matrícula 120.102-6, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, HRP.

666 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-3-76 a 15-12-77 e 7-10-80 a 8-11-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030454/97

NOME: FRANCIMAR RODRIGUES DOS REIS, matrícula 119.222-1, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Enfermagem, HRT.

2.463 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-7-72 a 30-10-73, 1-7-74 a 5-5-75 e 18-6-76 a 9-1-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039320/97

NOME: ZILDA BATISTA FRANCO, matrícula 108.132-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

1.266 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-69 a 31-12-70 e 1-12-72 a 18-7-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033272/97

NOME: MARLENE RODRIGUES ROSA OLIVEIRA, matrícula 121.722-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

2.689 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17-6-74 a 24-6-74, 10-8-74 a 30-11-78 e 1-12-78 a 11-12-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033305/97

NOME: IRANICE ALVES DE ARAÚJO SILVA, matrícula 113.872-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.

799 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-6-75 a 3-2-76, 1-7-76 a 30-7-77 e 14-7-78 a 15-12-78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.047122/97

NOME: MARIA DE LOURDES SENA DA COSTA, matrícula 119.602-2, Assistente Intermediário de Saúde - Técnica em Laboratório - Patologia Clínica, HRGu.

1.249 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 4 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-76 a 1-3-79 e 1-4-80 a 1-10-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027024/97

NOME: MAURÍCIO LOPES DE VASCONCELOS, matrícula 111.394-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.

923 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 25-7-74 a 1-2-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022289/97

NOME: REGINA CÂNDIDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 120.309-6, Assistente Superior de Saúde - Médica, HBDF.

716 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 21 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 15-1-78 a 31-12-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033258/94

NOME: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DOS SANTOS, matrícula 128.926-8, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRG.

4.429 dias, ou seja, 12 anos, 1 mês e 19 dias prestados ao Sistema Único de Saúde - Ministério da Saúde - GO, no período de 1-6-77 a 16-7-89, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030298/97

NOME: WILSON MARRA, matrícula 111.343-7, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRT.

1.964 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 19 dias prestados à Secretaria de Educação - GDF, no período de 24-3-70 a 18-8-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061. 027134/93

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula 117.112-7, Assistente Superior de Saúde - Médica, HMIB.

921 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 11 dias prestados à Prefeitura Municipal de Formosa - GO, no período de 30-12-78 a 7-7-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF Suplemento nº 237, em 25-11-93, página 23.

PROCESSO: 061.022154/93

NOME: MARIA DO CARMO GOMES ROURE, matrícula 132.489-6, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HBDF.

1.207 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 22 dias prestados à Fundação do Serviço Social - DF, no período de 13-10-89 a 31-1-93, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 92, em 11-5-93, página 07.

3 - Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.042094/94
NOME: AGUSTIN NIETO REY, matrícula 122.675-4, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH-Aposentados.
1.068 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 8 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-2-80 a 3-1-83, contados somente para fins de aposentadoria.
Publicada no DODF nº 110, em 8-6-94, página 28 e retificada no DODF nº 122, de 26-6-96, página 5180.
PROCESSO: 061.036043/92
NOME: JOAQUIM DO CARMO ALVES DE SOUZA, matrícula 116.035-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.
3.148 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 18 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 24-9-71 a 6-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 61, em 24-3-92, página 21.

LEADOR MACHADO

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 061.045091/97, resolve:
Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de maïo/97, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto Nº 11.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
102942-8	Elio Baptista de Oliveira	94
107934-4	Terezinha de Melo Monteiro	12
108164-1	Ana Araújo Novais	55
109612-5	Valdemar Maciel de Castro	55
110176-5	Maria Emilia Santana Souza	55
110612-1	Francisco Bezerra da Nóbrega	12
110829-8	Maria Mercia de Oliveira Pais	26
110854-9	Bezuita Teodorio Ramos	68
111654-1	Fausto Batista Cerqueira	38
112868-0	Tomas Aiza Alvarez	25
113336-5	Waldir Jose de Barros	24
114362-0	Altair Rodrigues Oliveira	50
114987-3	Missako Uemura	90
115016-2	Jacira Maria Gomes da Silva Santos	24
115159-2	Sizelio de Castro	24
115387-1	Carlos Augusto Nasciutti Veloso	95
115396-0	João Luiz Soares Grillo	48
115757-4	Jamil Murad	95
116458-9	Varli Souza Rodrigues	83
116566-6	Bernadete de Lourdes Lopes Alvim	24
116715-4	Ediva José de Sousa	12
116775-8	Maria Rosa de Melo Monteiro de Oliveira	55
117084-8	Salvio Ataize de Melo	24
118577-2	Wilson Brandão Diniz	96
118632-9	Magnólia Leal dos Santos	13
118918-2	Celia Lima Silva Santos	72
119111-0	Maria do Socorro da Silva Pereira	12
119132-2	Gilson Luiz Bonomi	52
119289-2	Edna Pinheiro dos Santos Silva	39
119442-9	Odair Dutra de Andrade	50
119597-2	Claudio Werneck Muniz	78
119722-3	Leonita Gonçalves Guimarães	48
119871-8	Francisco Xavier da Silva	38
120123-9	Célia Maria Borges	22
120151-4	Ivan Sales dos Anjos	91
120741-5	Raimundo Pereira da Cruz	12
121090-4	Sebastiana Rosa da Silva	49
121345-8	José da Costa Cordeiro Filho	94
122300-3	Roberto Sergio Maia	75
122734-3	Luiz Claudio Fontenele Gonçalves	60
123608-3	FErnando Tavares da Cruz	24
123788-8	Clara Marisa de Jesus Pereira	12
124261-0	Cristina Medeiros R. de Magalhães	91
124709-3	Claudia Ferreira Lopes	25
124752-2	Maurício Neiva Crispim	91
125187-2	Norma Manhães Teixeira	55
125685-8	Rosania Costa Garcia	50
125892-3	Abdias Jose de Morais Barbosa	91
125913-0	Valter Jose Coser	95
126502-4	Jose Humberto Gebrim	96
126981-0	Orlando Gomes de Souza	76
126996-8	Josemá Antonio de Souza	25
127795-2	Alvaro Donizete de Oliveira Rezende	96
127943-2	Venceslau Barbosa da Silva	85
128059-7	Ivan de Oliveira	89
128089-9	Mirene Bispo Miranda da Rocha	12
128090-2	Iolanda de Lima Evangelista Xavier	36
128198-4	Anisio Inácio Rodrigues	06
128496-7	Noberto Broxado dos Santos	93
128498-3	José Fábio de Andrade Mendes Junior	95
128523-8	Elaine Horta de Souza	79
128758-3	Paulo Roberto Gouvea de Faria	95
128882-2	Amaury Jorge Lins Leal	64
128910-1	Ana Lúcia de Sousa Miranda Galvão	96
129207-2	Evandro Fonseca	12
129213-7	Sergio Adão Passaglia	76
129226-9	Rosana Chicon Silva	90
129257-9	Carlos Alberto Santana	24
129525-0	Marcelo Ruperto Souza das Chagas	62
129743-1	Isabel Venancio Pena Barbosa	12
129801-1	Odenir Mendes Damasceno	93
129831-3	Cleber Araújo Leal Ferreira	91
129858-5	João Cristovão Fonseca Xavier	86
129864-0	Valdir de Aquino Ximenes	52
129877-1	Gerson Pires de Araújo Junior	12
130458-5	Raissa de França Vasconcelos	96
130517-4	Arlindo Moreira de Queiroga	78
130589-1	Neusa Lemos Pereira Pimentel	26
139686-3	Miled Bachur Miguel Kozak	54
130687-1	Marco Antonio Fonseca	64
130688-0	Marcial Cordeiro de Rezende	86
139696-1	Rita Cassia Paes Ribeiro de Mello	60
131111-5	Ildinete Dias Macedo Conrado	36
131182-4	Flavia Santini Picarelli	76
131257-0	Sergio dos Santos Silva	95
131444-1	Maria Stael Mallosto	92
131450-5	Liane Guimarães Rolim	06
131607-9	Eliane Mendes da Silva	18
131717-2	Francisca Cicera Monteiro Grangeiro	18
131724-5	Guilherme Rodrigues Pereira Primo	39
131906-0	Kiyomi Ito Aoki	12
132056-4	Cleosvaldo Moreira Silva	50
132635-0	Giveny Rodrigues Ornelas	13
132782-8	Rute da Silva Rocha	13
132811-5	Zelma Gonçalves da S. Gomes	26
132914-6	Mariana Fonseca Viana	39
132929-4	Maria do Carm[illegible] R. dos Santos	31
132970-7	Maria de Jesus Rodrigues de Souza	26
132995-2	Rosemberg da Silva Martins	50
133027-6	Geraldo Cesar Costa Ferreira	96
133043-8	Edson Rodrigues Cardoso	36
133065-9	Rosaura Diniz Pimentel	25
133072-1	Geraldo Costa e Silva Oliveira	89
133225-2	Aires Antonio de Ávila	86
133681-9	Alberto Jorge Madeiro Leite	61
133684-3	Rozemere Oliveira Neves	89
133958-3	Ivonisete Lourença de F. da Silva	18
134104-9	Roberta Paiva Duarte	26
134198-7	Nilda Afonso de Carvalho Lima	26
134291-6	Eduardo Alexandre Tessari	94
134375-1	Sylvia Arcoverde Bezerra	12
134905-8	Edinei Gomes Pereira	12
135317-9	Glaydes José Leite Salviano	66
135350-1	Cezar de Alencar Novais Neves	93
135446-9	Elizabeth Pompeiano Paranhos	48
135485-0	Noely Mota Magro	42
135561-9	Daniel Luiz Boff	48
135603-8	Luis Carlos Pinto Muniz Junior	51
135670-4	Gildete Machado da Costa	26
135714-0	Laurindo Disegna	24
135749-2	Severina Francisca Gomes	26
135828-6	Alexandrina Pereira Brandão	12
135832-4	Nivrami Dias da Costa	12
136083-3	Maria Tereza Baldez da Silva	13
136282-8	Ana Batista de Souza	12
136326-3	João Daniel Bringel Rego	39
117741-9/HRAN	Antonio da Silva Fonseca	25
122602-9/HRC	Roney Ferreira Peres	25
129812-1/HRC	Nilo Pereira da Silva	25
	TOTAL	6.537

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 061.045132/97, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de junho/97, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto Nº 11.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
102942-8	Elio Baptista de Oliveira	54
107934-4	Terezinha de Melo Monteiro	18
108164-1	Ana Araújo Novais	25
109612-5	Valdemar Maciel de Castro	87
110829-8	Maria Mercia de Oliveira Pais	12
110854-9	Bezuita Teodorio Ramos	25
111654-1	Fausto Batista Cerqueira	87
112868-0	Tomas Aiza Alvarez	65
113336-5	Waldir José de Barros	36
114362-0	Altair Rodrigues Oliveira	39
114987-3	Missako Uemura	90
115016-2	Jacira Maria Gomes da Silva Santos	24
115159-2	Sizelio de Castro	24
115387-1	Carlos Augusto Nasciutti Veloso	89
115396-0	João Luiz Soares Grillo	49
115757-4	Jamil Murad	90
116458-9	Varli Souza Rodrigues	31
116566-6	Bernadete de Lourdes Lopes Alvim	24
116715-4	Ediva Jose de Sousa	24
116775-8	Maria Rosa de Melo M. de Oliveira	87
117084-8	Salvio Ataize de Melo	30
118130-1	Geralda Soares da Silva	18
118632-9	Magnólia Leal dos Santos	13
118918-2	Célia Lima Silva Santos	25
119111-0	Maria do Socorro da Silva Pereira	18
119289-2	Edna Pinheiro dos Santos Silva	13
119442-9	Odair Dutra de Andrade	51
119597-2	Claudio Werneck Muniz	87
119722-2	Leonita gonçalves Guimarães	48
119871-8	Francisco Xavier da Silva	25
120151-4	Ivan Sales dos anjos	91
120741-5	Raimundo Pereira da Cruz	19

121085-8	Rita da Silva Moreira	18
121090-4	Sebastiana Rosa da Silva	25
121345-8	José da Costa Cordeiro Filho	95
122300-3	Roberto Sergio Maia	75
122486-7	Marlove Karst Passos	06
122734-3	Luiz Claudio Fontenele Gonçalves	48
123608-3	Fernando Tavares da Cruz	36
124261-0	Cristina Medeiros R. Magalhães	78
124709-3	Claudia Ferreira Lopes	94
124752-2	Maurício Neiva Crispim	91
125187-2	Norma Manhães Teixeira	95
125685-8	Rosania Costa Garcia	38
125892-3	Abdias Jose de Morais Barbosa	91
125913-0	Valter Jose Coser	96
126981-0	Orlando Gomes de Souza	84
126996-8	Josemá Antonio de Souza	12
127795-2	Alvaro Donizete de Oliveira Rezende	96
127943-2	Venceslau Barbosa da Silva	84
128059-7	Ivan de Oliveira	94
128090-2	Iolanda de Lima Evangelista Xavier	25
128292-1	Cristina Lúcia clavis	12
128496-7	Noberto Broxado dos Santos	93
128498-3	José Fábio de Andrade Mendes Júnior	91
128523-8	Elaine Horta de Souza	73
128758-3	Paulo Roberto Gouvea de Faria	94
128882-2	Amaury Jorge Lins Leal	76
128910-1	Ana Lúcia de Sousa Miranda Galvão	96
129207-2	Evandro Fonseca	36
129213-7	Sergio Adão Passaglia	89
129226-9	Rosana Chicon Silva	72
129257-9	Carlos alberto Santana	24
129406-7	Maria de Jesus Moreira dos A. Silva	13
129525-0	Marcelo Ruperto Souza das Chagas	42
129565-9	Maria Dalva Ferreira de Souza	06
129743-1	Isabel Venancio Pena Barbosa	24
129801-1	Odenir Mendes Damasceno	96
129831-3	Cleber de Araújo Leal Ferreira	91
129858-5	João Cristovão Fonseca Xavier	88
129864-0	Valdir de Aquino Ximenes	65
129877-1	Gerson Pires de Araújo Junior	72
130184-5	Salete Jose Luiz de Moura	18
130458-5	Raissa de França Vasconcelos	96
130517-4	Arlindo Moreira de Queiroga	36
130536-1	Glaci Achy Soares Maia	31
130589-1	Neusa Lemos Pereira Pimentel	12
130686-3	Miled Bachur Miguel Kozak	80
130687-1	Marco Antonio Fonseca	52
130688-0	Marcial Cordeiro de Rezende	95
130696-1	Rita Cassia Paes Ribeiro de Mello	66
131111-5	Ildinete Dias Macedo Conrado	36
131182-4	Flavia Santini Picarelli	81
131208-1	Paulo Clesio Galvão Bezerra	30
131257-0	Sergio dos Santos Silva	89
131444-1	Maria Satel Mallosto	48
131450-5	Liane Guimarães Rolim	24
131607-9	Eliane Mendes da Silva	18
131717-2	Francisca Cicera Monteiro Grangeiro	12
131724-5	Guilherme Rodrigues Pereira Primo	52
131906-0	Kiyomi Ito Aoki	24
132056-4	Cleosvaldo Moreira Silva	87
132440-3	Cleide Gomes da Silva	12
132635-0	Giveny Rodrigues Ornelas	26
132691-1	Marcia Lucia Teixeira Ornelas	13
132782-8	Rute da Silva Rocha	13
132811-5	Zelma Gonçalves da S. Gomes	19
132914-6	Mariana Fonseca Viana	26
132929-4	Maria do Carmo R. dos Santos	25
132970-7	Maria de Jesus Rodrigues de Souza	13
132995-2	Rosemberg da Silva Martins	63
133027-6	Geraldo Cesar Costa Ferreira	96
133043-8	Edson rodrigues Cardoso	24
133065-9	Rosaura Diniz Pimentel	25
133072-1	Geraldo Costa e Silva Oliveira	90
133225-2	Aires Antonio de Ávila	92
133260-1	Jose Armando Rodrigues de S. Junior	24
133681-9	Alberto Jorge Madeiro Leite	68
133684-3	Rozemere Oliveira Neves	39
133958-3	Ivonisete Lourença de F. da Silva	12
134104-9	Roberta Paiva Duarte	26
134198-7	Nilda Afonso de Carvalho Lima	12
134291-6	Eduardo Alexandre Tessari	82
134375-1	Sylvia Arcoverde Bezerra	39
134995-3	Carlos Henrique Guerra	36
135317-9	Glaydes Jose Leite Salviano	72
135350-1	Cezar de Alencar Novais Neves	84
135446-9	Elizabeth Pompeiano Paranhos	30
135485-0	Noely Mota Magro	96
135561-9	Daniel Luiz boff	48
135603-8	Luis Carlos Pinto Muniz Junior	38
135670-4	Gildete Machado da Costa	19
135714-0	Laurindo Disegna	24
135718-2	Valéria Cristina Gonçalves	85
135785-9	Agostinha Maria de Queiroz Costa	13
135828-6	Alexandrina Pereira Brandão	13
135832-4	Nivrami Dias da Costa	12
136083-3	Maria Tereza Baldez da Silva	19
136245-3	Maria Adélia de Souza Rezende	18
136282-8	Ana Batista de Souza	12
117741-9/HRAN	Antonio da Silva Fonseca	75
122602-9/HRC	Roney Ferreira Peres	24
129812-1/HRC	Nilo Pereira da silva	51
	TOTAL	6.547

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 061.045164/97, resolve:
Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de julho/97, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto Nº 1.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
102942-8	Elio Baptista de Oliveira	72
107934-4	Terezinha de Melo Monteiro	18
109612-5	Valdemar Maciel de Castro	89
110612-1	Francisco Bezerra da Nóbrega	12
110829-8	Maria Mercia de Oliveira Pais	39
110854-9	Bezuita Teodorio Ramos	55
111654-1	Fausto Batista Cerqueira	87
112868-0	Tomas Aiza Alvarez	90
113336-5	Waldir Jose de Barros	24
114362-0	Altair Rodrigues de Oliveira	52
114987-3	Missako Uemura	91
115016-2	Jacira Maria Gomes da Silva Santos	24
115159-2	Sizélio de Castro	12
115387-1	Carlos Augusto Nasciutti Veloso	95
115396-0	João Luiz Soares Grillo	56
115757-4	Jamil Murad	96
116458-9	Varli Souza Rodrigues	57
116566-6	Bernadete de Lourdes Lopes Alvim	24
116715-4	Ediva Jose de Sousa	12
116775-8	Maria Rosa de Melo M. de Oliveira	94
117084-8	Salvio Ataize de Melo	30
117951-9	Pedrolina Ribeiro Frasão	12
118130-1	Geralda Soares da Silva	18
118632-9	Magnólia Leal dos Santos	13
118918-2	Celia Lima Silva Santos	18
119111-0	Maria do Socorro da Silva Pereira	18
119289-2	Edna Pinheiro dos Santos Silva	26
119442-9	Odair Dutra de Andrade	86
119512-3	Leo Carlos de Hidelbrand e Grisi	13
119597-2	Claudio Werneck Muniz	94
119722-3	Leonita Gonçalves Guimarães	79
119871-8	Francisco Xavier da Silva	52
120151-4	Ivan Sales dos Anjos	91
120741-5	Raimundo Pereira da Cruz	24
121085-8	Rita da silva Moreira	18
121090-4	Sebastiana Rosa da Silva	52
121345-8	José da Costa cordeiro Filho	95
122300-3	Roberto Sergio Maia	62
122734-3	Luiz Claudio Fontenele Gonçalves	60
123608-3	Fernando Tavares da Cruz	24
124261-0	Cristina Medeiros R. de Magalhães	52
124709-3	Claudia Ferreira Lopes	94
124752-2	Maurício Neiva Crispim	91
125187-2	Norma Manhães Teixeira	88
125685-8	Rosania Costa Garcia	12
125913-0	Valter Jose Coser	96
126502-4	Jose Humberto Gebrim	06
126981-0	Orlando Gomes de Souza	37
126996-8	Josemá Antonio de Souza	19
127795-2	Alvaro Donizete de Oliveira Rezende	96
127943-2	Venceslau Barbosa da Silva	90
128059-7	Ivan de Oliveira	88
128090-2	Iolanda de Lima Evangelista Xavier	58
128292-1	Cristina Lúcia Clavis	12
128496-7	Noberto Broxado dos Santos	96
128498-3	Jose Fábio de Andrade Mendes Júnior	90
128523-8	Elaine Horta de Souza	54
128758-3	Paulo roberto Gouvea de Faria	89
128882-2	Amaury Jorge Lins Leal	25
128910-1	Ana Lúcia de Sousa Miranda Galvão	96
128944-6	Elson Kiminori Tsugami	12
129207-2	Evandro Fonseca	12
129213-7	Sergio Adão Passaglia	90
129226-9	Rosana Chicon Silva	92
129257-9	Carlos alberto Santana	26
129406-7	Maria de Jesus Moreira dos A. Silva	13
129525-0	Marcelo Ruperto Souza das Chagas	67
129565-9	Maria Dalva Ferreira de Souza	18
129743-1	Isabel Venancio Pena Barbosa	18
129801-1	Odenir Mendes Damasceno	93
129831-3	Cleber de Araújo Leal Ferreira	91
129858-5	João Cristovão Fonseca Xavier	85
129864-0	Valdir de Aquino Ximenes	26
129877-1	Gerson Pires de Araújo Junior	74
130184-5	Salete Jose Luiz de Moura	12
130458-5	Raissa de França Vasconcelos	96
139517-4	Arlindo Moreira de Queiroga	37
130536-1	Glaci Achy Soares Maia	26
130589-1	Neusa lemos Pereira Pimentel	18
130686-3	Miled Bachur Miguel Kozak	06
130687-1	Marco Antonio Fonseca	52
130688-0	Marcial Cordeiro de Rezende	94
131111-5	Ildinete Dias Macedo Conrado	24
131182-4	Flavia Santini Picarelli de G. Souza	89
131208-1	Paulo Clasio Galvão Bezerra	30
131257-0	Sergio dos Santos Silva	76
131444-1	Maria Stael Mallosto	84
131450-5	Liane Guimarães Rolim	50
131607-9	Eliane Mendes da Silva	12
131724-5	Guilherme Rodrigues Pereira Primo	52
131906-0	Kiyomi Ito Aoki	12
132056-4	Cleosvaldo Moreira Silva	26
132440-3	Cleide Gomes da Silva	24
132635-0	Giveny Rodrigues Ornelas	31
132691-1	Marcia Lucia Teixeira Ornelas	13

132811-5	Zelma Gonçalves da S. Gomes	32
132914-6	Mariana Fonseca Viana	26
132929-4	Maria do Carmo R. dos Santos	32
132970-7	Maria de Jesus Rodrigues de Souza	12
132995-2	Rosemberg da Silva Martins	88
133027-6	Geraldo Cesar Costa Ferreira	95
133043-8	Edson Rodrigues Cardoso	25
133065-9	Rosaura Diniz Pimentel	25
133072-1	Geraldo Costa e Silva Oliveira	91
133225-2	Aires Antonio de Ávila	91
133260-1	José Armando Rodrigues de S. Júnior	30
133681-9	Alberto Jorge Madeiro Leite	92
133684-3	Rozemere Oliveira Neves	77
133958-3	Ivonisete Lourença de F. da Silva	12
134104-9	Roberta Paiva Duarte	26
134198-7	Nilda Afonso de Carvalho Lima	13
134291-6	Eduardo Alexandre Tessari	19
134375-1	Sylvia Arcoverde Bezerra	51
134995-3	Carlos Henrique Guerra	24
135317-9	Glaydes Jose Leite Salviano	36
135350-1	Cezar de Alencar Novais Neves	91
135446-9	Elizabeth Pompeiano Paranhos	24
135485-0	Noely Mota Magro	36
135561-9	Daniel Luiz Boff	48
135574-1	Carlos Sergio Muniz de Souza	90
135603-8	Luis Carlos Pinto Muniz Junior	77
135670-4	Gildete Machado da Costa	12
135714-0	Laurindo Disegna	24
135718-2	Valéria Cristina Gonçalves	36
135749-2	Severina Francisca Gomes	13
135785-9	Agostinha Maria de Queiroz Costa	13
135828-6	Alexandrina Pereira Brandão	12
135832-4	Nivrami Dias da Costa	12
136245-3	Maria Adelia de Souza Rezende	18
136326-3	João Daniel Bringel Rego	83
136545-2	Andrea Lopes Ramires Kairala	66
136569-0	Wander de Almeida Japiassu	38
117741-9/HRAN	Antonio da Silva Fonseca	63
122602-9/ HRC	Roney Ferreira Peres	24
129812-1/HRC	Nilo Pereira da Silva	26
	TOTAL	6.557

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 6/97

PROCESSO N.º 030.000.378/97 - ST - INTERESSADO: NAZARENO STANISLAU AFFONSO - Autorizo a concessão de 2 (duas) diárias de viagem ao servidor NAZARENO STANISLAU AFFONSO, para participar da 83ª Reunião do Conselho Diretor da ANTP, na cidade de São Paulo-SP, no dia 14 de julho de 1997.

THAÍS DE PAIVA MELLO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 66 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, Resolve: Elogiar pela dedicação com que desempenharam suas tarefas na organização e realização da festa de comemoração do 37º Aniversário do DER/DF e 9º da CPRv, aos servidores :ADÃO ROQUE DA SILVA, matrícula nº 93.822-X, ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS, matrícula nº 92.783-X, BALTAZAR FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula nº 93.501-8, BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 92.894-1, CÁTIA CILENE NERY DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.120-4, DANIELA MARIA RODRIGUES DE MELLO, matrícula nº 94.221-9, DOMINGOS PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 94.181-6, EDSON PEREIRA BATISTA, matrícula nº 94.222-7, FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO, matrícula nº 93.954-4, GERALDINA LEONARDO COSTA E SILVA, matrícula nº 93.328-7, GERÔNIMO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 93.993-5, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, ILKA CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 93.727-4 , JOÃO BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 93.606-5, JORGE FERREIRA SANTIAGO, matrícula nº 93.599-9, JOSE CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 93.856-4, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula nº 93.069-5, MARIA JANAINA ALMEIDA DE LUNA, matrícula nº 93.622-7, MARIA SONIA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 93.574-3, RICARDO ANTONIO LAPA DE SOUSA, matrícula nº 93.664-2, SANDRA CRISTINA GOMES DURÃES, matrícula nº 94.096-8, SANTO RANGEL RAPOSO, matrícula nº 93.915-3, VALTUIR DOMINGOS DA COSTA, matrícula nº 94.165-4, WAGNER FERREIRA SOARES, matrícula nº 92.731-7.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 10 DE JULHO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90 resolve: Tornar sem efeito a Concessão do Adicional de Décimos da Lei nº 1.004/96, publicada no DODF nº 128 de 08.07.97 página 5049, concedida ao servidor Juares Manoel de Jesus, matrícula nº 91.162-3.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I alínea "b" do Decreto nº 12.469 de 06 de julho de 1.990, combinado com o artigo 91, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e tendo em vista o constante do processo nº 113.001163/97, resolve: Conceder Licença para Trato de Assuntos Particulares, ao servidor José Lima Filho , matrícula nº 93.343-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª classe, Padrão II, referência 13 B, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 11.08.97.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 522, DE 10 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar, , MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, mat. 1158-4 , MARIA CLAUDIA LAPA DE SOUZA, mat. 1071-5 e NEUBER GALENO DA SILVA, mat. 047-7, todos lotados na Comissão Permanente de Disciplina-COPER, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de sindicância,visando apurar fatos constantes do processo 055 003854/97. A comissão deverá apresentar no prazo de30 (trinta) dias, relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUÍS RIOGI MIURA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c" , do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

1. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de julho de 1997, o Primeiro-Tenente ANDRÉIA GONÇALVES BASTOS LEMOS - Mat 50.221/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.
2. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de julho de 1997, o Primeiro-Tenente ROSILENE PRADO RODRIGUES - Mat 50.216/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.
3. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de julho de 1997, o Segundo-Tenente SHEYLA SOARES SAMPAIO - Mat 50.216/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de antureza militar.
4. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de julho de 1997, o Segundo-Tenente JUSCILEY INÁCIA FONTOURA BARBOSA - Mat 50.396/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.
5. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 1997, o Primeiro Tenente ROGER DA MOTA CHAVES - Mat 50.177/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República, em função de natureza militar.
6. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 1997, o Segundo-Tenente MARIA CRISTINA PEREIRA - Mat 50.288/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Feminino da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República, em função de natureza militar.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Constituir Junta Médica no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, com os fins estipulados na Lei nº 8.112/90, especialmente o art.186 e seguintes.

II - Designar o Doutor LELIO FERREIRA, matrícula nº 95.854-0/FEDF, Doutor ANDRÉ SADDI DOMINGOS, matrícula nº 134462-5/FHDF e a Doutora KÁTIA CLÉIA MOREIRA REIS, matrícula nº 1160-6, para, comporem a mencionada junta.

III - A Junta terá o prazo de 90 (noventa) dias para os fins que ora se especifica.

EVANDRO VILELA T. DE SALLES
Substituto

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 9 DE JULHO DE 1997

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001846/97, resolve designar Mirta Eugenia Varella Escosteguy, matrícula 1.350-1, Diretora do Departamento de Promoções, Código DFG-13, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 272/97-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Disbrave Locadora de Veículos Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA 11 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alíneas IV, V e VI, do Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, e em cumprimento do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 152, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, resolve:

Incluir na Portaria de 17 de junho de 1.997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117 de 23. 06. 97, pag. 4507 o seguinte item:

Determinar que em seus impedimentos eventuais a Presidente da Comissão seja substituída pela servidora MÁRCIA DA SILVA LEMES DE MELO, matrícula 46.426-0/STb;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado os demais termos da Portaria supracitada.

PEDRO CELSO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar, em substituição ao servidor JOÃO BATISTA LEANDRO, o servidor JOÃO PAULO DE QUEIROZ, matrícula nº 45.777-9, executor técnico do Contrato nº CFP/010/97 - STb, firmado entre o GDF/STb/DEPEM-DF e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Processo nº 030.003.296/97, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - Stb.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94,

R E S O L V E: Conceder o benefício do Salário- Família, de acordo com o artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à seguinte servidora:

SERVIDORA: Maria Mercedes Bastos

MATRÍCULA: 00056-6

DEPENDENTE: Paulo de Tácyo Bastos de Souza, filho, nascido em 24.06.97, conforme certidão apresentada.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, Respondendo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94; resolve:

CONCEDER o benefício do Auxílio-Natalidade de acordo com o artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a seguinte servidora:

SERVIDORA: Maria Mercedes Bastos

MATRÍCULA: 00056-6

DEPENDENTE: Paulo de Tácyo Bastos de Souza, filho, nascido em 24 de junho de 1997, conforme certidão apresentada.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93 e tendo em vista o disposto no Art. 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, a servidora abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	Fração	Vigência
Nome: Míriam Correia do Nascimento Matrícula: 43.051-X Processo nº 210.000.313/97	1/10 GEG-02	29.06.97

RODRIGO ROLLEMBERG

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 36, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com a Portaria publicada no DODF nº 053 de 18.03.96, resolve:

Designar o Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças para Executor do contrato celebrado entre esta Secretaria e GSS COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA LTDA, visando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em (01) uma impressora emilia, tombamento n º 2581-09, (01) um Micro computador tombamento n º 2459-09, (01) um micro computador tomb. 113532 e (01) uma impressora tomb. 13.718, conforme elementos constantes do processo nº 210.000335/97.

SUSANA TOSTES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições regimentais, conforme Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, e de acordo com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Conceder e alterar décimos, de acordo com a Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, artigos 06 e 07, regulamentada pelo Decreto 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	Fração	Símbolo	Vigência
DAVINO CARDOSO DA SILVA Matrícula: 90.731-6 Processo: 192.000167/94	05/10 01/10	DFG-03 DFG-05	24.06.97
JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO Matrícula: 93.351-1 Processo: 192.000163/94	De 07/10 para 08/10	DFG-03	23.06.97
LUIZ INÁCIO ROSA RIBEIRO Matrícula: 93.363-5 Processo: 192.000162/94	De 05/10 para 06/10	DFG-03	16.05.97

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item VII, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Alterar o Adicional de Insalubridade, conforme previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Laudo Pericial de Segurança e Medicina do Trabalho, constante do Processo nº 191.000656/93, dos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL
80.075-9	DARLAN CARDOSO DA SILVA	De 20% para 10%
80.032-5	GERALDO DOS REIS SOARES	De 10% para 20%

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Constituir Comissão Especial de Licitação para Tomada de Preço n.º 004/97 do tipo Técnica de Preço, referente a aquisição de material de informática, conforme Processo n.º 191.000.234/97, integrada pelos servidores: ALBERTO LUIZ SOARES DOS SANTOS, matrícula 02.321-3; RICARDO NIXON ALBUQUERQUE SANTOS matrícula 37.637-X; ROBERTO BERLIM FONSECA, matrícula 36.401-0; EFREM MARQUES MOREIRA, matrícula 44.159-7.

A presidência da Comissão será exercida pelo servidor RICARDO NIXON ALBUQUERQUE SANTOS

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE JULHO DE 1997

O Diretor Administrativo-Financeiro, na forma do disposto do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUINQ.	PERÍODO
Creusa Francisca Dias	01.674-8	Aux.Adm. Pub.	1º	10.09.87 a 14.12.96
Augusto Anastácio Moreira	70.138-8	Aux.Adm. Pub.	5º	28.08.90 a 25.09.95
José Araújo Sobrinho	70.479-2	Aux.Adm. Pub.	2º	21.08.90 a 17.12.95
José Ricardo do Carmo	72.029-1	Aux. Adm. Pub.	4º	21.04.92 a 19.04.97
Maria Pereira dos Anjos	75.394-7	Aux.Adm. Pub.	2º	18.06.92 a 16.06.97
Abner Moreira dos Santos	75.992-9	Aux. Adm. Pub.	3º	26.04.92 a 24.04.97
Ivaci José dos Santos	78.249-1	Téc. Adm. Pub.	3º	10.06.91 a 07.06.96
Francisco de Souza Veras	78.343-9	Aux.Adm. Pub.	3º	11.07.91 a 08.07.96
Raimundo Nonato de Araújo	78.635-7	Aux. Adm. Pub.	3º	10.05.91 a 24.12.96
Severiano Carneiro de Souza	78.725-6	Téc. Adm. Pub.	1º	26.04.90 a 24.04.95
Mário Soares de Aguiar	78.764-7	Aux. Adm. Pub.	1º	09.05.90 a 07.05.95.
Antônio Ferreira de Souza	79.513-5	Téc. Adm. Pub.	3º	15.06.92 a 13.06.97
Urias Ribeiro de Almeida	79.716-2	Aux. Adm. Pub.	3º	27.05.92 a 25.05.97
José Inácio Ferreira	79.905-X	Téc. Adm. Pub.	2º	16.04.87 a 13.04.92
Maria do Livramento da C. Freitas	79.936-X	Aux. Adm. Pub.	3º	10.06.92 a 08.06.97
José Domingos Pereira Queiros	80.700-1	Aux. Adm. Pub.	2º	09.06.90 a 02.04.96
Miguel Martins Alves	80.767-2	Aux. Adm. Pub..	2º	11.04.92 a 09.04.97

Manoel Alves de Almeida	80.851-2	Aux. Adm. Pub.	2º	06.11.91 a 03.11.96
Divina Maria Ribeiro	81.442-3	Aux. Adm. Pub.	2º	09.03.92 a 06.06.97
Isaias Amaro da Silva	81.562-4	Aux. Adm. Pub.	2º	14.08.91 a 10.10.96
Pedro Ramos Ventura	81.900-X	Aux. Adm. Pub.	2º	24.07.91 a 21.07.96
José Leite de Souza	82.015-6	Aux. Adm. Pub.	2º	14.05.92 a 11.07.97
João Luiz de Moura	82.329-5	Aux. Adm. Pub.	2º	05.03.92 a 31.03.97
Geraldo da Costa Borges	82.555-7	Aux. Adm. Pub.	1º	25.11.87 a 21.01.93
Darceny Soares de C. Rodrigues	82.800-9	Aux. Adm. Pub.	1º	18.08.90 a 07.04.97
Valdiva Clemente de Souza	82.838-5	Aux. Adm. Pub.	1º	23.08.90 a 16.06.96
José Herculano Carvalho	83.026-7	Aux. Adm. Pub.	1º	20.02.91 a 12.06.97
Wanderley Herculano Hack	83.068-2	Téc. Adm. Pub.	1º	13.09.90 a 08.04.96
Edmilson Santana de Oliveira	83.251-0	Aux. Adm. Pub.	1º	22.10.90 a 13.03.97
Ismael Medeiro Santana	83.259-6	Aux. Adm. Pub.	1º	23.10.90 a 18.05.96
Geraldo Ferreira da Fonseca	83.476-9	Aux. Adm. Pub.	1º	15.05.91 a 10.08.96

INIMÁ DO NASCIMENTO SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1997(*)

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Designar **EDIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Encarregado do Patrimônio, do Serviço de Material e Patrimônio do Departamento de Administração Geral e Planejamento, matrícula nº 33.672-6, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, conforme Processo nº 020.000.166/97.

O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida no parágrafo 3º, do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 128, de 8.7.97.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 281, DE 15 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 84 do Regimento Interno, combinado com o § 1º do artigo 40 da Resolução-TCDF nº 48, de 20 de setembro de 1991, alterada pelo artigo 1º da Resolução-TCDF nº 74, de 18 de novembro de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 2559/97, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação incumbida de adotar os procedimentos estabelecidos no capítulo VII da Resolução-TCDF nº 48, de 20 de setembro de 1991, alterada pelo artigo 1º da Resolução-TCDF nº 74, de 18 de novembro de 1994, com vistas à destinação de processos ou documentos no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, como membros efetivos da Comissão de que trata o art.1º, os servidores LUIZ GONÇALVES CHAVES - Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo; LUCIENE KLEYDE SOUSA MARQUES, Técnica de Administração Pública-A, como historiadora; RINALDO DARCIEL BORELLI, Técnico de Administração Pública-A, pela área contábil; REMY SOARES DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública-A, pela área jurídica; e EDUARDO DE MARIA MACEDO FRANÇA, Analista de Finanças e Controle Externo, representando as Inspetorias de Controle Externo.

Art. 3º Designar, como suplentes, MARIA ALVES DE CASTRO REIS- Técnica de Finanças e Controle Externo, na qualidade de historiadora e JULIANA BIANCO ABREU, Analista de Finanças e Controle Externo, na qualidade de representante das Inspetorias de Controle Externo.

Art. 4º A Comissão ora constituída deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tabela de Temporalidade, observados os requisitos constantes do art.37 da Resolução-TCDF nº 48, de 20 de setembro de 1991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 29/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/MICROCOMPUTADOR
PROCESSO Nº : 141.002.044/97
DATA DE ABERTURA: 24/07/97
HORÁRIO: 15:30 H
LOCAL: SCN Q. 04, BL. "C", Ed. Administração Regional de Brasília, na Sala 205-A.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto ao PROTOCOLO nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 h, valor reprográfico: 1,80. Outras informações pelo telefone (061) 225-8323 R/ 133

Brasília-DF, 14 de julho de 1997.
DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no §2º, do Art.51, da Lei Orgânica do Distrito - Federal, o governo do Distrito Federal, atráves da Administração Regional de Ceilândia-RA.IX, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 09 de agosto de 1997, às 15:00 (quinze) horas no Auditório da Escola Classe 17, situada à EQNO 01/03, lote B, para apreciação prévia e deliberação de interesse público, da DESAFETAÇÃO de 1.476m² (mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), de área pública de uso comum do povo, que confrota a divisa oeste da Escola Classe 17, sito à EQNO 01/03, lote B, e a divisa leste do lote A, EQNO 01/03, destinada à ampliação da referida Escola Classe 17.

Ceilândia-DF, 9 de julho de 1997
JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

Processo: 139. 000. 003/96
Objeto: Ocupação e exploração de Bancas de Jornais e Revistas.
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA-XI, comunica a todos os interessados que a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas foi Suspensa "Sine die", por motivos de interesse público de fato Superveniente.
Maiores esclarecimentos pelos telefones : 363-1529/363-1530 e 363-. 1545 ou pelo fax. (061) 363. 1524.

JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO
Presidente da Comissão.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO PADRÃO Nº 13/94

PROCESSO Nº 131.000.906/96 - PARTES: DF/RA II X NORMA SUELY PEREIRA ALVES. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO - Fica excluída da ementa do Termo de Permissão de Uso em tela a referência à inexigibilidade de licitação, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Permissão de Uso Padrão nº 13/94, celebrada entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, objetivando a ocupação de área anexa a banca de jornais e revistas, sob procedimento licitatório." (Proc. 131.000.906/96). O item 3 - Do prazo, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste ajuste será, a partir da data de sua assinatura, de 60(sessenta) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, obrigando-se a parte interessada a manifestar-se com antecedência mínima de 30(trinta) dias." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 12.06.97. SIGNATÁRIOS: CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama e NORMA SUELY PEREIRA ALVES, Permissionária.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PADRÃO Nº 13/94

PROCESSO Nº 131.000.906/96 - PARTES: DF/RA-II X NORMA SUELY PEREIRA ALVES. OBJETO: A permissão de uso da área denominada área anexa a banca de jornais e revistas, situada na quadra 15 ao lado do lote 06 Setor Leste-Gama, com área de 6,00m2 a ser construída pela permissionária, conforme anexo I, em conformidade com o disposto no edital de nº 001/96-RA-II, que passa a fazer parte integrante deste termo, como se nele transcrito estivesse. PRAZO: Até 19.03.2007, a contar da data de sua assinatura. VALOR: R$ 20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao vencido. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/96-RA-II. DATA DE ASSINATURA: 19.03.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO - Administrador Regional. Pela PERMISSIONÁRIA: NORMA SUELY PEREIRA ALVES.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF Nº 80 DE 29.04.97, PÁGINA 3113.

Of. 032/97-049/97-1ª SPR/PRG/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 14/97

OBJETO: Aquisição de material de consumo para conservação de prédios e próprios da RA VIII.
PROCESSO Nº.: 136.000.617/97 **INTERESSADO:** ARNB
A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento da licitação em epígrafe da seguinte forma:

ITENS	FIRMA VENCEDORA
09, 16, 29, 45, 47, 50, 145, 149 e150	DMH - Comércio Represent. e Assessoria Técnica Ltda;
36, 37, 44, 52, 54, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100,, 101, 102, 103, 104, 105, 118, 130, 131, 134, 174, 177 e 178	Estrutura Center Comércio de Materiais de Construção Ltda;
13	Itacarambí Assistência Técnica e Comércio Ltda;
5, 27 e 34	Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
146 e 155	Elétrica Simão e Simão Ltda;
02, 03, 17, 18, 28, 39, 58, 60, 61, 63, 64, 79, 82, 90, 106, 111, 112, 119, 123, 125, 129, 133, 135, 140, 141, 142, 144, 162, 163, 164, 165, 166 e 176	FERCON - Ferragens e Materiais de Construção Ltda;
151 e 152	LUSO Comércio e Representações de Material Elétrico e Hidráulico Ltda;
23, 24, 25, 26, 40, 41, 153, 154, 156, 157	Núcleo Comércio Distribuição e Representação Ltda;
04, 10,11,12, 22,38, 53, 55, 56, 57, 65, 73, 80, 88, 89, 92, 95, 107, 113, 114, 120, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 147, 158, 159, 160, 167, 169, 172 e 175	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda;
06, 07, 08, 14, 15, 19, 21, 30, 33, 35, 43, 48, 49, 51, 115, 116, 173 e 181	EQUIMAF - Equipamentos, Máquinas e Ferramentas Ltda;
01, 20, 31 e 32	Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda;

Núcleo Bandeirante-DF, 1º de julho de 1997
JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 279/96
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº 145.000.187/96 - PARTES: DF/RA-XV X FERRAGENS BRASIL LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 4.1 da cláusula quarta, passa a ter a seguinte redação: "4.1 - O valor total deste Contrato é de R$ 5.084,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O.: 11117, Programa de Trabalho: 3007002123500004; Natureza da Despesa: 459052, Fonte de Recursos: 000, sendo empenhada inicialmente a importância de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 311/96, emitida em 26.09.96, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. Fica excluído o item 4.4. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 21.05.97. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Administrador Regional do Recanto das Emas e JORGE RODOPOULOS, Proprietário da Contratada.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 280/96
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº 145.000.187/96 - PARTES: DF/RA-XV X SLAVIERO COMERCIAL S/A. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Fica excluído o item 3.2. O item 4.1 da cláusula quarta, passa a ter a seguinte redação: "4.1 - O valor total deste Contrato é de R$ 5.814,00 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O.: 11117, Programa de Trabalho: 3007002123500004; Natureza da Despesa: 459052, Fonte de Recursos: 000, sendo empenhada inicialmente a importância de R$ 5.814,00 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais), conforme Nota de Empenho nº 310/96, emitida em 26.09.96, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. Fica excluído o item 4.4. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 21.05.97. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Administrador Regional do Recanto das Emas e HÉLIO EUSTÁQUIO DA SILVA, Procurador da Contratada.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 281/96
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº 145.000.187/96 - PARTES: DF/RA-XV X POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Fica excluído o item 3.2. O item 4.1 da cláusula quarta, passa a ter a seguinte redação: "4.1 - O valor total deste Contrato é de R$ 19.889,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O.: 11117, Programa de Trabalho: 3007002123500004; Natureza da Despesa: 459052, Fonte de Recursos: 000, sendo empenhada inicialmente a importância de R$ 19.889,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 307/96, emitida em 26.09.96, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. Fica excluído o item 4.4. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 21.05.97. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Administrador Regional do Recanto das Emas e WILSON BUNDCHEN, Sócio da Contratada.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

Processo n.º 145.000.500/96
A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público o seguinte resultado da Licitação, de acordo com preceitos da Lei n.º 8.666/93:
1) - Desclassificar os concorrentes COTASA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA.; WASHINGTON LUÍS DE SALES; ADEILTON DE OLIVEIRA E SILVA e CECÍLIA MOEMA DA SILVA ALCÂNTARA, por terem apresentado proposta contrariando os itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital.
- Desclassificar a concorrente SILVERIA DE SOUZA ALCÂNTARA, porque entregou a proposta sem assinatura, assinando-a, sorrateiramente, durante a conferência das propostas.
2) - Adjudicar o item 01 com fator multiplicador K=0,70 (zero vírgula setenta) ao concorrente DANIEL FERNANDO RIBEIRO CÉSAR;
- Adjudicar o item 02 com fator multiplicador K=0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ao concorrente TRANSBARROS TRANSP. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.;
- Adjudicar os itens 03 e 06 com fator multiplicador K=0,90 (zero vírgula noventa) ao concorrente NELY TRANSPORTES DE BRASÍLIA LTDA.;
- Adjudicar o item 04 a TRANSBARROS TRANSP. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA., que apresentou o fator multiplicador K = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), e desqualificar o item 04, cotado por DANIEL FERNANDO RIBEIRO CÉSAR, por não atender as especificações do Anexo I, do Edital e
- Adjudicar o item 07 com fator multiplicador K=0,79 (zero vírgula setenta e nove), ao concorrente CONSTRUTORA PISO LTDA.
3) - Os autos do processo licitatório estão à disposição dos interessados, para efeito de recurso, a partir da publicação.

Recanto das Emas/DF, 15 de julho de 1997.
HILTON QUEIROZ ACTIS
Presidente da CEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/97(*)

PROCESSO Nº 030.001.349/97 - PARTES: **DF/SEA X MARCCEL - ASSESSORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** OBJETO: Aquisição de café torrado e moído , em embalagem de 500 gramas, perfazendo um total de 220 quilos mensais, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 12/97-CL-SEA (fls. 12/13) e as Propostas de fls. 249/250, que passam a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo empenhado o valor inicial de R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120280002; Fonte de Recursos: 000; Código U.O.:13101; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho nº 97NE00325, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 12.06.97. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 12/97-CL-SEA. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 13.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: CELMO ERNANY ARAÚJO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/97(*)

PROCESSO Nº 030.001.349/97 - PARTES: **DF/SEA X CAN - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: Aquisição de açúcar cristal, em embalagem de 05 ou 02 quilos, perfazendo um total de 600 quilos mensais, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 12/97-CL-SEA (fls. 12/13) e as Propostas de fls. 242/243, que passam a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 1.806,00 (Um mil, oitocentos e seis reais), sendo empenhado o valor inicial de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120280002; Fonte de Recursos: 000; Código U.O.:13101; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho nº 97NE00321, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 12.06.97. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 12/97-CL-SEA. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 13.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO N. ROCHA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/97(*)

PROCESSO Nº 030.001.349/97 - PARTES: **DF/SEA X CORBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA.** OBJETO: Aquisição de água mineral, potável de mesa, acondicionada em garrafão de 20 litros, perfazendo um total de 550 litros mensais. consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 12/97-CL-SEA (fls. 12/13) e as Propostas de fls. 251, que passam a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), sendo empenhado o valor inicial de R$ 115,00 (cento e quinze reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120280002; Fonte de Recursos: 000; Código U.O.:13101; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho nº 97NE00322, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 12.06.97. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 12/97-CL-SEA. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 13.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: MARIA MARLEIDE DE SOUZA, na qualidade de Diretora.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 120, de 26.6.97, pág. 4684.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA
RESULTADO DE JULGAMENTO

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Geoprint Informática e Papéis Ltda	Renovação	1402,1404,1405,1408,1805, 2201,5606,6803,6804,6806, 7001	1406,1504,1701,1705,2009, 5607,2401,5305,5801,0903, 9851
Columbia Gráfica e Editora Ltda.	Renovação	0801,0805,9707	0803,1402,9740
Alba Comércio e Representações de Medicamentos Ltda.	Renovação	6901	
Work Distribuidora e Serviços Ltda. - ME	Recurso	1005,1007,1201,1205,1404, 1602,1701,1704,1705,2108, 2201,5901,6301,6601	0401,0902,1006,1203,1204, 1303,1402,1405,1501,1505, 1506,1601,1603,1702,1901, 2014,2111,2501,5403,5702
Computer Now Informática Ltda.	Renovação	1405,1407,5702	
EMIBM-Engenharia e Comércio Ltda.	Renovação	1011,1601,1602,5301,5401, 5702,9747,9785,9723	2007,2101,9743,9754
EBR-Informática e Representações Ltda.	Renovação	Indeferimento total	
Fisa Comércio de Móveis e Representações Ltda	Inscrição	6802,6803,6804,6806,6809	6801,6805,6807,6808
Premoldado Brasil Ltda.	Recurso	1007,1008,1011,1013,1012	
IMC-Informática Escritórios e Comunicação Ltda	Recurso	1701,1802,1805,5401	1406,1504,2009,2201,5606, 5607,6802,6803,6806,0301, 1602,5305,5801,6001,9723
Poli Engenharia Ltda.	Renovação	1007,1008,1009,1010,1011, 2002,5401,6401,6402,9743, 9747,9754	
Baumer S.A	Alteração	5401	
NG-Máquinas e Sistemas de Arquivos Ltda.	Alteração	1408,6802,9725	
Metroprint Indústria de Formulários Ltda.	Inscrição	0801 Procurador	
Líder Máquinas Registradoras e Refrigeração Ltda.	Renovação	6402	5401
Centro-Oeste Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda-ME	Renovação	1101,9791	5501,9706

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais /DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 8 de julho de 1997
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 80, DE 15 DE JULHO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 002, de 02 de janeiro de 1997, publicado no DODF nº 2, de 03-01-97, comunica que:
1 - o resultado da Prova Escrita Subjetiva encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 22-07-97, a partir das 16 horas.
2 - no período de 23 a 25-07-97, os candidatos poderão ter vista de sua prova, no IDR, independentemente de requerimento, das 9h às 11h e das 14h às 16h.
3 - em caso de recurso, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, no mesmo período e horário estabelecido para a vista de prova.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza das Agências do BRB no estado de Goiás. Contrato: DIRAD/DESEG 97/020 - I TERMO ADITIVO. Vigência: a partir da data da publicação até 30.03.98. Assinatura: 14.07.97. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/009. Processo: 464/96.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a alienação de uma casa residencial, situada à Rua Padre Bento Dias, nº 30, Tatuí - SP, para o Sr. Flávio Antônio de Camargo Barros, de acordo com o inciso V do artigo 24 da

Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, ratificou o ato de dispensa de licitação em 07.07.97. Processo nº 304/97.

Brasília, 7 de julho de 1997
DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 97/18

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos REVOGOU o Convite DIRAD/CPLIC nº 97/018, por razões de interesse público. Os autos do Processo 041.000.131/97 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/97

Processo: **082.002307/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA FRIGORÍFICO BERTIN LTDA. - Ass.: 11.07.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de 4.000 kg de almôndegas bovina ao molho de tomate marca/procedência TUTTY Bom - Lins-SP, conforme o Pedido de Proposta nº 081/97-FEDF, Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais) - Unidade Orçamentária: FEDF - Nota de Empenho nº 1767/97 - (estimativo) - emitida em 12.06.97 - Programa de Trabalho: 8043019921840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 000 - Assinantes: p/FEDF: Antonio Ibañez Ruiz; p/Frigorífico Bertin Ltda: Bruno Ramos de Camargo.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/97

Processo: **082.002307/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA AMPLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. -Ass.: 11.07.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Fornecimento de 1000(um mil) kg de farinha de sardinha em óleo comestível marca/procedência Cuochi/Equador, conforme o Pedido de Proposta nº 081/97-FEDF - Valor: R$ 2.680,00(dois mil, seiscentos e oitenta reais) - Unidade Orçamentária: FEDF - Nota de Empenho:1796/97 - (global), emitida em 16.06.97 - Programa de Trabalho: 8043019921840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 000 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz; P/Ampla Ltda: Bruno Ramos de Camargo.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/97

Processo: 082.016885/96 - Partes: FEDF x PANAVÍDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. - Ass.: 14.07.97 - Vigência: 12 (doze) meses. - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e produção do Canal Executivo, conforme Tomada de Preço nº 011/97. - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Valor: R$ 37.164,00 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais) - (Global); sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 21.679,00 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais) - Nota de Empenho nº 1528/97 - Programa de Trabalho: 804702372557 0001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 000 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; p/ PANAVÍDEO LTDA: **Sérgio Mortoza dos Santos.**

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE ADIAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 040/97 - FEDF, fica adiada "sine die".

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 042/97 - FEDF, foi adiada para o dia 01/08/97 às 10:00 horas.
Informamos que o respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607 - Projeção "D" sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas até o dia 31.07.97.

Brasília, 15 de julho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
236/97	061.008749/96	29/07/97	09:00	Aquisição de 05 softwares antivirus
223/97	061.001073/97	29/07/97	09:30	Aquisição de B Alanina 100 g; ácido gama-amino-n-butirico (gaba) 99% de pureza 25g e outros, total de 35 itens.
271/97	061.003148/97	29/07/97	10:30	Aquisição de campo facial de carbonato p/proteção individual c/altura de 29,3cm e 49cm de circunferência e ajuste de polietileno.
329/97	061.004962/97	01/08/97	15:30	Aquisição de fio de sutura poliester verde/azul 3-0 c/2AG ½ circ. cil. 1,0cm/1,5cm fio 60cm/70cm e outro, total de 02 itens.
331/97	061.027310/96	04/08/97	09:30	Lâmpada p/lâmpada de fenda HAAG-STREIT ORIGINAL 6VX4,5Å e outros, total de 22 itens.
337/97	061.004328/97	04/08/97	15:00	Ponta montada cinza de óxido de alumínio tronco-cônica p/peça de mão e outros, total de 30 itens.
338/97	061.004340/97	04/08/97	16:00	Lente intraocular de câmara posterior 6mm 03 peças com furos.
333/97	061.004044/97	05/08/97	09:00	Papel off-set 120g 66x96cm resma c/500 folhas e outros, total de 08 itens.
334/97	061.003872/97	05/08/97	09:30	Diafragma de sustentação p/válvula de reinalação ref. 400 e outro, total de 02 itens.
268/97	061.001906/97	**29/07/97**	**10:00**	**Prestação de serviço de conserto de Processadora de Tecidos da marca Shandon.**
273/97	061.001748/97	**01/08/97**	**14:30**	**Prestação de serviços de conserto de vaporizador calibrado, total de 04 itens.**
267/97	061.000340/97	**01/08/97**	**15:00**	**Prestação de serviços de revisão, recuperação e comissionamento do sistema gerador de emergência do Hospital Regional da Asa Norte-HRAN, com fornecimento de peças e materiais.**
330/97	061.003766/97	**04/08/97**	**09:00**	**Prestação de serviços de revisão dos para-raios dos Centros de Saúde N.º 12 (208 Norte) e N.º 14 (Cruzeiro Velho)**
336/97	061.004053/97	04/08/97	14:30	Prestação de serviços de reforma da Tisiologia do Hospital Regional do Gama - HRG
332/97	061.004666/97	04/08/97	10:00	Prestação de Serviços de manutenção corretiva Emergência da Cabine de Distribuição Primária da Subestação do Hospital Regional de Sobradinho-HRS.
335/97	061.004002/97	05/08/97	10:00	Prestação de serviços de conserto em vaporizador universal e outros, total de 04 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que a(s) "Carta(s)- Convite" em epígrafe está(ão) a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
253/97	061.003899/97	05/08/97	14:30	Etiqueta auto adesiva med. 38x10mm em form. contínuo (80 ou 132 colunas) picotado e outros, total de 22 itens.
254/97	061.004258/97	05/08/97	16:00	Antigeno brucella abortus p/sorodiagnóstico de brucelose 5ml e outros, total de 22 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que as "Tomada(s) de Preço(s)" em epígrafe estão a disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

Brasília, 15 de julho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 203/97

Processo: 061.003383/97
Objeto: Locação de Máquinas Copiadoras

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação em epígrafe, prevista para o dia 16-07-97, às 14:30 horas, foi prorrogada para o dia 1º-08-97, às 16:00 horas.

Maiores esclarecimentos pelo telefone 226.8239, ou pelo FAX (061) 322-0778.

Brasília, 15 de julho de 1997.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 21/97

Objeto: Material para expediente e ensino
Data e horário da abertura: 24/07/97 às 10:30 horas
A Comissão Permanente de Licitação/ISDF informa que o convite acima, encontra-se a disposição dos interessados na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefax: 316-9815.

CONVITE Nº 22/97

Objeto: Material para limpeza, conservação e higiene
Data e horário da abertura: 24/07/97 às 15:00 horas
A Comissão Permanente de Licitação/ISDF informa que o convite acima, encontra-se a disposição dos interessados na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefax: 316-9815.

ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/95

PROCESSO Nº 030.003.726/95 - PARTES: DF/SO X TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A. OBJETO: Alteração contratual nos termos do inciso I, alínea "b" c/c § 1º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa de fls. 3465. DA ALTERAÇÃO - Alterar o valor do Contrato em R$ 53.110,00 (cinquenta e mil e cento e dez reais), perfazendo o total global de R$ 863.011,91 (oitocentos e sessenta e três mil, onze reais e noventa e um centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363 de 30.12.96, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O.: 22101, Programa de Trabalho: 10.058.0575.1101-0001, Natureza da Despesa: 3490-35, Fonte de Recursos: "000", conforme Nota de Empenho nº 226/97, emitida em 16.06.97, sob o evento 400091, na modalidade global. Assinatura: 17.06.97. SIGNATÁRIOS: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, Secretário de Obras e ANTÔNIO CÉSAR SILVA PADRO e RENATO GRILLO ELY, Diretores da Contratada. Brasília-DF, 15 de julho de 1997. Of. 049/97-1ª SPR/PRG/DF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 100/96

Objeto: construção da Escola Classe 18 do Gama com 15 salas de aula, na Quadra 05 Área Especial, Setor Sul do Gama - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

Comunicamos aos interessadas na licitação em epígrafe, que a mesma fica Revogada por Conveniência Administrativa.

Brasília-DF, 15 de julho de 1997
AUGUTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/95 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a ATUAL PROPAGANDA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses no valor de R$ 893.840,00 (oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta reais), com amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 13.095, de 27 de março de 1991. Processo: 093.000.067/95; Resolução da Diretoria nº 121, de 25.06.97. Despesas de publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela Atual: Fabrícia Santana Figueiredo Menezes .

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5046. Ass.: 15.07.97. PROCESSO: 092.002287/97. PARTES: CAESB X IRMÃOS SOARES LTDA. Convite CVO nº 124/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para construção, adjudicando-se os itens 12, 14 e 36 descritos no Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CONV. MMA/PNMA/PED - CVN 00179/96 - Ministério do Meio Ambiente/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto - Programa Nacional do meio Ambiente/PNMA/PED/DF. VALOR: R$ 433,72 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/IRMÃOS SOARES LTDA: Ronaldo Moreira dos Santos.

CONTRATO Nº 5045. Ass.: 15.07.97. PROCESSO: 092.002287/97. PARTES: CAESB X BICOLOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Convite CVO nº 124/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para construção, adjudicando-se os itens 05, 08, 13, 19, 28, 30 E 37 descritos no Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CONV. MMA/PNMA/PED - CVN 00179/96 - Ministério do Meio Ambiente/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto - Programa Nacional do meio Ambiente/PNMA/PED/DF. VALOR: R$ 208.91 (duzentos e oito reais e noventa e um centavos). PRAZO: 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/BICOLOR LTDA: José Huvani Parente Macêdo.

CONTRATO Nº 5044. Ass.: 15.07.97. PROCESSO: 092.002287/97. PARTES: CAESB X ESTRUTURA CENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Convite CVO nº 124/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para construção, adjudicando-se os itens 11, 23, 24, 25, 26 e 35 descritos no Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CONV. MMA/PNMA/PED - CVN 00179/96 - Ministério do Meio Ambiente/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto - Programa Nacional do meio Ambiente/PNMA/PED/DF. VALOR: R$ 1.365,35 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ESTRUTURA CENTER LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 3300. Ass: 15/07/97 - Processo : 092.002404/95 - PARTES: CAESB X ATUAL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: prestação de serviços, sob a forma de execução indireta, de estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre as atividades da CAESB, na forma disposta na Lei nº4.680/65, considerando o Grupo de Contas II indicado no Capítulo III, do Edital de Concorrência nº 001/95 - SCS/GDF.FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 1.2.3.01.110.307-3 - Divulgação, Comunicação e Publicidade da Assessoria de Comunicação Social. VALOR : R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais). VIGÊNCIA: terá vigência no período de 01 de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1997. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ ATUAL PROPAGANDA LTDA: Júlio Cesar Figueiredo.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 057/97-CAESB, para execução de serviços de calibração da instrumentação das Estações de Tratamento de Esgotos ETEB-Sul e ETEB-Norte, em Brasília, Distrito Federal, marcada anteriormente para o dia 18 de julho de 1997, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 05 de agosto de 1997, no mesmo horário e local, por razões administrativas.

Brasília, 15 de julho de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 55/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 055/97-CAESB, da forma que se segue: COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora com o valor total de R$ 209.549,82.

Brasília, 15 de julho de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF convoca, novamente, o Sr. DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, CI nº 865.047 - SSP/DF, CIC nº 315.076.463-72, para comparecer à sobreloja do seu edifício sede, situado à Q. 06 - Bloco "A" - Lotes 13/14-SCS, das 12:00 às 17:00 horas, a fim de tomar posse do lote que lhe foi designado através do processo nº 102-117.421/94.
O Instituto alerta que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará no cancelamento do Recibo de Entrega Precária do Lote - REPL e da inscrição do interessado, bem como na imediata redistribuição do lote.

Brasília, 9 de julho de 1997

ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresa Vencedora:

- EPPE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA.

Brasília, 14 de julho de 1997
SAMUEL DIAS JÚNIOR
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES:SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. PROCESSO Nº 030.009.999/96. OBJETO: Reforço para despesas com aquisição de combustiveis e lubrificantes: gasolina, álcool hidratado, óleo diesel e lubrificantes. LICITAÇÃO: Concorrência 001/97-CLSEA. NOTA DE EMPENHO: 97NE00459, emitida em 15/07/97. EVENTO: 400092. MODALIDADE: estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002. FONTE DE RECURSOS:030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.30 - VALOR R$: 5.000,00. VIGÊNCIA: de 12 meses (até 04/05/98).

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/97

PROCESSO Nº 050.001.038/96 - PARTES: DF/SSP X CHAVES E RODRIGUES LTDA. OBJETO: - DA RATIFICAÇÃO: A CLÁUSULA QUINTA - Do Valor, passa a ter a seguinte redação: "O valor total do Contrato é de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) procedente do orçamento do Distrito Federal pàra o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei orçamentária anual." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 11.06.97. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e ALESSANDRO MARTINS MENEZES, Procurador da Contratada.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/97

PROCESSO Nº 050.001.038/96 - PARTES: DF/SSP X CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: - DA RATIFICAÇÃO: A CLÁUSULA QUINTA - Do Valor, passa a ter a seguinte redação: "O valor total do Contrato é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 11.06.97. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e TÂNIA MARIA CARDOSO FEU, Sócio-Gerente da Contratada.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/97

PROCESSO Nº 050.001.038/96 - PARTES: DF/SSP X MARSIDIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: - DA RATIFICAÇÃO: A CLÁUSULA QUINTA - Do Valor, passa a ter a seguinte redação: "O valor total do Contrato é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 11.06.97. SIGNATÁRIOS: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário de Segurança Pública e MARCOS AURÉLIO MACHADO BARROS, Sócio-Gerente da Contratada.

Of. nº 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS
JUNHO/97

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas nas modalidades de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação referente ao mês de junho/97

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	prestação de serviços na área de processamento de dados	-	41.666,67
02	-	-	contrato para fornecimento de gás de cozinha e botijão de gás 13 quilos	-	1.800,00
03	15	un	aquisição de 15 exemplares da Nova Coletânea de Legislação de Trânsito	57,12	856,80
04	02	un	aquisição de 02 transceptores móveis VHF/FM com 04 canais programáveis	780,00	1.560,00
05	-	-	pagamento de seguro obrigatório veiculos JFO-0179 e JFO-0189	-	83,92
06	-		reforma geral de 04 módulo-gabinete e 02 poltronas	-	450,00
07	-	-	conserto, com fornecimento de peças da máquina copiadora Minolta EP 2100.	-	393,00
08	04	un	aquisição de 04 vasilhames de gás, de 13 kg.	34,50	138,00
09	01	un	assinatura da Revista Jurídica Consulex.	-	120,00
10	-	-	serviços de vigilância armada e desarmada nas Dependências do DETRAN/DF.	-	203.933,67
11	-	-	conserto de um fichário rotativo marca NG e um arquivo eletromecânico classe 5000 marca NG.	-	1.860,00
12	-	-	encadernação de 04 volumes de textos, recortes de jornais e processo licitatório dos radares e barreiras eletrônicas.	-	48,00
13	01	un	renovação de assinatura do Jornal de Brasilia para CPL	-	232,00
14	01	un	assinatura anual da Revista Empresas e Tendências para SP	-	72,00

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público as compras efetuadas no mês de junho/97, na modalidade de Convite:
Convite nº 003/97. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas, valor unitário por m2 de R$ 22,00, valor total de R$ 1.579,60. Prazo de Execução: No máximo 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho;

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público as compras efetuadas no mês de junho/97, na modalidade de Tomada de Preços:
Tomada de Preços nº 008/97. Objeto: Fornecimento e instalação de aproximadamente 4.000 unidades de placas de sinalização. Valor Total: R$ 197.493,68. Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 1997.
Tomada de Preços nº 013/97. Objeto: Execução de 60.000 m2 de sinalização horizontal a base de resina acrílica. Valor Total : R$ 341.400,00. Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 1997.

Toma de Preços nº 016/97. Objeto: Aquisição e instalação do material abaixo relacionado:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	12	un	quadro contendo 4 painéis, sendo um branco com filete no contorno e 3 contendo as placas de sinalização (regulamentação, advertência e indicação.)	989,00	11.868,00

Tomada de Preços nº 018/97. Objeto: Fornecimento e instalação de semáforos com informação adicional de tempo (semáforos sequenciais). Valor Total: R$ 127.645,30. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega da ordem de serviço.

Brasília-DF, 11 de julho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/97

PROCESSO Nº 054.001.642/96-PARTES: DF/PMDFxHML-POLICLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicoterapia grupal, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 080/96 (fls 33/47) e proposta de fls. 143, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020 e 030. CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103. NOTAS DE EMPENHO Nºs 037 e 0267/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 26.03.97, respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 080/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/97

PROCESSO Nº 054.001.643/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicoterapia individual para crianças, a fim de atender aos dependentes dos policiais-militares da Corporação, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 081/96 (fls 32/46) e proposta de fls. 125, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 100,00 (cem reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO U.O.: 24901. NOTA DE EMPENHO Nº 036/97, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 26.03.97. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 081/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/97

PROCESSO Nº 054.001.861/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicoterapia de casal, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 100/96 (fls 18/32) e proposta de fls. 131, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020 e 030. CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103. NOTAS DE EMPENHO Nºs 040 e 0263/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 26.03.97, respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 100/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/97

PROCESSO Nº 054.001.862/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicoterapia individual para adolescente, a fim de atender aos dependentes dos policiais-militares da Corporação, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 101/96 (fls 21/34) e proposta de fls. 146, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 100,00 (cem reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 030. CÓDIGO U.O.: 24103. NOTA DE EMPENHO Nº 0265/97, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 26.03.97.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 101/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97. Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/97

PROCESSO Nº 054.001.863/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicoterapia individual para adultos, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 102/96 (fls 22/36) e proposta de fls. 83, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020 e 030. CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103. NOTAS DE EMPENHO Nºs 027 e

0196/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 20.03.97, respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 102/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/97

PROCESSO Nº 054.001.864/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicoterapia familiar, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 103/96 (fls 22/36) e proposta de fls. 118, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020 e 030. CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103. NOTAS DE EMPENHO Nºs 039 e 0264/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 26.03.97, respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 103/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/97

PROCESSO Nº 054.001.865/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de psicodiagnóstico, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 104/96 (fls 23/37) e proposta de fls. 76, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020 e 030. CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103. NOTAS DE EMPENHO Nºs 034 e 0259/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 26.03.97, respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 104/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/97

PROCESSO Nº 054.001.866/96 - PARTES: DF/PMDF x HML - POLICLÍNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de orientação vocacional, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante especifica o edital de Tomada de Preços nº 105/96 (fls 22/36) e proposta de fls. 88, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020001 e 6007002120600002. SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 020 e 030. CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103. NOTAS DE EMPENHO Nºs 028 e 0197/97, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 20.03.97, respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 105/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 09.07.97, Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO - Sócia-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/97

PROCESSO Nº 054.000.340/97 - PARTES: DF/PMDF x ECHODIAGNOSE. OBJETO: Prestação serviços de exames de ecocardiogramas em geral e eco-doppler em geral com mapeamento de fluxo a cores na área de cardiologia, para atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação, de fls. 11 e a proposta de fls 10, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: Até 31.12.97. VALOR: valor total deste é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial total de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002 e 6075042821020001; FONTE DE RECURSOS: 030 e 020; CÓDIGO U.O.: 24103 e 24901; SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 0346 e 0056/97, emitidas sob o evento 400091, em 14.04.97. na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação inciso V do art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (clausula 8ª) , devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08/07/97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: ADALBERTO EDUARDO STOCCO e PAULO JUVENAL ALVES, na qualidade de Sócios.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/97

PROCESSO Nº 054.000.341/97 - PARTES: DF/PMDF x IDC - INSTITUTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES. OBJETO: Prestação de serviços de exames de monitoração ambulatorial de pressão arterial - 24 horas, para atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação, de fls. 12 e a Proposta de fls. 11, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial total de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002 e 6075042821020001; FONTE DE RECURSOS: 030 e 020; CÓDIGO U.O.: 24103 e 24901, SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 0343 e 0054/97, emitidas sob o evento 400091, em 14.04.97, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação inciso V do art. 24, c/c art.26 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (clausula 8ª), devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.07.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO MARQUES DA CUNHA e CARLOS JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS FROTA, na qualidade de Sócios.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/97

PROCESSO Nº 054.000.339/97 - PARTES: DF/PMDF x IDC - INSTITUTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES. OBJETO: Prestação de serviços de exames de eletrocardiografia dinâmica de 24 horas (Holter), para atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação, de fls. 11 e a Proposta de fls. 10, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97. VALOR: O valor total deste é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002 e 6075042821020001; FONTE DE RECURSOS: 030 e 020; CÓDIGO U.O.: 24103 e 24901, SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 0349 e 0057/97, emitidas sob o evento 400091, em 14.04.97, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação inciso V do art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (clausula 8ª), devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração DATA DE ASSINATURA: 08.07.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO MARQUES DA CUNHA e CARLOS JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS FROTA. na qualidade de Sócios.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/97

PROCESSO Nº 054.000.370/97 - PARTES: DF/PMDF x SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalares em todas as especialidades médicas, clínica e cirúrgicas; de serviços odontológicos e de exames diagnósticos em geral (patologia clínica em geral, inclusive os de medicina nuclear; radiologia médica e odontológica em geral, inclusive tomografia computadorizada e ressonância magnética; ultra-sonografias em geral, inclusive com doppler e em cores; citopatologia e anatomia patológica em geral; testes ergométricos em geral, monitoração ambulatorial da pressão arterial; cintilografias em geral, inclusive miocárdica; eletrocardiografias; fonoaudiologia e impedanciometria; exames propedêuticos em oftalmologia; exames propedêuticos invasivos em cardiologia-cineangiocoronariografias e angioplastias; laparoscopias; endoscopia digestiva e retossigmoidoscopia) em regime ambulatorial, emergencial e de internação, inclusive em unidade de terapia intensiva, a fim de atender aos policiais-militares da Corporação, seus dependentes legais e pensionistas militares, que residam e/ou estejam em trânsito no Estado do Rio de Janeiro, consoante especificam o Edital de Tomada de Preços nº 023/97, de fls. 05/19 e a proposta de fls 139, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: valor total deste é de R$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais) procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002 e 6075042821020001; FONTE DE RECURSOS: 030 e 020; CÓDIGO U.O.: 24103 e 24901, SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTAS DE EMPENHO Nºs 0579 098/97, emitidas sob o evento 400091, em 03.06.97. na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 023/97-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07.07.97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: FELIX COHEN ZAIDE NETO, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 0272/97; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Disbrave Locadora de Veículos Ltda; PROCESSO: 081.001846/97; OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motoristas e combustível, para atender a FCDF no período de 09 à 28/07/97, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR ESTIMADO: R$20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais), recursos procedentes do orçamento da contratante, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, inicialmente, na Nota de Empenho nº 0750/97-FCDF, fonte 000, atividade 2042-0001, elemento 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 1997;

NOME DO EXECUTOR: Mirta Eugênia Varella Escosteguy; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: EDUARDO MILEN VIEGAS; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e HÉLIO DA COSTA MUNIZ.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 277/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Mercásio Representação de Equipamentos Eletro-eletrônicos Ltda.; PROCESSO: 081.002132/97;

OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do "VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA", programado para o dia 12/07/97 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF;

VALOR: R$150,00 (cento e cinquenta reais); NOME DO EXECUTOR: GERALDO MAGELA DE REZENDE; DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: LAURA DANTAS DE SÁ E BENEVIDES; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS E HÉLIO DA COSTA MUNIZ

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-

PROCESSO Nº 030.005.177/94 - PARTES:DF/SETUR X CENTROTEC COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: Redução do valor do serviço contratado, com base no inciso II, letra "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o limite de 25% previsto no parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal. DA REDUÇÃO DO VALOR: O valor contratado passa de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), para 20.100,00 (vinte mil e cem reais), a partir de 01.03.97. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 17.06.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e JOSÉ CARLOS SANTOS MOURA, Representante da Contratada.

Of. 049/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 13/97

PROCESSO Nº: 190.000.166/97
CONVITE Nº: 013/97-CPL/SEMATEC
ABERTURA : 24/07/97 às 11:00 horas.
OBJETO : Aquisição de materiais de Consumo, conforme especificações contidas no Anexo Único, do referido convite. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no SEPN, 511 BL. "A" Ed. BITTAR II. 2º andar CPL/SEMATEC, de 9 às 18 horas de segunda a sexta-feira, e sua distribuição obedecerá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da licitação.

CATARINA FÁTIMA ÁLVARES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JULHO/97

O Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de JULHO/97.

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
	INEXIGIVEL			
209	DESPESAS COM O ALUGUEL DO AUDITORIO DO MJK, PARA O LANÇAMENTO DA AGENDA 21 DO DF, NO DIA 04/06/97, DAS 10:00 AS 12:00h.	300,00	600,00	SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK
210	AQUISIÇÃO DE 01 ACESSO AOS ERVIÇO MOVEL CELULAR	338,98	338,98	TELEBRASILIA-TELECOMUNIC. DE BRASILIA
237	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO RELATIVO AO 2º QUADRIMESTE/97, NO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO/97.	959,96	950,96	CENTRO DE TECNOLOGIA SOFTWARE DE BRASÍLIA
242	SUPLEMENTAÇÃO DA 97NE0009, QUE TRATA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO	5.000,00	5.000,00	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA
EMPENHO Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
	DISPENSA			
211	01- ARRANJO DE MESA COM UM METRO DE COMPRIMENTO (FLORES DO CAMPO) 02 - BRAÇADA DE FLORES TROPICAIS (LIRIOS, ORQUIDEAS, ESTRELICIA, CRAVO, TRIGO, EGIPS) TOTAL	80,00 40,00	80,00 40,00 120,00	CRISTIANE F. MICHALSKI ONOYAMA
212	DIÁRIA DE VEICULO DE LUXO COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA DE 100 KM, DA SEGUINTE FORMA: - DIÁRIA 10 HORAS: R$ 230,00 - HORA EXTRA: R$ 23,00 - KM EXTRA: 0,85	1.000,00	1.000,00	LOCADRIVE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
213	PAGAMENTO DE ALUGUEL DO CEAC, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/96, CONF. RECONHECIMENTO DIVIDA DODF DE 20.02.97, PÁGINA 1180	28.000,00	28.000,00	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORP. S/A
214	SUPLEMENTACAO DA 97NE00018, QUE TRATA DO PAGTº DA LOCAÇÃO DO 6º E DO 7º ANDAR DO CEAC E DEMAIS DESPESAS ADVINDAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	95.500,00	95.500,00	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORP. S/A
215	BUQUÊ COM 12 (DOZE) ROSAS BRANCAS P/ FESTEJOS ALUSIVOS A SEMANA DO MEIO AMBIENTE, NO DIA 06 DE JUNHO/97	25,00	25,00	FLORES DO PLANALTO LTDA
216	SUPLEMENTAÇÃO DA 97NE00052, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONDOMÍNIO E DEMAIS DESPESAS CONTRATUAIS	50.000,00	50.000,00	PHENICA COMERC. CONST. LTDA
227	SUPLEMENTARÃO DA 97NE00018, QUE TRATA DO PAGTº DA LOCAÇÃO DO 6º E PARTE DO 7º ANDAR DO CEAC E DEMAIS DESPESAS ADVINDAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	34.326,00	34.326,00	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORP. S/A
228	DESPESAS COM CONSERTO DE UM APARELHO DE FAC-SIMILE, MARCA TOSHIBA 5400, TOMBAMENTO Nº 19446.	168,00	168,00	CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA
233	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA EM UM CIRCO, PARA COSTURA GERAL, SUBSTITUIÇÃO DE LAGUMAS PARTES DA COBERTURA POR LONA TIPO MAYT-DAY	1.800,00	1.800,00	COMERCIAL DE COUROS E SAPATARIA LIMEIRA LTDA
236	AQUISICÃO DE UMA CHAVE COMUTADORA AUTOMATICA PARALELA, P/ COMPARTILHAMENTO DE UMA IMPRESSORA E DOIS MICROCOMPUTADORES.	49,00	49,00	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA
241	DESPESA COM CONTRATO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMATICOS CONVENCIONAIS, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.		3.000,00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
245	APARELHO CELULAR MOTOROLA MODELO LITE II, KIT APARELHO PORTATIL 99 MEMÓRIA ALFANUMÉRICAS, 03 MEMÓRIAS TURBO, VIBRACALL, CARREGADOR DUPLO INTELIGENTE, FONTE 110V, BATERIA TARJA VERDE 32h EM STAND BY, CARREGADOR VEICULAR, CAPA DE COURO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	560,00	560,00	J&C TELECOMUNICACÕES E ELETRÔNICA LTDA
247	AQUISIÇAO DE UMA PLACA DE FAX/MODEM, INTERNA COM VELOCIDADE DE 33.600 BPS, SEM VOZ	282,00	282,00	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA
EMPENHO Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
	CONVITE			
243	AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, TAIS COMO: AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROP/5K/REI/BRASÍLIA (UNID.PCT), CONF. PROPOSTA E ANEXO UNICO DO PRESENTE PROCESSO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.		500,00	SUPERMERCADO COELHO LTDA
244	AQUISIÇÃO DE CAFE TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE EMBALADO A VACUO EM PCT DE 500G, TIPO EXPORTAÇÃO C/ SELO DE PUREZA DA ABIC, MARCA RIO MANSO/V. VELHA, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.		500,00	RGM - COMERCIO E REP. LTDA
248	DESPESAS COM EXECUÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE DATILOGRAFIA E CALCULADORAS, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO		4.000,00	RENOMAQUI - RENOVADORA DE MÁQUINAS LTDA
250	200 PASTAS DE POLIONDA TAMANHO OFICIO 20MM, MARCA POLIBRAS	0,78	156,00	PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA
251	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO POLIONDO, MED. 34X13X24, MARCA POLYCAR	0,80	160,00	SIGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
253	01- 20 PORTA CLIPS COM IMA MARCA TRÊS TRIANGULOS 02- 20 PORTA RECARDOS, LAPIS E CLIPS EM ACRILICO, MARCA ACRIMET 03- 300 ESPIRAIS P/ ENCADERNAÇÃO 9MM, MARCA POLITEC 04- 300 ESPIRAIS P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM MARCA POLITEC TOTAL	0,95 4,20 0,04 0,06	19,00 84,00 12,00 18,00 133,00	PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA
254	01- 12 FITAS P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LG. 1170, ARCA INCAS 02- 10 FITAS P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 810L MARCA INCAS 03- 02 (CAIXAS) ETIQUETAS AUTO-ADESIVA, EM FORMULARIO CONTINUO, MED. 100X36, CAIXAS COM 8.000 UNIDADES, MARCA MAXPRINT TOTAL	2,70 2,35 42,00	32,40 23,50 84,00 139,90	ESPEDITO BISMARK CARDOSO
255	01- 20 TINTAS COLORIDA P/ IMPRESSORA DESKJET 660C 51649-A MARCA HP 01- 10 ESPONJEIRAS DE BORRACHA (MOLHA DEDO) MARCA GAOYAMA 03- 300 ESPIRAIS P; ENCADERNAÇÃO MED. 17MM, MARCA BAHAMAS 04- 200 FOLHAS TRANSPARENCIA PARA MAQUINA COPIADORA 216X330MM, MARCA MARES TOTAL	36,00 0,60 0,07 0,26	720,00 6,00 21,00 52,00 799,00	COMERCIAL MODELO LTDA
	01- 20 (VINTE) PORTA LAPIS E CANETA EM ACRILICO MARCA ACRIMET 02- 25 (QUINZE) ESTILETE PARA ESTENCIL GRANDE COM 01 PONTA MARCA HANSA/NORMA 03- 10 (DEZ) FITAS PARA IMPRESSSORA MATRICIAL RIMA XT-300, MARCA POYPRINTER TOTAL	1,69 0,98 1,12	33,80 14,70 11,20 59,70	COMERCIAL IPL INFORMT. E PAPELARIA LTDA
257	01- 500 CAPAS PLASTICAS ENCADERNAÇÃO MED 22X33CM 02- 500 CONTRA CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, MED. 22X33 CM 03- 40 (CAIXAS) C/ ETIQUETAS AUTO ADESIVA DE 23X37MM, CAIXA COM 320 UNIDADES	0,16 0,16 1,15	80,00 80,00 46,00	MULTIPLIK COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA

	04- 12 LAPISEIRAS P/ DESENHO 0,7 MM, MARCA PENTEL FORT.	2,75	33,00	
		TOTAL	239,00	
258	01- 10 COLAS EM TUBO DE 3 GRAMAS ADESIVO INSTANTANEO MARCA ALVA	1,08	10,80	M.A. DIAS MARTINS
	02- 02 CXS. DE PAPEL CARBONO FILME, TAMANHO OFICIO, CX. COM 100 FOLHAS	3,28	16,40	
		TOTAL	27,20	
259	16 (DEZESSEIS) CARTUCHOS DE IMPRESSAO P/ IMPRESSORA XEROX 4504, MARCA DATACOPY	2.528,00	2.528,00	LIVRARIA E PAPELARIA PARK-COMERCIO E SERV. LTDA
260	TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER JET C3903A, MARCA HP	119,00	952,00	MIC'S PEPALARIA LTDA
261	LAPISEIRA P; DESENHO 0,5MM, MARCA PAPER MATE	1,80	21,60	JORMAGI PAPEIS LTDA
262	COADOR DE CAFE EM FLANELA PARA CAFETEIRA ELETRICA AGAPEL	6,10	61,00	PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
263	COADOR DE CAFE EM FLANELA COM ARO DE MADEIRA 12CM	12,00	60,00	J & S - COMERCIO DE PAPEIS LTDA
264	FLANELA COM BAINHA, MEDINDO 40X60CM, MARCA COPAS	1,00	24,00	PAPELARIA RIO IMP. COM. E IND. LTDA

Brasília, 14 de julho de 1997

CRISTINA DE ARAUJO TAVARES

Chefe da Divisão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 7/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FAPDF torna público a abertura do Convite nº 007/97-FAP/CPL, as 10:00 HORAS DO DIA 23/07/97, para aquisição de uma Central Telefônica, tipo KS/PABX - CPA Digital, com 08 (oito) linhas e 24 (vinte e quatro) ramais, estando cópias à disposição dos interessados, na referida Comissão, situada na SCEN - Trecho 3 - Lotes 1A e 1B - Clube do Servidor - CEP 70.800-200 - Tel/FAX (061) 349.75.65, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura.

Brasília - DF, 11 de julho de 1997

A COMISSÃO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 17/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 232, 2° andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 06/08/97 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras-de-ar, protetores e bicos para câmara-de-ar, novos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 232, 2° andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 07/08/97 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para coletor-compactador da marca Planalto, modelo CPL 12 000 ES.

Brasília, 14 de julho de 1997

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/97

Objeto aquisição de Servidor para Banco de Dados, Servidor para SIGESP; Microcomputadores Pentium, *Notebooks*; Atualização tecnológica para um Servidor ALR Revolution MP; Atualização tecnológica para dois Servidores Digitais XL 590; Impressora Matricial; Impressora Jato de Tinta; Gravador de CD-ROM e; Estabilizadores de voltagem para microcomputadores. Recebimento dos envelopes: 18/08/97 às 15:00 horas. Cópia do Edital da Tomada de Preços encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados na Seção de Compras, 4° andar do Edifício Anexo, fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 14 de julho de 1997

HENRIQUE DE FREITAS SOARES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE TAGUATINGA SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Foram Convocados todos os inquilinos de Taguatinga Sul para Comparecerem na Assembleia , no proximo dia 20 de julho de 1997,às 16:00 horas,. em primeira e unica Convocaçao na QSD - 18, Area Especial ' nº 23 (Escola Classe 10) em Taguatinga Sul , para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)Fundaçã o da Associaçao dos Inquilinos de Taguatinga Sul;

B)Aprovaçao do Estatuto da Associaçao;

C)Composiçao da Diretoria;

D)Assuntos Gerais.

Brasília- DF 15 de julho de 1997.

Maria Eunice Vieira Ornelas

(Presidente)

(DAR R$ 40,05)

COSTA COUTO PRODUÇÕES S/C LTDA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Primeira ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "COSTA COUTO PRODUÇÕES S/C LTDA", constituída mediante Contrato Social datado de 09.12.96, registrado no Cartório do 1° Ofício sob o nº 3.802, do livro A-07, em 10.12.96, CGC 01.625.382/0001-01, que passará a denominar-se TATARANA PRODUÇÕES S/C LTDA, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Visto: S.B. Affonso (OAB/DF nº 788).

(DAR R$ 46,71 - 3)

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de exploraçao de areia saibrosa no local Fazenda Ponte Alta' de Cima, Nucleo Rural Casa Grande, módulo 06 - Gama/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PREVIA, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de exploração de areia saibrosa no local Fazenda Ponte Alta de Cima, Nucleo Rural Casa Grande,' módulo 06 - Gama/DF.

(DAR R$ 26,70)

UNIAUTO - ASSOCIAÇÃO DAS AUTO-ESCOLAS, INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL E DO ENTORNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convoco à todos os interessados, especialmente os proprietários de Auto-escolas, diretores e instrutores, para a assembleia da fundação da **UNIAUTO - Associação das Auto-escolas, Diretores e Instrutores de auto-escolas do Distrito Federal e do Entorno**, que será realizada no dia 18 . de julho de 1997, às 17 horas, em primeira convocação e às 17:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Quadra 12, Conj. M, casa 02 - Setor Sul Gama-DF, onde serão debatidos, outrossim, os seguintes assuntos da ordem do dia:

1) Fundação da entidade;
2) Discussão e aprovação do Estatuto Social;
3) Composição de chapas eletivas e eleições da primeira Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
4) Posse da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
5) Outros Assuntos,

Brasilia -DF 09 de julho de 1997

Maria Nubia Carlos dos Santos

CI nº 208.054 SSP/DF

(DAR R$ 64,52)

SEIICHIRO WATANABE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de Poço Tubular Profundo no local: Chácara nº 17, Núcleo Rural de Taguatinga/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R$ 17,80)

TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para poços artesianos, na Rodovia DF-150, Km 01, em Sobradinho - DF.

(DAR R$ 15,57)

SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A

CGC/MF: 00.582.478/0001-77
CF-DF/GDF: 07.322.143/001-13

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimentos às disposições legais e estatutárias, submetemos ao exame a aprovação de Vv.Ss., as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996, compreendendo o Balançoi Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Demonstração de Lucros Acumulados. As Notas Explicativas que acompanham as mesmas elucidam os critérios e procedimentos adotados.

A Diretoria.

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante		**Passivo Circulante**	
Disponível		**Exigível a Curto Prazo**	
Caixa		**Fornecedores**	62.364,95
Caixa Geral	97.080,05	**Contrib. Sociais**	11.639,10
Bancos c/ Movimento		**Tributos a Recolher**	5.995,57
Bancos Diversos	144.358,91	**Contas Diversas**	1.002.929,14
Disponível	241.438,96	**Passivo Circulante**	1.082.928,76
Realizável a C. Prazo		**Exigível a Longo Prazo**	
Estoques	76.808,99	**Obrigações Diversas**	336.640,00
Clientes	540.327,75		
Desp. Exerc. Seguinte	11.978,55	**Exigível a Longo Prazo**	336.640,00
Realizável a C. Prazo	629.115,29	**Patrimônio Líquido**	
		Capital Social	102.920,00
Ativo Circulante	870.554,25	**Corr. Monet. Capital**	1.431.233,79
		Reservas de Lucros	11.559,06
Ativo Permanente		**Lucros ou Prej. Acumul.**	(1.298.503,81)
Imobilizações	1.676.110,17	**Lucros ou Prej. Exercício**	(111.109,98)
Deprc. Acumulada	(990.996,50)		
		Patriomônio Líquido	136.099,16
Ativo Permanente	685.113,67		
ATIVO	1.555.667,92	**PASSIVO**	1.555.667,92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Receita de Vendas de Serviços	2.868.380,84
Impostos Incidentes s/ Serviços	70.361,41
Custos dos Serviços	1.877.444,13
Lucro Bruto	920.575,30
Despesas Administrativas	170.024,25
Despesas Tributárias	3.930,60
Lucro Operacional	746.620,45
Despesas Financeiras	893.771,50
Outras Receitas	41.511,26
Lucro Antes da Contribuição Social	(105.639,79)
Contribuição Social	-0-
Lucro antes da Provisão p/ Imp. de Renda	(105.639,79)
Provisão p/ Imposto de Renda	5.470,19
Lucro ou Prejuizo do Exercício	(111.109,98)

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

I -Saldo Inicial	
Saldo Inicial do Exercício	(1.298.503,81)
Sub Total	(1.298.503,81)
II -Reserva de Resultados	
Lucros ou Prejuizos do exercício	(111.109,98)
III -Destinação a Transferência	
Dividendos	-0-
Parcela Incorp. no Capital	-0-
Saldo Final do Exercício	(1.409.613,79)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENSE APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

I - Origens:	
Lucro líquido do exercício	(111.109,98)
Valores que não afetam o capital circulante:	
- Aumento do Pass. Exig. Longo Prazo	167.440,00
Total das Origens	56.330,02
II - Aplicações:	
No ativo Permanente	16.761,00
III - Aumento do Capital Circulante:	
Aumento do Capital Circulante	39.569,02

IV - Composição do Aumento ou Redução do Capital Circulante no exercício social de 01/01/1996 a 31/12/1996.

	Final	Inicial	Variação
Ativo Circulante	870.554,25	696.953,63	173.600,62
Passivo Circulante	1.082.928,76	948.897,16	134.031,60
Totais	212.374,51	251.943,53	39.569,02

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições da Lei nº 6.404/76, que regula as sociedades por ações, e atendendo as normas tributárias com base no decreto nº 1.598/77.

1 - ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE: São demonstrados por direitos e obrigações da empresa, para serem cumpridas no prazo máximo de 364 dias.

2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: É demonstrado por obrigações da empresa, a serem cumpridas no prazo superior a 364 dias.

3 - DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO: Foi efetuado pelo método de doudécimo.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996.

Victor Tannuri (Diretor Presidente)
Edgard Pereira do Prado (Diretor Administrativo)

Sudário Salles (Diretor Financeiro)
Elma Terezinha das Neves (T.C. CRC GO-T-DF nº 1462)

(DAR R$ 369,35)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18430, 15-07-97 ..... 5.266
.DECRETO 18431, 15-07-97 ..... 5.268
.DECRETO 18432, 15-07-97 ..... 5.269
.DECRETO 18433, 15-07-97 ..... 5.269
.DECRETO 18434, 15-07-97 ..... 5.270
.DECRETO 18435, 15-07-97 ..... 5.270
.DECRETO 18436, 15-07-97 ..... 5.294
.DECRETO 18437, 15-07-97 ..... 5.294
.DECRETO 18438, 15-07-97 ..... 5.297
.DECRETO 18439, 15-07-97 ..... 5.298
.DECRETO 18440, 15-07-97 ..... 5.298
.DECRETO 18441, 15-07-97 ..... 5.298
.DECRETO 18442, 15-07-97 ..... 5.299
.DECRETO 18443, 15-07-97 ..... 5.299
.DECRETO 18444, 15-07-97 ..... 5.300
.DECRETO 18445, 15-07-97 ..... 5.300
.DECRETO 18446, 15-07-97 ..... 5.300
.DECRETO 18447, 15-07-97 ..... 5.304
.LEI 1548, 15-07-97 ..... 5.257
.LEI 1549, 15-07-97 ..... 5.257
.LEI 1550, 15-07-97 ..... 5.257
.LEI 1551, 15-07-97 ..... 5.258
.LEI 1552, 15-07-97 ..... 5.258
.LEI 1553, 15-07-97 ..... 5.258
.LEI 1554, 15-07-97 ..... 5.258
.LEI 1555, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1556, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1557, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1558, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1559, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1560, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1561, 15-07-97 ..... 5.259
.LEI 1562, 15-07-97 ..... 5.260
.LEI 1563, 15-07-97 ..... 5.261
.LEI 1564, 15-07-97 ..... 5.261
.LEI 1565, 15-07-97 ..... 5.262
.LEI 1566, 15-07-97 ..... 5.262
.LEI 1567, 15-07-97 ..... 5.264
.LEI 1568, 15-07-97 ..... 5.265

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.LEI 1513, PRESI, 08-07-97 ..... 5.307
.LEI 1514, PRESI, 08-07-97 ..... 5.307
.LEI 1515, PRESI, 08-07-97 ..... 5.307
.LEI 1516, PRESI, 08-07-97 ..... 5.307
.LEI 1517, PRESI, 08-07-97 ..... 5.308
.LEI 1518, PRESI, 08-07-97 ..... 5.308
.LEI 1519, PRESI, 08-07-97 ..... 5.308
.LEI 1520, PRESI, 08-07-97 ..... 5.308
.LEI 1521, PRESI, 08-07-97 ..... 5.308
.LEI 1522, PRESI, 08-07-97 ..... 5.309
.LEI 1523, PRESI, 08-07-97 ..... 5.309
.LEI 1524, PRESI, 08-07-97 ..... 5.309
.LEI 1525, PRESI, 08-07-97 ..... 5.309
.LEI 1526, PRESI, 08-07-97 ..... 5.309
.LEI 1527, PRESI, 08-07-97 ..... 5.310
.LEI 1528, PRESI, 08-07-97 ..... 5.310
.LEI 1529, PRESI, 08-07-97 ..... 5.311
.LEI 1530, PRESI, 08-07-97 ..... 5.311
.LEI COMPLEMENTAR 18, PRESI, 08-07-97 ..... 5.307

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO, DAA, 15-07-97 ..... 5.311
.DESPACHO, SUCAR, 15-07-97 ..... 5.311
.DESPACHO, SUCAR/RA-X-GUARA, 15-07-97 ..... 5.316
.ORDEM DE SERVICO 149-R, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 14-07-97 ..... 5.312
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-VI-PLANALTINA, 10-07-97 ..... 5.316

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.PORTARIA 416-R, SECRETARIO, 15-07-97 ..... 5.316

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 11-07-97 ..... 5.318
.ORDEM DE SERVICO 73, DIE, 15-07-97 ..... 5.318
.RESOLUCAO 5999-R, FEDF/CD, 11-07-97 ..... 5.318
.RESOLUCAO, FEDF/CD, 07-02-97 ..... 5.318
.RESOLUCAO, FEDF/CD, 24-02-97 ..... 5.318

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, DER/DG, 10-07-97 ..... 5.320
.INSTRUCAO, DER/DG, 08-07-97 ..... 5.320
.RESOLUCAO 77, DMTU/JARI, 10-07-97 ..... 5.320

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.DESPACHO, FZDF/DEX, 15-07-97 ..... 5.320

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 526, DETRAN, 08-07-97 ..... 5.320
.INSTR. DE SERV. 527, DETRAN, 10-07-97 ..... 5.320
.INSTR. DE SERV. 528, DETRAN, 11-07-97 ..... 5.320

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO-R, FCDF, 10-07-97 ..... 5.321
.DESPACHO-R, FCDF, 11-07-97 ..... 5.321
.DESPACHO-R, FCDF, 14-07-97 ..... 5.322

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 14-07-97 ..... 5.322
.DESPACHO, JZB, 11-07-97 ..... 5.322
.DESPACHO, SLU/DG, 14-07-97 ..... 5.322

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.PORTARIA 5, 14-07-97 ..... 5.323

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3261, SECRETARIA DAS SESSOES, 08-07-97 ..... 5.323
.DESPACHO 536, DGA, 14-07-97 ..... 5.323

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

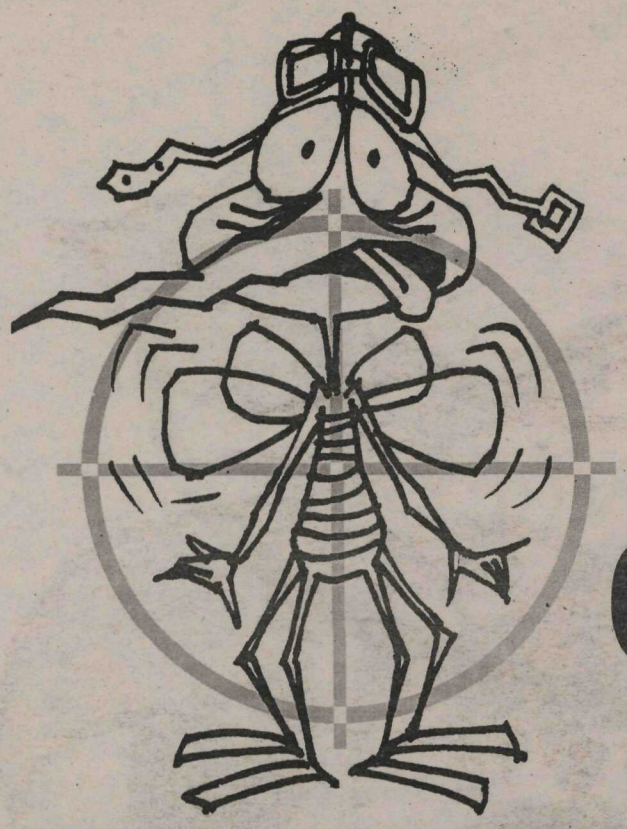
GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

Manter a sua cidade limpa é cuidar do meio-ambiente.



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar



É o fim da picada.

Brasília está em guerra contra a Dengue.

Pela primeira vez na sua história, Brasília está correndo o risco de sofrer uma epidemia de Dengue. Todos juntos, governo e população, temos que nos engajar na luta para evitar que esta doença invada as nossas casas.

O QUE É A DENGUE?
A Dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada do mosquito **Aedes aegypti.** Ele é escuro, listrado de branco, menor do que o pernilongo comum, a muriçoca, e costuma picar durante o dia.
Sua reprodução se dá através da água parada e limpa, onde deposita os seus ovos.

COMO PREVENIR A DOENÇA?
Nesta época de chuvas, o risco da doença aumenta muito.
Não podemos deixar água parada em:

- **PNEUS VELHOS**
- **GARRAFAS VAZIAS**
- **JARROS DE PLANTAS**
- **CAIXAS D'ÁGUA DESTAMPADAS**
- **CISTERNAS**
- **COPOS PLÁSTICOS**

É importante também seguir as instruções dos agentes de saúde.

QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA DENGUE?
Qualquer pessoa pode ser atacada pela Dengue.
Os principais sintomas da doença são:

- **FEBRE ALTA, MUITAS VEZES PASSANDO DOS 40 GRAUS, DORES DE CABEÇA, NOS OLHOS, NAS JUNTAS E NOS MÚSCULOS;**
- **MANCHAS AVERMELHADAS PELO CORPO, PODENDO HAVER SANGRAMENTO DA GENGIVA E DO NARIZ;**
- **FALTA DE APETITE E FRAQUEZA.**

Existe ainda a Dengue Hemorrágica, muito mais grave, que pode levar à morte.

O QUE FAZER QUANDO SE ESTÁ COM DENGUE?
Quem estiver com a doença deve ficar em repouso, beber muito líquido e só tomar medicamento para aliviar as dores e a febre. Mas nunca tome remédios a base de ácido acetil-salicílico, como por exemplo a aspirina e o AAS. Procure um Centro de Saúde para obter orientação médica.
O Governo Democrático e Popular entrou nesta guerra com cerca de mil servidores. Defesa Civil, Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, Fundação Nacional de Saúde, pessoal do SLU e soldados do Exército, Marinha e Aeronáutica estão nesta luta. Mas a sua participação é fundamental.

DEIXE OS SOLDADOS QUE COMBATEM A DENGUE ENTRAR NA SUA CASA.
ELES VÃO COLOCAR REMÉDIO PARA EVITAR QUE O MOSQUITO SE REPRODUZA.

DisqueSaúde 160

SAÚDE PARA TODOS SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar


PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.
ÁLCOOL
GDF